SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4348

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
PORTARIA Nº 054/2026

"RETIFICA ERRO MATERIAL DA PORTARIA 034/2026."

GUSTAVO DIOGO FINCK, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de erro material constante na Portaria nº 034/2026, de 24 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar erro material constante do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 034/2026, de 24 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Márcia Regina Grasel, Contadora da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo;"

Art. 2º – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 034/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2026.

Porto Alegre, 08 de junho de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente – AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:FAE1F57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 09hrs dia 06 de julho de 2026,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 10 de junho de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:EA6DD9D5

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 04/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: 1DOC TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 19.625.833/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de Gestão de Processos Eletrônicos, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS
Valor: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 08 de junho de 2026

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:59966CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ARP- CHAMADA DOS LICITANTES REMANESCENTES

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Pregão Eletrônico: 22/2025. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores, porém o fornecedor LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13, pediu desclassificação do item 98, contudo, seguindo o ranking de vencedores do portal de compras públicas a empresa classificada em segundo lugar não aceitou fornecer o item, passando para a terceira colocada, a empresa JN PNEUS, CNPJ 44.472.217/0001-70, que conforme conversa via e-mail aceitou manter o valor citado no dia da sessão pública.

Ibirubá/RS, 10 de junho de 2026.
Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:116E7782

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 – PROCESSO CIRENOR 012/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, 932, Centro, no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SLC MÁQUINAS LTDA** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.055.054/0029-48 situada na Av. das Industrias, n° 1500, bairro centro, na cidade de Eldorado do Sul/RS CEP 92990-000, neste ato representada pelos senhores Anderson Strada, inscrito no CPF sob o n° 708.992.230-87 e Rafael Dalla Coletta, inscrita no CPF sob o n° 567.975.670-68, ambos diretores da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul - CIRENOR, através do **edital de licitação nº 005/2026, Ata de Registro de Preços nº 218/2026** e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de ° de junho de 2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **01 (uma) unidade de ROLO COMPACTADOR TIPO C** conforme proposta encaminhada pela CONTRATADA e na Ata de Registo de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ROLO COMPACTADOR TIPO C **MARCA**: HAMM/ JOHN DEERE **MODELO**: HC110G	01 unidade	R$ 527.000,00	R$ 527.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO
3.1. Os bens objeto deste contrato serão entregues no endereço indicado pelo Município consorciado adquirente ou pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, conforme definido na respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se todas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e neste instrumento contratual.
3.2. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I – A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do(s) item(ns) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no processo licitatório.
II – O prazo de vigência do presente contrato será de seis meses, iniciando-se em 10/06/2026 e encerrando-se em 10/12/2026 podendo ser prorrogado, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração, respeitado o limite máximo previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E PAGAMENTO
4.1. O preço devido pelo fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 527.000,00 (quinhentos milhões e vinte e sete reais), conforme a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2026.
4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, mediante apresentação da NF-e devidamente atestada.
gislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS
7.1. As máquinas deverão possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, assegurando cobertura integral para defeitos de fabricação, peças e mão de obra.
7.2. A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de vigência da garantia, a disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada localizada a um raio de até 350 km da sede do CIRENOR adquirente, devendo apresentar a relação completa das concessionárias credenciadas, com endereço, contatos e demais informações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO
9.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelo diretor executivo sr. Ulisses Cecchin.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Sananduva/RS, 10 de junho de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:5918297C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2026

Certifico que foi realizado no dia 10/06/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Contratado: **RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.315.712/0001-25,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de engenharia, em suas diversas modalidades, e arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e dos municípios consorciados, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, exigências técnicas, operacionais, administrativas e de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e demais anexos do processo administrativo.

Abaixo seguem os itens e os valores que constituem o objeto do presente Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	R$ 93,73
VALOR TOTAL DA ATA R$ 93,73		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento, a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, serão exercidos pelo Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, designado por meio da Portaria nº 005/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo geral do credenciamento, o controle cadastral e documental das empresas credenciadas, a fiscalização da regularidade da execução contratual, o gerenciamento da distribuição das demandas, o controle das horas técnicas contratadas e executadas, bem como a adoção das providências administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público, a vantagem da contratação e as condições adequadas de execução dos serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 10 de junho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:1298BA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026- REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01 comunica que o Pregão Eletrônico nº 0006/2026, que objetiva à **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS,** para atender às necessidades demandadas pelos municípios consorciados ao CP – CISGA, foi homologado em 10/06/2026. O Resultado do certame está disponível no endereço eletrônico: https://www.cisga.com.br/licitações. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou contato@cisga.com.br.

NELTON CARLOS CONTE
Presidente do CISGA

Publicado por:
Felipe de Lima Xavier
Código Identificador:7240B5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 08/2026
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa(s) seguradora para o fornecimento de seguro patrimonial para caminhões, máquinas pesadas e imóveis do CIGRES. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia 24 de junho de 2026 às 09h00min. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: Portal de Compras Públicas, via site www.portaldecompraspublicas.com.br e também via site www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br. Seberi-RS, 10 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:E15934A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026** para aquisição de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ALIMENTOS FUNCIONAIS PARA USO HUMANO**, tendo a sua abertura às 08 horas e 30 minutos do dia 24/06/2026. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br, pelo telefone (51) 3710-2706 e whatsapp (51) 99608-3962 com o setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Júlia Heloisa Almeida da Costa
Código Identificador:F161CE9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
CREDENCIAMENTO 03.2026
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de poda, roçada, varrição, coleta, trituração, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes e volumosos, em vias, passeios e áreas públicas prestados aos Municípios Consorciados, constantes no Termo de Referência (TR), anexo a este edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15:00h do dia 11 de junho de 2026.
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 10 de junho de 2026, no seguinte local: www.cpsinos.com.br.
Novo Hamburgo (RS), 10 de junho de 2026

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
Pregoeira

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F301B403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 97/2025. Empresa Contratada: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e a execução de serviços de mão de obra destinados à construção de poços tubulares profundos nas localidades de Cerro da Vilma/5 Esquinas – Lote 01 e Rincão do Pinhal Norte – Lote 02, por meio dos Termos de Convênio FPE nº 5075/2024 (Lote 01) e nº 1520/2023 (Lote 02), celebrados com o Estado, bem como mediante contrapartida com recursos próprios do Município, em conformidade com os projetos básicos, cronogramas físico-financeiros e as planilhas orçamentárias de cada lote, que integram o Edital nº 47/2025. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação do Gestor do Contrato, conforme apresentado no Processo Administrativo nº 4381/2025 - Despacho 113, com deferimento do Fiscal deste Contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de junho de 2026, tendo vigência até o dia 08 de agosto de 2026, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Primeira e Quinta do Contrato nº 97/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:3A19A10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

Contrato Nº 76/2026 – TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 36.929.543/0001-35 – Vencedora do item 07;

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – SEDERGA e para equipar e ampliar a capacidade operacional das Associações de Produtores Rurais do Município de Agudo/RS, promovendo suporte às atividades produtivas, mecanização agrícola e melhoria dos serviços prestados pelas patrulhas rurais, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Agudo/RS, 10 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:08144FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO

PROCESSO nº 33/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a solução de Firewall Avançado e Software de Gestão Wi-Fi Cloud para a Prefeitura Municipal de Agudo/RS. **Contratada: SALUS CYBERSECURITY LTDA. Valor mensal: R$ 2.600,00.** Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:F02C3BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 77/2026. Contratada: SALUS CYBERSECURITY LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a solução de Firewall Avançado e Software de Gestão Wi-Fi Cloud para a Prefeitura Municipal de Agudo/RS, conforme Processo de Dispensa nº 33/2026. **Valor mensal: R$ 2.600,00.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:554A20DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Ata de Registro de Preços nº 02/2026. Empresa: ALFA GROUP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – Cnpj.: 57.230.631/0001-14. Vencedora dos itens 01 a 05 do Edital nº 09/2026 – Pregão Eletrônico - SRP, que teve como objeto a prestação de serviços de horas máquinas (escadeiras hidráulicas e

retroescavadeiras), para o Programa da Patrulha Agrícola. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme rege a L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 122/2023, a Administração resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 02/2026, em consonância ao item 11 da referida Ata. Cópia do Termo de Cancelamento junto ao site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 10 de junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:D02C2AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1241/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 1067/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1067/2026 de 14 de maio de 2026, que nomeou o Sr. **WALISSON PAZ OSORIO**, para exercer a função de Professor de Anos Iniciais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:B93030AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1242/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 1140/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1140/2026 de 27 de maio de 2026, que nomeou o Sra. **SANDRA SENIW RIBEIRO**, para exercer a função de Monitor de Escola.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 junho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:A21D3821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA N° 067/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PLACA PBL-2E22, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a empresa **VAGNER JOSE KUWIATOSZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 64.702.490/0001-50, situada na Rua Vereador Jorge Luiz Bassi, n° 416, Bairro Aparecida, na cidade de Ametista do Sul/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Vagner Jose Kuwiatosz, inscrito no CPF sob o nº 014.055.250-29, no valor total de **R$ 3.061,00 (três mil e sessenta e um reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 10 de junho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:C8710E42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA N° 066/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **CIANE ZONTA PAULETTI,** inscrita no CNPJ nº 57.176.124/0001-40, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1222, Bairro Centro, Cep nº 98.470-000, na cidade de Planalto/RS, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET,** no valor mensal de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), pelo período de 07 (sete) meses, totalizando o valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:1FACFDDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

O Município de Ametista do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO XUCRO (CTG RANCHO XUCRO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.574.949/0001-79, para a execução do projeto "CULTURA VIVA: AS TRADIÇÕES COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL", de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura e no site oficial www.ametistadosul.rs.gov.br. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 1433, Centro, Ametista do Sul/RS, e posteriormente enviadas à respectiva Secretaria Municipal. Ametista do Sul, 10 de junho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:923E07D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 41/2026 – Dispensa Nº 10/2026: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**. Prazo para envio das propostas: 15/06/2026 até as 17:00h pelo endereço eletrônico compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 10 de junho de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:7C6A0E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 - 1ª RET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Processo de Compra nº 078/2026

1ª RETIFICAÇÃO
O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Materiais Hospitalares de Consumo,** devido à divergência de informações referente as unidades de medida dos **Itens 18, 19, 24 e 25 (Cateter Intravenoso)**, a data de realização da sessão pública fica redesignada para o dia **24 de junho de 2026, às 9h30min, as demais cláusulas** ficam inalteradas. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 10 de junho de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:B7078C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2494/2026

Institui a Política Municipal "Alerta Clima na Escola", cria o Mapa Colaborativo de Riscos e Soluções Climáticas e estabelece diretrizes para a participação da comunidade escolar no planejamento de ações de resiliência urbana.

O Presidente da Câmara Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele prumulga a seguinte: **LEI**
DA POLÍTICA E SEUS OBJETIVOS CAPÍTULO I
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal "Alerta Clima na Escola", com os seguintes objetivos: I - Fomentar o engajamento da comunidade escolar na identificação de vulnerabilidades climáticas locais.
II - Promover a educação climática e a cultura da prevenção de riscos e desastres. III - Gerar dados qualificados e territorializados para subsidiar o planejamento de políticas públicas de resiliência e adaptação.
IV - Fortalecer o controle social e a transparência sobre as ações de adaptação climática do município.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA E DA PARTICIPAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º A participação das unidades da rede municipal de ensino na Política "Alerta Clima na Escola" se dará por meio de adesão voluntária.
Art. 3º A participação na Política "Alerta Clima na Escola" se efetiva pela elaboração anual do Diagnóstico Participativo de Vulnerabilidades e Soluções (DPVS) por cada unidade escolar aderente.
§ 1º O DPVS, construído de forma colaborativa com a comunidade escolar, deverá: I - mapear os riscos e as vulnerabilidades climáticas percebidos no território; II - propor soluções, intervenções e ações para aumentar a resiliência local. § 2º Caberá ao Poder Executivo disponibilizar o suporte técnico e metodológico necessário à elaboração dos Diagnósticos pelas escolas participantes.

CAPÍTULO III DO MAPA COLABORATIVO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Fica criado o Mapa Colaborativo de Riscos e Soluções Climáticas, plataforma digital de acesso público gerida pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A plataforma consolidará e publicará de forma georreferenciada os dados dos Diagnósticos Participativos (DPVS), garantindo o acompanhamento público das propostas e soluções apresentadas.
Art. 5º Os dados e as propostas consolidados no Mapa Colaborativo deverão ser utilizados como subsídio obrigatório no planejamento e na execução de todas as políticas, programas e obras municipais relacionadas à resiliência climática, ao desenvolvimento urbano e à prevenção de riscos.
Art. 6º As informações contidas no Mapa Colaborativo servirão como critério complementar para a definição de prioridades de intervenção nas áreas já reconhecidas como de alto risco pelo mapeamento oficial do Município.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capão do Leão, 14 de abril de 2026

RAFAEL FURTADO PERES

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:6F3A8E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2495/2026

Institui o Programa Municipal "Acolhimento da Família de Autistas" dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Capão do Leão, o Programa Municipal Acolhimento da Família de Autistas, destinado a oferecer *orientação*, *capacitação* e apoio *psicossocial* às famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
– capacitar pais, responsáveis e familiares para o manejo adequado da criança com TEA no ambiente domiciliar;
– promover o acolhimento emocional e social das famílias;
– contribuir para a melhoria do desenvolvimento da criança com TEA, reconhecendo que o tratamento domiciliar é parte essencial do processo terapêutico;
IV - difundir informações baseadas em evidências científicas sobre o cuidado diário da pessoa com TEA;
V – fortalecer a inclusão social e o bem-estar familiar.
Art. 3º O Programa poderá contemplar, entre outras ações:
– realização de cursos, oficinas, palestras e rodas de conversa voltadas às famílias;
– orientação multiprofissional, sempre que possível, com apoio de psicólogos, terapeutasocupacionais, fonoaudiólogos, pedagogos e assistentes sociais;
– elaboração e distribuição de materiais educativos sobre o cuidado domiciliar da criança comTEA;
– encaminhamento das famílias para a rede municipal de saúde, educação e assistênciasocial;
– promoção de campanhas de conscientização sobre o autismo e a importância daparticipação familiar no tratamento.
Art. 4º A execução do Programa poderá ocorrer por meio de:
– órgãos da administração pública municipal interessados
– parcerias com instituições de ensino, universidades, associações, organizações dasociedade civil e entidades especializadas;
– convênios e termos de cooperação, respeitada a legislação vigente.
Art. 5º A execução desta do programa não acarretará criação de novas despesas ao Município, por se tratar de Projeto de Lei que institui política pública, com caráter orientador, voltado ao fortalecimento de ações de apoio às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) já desenvolvidas de forma informal no âmbito municipal, utilizando-se dos recursoshumanos, materiais e estruturais existentes. Se o executivo achar necessário poderá suplementar dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, visando sua plena execução.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 16 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:407A1E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2496/2026

Garante o agendamento de transporte para consultas e o acesso prioritário a serviços socioassistenciais por meio do aplicativo WhatsApp para pessoas neurodivergentes e pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Capão do Leão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado às pessoas neurodivergentes e às pessoas com deficiência o direito de realizar, por meio do aplicativo WhatsApp ou ferramenta equivalente de mensagem instantânea:
– o agendamento de transporte para consultas médicas, exames e procedimentos de saúderealizados pela rede pública municipal ou conveniada;

- o agendamento de atendimento junto aos Centros de Referência de Assistência Social(CRAS) e à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, ou órgão equivalente.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:
– pessoa com deficiência: aquela definida na legislação federal vigente;
– pessoa neurodivergente: aquela com funcionamento neurológico atípico, incluindo, entre outros, autismo, TDAH, dislexia e condições correlatas, mediante autodeclaração ou documentação comprobatória quando exigida pelo serviço.
Art. 3º O Município deverá disponibilizar número(s) oficial(is) de WhatsApp para atendimento acessível, garantindo:
– comunicação clara, objetiva e com linguagem simples;

– possibilidade de atendimento por mensagem de texto, áudio e outros recursos acessíveis;

– confirmação do agendamento por mensagem;

– prioridade no atendimento, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Os órgãos responsáveis deverão assegurar que o sistema de agendamento por WhatsApp:
– funcione em horário compatível com o atendimento ao público;

– permita reagendamento e cancelamento de forma simplificada;

– respeite a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo fluxos, prazos, critérios de comprovação e capacitação dos servidores para atendimento inclusivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 16 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:1B44CFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2497/2026

Altera a redação do art. 1º da Lei Ordinária nº 2.035 de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 2.035 de 11 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada Rua Amarience Xavier de Oliveira o corredor 24 (vinte e quadro) localizado entre a Rua Thomas Aquini e Rua Mario Aquini, no bairro Centro.

Art. 2º Os demais dispositivos da citada Lei seguem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 27 de maio de2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3791DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2498/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e salários básicos dos servidores públicos municipais do poder executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários básicos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Capão do Leão.

Art. 2º A revisão geral anual dos servidores municipais, será de 4,26% (Quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 01 de maio de 2026.

Parágrafo Único - Ficam excetuados do reajuste previsto no caput deste artigo os membros do magistério público municipal que têm seu vencimento base ajustado ao Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de junho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:207A5423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2499/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores pertencentes ao Plano de Carreira do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Capão do Leão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao Plano de Carreira do Magistério do Poder Executivo do Município de Capão do Leão.

Art. 2° - A revisão geral anual de que trata o artigo anterior será concedida no percentual de 5,4% (Cinco vírgula quatro por cento), a partir de maio de 2026, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026, e incidirá sobre o valor do Piso Nacional do Magistério vigente.
§ 1º O percentual mencionado no caput, referente aos meses de janeiro a abril, será pago em parcelas sucessivas de junho a setembro de 2026, a incidir sobre salários, subsídios e vencimentos básicos do município.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de junho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2DDA4073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 266/2026

Nomeia Chefe de Serviços de Produção Agrícola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado JOÃO LUIZ DA SILVA VILLAR, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços de Produção Agrícola, a contar do dia 01 de junho de 2026.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de junho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
PrefeitoMunicipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8E7C1DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 267/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Concede a renovação da redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Maiara Mello Moraes Duarte da Silva, matrícula 5565, merendeira, lotada na escola Barão de Arroio Grande, ficando o horário assim disposto:

Segundas-feiras: 12:00 horas às 17:00 horas;
Terças-feiras: 12:00 horas às 17:00 horas;
Quintas-feiras: 12:00 horas às 17:00 horas;

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de doze meses podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de junho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:27B6C75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 321/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 321/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 26.979.673/0001-29
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de tintas, conforme pregão eletrônico n° 01/2026.
VALOR: R$ 5.438,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9D6FC3B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 586/2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 586/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PATAS DOMUNDO VET ASSISTANCE LTDA, CNPJ: 43.511.808/0001-46
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para serviço de castração de cães e gatos, conforme pregão eletrônico n° 37/2025.
VALOR: R$ 2.442,78 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C8D4318B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 589/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 589/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA, CNPJ: 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para manutenção dos ares condicionados dos prédios públicos municipais, conforme pregão eletrônico n° 22/2024.
VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:420872AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 590/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 590/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GABRIELA RODRIGUES – EPP, CNPJ: 13.438.355/0001-09
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para o programa de educação ambiental, com foco no ciclo da reciclagem, conforme pregão eletrônico n° 70/2025.
VALOR: R$ 5.502,00 (Cinco mil, quinhentos e dois reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8B4DB253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 005/2026, Processo Licitatório 057/2026. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios variados, destinados à preparação de refeições no âmbito do Programa Prato Gaúcho (Cozinhas Comunitárias para oferta de refeições a famílias vulneráveis no Município de Constantina/RS, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3), conforme especificações e quantidades constantes no Edital.** Abertura: **24 de junho de 2026, às 08:30horas.** Cadastramento: das 08horas às 08h30min do dia 24/06/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua João Mafessoni, nº 483, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br e no Licitacon. Informações pelo fone (54) 3363-8100. Constantina/RS, em 10 de junho de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:0ED3AA06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 17/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa para recuperação/recapagem de pneus dos veículos das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Educação.

A anulação do certame decorre da necessidade de correção de erro identificado no edital, comprometendo a regularidade do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Após as devidas correções, será realizada nova publicação do edital, reabrindo-se os prazos legais para participação dos interessados.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:6EFC1B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 816/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **29 de junho de 2026**, às **10h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução da obra de construção do Centro Poliesportivo, localizado na Avenida Valério Emílio Ribas, nº 565, no Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 10 de junho de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:A7C9987E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 612/2026 – PROCESSO 637/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **DH EDUCAÇÃO LTDA**
CNPJ Contratado: **57.227.810/0001-00**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO NÍVEL II, DESTINADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Valor: **R$ 29.600,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:064049E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: INGA VEICULOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de concessionária autorizada Mercedes-Benz para realização da revisão periódica do caminhão Mercedes-Benz Atego 2730 K/36 6x4 pertencente à frota municipal. INEXIGIBILIDADE N° 036/2026.
Valor: R$ 2.898,50 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C80D472C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 015/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **VZ TERRAPLENAGEM LTDA**(CNPJ:22.654.680/0001-08).
Objeto: [...] O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2025 por mais 12 (doze) meses**, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Caminhão com motorista e máquinas com operador.
Parágrafo único. A prorrogação abrange os itens/grupos abaixo relacionados, conforme anuência da fornecedora e manutenção da vantajosidade dos preços: [...]

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:25F14463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO 058/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N° 040/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **ANDREI FALKOSKI** (CNPJ:24.453.117/0001-99).

Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2025, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 31/05/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Em razão da variação do IPCA acumulado no período, o valor a ser pago mensalmente, a contar de 01 de JUNHO de 2026, pelo Município passa a ser de **R$ 1.879,05 (Mil oitocentos e setenta e nove reais com cinco centavos)**, mensalmente pelo serviço prestado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Fica aditado o Contrato nº 058/2025, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de ampliação da prestação dos serviços inicialmente contratados, acarretando o acréscimo do valor mensal da contratação.
Em decorrência da ampliação dos serviços executados pela CONTRATADA, fica acrescido ao valor mensal do contrato o montante de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), passando o valor mensal de R$ de R$ 1.879,05 (Mil oitocentos e setenta e nove reais com cinco centavos) para R$ 2.329,05 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais), a contar de 01/06/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 058/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A22A4741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

Dispensa de Licitação – nº 060/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **DOLCE AROMA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
(CNPJ:05.255.838/0001-40).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 066/2025, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 08/06/2027. 2.Em razão da variação do IPCA acumulado no período, o valor a ser pago mensalmente, a contar de 08 de junho de 2026, pelo Município passa a ser de **R$ 909,51 (novecentos e nove reais com cinquenta e um centavos)**, referente a locação da máquina e aquisição de suprimentos. 3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. 4.E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:28617D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 10/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público – Processo nº 50/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **AEPA ASSOCIAÇÃO ESTAÇONENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BICHO FELIZ**
(CNPJ:18.303.407/0001-53).
Objeto: [...] O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 010/2025, fica estendido por mais 5 (cinco) meses, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B22DB1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 015/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **COMERCIO DE BEBIDAS AAG LTDA ME** (CNPJ:13.544.938/0001-14).
Objeto: [...] O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2025 por mais 12 (doze) meses**, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Caminhão com motorista e máquinas com operador.
Parágrafo único. A prorrogação abrange os itens/grupos abaixo relacionados, conforme anuência da fornecedora e manutenção da vantajosidade dos preços: [...]

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2690637F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 019/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **LUIZ F. R. PAES – ME**(CNPJ:05.115.991/0001-71).
Objeto: [...] O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2025 por mais 12 (doze) meses**, referente ao registro de preços para a prestação de serviços técnicos e práticos para os projetos ofertados pelo CRAS.
Parágrafo único. A prorrogação abrange os itens/grupos abaixo relacionados, conforme anuência da fornecedora e manutenção da vantajosidade dos preços. [...]

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:53A28CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 064/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **ARANZA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** (CNPJ:58.033.599/0001-40).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2025, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 29/05/2027. 2.Em razão da variação do IPCA acumulado no período,

o valor a ser pago mensalmente, a contar de 29 de maio de 2026, pelo Município passa a ser de **R$ 41,76 (quarenta e um reais com setenta e seis centavos)**, por hora de serviço prestado. 3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. 4.E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:18674AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 065/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **NILVO JOSÉ CASTELAN** (CNPJ:38.026.238/0001-69).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 065/2025, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 29/05/2027. 2.Em razão da variação do IPCA acumulado no período, o valor a ser pago mensalmente, a contar de 29 de maio de 2026, pelo Município passa a ser de **R$ 41,76 (quarenta e um reais com setenta e seis centavos)**, por hora de serviço prestado. 3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. 4.E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0270A6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 019/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **CERINEU ARALDI** & CIA **LTDA** (CNPJ:11.861.669/0001-94).
Objeto: [...] O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2025 por mais 12 (doze) meses**, referente ao registro de preços para a prestação de serviços técnicos e práticos para os projetos ofertados pelo CRAS.
Parágrafo único. A prorrogação abrange os itens/grupos abaixo relacionados, conforme anuência da fornecedora e manutenção da vantajosidade dos preços. [...]

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E7C7D798

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 055/2024

CREDENCIAMENTO 001/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **DEISE TAINA BAU** (CNPJ:54.369.191/0001-92).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 15 de maio de 2027. 2.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B7DAFE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2023

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO** (CNPJ:92.030.543/0001-70).
Objeto: [...] • Em comum acordo, as partes convencionam em prorrogar até 10 de março de 2027, o prazo de vigência do presente Convênio, conforme disposição da Cláusula Quinta. • Em anexo, segue nova tabela com valores reajustados pelo IPCA, de acordo com a cláusula 12º do Convênio de Prestação de Serviços. • Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas. E, por estarem justas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D11B4211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **EXPRESSO SOM, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA** (CNPJ:92.495.530/0001-76).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores em decorrência da solicitação de acréscimo de decoração e sonorização.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL
Em razão das alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o contrato passa a ter um acréscimo total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:014A16F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 015/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **PELLICIOLI E SILVA LTDA** (CNPJ:21.658.649/0001-74).

Objeto: [...] O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 044/2025 por mais 12 (doze) meses**, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Caminhão com motorista e máquinas com operador.
Parágrafo único. A prorrogação abrange os itens/grupos abaixo relacionados, conforme anuência da fornecedora e manutenção da vantajosidade dos preços: [...]

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:CCAF1DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026 A 029/2026

Objeto:1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de artesanato e instrumentos musicais para atendimento dos projetos do CRAS.
Vinculação: **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 010/2026**
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 021/2026; Fornecedor: **ABEL ANTUNES LTDA**; Valor: R$ 1.578,47.
Ata de Registro de Preços 022/2026; Fornecedor: **BRUSIUS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**; Valor:R$778,16.
Ata de Registro de Preços 023/2026; Fornecedor: **CHSF DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA**; Valor: R$1.670,00.
Ata de Registro de Preços 024/2026; Fornecedor: **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA**; Valor: R$2.650,70.
Ata de Registro de Preços 025/2026;Fornecedor: **L E SOUSA ARRUDA LTDA**; Valor: R$4.060,00.
Ata de Registro de Preços 026/2026; Fornecedor: **MASCATE PERCUSSÃO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUS**; Valor: R$236,40.
Ata de Registro de Preços 027/2026; Fornecedor: **N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA**; Valor: R$6.562,50.
Ata de Registro de Preços 028/2026; Fornecedor: **N. LIBERA DONGENSKI** ; Valor: R$12.980,50.
Ata de Registro de Preços 029/2026; Fornecedor: **TEXMEL COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**; Valor: R$1.153,90.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B3F836E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 061/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **AMME - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA**
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:AE9ADE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 062/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **ANGELS CENTRO DE CONSULTAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F3ADCB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 063/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **ASSOC HOSP BENEFIC SÃO VICENTE DE PAULO**
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.

5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B71D983D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 064/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **CEDIL - CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A0073526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 065/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **CLINICA RADIOLOGICA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (**CNPJ/MF sob o n.º 90.169.061/0001-70)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:AB410065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 066/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (**90.169.061/0005-01)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8B537186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 067/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (CNPJ 90.169.061/0002-50)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:72F5C8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 068/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (CNPJ/MF sob o n.º 90.169.061/0006-84)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:3040B23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 069/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CLINICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA(CNPJ/MF sob o n.º 90.169.061/0015-75)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D9D595FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 070/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA UNIMED E KOZMA LTDA (CNPJ/MF sob o n.º 89.507.297/0001-90)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D1AAD6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 071/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA UNIMED E KOZMA LTDA (CNPJ/MF sob o n.º 89.507.297/0002-70)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:647B75FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 072/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA UNIMED E KOZMA LTDA (CNPJ/MF sob o n.º 89.507.297/0003-51)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:25954470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 073/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CORTEZ E HAACK CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ/MF sob o n.º 45.939.255/0001-52)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FCEB5FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 074/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CORTEZ E HAACK CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ/MF sob o n.º 45.939.255/0002-33)
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FD728C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 075/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SILVA & NEVES LTDA
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:98A32BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 076/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:ECO + IMAGEM - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Objeto:1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de

Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação:Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor:5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:485DAD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 077/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: ECODIAGNOSE CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:83335481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 078/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: MARCIA E. S. BIONDO LTDA
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:42EE7713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 079/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: ORAL CLINICA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA
Objeto: 1.1. O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços na área da saúde para atender as demandas do município de Estação/RS no segmento de consultas especializadas, ultrassonografia, tomografia computadorizada e outros exames especializados das áreas da saúde e diretamente aos segmentos, conforme o edital de Credenciamento nº 004/2025 (CIRAU).
Vinculação: Credenciamento público nº 004/2025 (CIRAU).
Fundamento Legal: Art. 79, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.2. da cláusula primeira.
5.2. O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D4536830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 080/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **HOSP. VET. E LAB. DE SOLOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
Objeto: O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de Serviços Médicos Veterinários para animais de pequeno, médio e grande porte, conforme edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2026.
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente comunicará a necessidade de exames e laudos conforme a necessidade.
Para os equinos a coleta do sangue para exames e a vacinação deverá ser realizada no município, em local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que os locais serão em propriedades credenciadas para o abrigamento.

Todas as despesas decorrentes do atendimento, incluindo as medicações pós-operatórias, deverão estar em conformidade com as disposições previstas neste credenciamento, observando-se a tabela de itens e valores constantes abaixo: [...]
Vinculação: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**.**
Fundamento Legal: Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 12 MESES.
Valor: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente a Tabela de valores presente no item 1.7. do edital.
O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente assinada, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F1D3A4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 081/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **FABRICIO MULLER MUNIZ**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de fornecer 02 (DOIS) pulverizadores costais a bateria com capacidade de 18 litros, destinados ao Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estação/RS, para uso em campanha ao Controle do Aedes aegypti, com as seguintes especificações mínimas: * Capacidade mínima de 18 litros; * Bateria tipo lítio-íon selada e recarregável; * Tensão nominal mínima de 11,1 V; * Capacidade mínima de 8 Ah; * Autonomia superior a 17 horas; * Tempo aproximado de carga de até 3h50;
* Carregador bivolt; * Aviso luminoso contra descarga total da bateria; * Bomba tipo diafragma; * Ponta de aplicação jato plano 8002-E ou equivalente; * Ângulo de abertura aproximado de 80º; * Válvula de controle de fluxo CFV 1,5 bar; * Pressão constante de aproximadamente 22 PSI; * Vazão aproximada de 550 ml/min; * Garantia mínima de 12 meses. * Equipamentos novos, sem uso, em linha de fabricação.
Vinculação: **Processo de dispensa – Nº 047/2026**.
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 12 meses.
Valor: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:59DA18F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 082/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **FELIPE PAIVA MUSCOPE ENGENHARIA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, visando o suporte técnico ao Município de Estação/RS, nas atividades relacionadas ao licenciamento ambiental, fiscalização ambiental, análise de processos administrativos ambientais, emissão de pareceres técnicos e assessoramento as demandas ambientais de competência municipal.
Vinculação: **Processo de dispensa – Nº 049/2026.**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses.
Valor: 6.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** mensalmente, pela prestação dos serviços.

Estação, 10 de junho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6F8ABAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 083/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **PLANALTO TRANSPORTES LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de fornecer vales-saúde (passagens de ônibus), para atendimento da saúde dos munícipes que necessitem de tratamento médico, exames ou procedimentos especializados em Porto Alegre/RS, mediante prévio agendamento.
§ 1º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS e demais regulamentações pertinentes.
§ 2º Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.
Vinculação: **Processo de inexigibilidade – Nº 033/2026**.
Fundamento Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 12 MESES.
Valor: **R$ 141,74 (cento e quarenta e um reais com setenta e quatro centavos)** por passagem.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E4E989CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 084/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **CARLOS VANDERLEI CAMPOS**
Objeto: 1.1 A Contratada assume a obrigação de ofertar ao Município a prestação de serviços de eletricista, abrangendo a manutenção predial preventiva e corretiva, bem como a manutenção da rede de iluminação pública em todo o território municipal de Estação/RS.
Vinculação: CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**.**
Fundamento Legal: Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 12 MESES.
Valor: 4.1. Pela prestação dos serviços, o **Município** pagará à **Contratada** a importância de R$ 40,00 (quarenta reais) a hora do serviço prestado.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B71275F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 085/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **CONSTRUTORA PAIM LTDA**
Objeto: A **Contratada** assume a obrigação de ofertar ao **Município serviços de mão de obra de pedreiro em geral.**

Vinculação: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**.**
Fundamento Legal: Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 12 MESES.
Valor: Pela execução do objeto o **Município** pagará à **Contratada** a importância de R$ 41,76 (quarenta e um reais com setenta e seis centavos) por hora de serviço prestado, após a execução dos serviços e apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:194828DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 086/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **D. H. BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA**
Objeto: 1.1. A Contratada assume a obrigação de ofertar ao Município Leão de pelúcia, personalizado, mascote do Programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), para utilização com alunos da rede municipal de ensino.
Vinculação: **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026.**
Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 12 MESES.
Valor: 4.1. Pela execução do objeto o **Município** pagará à **Contratada** a importância de R$ 21,90 (Vinte e um reais com noventa centavos) por unidade, totalizando o valor R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), após a entrega dos produtos e apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:04CE421E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 087/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **FABIOLA ZEN BRUNETTO**
Objeto: 1.1. A empresa contratada se obriga a fornecer serviços de profissionais técnicos especializados na prestação de serviços de Fisioterapia, no município de Estação/RS.
Vinculação: Credenciamento**– Nº 004/2026**.
Fundamento Legal: Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 12 MESES.
Valor: 7.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 100,00 (CEM REAIS)** a sessão de fisioterapia. Em casos de deslocamento para atendimento a domicilio será acrescido o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por sessão.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0745E46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 088/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **PSICO LUCIANA ZEN - CONSULTORIO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD**
Objeto: 1.1. A empresa contratada se obriga a fornecer serviços de profissionais técnicos especializados na prestação de serviços de Psicologia, no município de Estação/RS.
Vinculação: Credenciamento**– Nº 004/2026**.
Fundamento Legal: Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Art. 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor: 7.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R$ 100,00 (CEM REAIS) a sessão de psicologia.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:65A64DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 089/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **TATIANE REDANTE PSICOLOGIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada se obriga a fornecer serviços de profissionais técnicos especializados na prestação de serviços de Psicologia, no município de Estação/RS.
Vinculação: Credenciamento**– Nº 004/2026.**
Fundamento Legal: Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 MESES.
Valor: 7.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R$ 100,00 (CEM REAIS) a sessão de psicologia.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:309644D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 090/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **FONOCLINIC LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada se obriga a fornecer serviços de profissionais técnicos especializados na prestação de serviços de Fonoaudiologia, no município de Estação/RS.
Vinculação: Credenciamento**– Nº 004/2026.**
Fundamento Legal: Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 MESES.
Valor: 7.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) a sessão de fonoaudiologia. Em casos de deslocamento para atendimento a domicilio será acrescido o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por sessão.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9A9A9E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 091/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **DENISE MARTELLI**

Objeto: 1.1. A empresa contratada se obriga a fornecer serviços de profissionais técnicos especializados na prestação de serviços de Fisioterapia, no município de Estação/RS.
Vinculação: Credenciamento– **Nº 004/2026.**
Fundamento Legal: Art. 79, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 MESES.
Valor: 7.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 100,00 (CEM REAIS)** a sessão de fisioterapia. Em casos de deslocamento para atendimento a domicilio será acrescido o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por sessão.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F2411D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 092/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **EDITORA E LIVRARIA CULTURAL LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de fornecer livros novos e cadernos de desenho destinados à Secretaria Municipal de Educação, para serem utilizados por professores e alunos das escolas integrantes da rede municipal de ensino do Município de Estação/RS, conforme abaixo: [...]
Vinculação: **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.**
Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 MESES.
Valor: 5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 1.540,00 (Mil quinhentos e quarenta reais),** pelo fornecimento dos livros, no mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA. A Nota Fiscal referente a prestação de serviços, deverá ser encaminhada via e-mail para licitacao01.pmestacao@gmail.com.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B3E30AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 093/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de fornecer livros novos e cadernos de desenho destinados à Secretaria Municipal de Educação, para serem utilizados por professores e alunos das escolas integrantes da rede municipal de ensino do Município de Estação/RS, conforme abaixo: [...]
Vinculação: **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**
Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 12 MESES.
Valor: 5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais),** pelo fornecimento dos itens, no mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA. A Nota Fiscal referente a prestação de serviços, deverá ser encaminhada via e-mail para licitacao01.pmestacao@gmail.com.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7F19EE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 094/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **LARISSA SOBIERAY GREFF**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de fornecer livros novos e cadernos de desenho destinados à Secretaria Municipal de Educação, para serem utilizados por professores e alunos das escolas integrantes da rede municipal de ensino do Município de Estação/RS, conforme abaixo: [...]
Vinculação: **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**
Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 MESES.
Valor: **R$ 2.252,60 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais com sessenta centavos).**

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6378C1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 095/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **UNILER DIGITAL LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de fornecer livros novos e cadernos de desenho destinados à Secretaria Municipal de Educação, para serem utilizados por professores e alunos das escolas integrantes da rede municipal de ensino do Município de Estação/RS, conforme abaixo: [...]
Vinculação: **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.**
Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 MESES.
Valor: 5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 913,00 (novecentos e treze reais),** pelo fornecimento dos livros, no mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA. A Nota Fiscal referente a prestação de serviços, deverá ser encaminhada via e-mail para licitacao01.pmestacao@gmail.com.

Estação, 10 de JUNHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5F2BC088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 42-2026 REGISTRO DE PREÇOS PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico- Registro de Preços
PE: 42-2026. OBJETO: Pneus, Câmaras e Protetores. Data da Realização: dia 25-06-26, às 09:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3111 0050 das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:4028D3FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 04/2025
PROCESSO Nº 106/2025

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – FILIAL 06,** inscrita no CNPJ sob n.º 90.063.470/0007-82, com sede no município de Itaara/RS, Rodovia BR-158, km 306, Estrada para Três Barras, CEP: 97185-000, telefone: (51) 3712-2033,
(51) 9 9959-3217, (55) 3227-1630 e-mail: licitacoes@conpasul.com.br, neste ato representada pelo Srº Olivar Basso, de ora em diante denominado DETENTORA DA ATA, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025. Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 18/06/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final de 23 de junho de 2026 para 23 de junho de 2027**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: / /2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA FILIAL 06
Detentora da Ata

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B60F3966

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 04/2025
PROCESSO Nº 106/2025

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTOZAN CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob n.º 06.173.474/0001-11, com sede no município de São Martinho da Serra/RS, Estrada do Itaimbezinho, nº 1195, CEP: 97190-000, Bairro Itaimbé, telefone: (55) 3347-7403, e-mail: portozan@portozan.com.br, neste ato representada pelo Srº Victor Emanueli Zanini Neto, de ora em diante denominado DETENTORA DA ATA, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025. Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 18/06/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final de 23 de junho de 2026 para 23 de junho de 2027**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

PORTOZAN CONSTRUÇÕES LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EFF159F9

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 04/2025
PROCESSO Nº 106/2025

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIANE VARGAS FRAGOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.710.504/0001-91, com sede no município de Cacequi/RS, ROD RS 640 KM 18, CEP: 97450-000, telefone: (55) 9 9720-0102, (55) 3257-1234, e-mail:
fabivfragoso@gmail.com , neste ato representada pela Srª Fabiane Vargas Fragoso, de ora em diante denominado DETENTORA DA ATA, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025. Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 18/06/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final de 23 de junho de 2026 para 23 de junho de 2027**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.
_____

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

FABIANE VARGAS FRAGOSO - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F49CDF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8035/26

Exonera Servidor de Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, retroativo a 08/06/2026, a **Sra. Zaine Gai,** matrícula **2974-2, Agente Administrativo Auxiliar**, de que trata a Lei Municipal n° 1964/23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0D6A0A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8036/26

Exonera Servidora de Cargo em Comissão.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, retroativo a 09/06/2026, a Sra. **Mireli Minuzzi da Silva**, mat. 3096-1, do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Compras e Materiais**, CC **III,** que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:56ACC485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8037/26

Concede Gratificação Especial à servidora do Poder Executivo Municipal que desempenha tarefa excepcional para o Poder Legislativo Municipal

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação Especial, a contar de 10 de junho de 2026, conforme determina Lei Municipal n° 2.005, de 04 de julho de 2024, à servidora **Luiza Teixeira da Silva**, Agente Administrativa, **mat. 3093-7**, por desempenhar as atividades relativas ao Setor de Pagamento de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º As atribuições a serem executadas pela servidora designada são:
I - SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL: confeccionar e conferir a folha de pagamento do Legislativo Municipal, bem como dos encargos sociais relativos; prestar as devidas informações legais, além das demais atribuições do cargo de Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, conforme a Lei 1174/11.

Art. 3º A referida Gratificação de Especial corresponde a 0,5 do padrão referencial do Município, estabelecido pela Lei Municipal n° 2.005, de 04 de julho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de junho de 2026,** ficando revogada a portaria nº 7405/25.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AE78E319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 21 de julho de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 10 de junho de 2026.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:14BA350D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 05 de agosto de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou

www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 10 de junho de 2026.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:0B39E514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 10 de agosto de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 10 de junho de 2026.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:72ACD2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
LICITAÇÃO N° 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa da frota municipal. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 107.019,00 (cento e sete mil e dezenove reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA:** 10/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gabinete - 209020
Conselho Tutelar - 218015
Administração e Fazenda - 311040
Educação transp. fund. 1014 - 530004
Educação transp. fund. 1041 - 532002
Educação transp. fund. 2001 - 555005
Educação transp. médio 2001 - 570003
Educação creche 20 - 515005
Educação fund. 20 - 546024
Educação secretaria 1 - 558019
Educação secretaria 20 - 598309
Educação cultura 1 - 596402
Turismo - 606005
Saúde 40 - 714010
Saúde 4011 - 784008
Saúde 4090 - 798405
Saúde 4500 - 772014
Saúde 1002 - 729003
Saúde 1002 - 752004
Obras carros - 807003
Obras máquinas e caminhões - 821007
Agricultura carros - 910026
Agricultura máquinas e caminhões - 947002
Ass. Social 1146 - 110903
Ass. Social 1135 - 117304.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:E102FC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 037/2026 LICITAÇÃO N° 041/2026 DISPENSA N° 017/2026

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** CSR MOVEIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário planejado, em conformidade com o projeto de móveis destinado ao Gabinete do Vice-Prefeito. **VALOR:** R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias. **DATA DO CONTRATO:** 10/06/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE: Mobiliário em Geral – 201006.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:BFFDA859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 019/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na Lei Municipal nº 1.398/2026, de 02 de junho de 2026, reconheceu a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2026, visando à celebração de Termo de Fomento com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ – HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ nº 91.335.828/0001-56, com sede na Rua Vitório Setti, nº 195, Município de Maximiliano de Almeida/RS.
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar nos serviços prestados pelo Hospital à população do Município de Maximiliano de Almeida/RS, conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo ações voltadas ao atendimento médico-hospitalar, incluindo programa de pré-natal, transporte de urgência e emergência de pacientes, serviços de fisioterapia, plantão médico em regime de sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e realização de exames.
Entidade Beneficiada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ – HOSPITAL SÃO JOSÉ.
CNPJ: 91.335.828/0001-56.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.
Valor Mensal do Repasse: R$ 103.090,00 (cento e três mil e noventa reais).
Valor Total do Repasse: R$ 1.237.080,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e oitenta reais).
Fundamentação Legal: art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.398/2026.
Maximiliano de Almeida/RS, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:7FC90D7D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 020/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.334/2025 e Lei Municipal nº 1.397/2026.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA – ACISMAX, inscrita no CNPJ nº 01.717.301/0001-01, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas necessárias à realização da XX Fest Vinho, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor do Repasse: Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da Formalização: 10 de junho de 2026.
Maximiliano de Almeida/RS, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:DFD17174

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 021/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.334/2025 e Lei Municipal nº 1.400/2026.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUVELINO DALEGRAVE, inscrita no CNPJ nº 36.732.698/0001-87, com sede na Linha Raia, s/n, Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas necessárias à manutenção da rede elétrica do poço de abastecimento de água administrado pela entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor do Repasse: Até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da Formalização: 10 de junho de 2026.
Maximiliano de Almeida/RS, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:61848EAB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 022/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.334/2025 e Lei Municipal nº 1.401/2026.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALTO CAÇADOR, inscrita no CNPJ nº 18.212.861/0001-07, com sede na Linha Alto Caçador, s/n, interior, Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas necessárias à execução do projeto denominado "Reforma do Salão Comunitário da Comunidade de Linha Alto Caçador", conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo o pagamento de despesas com material e mão de obra para a reforma e melhorias do salão comunitário, incluindo a ampliação da sala de carne, melhorias na churrasqueira e na cancha de 48, melhorias na copa e cozinha, troca de portas, aquisição de cavaletes e cadeiras, implantação de sistema de energia solar e climatização da cozinha, da copa e da sala de carne.
Valor do Repasse: Até R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados em 04 (quatro) parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
Data da Formalização: 10 de junho de 2026.

Maximiliano de Almeida/RS, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:116B8558

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 023/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.334/2025 e Lei Municipal nº 1.392/2026.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL MPM, inscrita no CNPJ nº 26.549.448/0001-52, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 301, Fundos, Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas necessárias à execução do projeto denominado "Auxílio financeiro do Município para auxiliar no transporte de estudantes para centros estudantis fora do Município", conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo a transferência de recursos destinados ao custeio do transporte universitário, supletivo, cursos profissionalizantes e outros dos membros da associação que sejam residentes e domiciliados no Município de Maximiliano de Almeida/RS, possibilitando o deslocamento dos estudantes para instituições de ensino localizadas nos Municípios de Erechim/RS, Getúlio Vargas/RS e Joaçaba/SC.
Valor do Repasse: Até R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), correspondentes ao período de junho de 2026 a dezembro de 2027, observado o limite mensal de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
Data da Formalização: 10 de junho de 2026.
Maximiliano de Almeida/RS, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:34A815B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1) Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 10/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata:

DETENTORAS DA ATA	SERVIÇO	HORA (R$)	ESTIMADO/ANO
Da Luz Máquinas Ltda	Trator Esteira / hora	R$334,00	R$167.000,00
Heeller Escavações e Transportes Ltda	Motoniveladora / hora	R$295,00	R$147.500,00

OBJETO: prorrogação da vigência. VALOR ESTIMADO TOTAL: R$314.500,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 19/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/06/2026.
2) Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 11/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata:

DETENTORAS DA ATA	LOTE	VALOR HORA	% PEÇAS	TOTAL ESTIMADO*
ERNANI LUIZ BOHN (07.339.816/0001-93)	06	R$133,62	30%	R$647.586,68
JAIRO DANIEL DULLIUS (94.465.093/0001-73)	01	R$156,59	32%	R$176.627,88
	02	R$156,59	32%	R$635.968,94

	03	R$156,59	32%	R$418.165,46
	04	R$156,59	32%	R$458.454,63
	05	R$156,59	32%	R$90.613,42
	07	R$130,49	32%	R$316.476,32
	08	R$156,59	32%	R$90.613,42
*** Valor estimado original + 4,39%.**				**R$2.834.506,76**

OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. VALOR ESTIMADO TOTAL: R$2.834.506,76. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026. VIGÊNCIA: 14/06/2026.

3) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 02/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e TPA Cargas e Serviços de Armazenagem Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o item 18 (batata inglesa/kg) para R$3,73, o item 37 (cenoura/kg) para R$4,83 e o item 43 (chuchu/kg) para R$6,72. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 11/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/06/2026.

4) Décimo Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 79/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosario Griebler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do diesel S500 para R$5,91. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/06/2026.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Ata de Registro de Preços 19/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Hidro Chapecó Poços e Soluções Ambientais Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poços artesianos, regularização de outorgas e tamponamentos. VALOR ESTIMADO: R$225.000,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 13/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 07/04/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:1A01D8E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2026, em favor da empresa BORMANA COM. DE AUTO PEÇAS LTDA PASSO FUNDO, inscrito no CNPJ sob o nº 93.527.794/0006-31. Objeto: Material e serviço de manutenção em veículo da frota escolar placa JAM 1H72. Valor total de R$ 2.693,77 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).
Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 10 de junho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:08D28E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2075	Manut. Desenv. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4190	Epidemiologia Vigilância em Saúde	
617000 - 3.3.9.03.2	Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita	6.500,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2100	Manut. Desenv. Ativ. do Contraturno Escolar - PACE (Ens. Fund.)	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1355	Fundo da Criança e Adolesc.	
835000 - 3.3.9.03.0	Material de consumo	15.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1355	Fundo da Criança e Adolesc.	
835200 - 4.4.9.05.2	Equipamentos e material permanente	10.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
006	DPTO DESPORTO	
27.122.1005	Gestão da Política de Desportos e Lazer	
27.122.1005.2076	Manut. Desenv. Ativ. do Dpto de Desporto	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
860500 - 3.3.9.03.9	Outros serviços de terc. - p. jurídica	5.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais):
R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) da Fonte de Recurso STN 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Fonte de Recurso STN 759 - Recursos Vinculados a Fundos; e
R$ 10.000,00 (cinco mil reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 10 de junho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7379D947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N°06/2026-REPASSE RECURSO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS MADRUGA OFF ROAD PARA REALIZAÇÃO DO 2° PASSEIO PELAS TRILHAS DE PROTÁSIO ALVES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026.
Despacho

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, mais especificamente o disposto no art. Art. 31, inciso II, que prevê:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "
Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, na contratação da Associação Trilheiros Madruga Off Road, que é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2025. O auxílio financeiro será concedido para propiciar a realização do 2° Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves/RS, evento instituído no Calendário Municipal de Eventos. O evento será realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2026.
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato, assim também disciplinado pela Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias – Termo de Colaboração e de Fomento – de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.
Considerando, que a Associação Trilheiros Madruga Off Road é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Protásio Alves/RS, que congregue a prática de esportes dessa modalidade, com caráter e fundamentado na participação e socialização, valorização humana, promoção social e melhoria da qualidade de vida, que reunirá aproximadamente 130 veículos de mais de 40 municípios do Rio Grande do Sul e envolverá um público aproximado de 1.200 pessoas.
Face o exposto, fundamentado na legislação pertinente, autorizo contratação de Associação Trilheiros Madruga Off Road, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES Aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1D35FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
956

PORTARIA Nº. 956/2026

CESSA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE CONSELHEIRA TUTELAR.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Portaria nº 828/2026, que prorrogou o afastamento por motivo de saúde até a realização de perícia médica junto ao INSS; CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em 01 de junho de 2026, que indeferiu o pedido de prorrogação do benefício por incapacidade temporária, em razão da não constatação de incapacidade laborativa; CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de 02 de junho de 2026, comunicando o resultado da perícia médica e o retorno da Conselheira Tutelar às suas atividades; RESOLVE: Art. 1º - CESSAR a licença para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN, matrícula nº 556, a contar de 02 de junho de 2026. Art. 2º - DETERMINAR o retorno da Conselheira Tutelar às suas atividades junto ao Conselho Tutelar do Município de Protásio Alves/RS, a partir de 02 de junho de 2026. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2026. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:71765B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº. 937/2026

CESSA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022, artigo 26, §2º, CESSA, a pedido, a convocação da Professora LIDIANE CECCHIN, matrícula nº 499, para cumprimento de regime suplementar de trabalho de mais vinte (20) horas semanais, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, concedida pela Portaria nº 722/2026, a contar de 01 de junho de 2026, em razão de solicitação da servidora por motivos pessoais.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FDBFE71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 926/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 509/2025, à servidora MAIKELI STELLA, matrícula 519, no dia 25 de maio de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 528/2025, de 11 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B73ECA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 947/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Alencar Cechin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 650/2026, à servidora ROCHELE THOMÉ DALLACORT, matrícula 300, no dia 28 de maio de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 704/2026, de 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:05E55B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 950/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 696/2026, à servidora JUCELENE FURLAN, matrícula 175, no dia 29 de maio de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 754/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2E91588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 953/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 567/2025, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, no dia 05 de junho de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 671/2026, de 12 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DD167B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 943/2026

COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dias de férias concedidas na Portaria nº. 664/2026, à servidora LIDIANE CECCHIN matrícula 499, nos dias 01 de junho de 2026 e 02 de junho de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 734/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:223B7C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO MOTORISTA.

PORTARIA Nº. 964/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO MOTORISTA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014:
Art. 1º- Concede adicional de insalubridade enquadrado no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a do efetivo exercício em 08 de junho de 2026, ao servidor designado Motorista, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela empresa Quality, o servidor infra nominados:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
615	Fabio Girardi	Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- O Servidor deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconiza Laudo Técnico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7C0FED4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO OPERADOR DE MÁQUINAS.

PORTARIA Nº. 923/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO OPERADOR DE MÁQUINAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014:
Art. 1º- CONCEDE adicional de insalubridade enquadrado no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a partir da data de efetivo exercício dia 18 de maio de 2026, ao servidor PATRICK PINTO DOS SANTOS, matrícula 612, nomeado Operador de Máquinas, 44 horas semanais, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela empresa Quality.
Art. 2º- O Servidor deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconiza Laudo Técnico.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3F893971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA DESIGNADA MERENDEIRA-SERVENTE.

PORTARIA Nº. 924/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA DESIGNADA MERENDEIRA-SERVENTE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014:

Art. 1º- CONCEDE adicional de insalubridade enquadrado no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a partir da data de efetivo exercício dia 18 de maio de 2026, à servidora VANESSA COSTA PRIGOL, matrícula 613, designada Merendeira-Servente 30 horas semanais, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela empresa Quality.

Art. 2º- A Servidora deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconiza Laudo Técnico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:71FDB03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 960/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consideração aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, a qual altera a redação da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE à servidora CARLA CAMPAGNOLLO STELLA, matrícula 197, a partir de julho do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de trinta por cento (30%), relativo ao período aquisitivo de 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:59B27346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA EM DECORRÊNCIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E ENCAMINHAMENTO AO INSS.

PORTARIA Nº. 917/2026

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA EM DECORRÊNCIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E ENCAMINHAMENTO AO INSS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula nº 170, esteve em gozo de benefício por incapacidade temporária previdenciária concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Portarias nº 620/2025, nº 710/2026 e nº 805/2026;
CONSIDERANDO a apresentação de novo atestado médico emitido em 08 de maio de 2026, com afastamento a contar de 07 de maio de 2026, pelo período de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO que o novo afastamento decorre da mesma patologia anteriormente apresentada, caracterizando prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos do § 2º do art. 107 da Lei Municipal nº 552/2001, o qual dispõe que "a licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação";
CONSIDERANDO a necessidade de novo encaminhamento da servidora para avaliação e deliberação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento à servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula nº 170, a contar de 07 de maio de 2026, em decorrência de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Considerando tratar-se de afastamento decorrente da mesma enfermidade anteriormente reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do término do benefício anterior, o presente afastamento será considerado como prorrogação da licença anteriormente concedida, nos termos do § 2º do art. 107 da Lei Municipal nº 552/2001.
Art. 3º - A servidora deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para realização de nova perícia médica e deliberação quanto à continuidade do benefício previdenciário por incapacidade temporária.
Art. 4º - Durante o período de afastamento reconhecido pelo INSS, a servidora permanecerá afastada de suas atividades, ficando o pagamento do benefício sob responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sem ônus para o Município, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária da Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F3BC1AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 925/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ao Chefe de Gabinete GILMAR DALL'AGNOL, matrícula 553, no período de 08 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:17226640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 927/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, à servidora MAIKELI STELLA, matrícula 519, no período de 26 de maio de 2026 a 04 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal

Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:627A6F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 944/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025, à servidora LIDIANE CECCHIN, matrícula 499, no período de 03 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:44C5BE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 945/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2025, à servidora MAIKELI STELLA, matrícula 519, no período de 05 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0708AE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 946/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ao Secretário Municipal de Obras e Trânsito VALDECIR ANTÔNIO RAMPON, matrícula 548, no período de 08 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3F18E78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 970/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2025, à servidora EVELYN LUISA LOPES, matrícula 446, no período de 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:001AFF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 922/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora ANDRÉIA CERVELIN, matrícula 196, no dia 15 de maio de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7B006E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 934/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora ANA CLAUDIA BOEIRA NUNES, matrícula 242, no dia 25 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5A087467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 939/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora MARIA EVA ROSA COSTA, matrícula 596, no dia 26 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5331EBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 969/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e a certidão de casamento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 114, inciso IV, alínea "a", da Lei Municipal nº 552/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Protásio Alves/RS;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença por motivo de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora LETICIA LORENCET, matrículas nº 324 e 414, ocupante do cargo de Professor, a contar de 09 de junho de 2026 a 13 de junho de 2026.
Art. 2º- A licença de que trata esta Portaria será considerada como de efetivo exercício, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6E2C19F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 932/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8C13D2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFIRMA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 968/2026

CONFIRMA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 552/2001, Lei Municipal nº. 450/1998 e Decreto Executivo nº. 14/2005, CONFIRMA no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, o servidor OSÉIAS FREITAS DE LIMA, matrícula 501, por ter obtido aprovação com 3.090 (três mil e noventa pontos) no estágio probatório, realizado no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 09 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A574EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFIRMA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 968/2026

CONFIRMA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 552/2001, Lei Municipal nº. 450/1998 e Decreto Executivo nº. 14/2005, CONFIRMA no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, o servidor OSÉIAS FREITAS DE LIMA, matrícula 501, por ter obtido aprovação com 3.090 (três mil e noventa pontos) no estágio probatório, realizado no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 09 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:329E6802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

PORTARIA Nº. 948/2026 DESIGNA SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o disposto em seu artigo 18, DESIGNA o servidor municipal OSÉIAS FREITAS DE LIMA, matrícula nº 501, para exercer as funções de Secretário Executivo Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculado diretamente à presidência e ao colegiado do respectivo conselho, prestando o suporte técnico, administrativo e operacional necessário para o cumprimento das competências do órgão. Art. 1º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 368/2025. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:727FE5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

PORTARIA Nº. 966/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.597/2022.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora MARIELE TOAZZA, matrícula nº 350, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto à EMEI Recanto do Saber, a contar de 1º de junho de 2026.
Art. 2º- A designação de que trata esta Portaria ocorre em razão do afastamento da servidora BRUNA TAVARIOL MARTELLO BOLSONI, em Licença Gestante legalmente concedida, perdurando enquanto houver necessidade do serviço ou até ulterior deliberação da Administração Municipal.
Art. 3º- A servidora fará jus à gratificação prevista na legislação municipal vigente.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:843581C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº. 963/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023 de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde, para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves-RS.
Art. 1º- DESIGNA os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de JUNHO/JULHO de 2026, de acordo com documento em anexo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÕES	PERÍODO/ESCALA	HORÁRIO
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	609	Enfermeiro	01/06/2026 a 08/06/2026	07h00 min às 07h00 min
CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	08/06/2026 a 15/06/2026	07h00 min às 07h00 min
CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON	306	Técnico em Enfermagem	15/06/2026 a 22/06/2026	07h00 min às 07h00 min
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	22/06/2026 a 29/06/2026	07h00 min às 07h00 min
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	609	Enfermeiro	29/06/2026 a 06/07/2026	07h00 min às 07h00 min

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:64FB7182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº. 929/2026

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais DESIGNA, a partir de 21 de maio de 2026, o servidor MAURO RODRIGUES DE MELLO, matrícula 600, para exercer suas atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo de Motorista, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

O servidor ora designado, fica lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8A5C0CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE RECLUSÃO.

PORTARIA Nº 949/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE RECLUSÃO.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a informação sobre o recolhimento de servidor à unidade prisional de Nova Prata, situação que impossibilita o exercício regular das atribuições do cargo;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis;
RESOLVE:
Art.1º- Fica afastado do exercício do cargo o servidor EZEQUIEL PRIGOL, matrícula nº 267, ocupante do cargo de motorista, em razão de reclusão/prisão, a contar de 21 de maio de 2026, enquanto perdurar o impedimento legal para o exercício das funções.
Art. 2º- O afastamento ocorrerá sem percepção de remuneração, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 3º- O retorno às atividades ficará condicionado à cessação do motivo do afastamento e à devida apresentação de documentação comprobatória.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E01C80A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº. 959/2026 EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR. Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o requerimento de desligamento apresentado pela Conselheira Tutelar RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN; CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de 02 de junho de 2026, comunicando o pedido de desligamento da Conselheira Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Conselheira Tutelar RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN, matrícula nº 556, da função de Conselheira Tutelar do Município de Protásio Alves/RS, a contar de 02 de junho de 2026. Art. 2º- Determinar ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do vínculo e à apuração das verbas eventualmente devidas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de junho de 2026. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F1BBF30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 936/2026

HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA compensação de 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 585/2025, à servidora ELIANGE SALETE BORSA LORENSET, matrícula 297, no dia 25 de maio de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 701/2026, de 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:01670CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 915/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora LIDIANE CECCHIN, matrícula 499, nos dias 11 de maio de 2026 e 12 de maio de 2026, totalizando 02 dias, conforme declaração de acompanhantes em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A19A9F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 916/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor ADELAR DALL AGNOL, matrícula 213, no dia 06 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:42DEFC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 918/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora LIDIANE CECCHIN, matrícula 499, nos dias 13 de maio de 2026, 14 de maio

de 2026 e 15 de maio de 2026, totalizando 03 dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:48125267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 921/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico datado de 12 de maio de 2026, concedendo afastamento pelo período de 02 (dois) dias a contar de 12 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico datado de 14 de maio de 2026, concedendo afastamento pelo período de 02 (dois) dias;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a Licença para Tratamento de Saúde da servidora AMICAELA CECCHIN, matrícula n°. 594, pelo período de 12 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, totalizando 04 (quatro) dias de afastamento para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados.
Art. 2º - A licença de que trata esta Portaria é concedida com fundamento no artigo 206 da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:58AE7042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 928/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ISABEL BACCARIN CASSOL, matrícula 408, no dia 19 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4C98284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 931/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor ADELAR DALL AGNOL, matrícula 213, no dia 20 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CBA7DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 933/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora FRANCIELI MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula 589, no dia 22 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:ED18FA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 935/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JÚLIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA, matrícula 508, no dia 25 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B1D76C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 940/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora SANDRA MARA DALLACORT, matrículas 229 e 416, no dia 25 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1BB60030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 941/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora MICLEIA STELLA, matrícula 299, no dia 25 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico e declaração de comparecimento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1B095328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 942/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Alencar Cecchin Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora LIDIANE CECCHIN, matrícula 499, nos período de 25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, totalizando 05 dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0FEC4E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 954/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor LUIZ KELEDY GONÇALVES MACHADO, matrícula 599, no dia 29 de maio de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:969889F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 957/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora AMICAELA CECCHIN, matrícula 594, no período de 28 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, período integral, totalizando 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DE8AC7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 962/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JUCELMA DIAS LONGNI, matrícula 606, no período de 01 de junho de 2026 a 03 de junho de 2026, totalizando 03 dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CAFE08CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 958/2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO o recebimento da cópia integral do Inquérito Policial nº 316/2026/151734-A, instaurado pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, contendo elementos informativos e provas acerca de fatos supostamente praticados pelo servidor EZEQUIEL PRIGOL, ocupante do cargo de Motorista, na condução de veículo de propriedade do Município de Protásio Alves; CONSIDERANDO que os fatos apurados no referido inquérito policial, em tese, podem caracterizar infrações disciplinares e eventual violação aos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO que, conforme registros constantes no livro-ponto do Município, o servidor encontrava-se em efetivo exercício de suas funções junto à Administração Pública Municipal na data de 01 de maio de 2026, período em que teriam ocorrido um dos fatos objeto da investigação policial; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever legal e constitucional de apurar toda e qualquer irregularidade praticada por servidor público, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, bem como assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO a necessidade de apuração minuciosa dos fatos, visando verificar eventual responsabilidade administrativa e disciplinar do servidor; RESOLVE: Art. 1º - Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, destinado à apuração dos fatos narrados no Inquérito Policial nº 316/2026/151734-A e de eventual responsabilidade funcional do servidor EZEQUIEL PRIGOL, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 267. Autenticação do documento no site https://citta.click/9ACA647CC75DBA73 utilizando a chave '9ACA647CC75DBA73' Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores estáveis para comporem a Comissão Processante: I – Juliane Gotardo, matrícula nº 422, Presidente; II – Ana Paola Ribeiro Pittaluga , matrícula nº 364, Membro; III – Andreza Carbonera Pinto , matrícula nº 352 , Membro. § 1º. A

Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, observando rigorosamente os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. § 2º. Em caso de impedimento ou suspeição de qualquer dos membros, será designado substituto mediante ato da autoridade competente. Art. 3º - Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à instrução do feito, podendo requisitar documentos, ouvir testemunhas, realizar diligências, produzir provas e praticar os demais atos indispensáveis ao esclarecimento dos fatos. Art. 4º - O servidor investigado deverá ser regularmente citado para acompanhar o processo, produzir provas, apresentar defesa e exercer plenamente os direitos inerentes ao contraditório e à ampla defesa. Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão. Art. 6º - Ao final da instrução, a Comissão apresentará relatório conclusivo à autoridade competente, indicando, de forma fundamentada, a existência ou não de responsabilidade administrativa e sugerindo as providências cabíveis. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A22DE214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO ENTREGA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS POR EMPRESA TRANSPORTADORA.

PORTARIA Nº 920/2026

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO ENTREGA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS POR EMPRESA TRANSPORTADORA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento a informações quanto a não localização de materiais hidráulicos adquiridos pelo Município; CONSIDERANDO que após contato com a fornecedora, esta informou ter remetido, via transportadora, todos os materiais constantes da ordem de solicitação e nota(s) de empenho(s); CONSIDERANDO que a transportadora sustenta ter realizado a entrega dos materiais que recebeu da fornecedora; Razões esta que, dadas as diferentes versões e o fato da suposta inconsistência nos quantitativos do material adquirido pelo Município, determinam a necessidade de apuração; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar os fatos quanto à entrega e recebimento dos materiais hidráulicos pela transportadora junto ao Município, verificando se os materiais, foram, de fato efetivamente entregues pela transportadora, em sua totalidade; se a fornecedora contratada enviou a totalidade dos produtos, ou, ainda, se houve falha no recebimento e conferência dos produtos, ou eventual destino dos produtos, caso tenha, sido efetivamente entregues. Art. 2º - Outrossim, com fundamento no parágrafo único do art. 161 da Lei Municipal nº 552/2001, designa os servidores estáveis, Everton Sebastião dos Santos, Farmacêutico, matrícula n° 357; Juliana Bessegato, Assistente Social, matrícula n° 291 e Andreza Carbonera Pinto, Atendente de Creche, matrícula n° 352, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias como estabelecido no art. 162 da Lei Municipal nº 552/2001. Art. 3º - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, inclusive notas fiscais, empenhos, comprovantes de entrega, registros internos de recebimento e controle patrimonial, podendo colher depoimentos e produzir quaisquer outras provas necessárias à elucidação dos fatos. Autenticação do documento no site https://citta.click/F3A13F8353D9E100 utilizando a chave 'F3A13F8353D9E100' Art. 4º - A Secretaria Municipal da Administração adotará as providências administrativas necessárias ao regular processamento da presente sindicância. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS, em 15 de maio de 2026

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FA2B6A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO ENTREGA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS POR EMPRESA TRANSPORTADORA.

PORTARIA Nº 951/2026

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO ENTREGA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS POR EMPRESA TRANSPORTADORA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento a informações quanto a não localização de materiais hidráulicos adquiridos pelo Município; CONSIDERANDO que após contato com a fornecedora, esta informou ter remetido, via transportadora, todos os materiais constantes da ordem de solicitação e nota(s) de empenho(s); CONSIDERANDO que a transportadora sustenta ter realizado a entrega dos materiais que recebeu da fornecedora; Razões esta que, dadas as diferentes versões e o fato da suposta inconsistência nos quantitativos do material adquirido pelo Município, determinam a necessidade de apuração; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar os fatos quanto à entrega e recebimento dos materiais hidráulicos pela transportadora junto ao Município, verificando se os materiais, foram, de fato efetivamente entregues pela transportadora, em sua totalidade; se a fornecedora contratada enviou a totalidade dos produtos, ou, ainda, se houve falha no recebimento e conferência dos produtos, ou eventual destino dos produtos, caso tenha, sido efetivamente entregues. Art. 2º - Outrossim, com fundamento no parágrafo único do art. 161 da Lei Municipal nº 552/2001, designa os servidores estáveis, Juliane Gotardo, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 422; Juliana Bessegato, Assistente Social, matrícula n° 291 e Andreza Carbonera Pinto, Atendente de Creche, matrícula n° 352, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias como estabelecido no art. 162 da Lei Municipal nº 552/2001. Art. 3º - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, inclusive notas fiscais, empenhos,

comprovantes de entrega, registros internos de recebimento e controle patrimonial, podendo colher depoimentos e produzir quaisquer outras provas necessárias à elucidação dos fatos. Autenticação do documento no site https://citta.click/07DF1F0A7E17E30F utilizando a chave '07DF1F0A7E17E30F' Art. 4º - A Secretaria Municipal da Administração adotará as providências administrativas necessárias ao regular processamento da presente sindicância. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 920/2026 de 15 de maio de 2026. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS, em 29 de maio de 2026

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:11E6B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 930/2026

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais**,**
CONSIDERANDO que o servidor VANDERLEI SOZO**,** matrícula nº **131,** encontrava-se em gozo de férias regulamentares, concedidas por meio da Portaria nº **890/2026**;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde para interrupção das férias do servidor, em virtude do déficit existente na escala de motoristas da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de transporte de pacientes, diante da alta demanda de deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e atendimentos especializados;
CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais disponíveis para suprir a escala sem ocasionar prejuízos aos atendimentos prestados à população.
RESOLVE:
Art. 1º- INTERROMPER, a partir de **21 de maio de 2026** até dia 26 de maio de 2026, totalizando 06 dias, as férias do servidor VANDERLEI SOZO, matrícula nº **131,** concedidas por meio da Portaria nº **890/2026,** cujo período de gozo estava previsto de **07 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026.**
Art. 2º- O período de férias interrompido será oportunamente usufruído, em data a ser definida pela Administração Municipal.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **21 de maio de 2026.**

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACRT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6F4138C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 938/2026

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.

Alencar Cecchin, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR as servidoras ELIEGE FRACASSO, matrículas nº 266 e 380, e LETÍCIA LORENCET, matrículas n° 324 e 414, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 26/2026, firmado entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa SC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º- Compete às fiscais ora nomeadas acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de maio de 2026.

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:94D8D73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PORTARIA Nº. 961/2026

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as funções relativas à gestão e fiscalização no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor FABIANO PRIGOL, matrícula nº 226, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, firmada entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa PROJEMINE ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, observadas as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento de suas disposições, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EE702279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº. 919/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor GILMAR DALL'AGNOL, matrícula nº. 553, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 25/2026, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa ACADI-ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANIMA D'ITALIA E FOLCLÓRICO GIRATONDO.
Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AF8595C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GEFIM E REVOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 1.081/2025.

PORTARIA Nº. 965/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GEFIM E REVOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 1.081/2025.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.425, de 05 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, instituído pela Lei Municipal nº 1.425/2019, ficando assim constituído:
I – Coordenador Geral (Secretaria Municipal da Fazenda):
Fabiane Costa
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Angélica Prigol Defaveri
III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Luan Augusto Stella Zanin
Art. 2º- Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM o desempenho das atribuições previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 1.425/2019.
Art. 3º- Fica revogado o Decreto Executivo nº 1.081/2025, de 19 de setembro de 2025.
Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:06DFEDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 952/2026

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Leis Municipais nº. 1.920/2026 de 27 de maio de 2026 e nº 1.921/2026 de 01 de junho de 2026, NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público na função de Professor Ensino Fundamental-Séries Iniciais, 20 horas semanais. NOME MATRÍCULA CARGO Bernardo Carlesso Franceschini 611 Auxiliar Administrativo Eliange Salete Borsa Lorenset 297 Professora Júlia Cassol Andrighetti De Lima 508 Auxiliar Administrativo REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CC53E507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 914/2026

PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº. 843/2008, de 25 de junho de 2008, PROMOVE da classe A para a classe B, a servidora NATÁLIA ALBAN, matrícula 475, a partir de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de maio de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6A980D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 955/2026

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716, de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005, de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento PROMOVE da classe D para a classe E, o servidor PEDRINHO AIRTON PRIGOL, matrícula 204, a partir de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7334A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.

PORTARIA Nº. 967/2026

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais PRORROGA licença-maternidade concedida à servidora MANOELA CAVALHEIRO DA FONTOURA, matrícula nº. 581, através da Portaria nº. 851/2026, de 07 de abril de 2026, por sessenta (60) dias, período de 31 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº. 967/2010, de 09 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7B6EC7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026
O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio PRESENCIAL, objetivando a seleção de empresa(s) especializada(s) para formalizar o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Rio dos Índios/RS, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br.
Recebimento das propostas: até às 8h do dia 25/06/2026.
Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 25/06/2026.
Local: Setor de Licitações, Planejamento e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS.

Rio dos Índios, 10 de junho de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:1C5FCB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.445 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gratuidade da entrada em museus públicos uma vez por semana e dá outras providências.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:ED6A7DFB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 – Prestação de serviços apara Avaliação oftalmológica de urgência/emergência, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. O EDITAL está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:95D00238

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2026 SMS – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) para SMS. Abertura: 16/06/26, às 8h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:EB508E95

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 89/2026 – Aquisição de materiais e medicamentos para o castramóvel - SMS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. às 9h, de 17/06/2026. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:6A0AF6A3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 009/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 009/2025

Processo Administrativo nº 5067/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para utilização pelas Unidades de Saúde nos atendimentos aos pacientes usuários do SUS, conforme Pedido de Compra, correspondente aos itens do Edital do Pregão Eletrônico 009/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul – Pelotas/RS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

Ata de Registro de Preços nº 250/2026 – SMS
Fornecedor: **A G Kienen & Cia LTDA**
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Valor Total: R$ 1.471,62 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Itens: 17

Ata de Registro de Preços nº 252/2026 – SMS
Fornecedor: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Valor Total: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Itens: 15

Ata de Registro de Preços nº 254/2026 – SMS
Fornecedor: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Valor Total: R$ 34.475,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
Itens: 11

Ata de Registro de Preços nº 256/2026 – SMS
Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Valor Total: R$ 10.999,00 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais)
Itens: 13

Ata de Registro de Preços nº 258/2026 – SMS
Fornecedor: **MAGISTRALLE PHARMA LTDA**
CNPJ: 16.686.340/0001-58
Valor Total: R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)
Itens: 19

Ata de Registro de Preços nº 259/2026 – SMS
Fornecedor: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Valor Total: R$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais)
Itens: 20 e 23

Ata de Registro de Preços nº 261/2026 – SMS
Fornecedor: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor Total: R$ 1.004,79 (um mil e quatro reais e setenta e nove centavos)
Itens: 3 e 32

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6FE796AF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico - SRP nº 054/2026
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores elétricos nas unidades de saúde da SMS – Prefeitura de Rio Grande/RS
Abertura: 23/06/2026 às 09h00
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:0D734B4B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) PEDRO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Caldas Junior, 788, por manter o passeio público obstruído – configurando infração ao disposto no artigo 21 inciso V da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 8.531/2024. O(a) Sr.(a) PEDRO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12094 em 23/04/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente,

prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:AC912299

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) MARTIN DANIEL MENDETA DIAS, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Bernardo Taveira, 208, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 22.639/2025. O(a) Sr.(a) MARTIN DANIEL MENDETA DIAS fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12093 em 23/4/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:2DD5B7C3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) CIMBALLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Barão de Cotegipe, 76, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 4.927/2026. O(a) Sr.(a) CIMBALLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12092 em 23/4/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:2A9097AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de **PNEUS e CAMARAS de AR**, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Rolante, e outras secretarias que vierem a demandar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de RP nº 010/2026 – ZEUS COMERCIAL EIRELI; GRUPO JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; GAMA PNEUS LTDA.; COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.; IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.; JN PNEUS LTDA.; S S COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Rolante/RS, 10 de junho de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:7A1CCD1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 12/2026 – DISPENSA Nº 08/2026

O Agente de Contratação do Poder Legislativo torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda EPP – CNPJ 03.476.831/0001-22, tendo como objeto contratação de empresa

para prestação de serviço de hospedagem de correio eletrônico. Valor da contratação: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:A3A9FE8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: CONECT SOLUÇÕES LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 059/PGM/2025**. Pregão Eletrônico n° 174/2024. Processo Administrativo nº 193/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/06/2026.

Contratada: A. L. SCHUSTER REMANUFATURADORA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 061/PGM/2025**. Pregão Eletrônico n° 024/2025. Processo Administrativo nº 015/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 02/06/2026.

Contratada: DITREVI ENGENHARIA LTDA. (4º). Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses e acresce valor. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 105, 107, 124, inciso I e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira, alínea "b" e Cláusula Sexta, alínea "m" do **Contrato nº 195/PGM/2024**. Concorrência n° 012/2024. Processo Administrativo nº 127/LIC/SEFAZ/2024. Data: 01/06/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:0D0913CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.565, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.565, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. Reginaldo Martins Brito de Campos, matrícula nº 41.934, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, estará em gozo de férias no período de 02 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, 14 (quatorze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JULIO CESAR FERREIRA DE ARRUDA,** matrícula nº 42.084, Subsecretário de Segurança e Trânsito, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, com direito às vantagens inerentes ao cargo de Secretário Municipal, pelo período de 02 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, 14 (quatorze) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/06/2026.

Santa Cruz do Sul, 03 de junho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A5937D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.566, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.566, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. Zeno José Assmann, matrícula nº 41.939, Secretário Municipal de Agricultura, estará em gozo de férias no período de 08 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, 19 (dezenove) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EDSON DANIEL SCHUCK,** matrícula nº 42.007, Subsecretário de Agricultura, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, com direito às vantagens inerentes ao cargo de Secretário Municipal, pelo período de 08 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, 19 (dezenove) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/06/2026.

Santa Cruz do Sul, 03 de junho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:AF5B3ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 056/26 – RP Materiais de Cantina. DATA:03/07/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 062/26 – RP futuras aquisições de reservatórios de água (cisternas). DATA: 30/06/2026. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 065/26 – RP aquisições de equipamentos de climatização (Condicionadores de ar, cortina de ar, ventiladores e aquecedores). DATA: 02/07/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h
Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:17815A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. (2°). Objeto: Substitui-se a marca registrada do item 72 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 073/2025. Processo Administrativo n° 077/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 08/06/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:768F249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

PERMISSIONÁRIO: EDSON ALBERTO KERN - PREFIXO 127
OBJETO: Termo de Permissão do Serviço de Táxi

FUNDAMENTO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/SEST/2025

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:3EF33889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIO: TRANSPORTADORA PATRIKEL LTDA - CNPJ 02.757.596/0001-02
OBJETO: 1º Termo Aditivo à Permissão do Transorte Escolar - Inclusão de Motorista - Clausula Quarta, Alínea 'j', do Termo de Permissão de Transporte Escolar
FUNDAMENTO: Lei Municipal 8.447/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/SESMOB/2022

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:06F01B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIA; TRANSSUL LTDA. - ME - CNPJ 23.230768/0001-57
OBJETO: 15º Termo Aditivo à Permissão do Transorte Escolar - Inclusão de Motorista, Clausula Quarta, Alinea 'j" do Termo de Permissão do Transporte Escolar
FUNDAMENTO: Lei Municipal 8.447/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/SESTMU/2021

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:E00AD89F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PCE 35/2026

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13 kg (P13) e 45 kg (P45). Data da sessão: 24/06/2026 às 8h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 10/06/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:01B61346

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 136/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando a prestação de serviços de acolhimento institucional, destinadas a idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes no município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. Contratada: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA, inscrita no CNPJ nº 87.581.195/0001-99. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 08 de maio de 2026.

São Borja, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A9E0E2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 140/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de radiodifusão na estação AM para publicidade institucional da Prefeitura Municipal de São Borja. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade de licitação. Contratada: EMPRESA SÃO BORJENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA (Rádio Cultura de São Borja - AM), inscrita no CNPJ sob nº 88.409.537/0001-50. Valor total: R$ 91.415,20 (noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos). Data de assinatura: 25 de maio de 2026.

São Borja, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D9981F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 141/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de São Borja, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.991.097/0001-35. Valor total: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). Data de assinatura: 28 de maio de 2026.

São Borja, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:08F63C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da VTR 359, marca XCMG, modelo XE255BR, ano de 2025, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 12401/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 4.915,25 (quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089. 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0000.43084

São Borja - RS, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:8FCFD5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de peça original para manutenção da VTR 294, marca XCMG, modelo GR180BR, ano de 2019, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 12400/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 570,00 (quinhentos e setenta reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

São Borja - RS, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:89827C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de peça original para manutenção da VTR 247, marca XCMG, modelo GR180BR, ano de 2014, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 12398/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 2.253,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

São Borja - RS, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F0E66E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da VTR 360, marca XCMG, modelo XE255BR, ano de 2025, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 12406/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 15.615,25 (quinze mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089. 43084.

São Borja - RS, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:7B7D3A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 70/2024/DCL/SMPOP

Objeto: O que consta no Processo Administrativo nº 13528/2026; CONSIDERANDO o descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA, devidamente apurado nos autos, especialmente quanto inexecução das obras contratadas; Contratada: SERV SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.301.824/0001-80. Data de assinatura: 09 de junho de 2026.

São Borja, 10 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:62A62932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2454

Decreto Nº 2454, DE 18 de março de 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1833 de 18 de março de 2026.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento de 2026 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0705.27.812.0007.2050 - Incentivo ao programa de Esporte e lazer 33504100000000:2500(843) - CONTRIBUICOES..... R$ 50.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 500/0001 - Livres ..... R$ 50.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
18 de março de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/03/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:0D50C936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2466

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.466, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser realizada no dia 15 de junho de 2026 às 13:00 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, na cidade de SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária à realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante atos oficiais do Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL/RS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
28 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:D6836B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1838

LEI MUNICIPAL Nº 1.838 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de trabalho autorizado pela Lei Municipal n° 1.736/2024, pelo prazo de até doze meses, a partir do vencimento de cada do contrato abaixo listado, em razão de excepcional interesse público, com os profissionais a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Farmacêutica	20h	12

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - Serão mantidas em favor da contratada as especificidades definidas na Lei Municipal autorizativa originária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
01 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F5D14464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1841

LEI MUNICIPAL Nº 1.841 DE 13 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.094/10, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -O Anexo II do artigo 28 da Lei Municipal nº 1.094 de 10 de dezembro de 2010, no que se refere ao valor do padrão CC1 e CC2, para carga horária de 40 horas, e ao valor do padrão CC2, para carga horária de 20 horas para passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTOS	
			CC	FG
Supervisor Educacional	40H	CC1/FG1	4.250,00	1.453,12
Coordenador Pedagógico	40H	CC1/FG1	4.250,00	1.453,12
Vice-Diretor de Escola	20H	CC2/FG2	2.721,02	1.268,61
	40H	CC2/FG2	4.250,00	1.453,12

Art. 2º - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.094/10 com suas alterações posteriores.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
13 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8D332A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5735

PORTARIA Nº 5.735/26

DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR, para constituírem Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório destinada ao acompanhamento das avaliação dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição de estabilidade, que será composta pelos seguintes servidores:

LEONI MENTA ZAMIN
MANOELA NALIN JAROCESKI
RODRIGO DA SILVA

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
26 de maio de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26/05/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C5F7CADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5755

PORTARIA Nº 5.755/26

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.845 de 27 de maio de 2026 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
Luana Pandolfo Dalvite	Agente Comunitário da Saúde	Secretaria de Saúde

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
10 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:15BF61E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5756

PORTARIA Nº 5.756/26

CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SR. MARCIO ANGONESI – ALMOXARIFE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e Regime Jurídico, CONCEDE Licença Saúde ao Sr. MARCIO ANGONESI, Servidor Municipal, ocupante do cargo de Almoxarife, até 06 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
10 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8C64B5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
OBJETO: Aquisição de um reservatório metálico de água com capacidade para 30.000 litros, incluindo fornecimento e instalação, para atendimento do sistema municipal de abastecimento de água no Município de São José do Hortêncio.
CONTRATADA: Agrimetal Indústria de Tanques Metálicos Ltda – CNPJ 90.217.225/0001-97.
Valor: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:376E66A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 22/2026

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **11 de agosto de 2026, às 08:30h,** junto ao Portal de Compras online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal em estrada municipal da localidade de Campestre Alto – Três Pinheiros Etapa 4, conforme Memorial Descritivo e demais anexos, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

São Pedro da Serra - RS, 11 de junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:E1B795E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 231/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR LUANA WEISSHEIMER

PORTARIA Nº 231/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR LUANA WEISSHEIMER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, a Agente Administrativo Auxiliar **LUANA WEISSHEIMER** que serão gozadas de 10/06/2026 a 19/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos nove dias do mês de junho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:E48C06CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, sob regime de execução de empreitada por preço global, para execução de muro de contenção, em estrutura de concreto armado e pedras grês argamassada, bem como, para execução de fundações superficiais (sapatas isoladas em concreto armado) e pilares parede (em concreto armado), no Município de São Vendelino/RS, com recursos financeiros oriundos do FINISA, ficando a execução do objeto condicionada à efetiva contratação/liberação dos respectivos recursos financeiros, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 25 de junho de 2026, às 8h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:5C4FC36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, sob regime de execução de empreitada, com responsável técnico capacitado, para recuperação profunda de pavimentação asfáltica em CBUQ, nas Ruas Cônego Caspary, Rua José Fritzen e Rua Silfredo Seibert, no Município de São Vendelino/RS, com recursos financeiros oriundos do FINISA, ficando a execução do objeto condicionada à efetiva contratação/liberação dos respectivos recursos financeiros, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 25 de junho de 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:8E668670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Sentinela do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 015/2026, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Data da sessão pública: 23 de junho de 2026
Horário: 14h00min
Recebimento de propostas até: 08h59min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:906A18EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.315, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Professor, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Componente Curricular Educação Física, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Parágrafo único. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001.

Art. 3º O vencimento a ser pago é o fixado como básico para os professores, para o regime de 20 horas semanais.
§ 1º Se houver necessidade de contratação emergencial inferior a 20 (vinte) horas, o salário será proporcional ao fixado no "caput" do presente artigo.
§ 2º Juntamente com o salário fixado no "caput" do presente artigo, ficam assegurados os direitos previstos no Art. 44, da Lei nº 709, de 11/12/2003, após comprovação pela Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.
Art. 4º As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/E/2026.

Sr. Presidente.
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores.

A Administração Municipal solicita autorização legislativa para a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Componente Curricular Educação Física para atuar junto à rede escolar do município.
Justifica-se a necessidade emergencial do profissional em razão da licença gestante de servidora efetiva, conforme disposto no Memorando nº 099/2026, de 15/05/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Sinimbu, em anexo.
Reforçamos que a contratação ora prevista encontra amparo na Lei Municipal nº 531/2001, em seus art. 228 e 229, conforme segue:
Art. 228. *Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.*
Art. 229. *Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:*
I - Atender a situações de calamidade pública;
II - Combater surtos epidêmicos;
III - Atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei específica.
A seleção do(a) candidato(a) será por recrutamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
Assim, considerando a excepcionalidade da situação, apresentamos o presente projeto para apreciação e aprovação desta Casa legislativa em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5208DA81

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA ADEQUAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE CARÁTER IMPOSITIVO CONSTANTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 QUE APRESENTOU IMPEDIMENTO EM SUA PROGRAMA

LEI Nº 2.314, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para adequação de emenda parlamentar individual de caráter impositivo constante na Lei Orçamentária Anual de 2026 que apresentou impedimento em sua programação.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de promover as adequações necessárias à viabilização de emenda parlamentar individual que apresentou impedimento em sua programação, em consonância com o art. 36, § 3º, inciso II da Lei nº 2.263/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), assim especificado:
0500 – SECRET. OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL
0505 – PERÍMETRO URBANO
0600000000.000 – Segurança Pública
061810000.0000 – Policiamento
061811034.0000 – Fortalecimento da Segurança Pública
061811034.2148 – MANUT.DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.50.42 – AUXÍLIOS R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária, correspondente à emenda impedida:
0700 – SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO
0709 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
1300000000.000 – Cultura
133920000.0000 – Difusão Cultural
133921015.0000 – Valorização e Incentivo à Cultura
133921015.0007 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS (Subvenções, Contribuições ou Auxílios)
3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B39CEB31

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA TRÂNSITO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DO "PROGRAMA DESASSOREAR RS" COM A EMPRESA PROPRIETÁRIA JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.311, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o poder executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de área para trânsito de máquinas e caminhões do "Programa Desassorear RS" com a empresa proprietária JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o proprietário JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.334.170/0018-49, Termo de Cessão de Uso de parte de área do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul sob a Matrícula nº 110.232, no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, localizado à Rua Lindolfo Kannenberg, nº 157, Centro, CEP 96890-000, na cidade de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, a ser utilizada pelo Município para acesso de máquinas e caminhões do "Programa Desassorear RS", Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul FPE nº 2024/5211, em caráter emergencial e temporário.
Art. 2º Fica o Executivo autorizado a assumir os encargos relativos à manutenção e conservação da área descrita no artigo 1º e suas instalações, de forma proporcional à utilização, e a arcar com as despesas que se fizerem necessárias para adequação do imóvel ao uso a que se destina e posterior recomposição do imóvel ao estado anterior.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária prevista no orçamento de 2026.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9B36B54C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA No 12.225, de 10 de junho de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Cirurgião Dentista, Sr. DIEGO HENRIQUE SCHWAB, matrícula nº 372/2, já totalmente pagas de **04/05/2026 a 13/05/2026**, nos dias 11/05/2026 e 12/05/2026, totalizando 2 (dois) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação foram gozados nos dias 20/04/2026 e 05/06/2026.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:CC5F1127

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA No 12.223, de 10 de junho de 2026.

CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **09 de junho de 2026 até 31 de julho de 2026,** a professora abaixo relacionada:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Carine Heming Hirsch	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.104/4	03
Carine Heming Hirsch	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.001/1	03

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5F6DB006

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA No 12.224, de 10 de junho de 2026.

CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **09 de junho de 2026 até 31 de julho de 2026,** a professora abaixo relacionada:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Fernanda Wegner	EMEF Nossa Senhora da Glória	3.420/1	03

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BA9869F4

GABINETE DO PREFEITO
CRIA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE APOIO E MELHORAMENTO ÀS PROPRIEDADES RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

LEI Nº 2.312, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Cria o Programa Emergencial de Apoio e Melhoramento às Propriedades Rurais para o exercício de 2026.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa Emergencial de Apoio e Melhoramento às Propriedades Rurais para o exercício de 2026.
§ 1º O Programa atenderá até o limite de 350 (trezentos e cinquenta) produtores rurais, observada a ordem de inscrição;
§ 2º Para fins desta Lei, entende-se por produtores rurais os agricultores e pecuaristas que laboram e que detém talão de produtor ativo registrado no Município e que atendem aos requisitos dispostos na presente Lei.
Art. 2º São objetivos do Programa possibilitar condições de reparos e melhorias nas propriedades rurais através de serviços de máquinas e estimular a produtividade dos agricultores e pecuaristas do Município de Sinimbu.
Art. 3º Os produtores rurais serão ressarcidos por valores dispendidos na contratação direta de serviços terceirizados de máquinas, objetivando atender serviços de retroescavadeira ou mini escavadeira hidráulica, observados os seguintes critérios:
I - na primeira hora trabalhada o valor de reembolso corresponderá a R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais);
II - na segunda e terceira horas trabalhadas, o valor de reembolso corresponderá a R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

§ 1º Não haverá ressarcimento a partir da terceira hora trabalhada, incumbindo-se o produtor rural pelo pagamento integral das mesmas.
§ 2º Poderão ser autorizados serviços de outras máquinas de maior porte, sem alteração no valor de reembolso.
Art. 4º Para participação no Programa, o produtor rural incumbe-se de:
I - realizar inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente até data limite definida por meio de decreto;
II - explorar, na condição de produtor rural, imóvel no território do Município, na condição de proprietário, possuidor ou arrendatário, apresentando matrícula da propriedade, contrato de compra e venda ou arrendamento no momento da inscrição;
III - não ser devedor da Fazenda do Município;
IV - possuir inscrição estadual como produtor rural ativa no Município.
Parágrafo único. Os primeiros 30 (trinta) dias do período de inscrição serão exclusivos para os produtores ruais não beneficiados no mesmo ano corrente com o programa Máquina na Propriedade, instituído pela Lei nº 1.799/2019, ou quaisquer outros serviços ou subsídios de hora máquina do município em sua propriedade rural.
Art. 5º O ressarcimento será condicionado ao aceite do serviço, mediante vistoria técnica da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, e apresentação de nota fiscal dos serviços até data limite definida por meio de decreto.
§ 1º Serão autorizados serviços de melhoramento de estradas dentro da propriedade rural, terraplanagem e demais serviços para melhoria das propriedades que não causem danos de qualquer natureza ao meio ambiente;
§ 2º O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal.
Art. 6º O Programa Emergencial de Apoio e Melhoramento às Propriedades Rurais, obedecerá às seguintes regras:
I - ordem de inscrição;
II - quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não haver o ressarcimento;
III - vistoria posterior à execução, pelo município, do local onde foi realizado o serviço.
Art. 7º-Caberá a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente a coordenação e controle do Programa Emergencial de Apoio e Melhoramento às Propriedades Rurais.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária específica prevista no orçamento de 2026.
Art. 9º A presente Lei poderá ser regulamentada via Decreto no que couber.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BF6FC5DB

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

LEI Nº 2.313, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, com o objetivo de controlar a população de animais através da castração cirúrgica de caninos e felinos, prevenindo o abandono e o sofrimento de animais em situação de rua, bem como promovendo a saúde pública e o bem-estar dos animais.
Art. 2º Poderão ser beneficiados pelo Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, de forma gratuita e voluntária:
I - animais em situação de risco ou abandono, localizados em vias públicas do Município de Sinimbu, em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 711/2003;
II - animais pertencentes aos munícipes em situação de vulnerabilidade social;
III - animais resgatados por organizações de proteção animal ou protetores independentes devidamente cadastrados no município.
Parágrafo único. Os critérios para eligibilidade dos beneficiários serão definidos por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 3º As castrações poderão ser realizadas em clínicas veterinárias ou em unidades móveis, conforme disponibilidade e necessidade do programa.
Parágrafo único. O Programa poderá contar com parcerias públicas e privadas para a execução de suas ações.
Art. 4º Os responsáveis de animais que solicitarem a castração deverão assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a seguir as orientações pós-castração e a garantir o bem-estar do animal.
Art. 5º O Município de Sinimbu deverá realizar campanhas periódicas de conscientização sobre a importância da castração, controle populacional e cuidados com a saúde dos animais.
Art. 6º Serão realizadas ações nas escolas municipais, centros comunitários e outros espaços públicos, com objetivo de informar e sensibilizar a população sobre a adoção responsável de animais.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente ficará responsável pela execução e fiscalização do Programa, bem como pela verificação das condições de saúde pública e bem-estar dos animais castrados.
Art. 8º O não cumprimento das diretrizes estabelecidas por este Programa, seja por omissão ou negligência do responsável, poderá resultar em advertência e, em casos recorrentes, multa, conforme regulamento a ser estabelecido.
Art. 9º Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo, estabelecendo os procedimentos operacionais, critérios de elegibilidade e demais condições necessárias à execução do programa.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, mediante processo licitatório, aptas para a realização dos serviços, atendendo o disposto na legislação específica.
Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:318C944E

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 12.222, de 10 de junho de 2026.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a convocação em regime suplementar de trabalho concedida a professores municipais através, respectivamente, das Portarias nº 12.064 e 12.067, de 05/03/2026, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*	*DATA DE REVOGAÇÃO*
Lana Jost	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.127/7	20	17/04/2026
Marília Morais da Silva	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.896/6	09	31/05/2026

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:EEC9B792

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.226, de 10 de junho de 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***CONCEDE*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) à Agente Comunitária de Saúde – Microárea 02, Sra. **ROSELANGE STEINHAUS OLIVEIRA**, matrícula 785/5, a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1735C5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **049/2026**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de junho de 2026, as 08h15min, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ocorrerá a realização de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO,** pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA POR MEIO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS**, caracterizada e especificada no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo e demais anexos deste edital, na forma da lei, 11 De Junho De 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:FDE529CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **048/2026**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de junho de 2026, as 13h45min, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ocorrerá a realização de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO,** pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO CAMPO MUNICIPAL GUARANI**, caracterizada e especificada no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo e demais anexos deste edital, na forma da lei, 11 De Junho De 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:2E549004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **046/2026**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de junho de 2026, as 8h15min, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da infraestrutura rural e apoio às atividades agropecuárias do município de Três Palmeiras/RS.** Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br. 11 De Junho De 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:7D56BC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico nº 12/2026: objeto: Prestação contínua de serviços de capina, varrição, roçada manual e mecanizada e limpeza de sanitários públicos. Data de abertura: **26/06/2026 às 9h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:7BBC92B6

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 372/2026

Súmula do Contrato nº 152/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 152/2026:

CONTRATADA: MACIEL CONSULTORES S/S

CNPJ DA CONTRATADA: 10.757.529/0001-08

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de estudo de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira destinado à implantação de sistema de transporte coletivo municipal, contemplando diagnóstico, pesquisas, modelagem operacional, estudos financeiros e elaboração de documentos técnicos necessários à futura estruturação e eventual delegação da operação do serviço público de transporte coletivo urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:5296ECE4

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 370/2026

Súmula do Contrato nº 151/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 151/2026:

CONTRATADA: SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ: 90.055.054/0001-47

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças para reparos de motonivelatora John Deere.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.74 inc. I

VALOR: R$ 14.958,70 (quatorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 3 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:318F3F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 043/2026, referente ao Processo Administrativo nº 097/2026, datado do dia 10 de junho de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **BOMBAS INJETORAS TREMADIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.624.629/0001-87** e a Empresa **34.652.672 CRISTIANE BREUNLING WISCH,** inscrita no CNPJ nº **34.652.672/0001-01**, para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção corretiva no micro-ônibus placa IPJ3687, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **BOMBAS INJETORAS TREMADIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.624.629/0001-87** pela prestação de serviços o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e pela aquisição de peças o valor de R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais) e para a empresa **34.652.672 CRISTIANE BREUNLING WISCH,** inscrita no CNPJ nº **34.652.672/0001-01** pela prestação de serviços o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e pela aquisição de peças o valor de R$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais), resultando no valor total de R$ 10.057,00 (dez mil e cinquenta e sete reais).Alegria - RS, 10 de junho de 2026.Fábio Luciano SchakofskiPrefeito Municipal

CONTRATO Nº 074/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção corretiva no micro-ônibus placa IPJ3687. Dispensa 043/2026. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e pela aquisição de peças o valor de R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais), resultando no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS TREMADIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.624.629/0001-87**. Data: 10.06.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 075/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção corretiva no micro-ônibus placa IPJ3687. Dispensa 043/2026. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e pela aquisição de peças o valor de R$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais), resultando no valor de R$ 3.997,00 (três mil novecentos e noventa e sete reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: 34.652.672 CRISTIANE BREUNLING WISCH,** inscrita no CNPJ nº **34.652.672/0001-01**. Data: 10.06.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:E9FA83D4

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 DE 02/06/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, cujo objeto será a execução do projeto "fomento a prevenção e combate a incêndios e atividades de busca e salvamento" através da aquisição de ar condicionado e mão de obra especializada de instalação, para melhorar a estrutura e o conforto dos integrantes do corpo de bombeiros, conforme Plano de trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO. Inscrita no CNPJ nº 02.074.368/0001-20, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N°092/2026 e Termo de Fomento nº 002/2026.

Alegria, 02 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:A21589F9

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **Centro de Tradições Gaúchas Querência Alegre de Alegria – RS**, inscrito no CNPJ sob nº 90.477.886/0001-51, com o objetivo de repassar recursos financeiros para o suporte das despesas da Invernada Artística e para a realização do 18° Cancioneiro da Canção Gaúcha e Nativista, festival integrante do calendário cultural oficial da 20° Região Tradicionalista.
Art. 2º O repasse de recursos tem por finalidade apoiar as atividades culturais desenvolvidas pela entidade, especialmente aquelas voltadas à preservação, valorização e difusão das tradições gaúchas no Município.
Art. 3º O valor do repasse é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), as condições de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prestação de contas e demais obrigações, serão definidos no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.
Art. 5º O valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) correra pela seguinte dotação orçamentária:
14 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
14.01 28 846 0000 4- AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
373 3350 43 00 00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 24.000,00.
Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:
14 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
14.01 28 846 0000 4- AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
373 3350 43 00 00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.000,00.

Art. 7º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 6°, servirá de fonte o decorrente da redução da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 01 31 0001 1001 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA
16 4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....….R$ 20.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1942B5CF

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL – A.C.I. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Alegria autorizado a celebrar Termo de Fomento, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante a transferência de recursos financeiros à Associação

Comercial e Industrial – A.C.I., inscrita no CNPJ nº 02.180.379/0001-94, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º O repasse de recursos tem por finalidade apoiar as atividades desenvolvidas pela entidade, especialmente aquelas voltadas ao incentivo e à valorização do comércio local do Município.
Art. 3º O valor do repasse será de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo que as condições de aplicação dos recursos, o cronograma de desembolso, a forma de prestação de contas e demais obrigações serão estabelecidos no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.
Art. 5º O valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) correra pela seguinte dotação orçamentária:
14 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
14.01 28 846 0000 4- AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
373 3350 43 00 00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 12.000,00.
Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:
14 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
14.01 28 846 0000 4- AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
373 3350 43 00 00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 30.000,00.

Art. 7º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 6°, servirá de fonte o decorrente da redução da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 01 31 0001 1001 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PARA CASA LEGISLATIVA
16 4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....…R$ 30.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4AE125A2

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.298/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.298/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL AS PARCERIAS COM AS COMUNIDADES PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FILANTRÓPICAS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e de relevante interesse social, para todos os fins de direito, o fomento e a colaboração com organizações da sociedade civil de cunho religioso que desenvolvam atividades filantrópicas nas áreas de assistência social, saúde e educação no âmbito do Município de Alegria.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Organizações Religiosas: igrejas, comunidades, ordens e quaisquer outras entidades que se dediquem primordialmente a atividades religiosas e que, de forma complementar e com personalidade jurídica própria ou por meio de entidade social vinculada, realizem projetos e ações de interesse social.

II - Atividades Filantrópicas de Interesse Social: ações, programas e projetos não-lucrativos voltados à promoção de pessoas, famílias e comunidades, com atenção prioritária aos em situação de vulnerabilidade ou risco social, nas áreas de: a) Assistência Social: proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice; amparo a crianças e adolescentes carentes; promoção da integração ao mercado de trabalho, etc. b) Saúde: serviços de saúde gratuitos, de caráter preventivo ou terapêutico, visando à promoção da saúde e bem-estar da população. c) Educação: atividades de reforço escolar, educação complementar, profissionalização e outras de natureza educacional, de acesso gratuito.

Art. 3º As parcerias entre o Poder Público Municipal e as organizações de que trata esta Lei serão formalizadas por meio dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, notadamente por meio de Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação.

§ 1º É vedado que os recursos públicos transferidos no âmbito das parcerias de que trata esta Lei sejam utilizados para financiar atividades de cunho religioso, cultos, eventos ou para fins de proselitismo.

§ 2º De igual modo, é vedado que os recursos públicos repassados na esfera das parcerias, sejam empregados para custear reformas, ampliação ou manutenção dos espaços físicos utilizados durante as cerimônias religiosas.

Art. 4º São requisitos para a celebração das parcerias:

I - A comprovação de que a organização religiosa desenvolve a atividade de interesse social de forma regular há, no mínimo, 1 (um) ano;

II - A separação contábil e financeira dos recursos destinados à atividade religiosa e dos recursos oriundos da parceria com o Poder Público;

III - A prestação de contas dos recursos públicos recebidos, nos termos da legislação aplicável;

IV - A universalidade do atendimento, sendo vedada qualquer forma de discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, ou crença religiosa no acesso aos serviços.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F4A4F377

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2026 EM 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 086/2026 EM 10 DE JUNHO DE 2026.

"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS PELAS COMUNIDADES E ASSOCIAÇÕES BENEFICIÁRIAS DE EMENDAS IMPOSITIVAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° – Fica instituída a **Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho** apresentados pelas comunidades e associações beneficiárias de emendas impositivas, com a finalidade de analisar a conformidade técnica, orçamentária e documental das propostas encaminhadas.
Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Marli Janete Krafchuck Savicki – Poder Legislativo
Fernando Luis Wisneski – Poder Legislativo
Patricia Regina da Motta Recktenwald-Poder Legislativo
Lucas G Sklar Klipstein- Poder Legislativo
Daniela Bigolin Parussulo- Poder Legislativo
Laudir Schittler
Art. 3º – A Comissão avaliará os Planos de Trabalho, que deverão conter, no mínimo:
I – A identificação da entidade beneficiada;
II – A finalidade da aplicação dos recursos;
III – Os itens ou serviços a serem adquiridos;
IV – O cronograma de execução.
Parágrafo único – A Comissão será responsável pela análise e aprovação dos Planos de Trabalho, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria e nas **Leis Municipais nº 2.242/2025 e 2.243/2025**.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria n° 259/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5E7024A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026 EM 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 087/2026 EM 10 DE JUNHO DE 2026

"EXCLUI POR FALECIMENTO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA SALETE BRIKALSKI, DETENTORA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PADRÃO 06, CLASSE "A", LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o Art. n° 35 da Lei Municipal n° 947/2005, de 15/09/2005;

R E S O L V E:
Art. 1° Excluir a Servidora Pública Municipal senhora Maria Salete Brikalski, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 06, classe "A", lotada junto a secretaria municipal de Administração, devido ao seu falecimento ocorrido no dia 04 de junho de 2026, conforme certidão de óbito Nº 097121 01 55 2026 4 00004 179 0001523 92.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:584632A5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA SIGNÁTARIA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA SIGNÁTARIA

Pregão Eletrônico n.º 009/2025
SRP n.º 013/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **92.465.228/0001-75**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP: 98905-000, na cidade de Alegria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 968.858.070-87, portador do RG n.º 1067305183, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewitz, n.º 315, Centro, em Alegria/RS, CEP 98.905-000, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, **DECIDE CANCELAR UNILATERMANETE** o registro da empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **51.560.442/0001-23**, signatária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026, nos termos abaixo descritos:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto o cancelamento de registro da empresa signatária na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026, referente aos itens 001, 003 e 010, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 009/2026.

Cláusula Segunda: O fundamento do cancelamento se dá pela em razão da impossibilidade de continuidade do fornecimento dos produtos, decorrente da escassez de matéria-prima e da elevação dos custos dos insumos utilizados na fabricação, conforme justificativas apresentadas pela empresa e análise constante do Parecer Jurídico, passível de rescisão unilateral, na forma do artigo 137, inciso V c/c artigo 138, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Terceira: Fica cancelado o registro da empresa signatária, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação

dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta: A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

Alegria, RS, 10 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:1579C65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 130.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa SPARTA CONSTRUCAO E SERVICOS LDTA, inscrita no CNPJ n° 32.276.414/0001-34, no valor de R$112.121,06 (cento e doze mil, cento e vinte e um reais e seis centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de junho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:51520CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: COB INFRAESTRUTURA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.651.732/0001-56. **Objeto:** : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execucação de obra de pavimentação asflatica, compreendendo a execução de sub-base e recomposição da base em trecho de via pública, conforme descrições e especificações do projeto executivo, memorial descrito e planilhas orçamentárias. **Pagamento:** O valor global do presente contrato é de **R$ 67.913,41** (sessenta e sete mil, novecentos e treze reais e quarenta e um centavos), sendo R$ 64.148,12 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e oito mil e doze centavos) de material e R$ 3.765,29 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de mão de obra, sendo que os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 90 dias.

DILSE JOSEFINA KLEIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:93622D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo Aditivo N.º 11/2026 ao **CONTRATO N.º 044/2020.** Contratada: **TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA.** Instrumento de **acréscimo** quantitativo no valor de **R$ 17.277,80**, destinado à execução de obra de passeio público (piso intertravado) na Rua Albino Jotz. Este adiantamento corresponde ao aumento de **24,99%** sobre o valor do contrato reequilibrado pelo TA n.º 10/2026, fixando o valor global final em R$ 86.393,59.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:37E1BF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025-A – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018//2025

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO do TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025-A – Pregão Eletrônico nº 018//2025

Fica anulada a Publicação do termo aditivo 91/2025-A – Pregão Eletrônico nº 018/2025 do dia 1 de junho de 2025, Código Identificador CB3648R4, tendo em vista que o termo não foi formalizado

Contratada: Estratégia It Ltda. - CNPJ sob o nº 15.813.403/0001-27

Alvorada, 10 de junho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:665C73C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

Registro de Preços nº 244/2026
Ata de Registro de Preços nº 244/2026, Pregão Eletrônico nº 082/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem – lote 4.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Un
72	**SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16- COM BALONETE 30 CC** Possuir registro na ANVISA. Fornecer amostra - 01 unidade	UN	Medix	1.400	R$ 2,21
73	**SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18- COM BALONETE 30 CC** Possuir registro na ANVISA. Fornecer amostra - 01 unidade	UN	Medix	1.800	R$ 2,21
74	**SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22- COM BALONETE 30 CC** Possuir registro na ANVISA. Fornecer amostra - 01 unidade	UN	Medix	1.100	R$ 2,21

Detentora: **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO – EPP.,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.690/0001-46.

Alvorada, 10 de junho 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:7962B911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Chamada Pública, cujo objeto é a aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução 4/2026 do FNDE, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e creches conveniadas do Município de Alvorada-RS. Data, hora e local da disputa de preços: dia 06 julho de 2026, a partir das 10 horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital na íntegra: alvorada.atende.net, www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. **Informações:** telefone (51) 3044-8563 ou pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Alvorada, 11 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5BD280EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 72/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Objeto: Aquisição de móveis hospitalares, mesa/divã para exames clínicos, para uso nas rotinas de enfermagem ligadas à SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	MESA/DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICOS Especificações: - Estrutura totalmente em Aço Inoxidável, acabamento polido, leito em tubo retangular e madeira, estofado em espuma mínimo D28 revestida em COURVIN preto; - Cabeceira regulável por cremalheira; - Pés com ponteiras de borracha; - Estrutura em inox, com suporte de papel/lençol; - Capacidade de peso: até 200KG. Dimensões aproximadas: - Comprimento: 180cm; - Largura: 50cm; - Altura: 85cm.	UN.	50	R$825,00	R$41.250,00

Contratada: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **12.581.380/0001-84.**

Valor Total: R$41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Alvorada, 10 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:63634E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1933/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28098/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.

Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.

LOCAL: ANTÔNIO DE GODOY

• Fiscal setorial titular: Flavia Patricio de Souza – matrícula nº 2006102980;

• Fiscal setorial suplente: Tatiana Rosmary Gomes – matrícula nº 1998100329;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5F0185A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1934/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28455/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Lucielen da Silva Brant, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2019109385, como nova fiscal administrativa suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 41/2025, referente ao processo administrativo nº 25374/2025, em substituição à Sinara Camilio da Silva, constante na Portaria Municipal nº 4503/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7959AF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1951/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28182/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.

Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.

LOCAL: EMEF CECÍLIA MEIRELLES

• Fiscal setorial titular: Douglas Baldessar da Silva – matrícula nº 2018109188;

• Fiscal setorial suplente: Camila Silva de Abreu – matrícula nº 2017108761;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B47BB4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1952/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28845/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.

Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.

LOCAL: EMEF PROF.° JULIANO NASCIMENTO

• Fiscal setorial titular: Fabiana da Luz Severgnini – matrícula nº 2007103199;

• Fiscal setorial suplente: Vanessa Bruxel – matrícula nº 2013107025;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5392C2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1953/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28825/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 55/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26045/2026, cujo objeto é fornecimento de curso presencial para as servidoras Viviane Mota Vargas da Silva (MATRÍCULA: 2021110248) e Maglianne Severo Rampinini (MATRÍCULA: 2022111145), sendo o curso: Alimentação Escolar em Foco: Atualizações do PNAE pela Resolução FNDE n° 04/2026, que ocorreu no dia 21 de maio de 2026.

• Fiscal administrativo titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;

• Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EB393407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1954/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o

Processo Eletrônico nº 28837/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 54/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25783/2026, cujo objeto é fornecimento de curso presencial para os servidores Thiago da Silva Martins (MATRÍCULA: 2011105004), Leandro Antonio da Silva Faller (MATRÍCULA: 2010104882) e Bárbara Sabrina de Souza Cattani (MATRÍCULA: 2020109724), sendo o curso: Prerrogativas das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e dos Microempreendedores Individuais (MEI) em Licitações: Lei complementar n° 123/2026, que ocorreu no dia 21 de maio de 2026.

• Fiscal administrativo titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;

• Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A8BFFE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1955/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29100/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 62/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26366/2026, cujo objeto é fornecimento de curso presencial para a servidora Sany da Graça Larger e Silva Chrzanowski (MATRÍCULA: 2005102712), sendo o curso: Processo Administrativo de Responsabilização - PAR na Lei de Licitações (LEI FEDERAL: n° 14.133/2021): da instauração à desconstituição da personalidade jurídica do contratado, que ocorreu no dia 28 de maio de 2026.

• Fiscal administrativo titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;

• Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DE3673E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1956/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29113/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 63/2026, referente ao Processo Administrativo nº 27736/2026, cujo objeto é fornecimento de curso presencial para o servidor Flávio Berzagui (MATRÍCULA: 2024111936), sendo o curso: Elaboração da Planilha de Custos e Equilíbrio Econômico-financeiro dos Contratos em Conformidade com a Lei n° 14.133. de 2021, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2026.

• Fiscal administrativo titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;

• Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:63026488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1970/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28919/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Lucielen da Silva Brant, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2019109385, como nova fiscal administrativa suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 93/2024, referente ao processo administrativo nº 48047/2024, em substituição à Sinara Camilio da Silva, constante na Portaria Municipal nº 4963/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2C9638C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1971/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28990/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Lucielen da Silva Brant, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2019109385, como nova fiscal administrativa suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 43/2025, referente ao processo administrativo nº 21242/2025, em substituição à Sinara Camilio da Silva, constante na Portaria Municipal nº 1566/2026, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1139EE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1972/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29359/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Franciele Ortiz de Carvalho e Jaqueline Rusinek, constantes na Portaria Municipal nº 1666/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 089/2022, referente ao processo administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é fornecimento de mão de obra de cozinheiros, auxiliares de cozinha e de auxiliar de serviços gerais, para a prestação de serviços nas repartições públicas do Município de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular:Franciele Ortiz de Carvalho – matrícula nº 2025112292;
• Fiscal administrativo suplente: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:123D9AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1973/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29413/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Erich Picoli Ramos e Valmor Ildo Goulart, constantes na Portaria Municipal nº 2010/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 036/2022, referente ao processo administrativo nº 14727/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.

• Fiscal administrativo titular:Valmor Ildo Goulart – matrícula nº 2021110287;
• Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:97447DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1986/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29592/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Eduardo Filgueiras de Melo, Engenheiro, matrícula nº 2025112721, como novo fiscal de serviços suplente para o instrumento contratual n° 175/2022 decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2022, referente ao processo administrativo nº 2586/2022, em substituição à João Cláudio Amaral Marques, constante na Portaria Municipal nº 1335/2023, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:29D706B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1993/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28074/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.

Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.
LOCAL: EMEF ALMIRA FEIJÓ

• Fiscal setorial titular: Roberta Gonçalves Menna Barreto – matrícula nº 2013106955;

• Fiscal setorial suplente: Christine de Souza Aiedo – matrícula nº 2015107868;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EC97A775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1994/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27782/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.

Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.

LOCAL: EMEF ALCIDES MAIA

• Fiscal setorial titular: Bibiana Elizabeth Hermann Kwiecinski – matrícula nº 2008103637;

• Fiscal setorial suplente: Márcia Regina Pisoni Queiroz – matrícula nº 2011105230;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:69ADAA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2006/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26601/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento contratual n° 73/2026, decorrente da Dispensa de Licitação n° 31/2026, referente ao Processo Administrativo nº 19692/2026, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na organização e realização do II JEMA - Jogos Escolares do Município de Alvorada - 2026.

• Fiscal administrativo titular: Guilherme Gonçalves Neto – matrícula nº 2017108471;

• Fiscal administrativo suplente: Clarice Regina Osowski Dzioubanov – matrícula nº 2008103807;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DE8D13B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2007/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29931/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento contratual n° 37/2026, decorrente da Dispensa de Licitação n° 09/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10784/2026, cujo objeto é locação de 12 veículos tipo hatch compacto sem motorista e 2 picapes com cabine dupla sem motorista.

• Fiscal administrativo titular: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;

• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DBC26AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2008/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29783/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais arp n° 192/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 038/2025, referente ao Processo Administrativo nº 21541/2025, cujo objeto é aquisição de pedra grês.

• Fiscal administrativo titular: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

• Fiscal administrativo suplente: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5DD41152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2026/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28372/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 64/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24721/2026, cujo objeto é contratação a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria com ênfase em gestão, buscando a correta utilização da Lei Aldir Blanc nº 14.339/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Alvorada - RS.

• Fiscal administrativo titular: Jacqueline da Silva Navarro – matrícula nº 1998100278;

• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B78C666B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2066/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Fernanda Rodrigues de Oliveira, constante na Portaria Municipal n.º 1863/2026, aprovado(a) em 8º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, final de lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:7D4116A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2072/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear Paulo Ricardo de Souza Mesquita, Cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC VII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:4E683721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2073/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Paulo Ricardo de Souza Mesquita, Cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC VII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços e Urbanos a contar de 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:7678636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.088/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 31.122/2026, à servidora Camila Vaz Dal'Carobo, Assessora Administrativa – Cargo de Confiança, matrícula n° 2025112395, Licença Maternidade, no período de 04 de junho de 2026 a 30 de novembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:32B995E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2097/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31313/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar Ana Karen Souza Correia, cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a contar de 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:753FE7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o

registro de preços para a aquisição de mesas e cadeiras para o Restaurante Popular de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: dia 24 de junho de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 11 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:90AA60CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 430/2026

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais de licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública de Araricá, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, isonomia, legalidade e eficiência nos procedimentos operacionais de licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que rege a atuação da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação leilão no âmbito do Município de Araricá, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, para dispor sobre seus procedimentos operacionais, para alienação de bens imóveis, os bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Art. 2º O procedimento do leilão deverá ser eletrônico, na forma do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual poderá ser realizado através do sistema de compras utilizado para procedimentalizar as demais modalidades.
§ 1º O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do artigo supramencionado, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento. Nesse caso, a sessão pública para apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Todos os bens a serem leiloados deverão integrar o patrimônio do município.

Art. 3º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente, através de portaria de nomeação; ou a leiloeiro oficial.
§ 1ºA opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para preparação e execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado como leiloeiro.

Art. 4º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção poderá se dar mediante credenciamento ou pregão, e para esse deverá ser adotado o critério de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
§ 1º O percentual devido a título de comissão a ser pago somente pelo comitente comprador (arrematante), será de 5%(cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados (móveis e imóveis).
§ 2º O credenciamento de que trata o*caput*observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5%(cinco por cento) do valor do bem arrematado, na forma do Parágrafo Único do art. 24 do Decreto 21.981/1932.

---

[1] Decreto 21.981/1932.
Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.
Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.
Art. 42. Nas vendas de bens moveis ou imóveis pertencentes á União e aos Estados e municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo.
[...]
§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora.
[...]

Art. 5º A realização do leilão, independente da forma, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Art. 6º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

Art. 7º O edital, divulgado pelo Município, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I – a descrição do bem, com suas características e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II – o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, se houver;
III – a indicação do lugar onde estão localizados os bens imóveis ou móveis, os veículos e os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV – a data e horário para a sua realização, respeitado o horário comercial, o endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que será indicado o local do leilão;
V – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
VII – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta; e
§ 1º As informações de que trata o*caput*serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 8º O leilão será precedido de divulgação do edital no sistema utilizado pela Administração, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 7º.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o*caput*, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

Art. 9º Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema no caso de leilão eletrônico, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial, quando deverá ser apresentado envelope fechado com sua proposta.
§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema, no caso de leilão eletrônico, ou junto com a proposta física, em se tratando de leilão presencial.
I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II – o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 10. Quando o leilão ocorrer na forma eletrônica, o licitante, ao registrar a proposta, nos termos do disposto no art. 9º, poderá definir o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I – aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II – envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do*caput*.
§ 1º O valor final máximo de que trata o*caput*poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do*caput*possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. No caso do leilão eletrônico, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

Art. 12. Em se tratando de leilão eletrônico, na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 10 (dez) minutos e de, no máximo, 30 (trinta) minutos.
§ 1º Os lances, se optado pelo leilão eletrônico, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.
§ 2º Caso se opte por realizar o leilão na forma do presencial, o envio dos lances deverá ser feito em sessão pública própria, com todos os interessados presentes.

Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.

Art. 14. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance vedada a identificação dos participantes quando o leilão ocorrer eletronicamente.

Art. 15. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance, no caso de leilão eletrônico.

Art. 16. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 17. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 18. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 19. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, o que deverá ocorrer através do sistema no caso de leilão eletrônico.
§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o*caput***.**
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, e no caso do leilão eletrônico deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do

preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 19º.

Art. 21. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I – republicar o procedimento; ou
II – fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. A republicação tambémpoderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

Art. 22. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no*caput*, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 23. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, guia de recolhimento.
§1º A emissão de que trata o*caput*ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I – disposição diversa em edital;
II – arrematação a prazo; ou
III – outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, oprocesso será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto noart. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas noart. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema as regularidades perante a seguridade social, nos termos do disposto no§ 3º do art. 195 da Constituição Federal e com o Município de Araricá, através da certidão negativa de débitos municipais, conforme art. 117 e seguintes, do Código Tributário Municipal.

Art. 26. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 daLei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto noart. 897 da Lei Federal nº 13.105/2015.

Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento e para a contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 28. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 29. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 30. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 2 Dias do Mês de Junho de 2026.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:01C9F725

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 432/2026

Regulamenta a captação de patrocínios para a realização da Festa das Azaleias, prevista na e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de ARARICÁ, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal nº 062, de 30 de outubro de 1997, autoriza o Poder Executivo a cobrar ingressos e promover outras receitas para a realização da Festa das Azaleias;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a captação de recursos junto à iniciativa privada destinados ao custeio e à realização do evento;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das fontes de financiamento da Festa Municipal, reduzindo o impacto sobre os recursos públicos e fortalecendo as atividades culturais, turísticas, econômicas e de lazer promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e economicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar a concessão de contrapartidas institucionais aos patrocinadores, observadas as normas legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a captação de patrocínios destinados à realização da Festa das Azaleias, visando à obtenção de recursos financeiros, bens ou serviços para auxiliar no custeio e na execução do evento.

Art. 2º O patrocínio poderá ocorrer mediante:

I – aporte financeiro;
II – fornecimento de bens;
III – prestação de serviços;
IV – combinação das modalidades previstas nos incisos anteriores.

Art. 3º Como contrapartida ao patrocínio, o Município poderá conceder divulgação institucional da marca, nome empresarial ou produto do patrocinador, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º As cotas de patrocínio serão definidas em edital ou instrumento equivalente, no qual constarão:
I – a descrição das categorias de patrocínio;
II – os valores mínimos ou critérios de avaliação econômica;
III – as contrapartidas oferecidas;
IV – as condições de participação;
V – os prazos e procedimentos de adesão.

Art. 5º A seleção dos patrocinadores será realizada mediante chamamento público, assegurando-se transparência e igualdade de condições aos interessados.
Parágrafo único. Na hipótese de haver mais interessados do que cotas disponíveis, serão observados os critérios previstos no respectivo edital.

Art. 6º Poderão ser estabelecidas categorias distintas de patrocínio, de acordo com o valor do aporte financeiro ou econômico oferecido, observadas as necessidades do evento.

Art. 7º É vedada a celebração de patrocínio com pessoa física ou jurídica:
I – declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública;
II – que possua impedimento legal para contratar com o Poder Público;
III – cuja atividade seja incompatível com a legislação vigente ou com os objetivos institucionais do Município.

Art. 8º A formalização do patrocínio ocorrerá mediante contrato, termo de patrocínio ou instrumento congênere, contendo as obrigações das partes, as contrapartidas concedidas e os mecanismos de fiscalização.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelo evento promoverá o acompanhamento da execução dos patrocínios e elaborará relatório final contendo os recursos captados e as respectivas contrapartidas concedidas.

Art. 10. Os recursos financeiros recebidos em razão dos patrocínios serão recolhidos e contabilizados na forma da legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa Municipal e pela Secretaria responsável pela sua execução.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 2 Dias do Mês de Junho de 2026.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:96CB64DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente.
Data de Abertura: 24 de junho de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 11 de junho de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:7C9A6089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2026

Institui a Comissão de Inventário Patrimonial do Município de Araricá para o exercício de 2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do inventário anual dos bens patrimoniais pertencentes ao Município de Araricá;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, conferência, identificação, organização e controle dos bens móveis existentes nas Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Unidades de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os atos administrativos e procedimentos internos que vêm sendo realizados pela Prefeitura Municipal de Araricá visando à regularização e ao levantamento patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário Patrimonial do Município de Araricá para o exercício de 2026, com a finalidade de realizar o levantamento, conferência, identificação, avaliação e organização dos bens patrimoniais pertencentes ao Município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes de suas respectivas Secretarias e unidades administrativas:

	Seguimento de Representação		**Servidor(a)**
1.	Gabinete do Prefeito		Adelirio Josiano Duarte
2.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		Jordana Manuela de Lima
3.	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo		Douglas da Silva Garcia
4.	Secretaria Municipal de Ação Social		Priscila Danieli de Lima Machado
5.	Secretaria Municipal da Agricultura		Pedro Silvio Becker
6.	Secretaria Municipal de Administração		Adelirio Josiano Duarte
7.	Procuradoria Geral do Município		Adelirio Josiano Duarte
8.	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil		Adelirio Josiano Duarte
9.	Secretaria Municipal da Fazenda		Adelirio Josiano Duarte
10.	Secretaria Municipal de Planejamento		Adelirio Josiano Duarte
11.	Secretaria Municipal de Habitação		Adelirio Josiano Duarte
12.	Secretaria Municipal de Esportes		Adelirio Josiano Duarte
13.	Secretaria Geral de Governo		Adelirio Josiano Duarte
14.	Secretaria de Segurança Pública		Luciano Ramos da Silva
15.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação		Alan Junior da Rosa
16.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		Lucinéia dos Santos de Medeiros
17.	Secretaria Municipal de Educação	EMEF Francisca Isabel	Cecília Aparecida de Oliveira Guterres
18.		EMEF Theno Grings	Éderson Luis Sander
19.		EMEF Martim Frederico Raschke	Camila Michele Möller Maciel
20.		EMEF Imperatriz	Cláudia Rodrigues dos Santos
21.		EMEI Ardi Darcy Schmidt	Rosane Freitas da Silva
22.		EMEI Raio de Luz	Aline Freitas de Souza
23.		EMEI Sonho de Anjo	Daiane Machado Kaiser
24.		EMEF Leni Adir Krup	Ronéia Patrícia Jung Perotoni
25.		EMEF Murici	Édina Vanessa Rodrigues de Oliveira
26.	Secretaria Municipal da Saúde	Posto de Saúde Dom Inácio de Loyola	Denise Girardon Julien
27.		UBS Maria Edith da Costa	Thaís Veiga Aquino
28.		ESF Ana Neri	Edinara Soares Comunello

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial:
I – realizar o levantamento físico e documental dos bens patrimoniais;

II – promover a conferência, identificação e localização dos bens móveis pertencentes ao Município;
III – auxiliar na atualização cadastral e regularização patrimonial;
IV – elaborar relatórios, termos e documentos pertinentes aos trabalhos realizados;
V –comunicar à Administração eventuais inconsistências, irregularidades ou necessidades de regularização patrimonial.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 26 Dias do Mês de Maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:FBEBF3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 74, inciso III, "c", da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: AV CONSULTORIA DE CULTURA E ARTE
Objeto do contrato: Consultoria de implementação da Aldir
Valor Total: R$ 6.167,23 (Seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)
Vigência do Contrato: 11 de Junho de 2026 a 11 de Junho de 2027
Licitação: Inexigibilidade de licitação 06/2026, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 11 de junho de 2026

Arroio dos Ratos, 10 de junho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:FC3B8D45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.620 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, AUTORIZA REENQUADRAMENTO – LEI 3427/2011 – QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo o cargo de agente administrativo auxiliar – Padrão 02 - 40 horas.

§ 1º As vagas dos cargos de Agente Administrativo Auxiliar Administrativo – Padrão 2 - 40 horas – que não estiverem providas na data da publicação desta Lei, ficam extintas.

§ 2º As vagas do cargo de Agente Administrativo Auxiliar – Padrão 02 - 40 horas, que se encontram providas na data da publicação desta lei serão extintas, automaticamente, no momento que se tornarem vagas, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seu ocupante.

Parágrafo único: Os servidores em estágio probatório permanecem submetidos às regras legais, sem alteração funcional.

Art. 2º As vagas do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, que se encontram providas na data da publicação desta Lei serão reenquadradas para o Padrão 6 – agente administrativo.

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
01	Zelador	07	40	Fundamental incompleto
01	Vigilante	12	40	Fundamental incompleto
02	Auxiliar de serviços gerais	70	40	Fundamental incompleto
02	Agente administrativo auxiliar	18	40	Fundamental completo

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MARIO LUIZ DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:99678ADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1249/2026

10/06/2026 - Portaria nº 1249/2026 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, GILSON LOPES E LOPES, matrícula 4579, Cargo de COORDENADOR DE UNIDADE CC:5, para o efetivo exercício de sua função a contar de 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B5926FFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1250/2026

10/06/2026 - Portaria nº 1250/2026 - NOMEAR MARINA SILVEIRA MARTINS, matrícula n°4722, no Cargo de Supervisor - CC:2, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, percebendo a quantia mensal de R$ 1.385,40 (mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de junho de 2026

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5DA5B2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JORDANA LAÍS DESORDI

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Renato Dornel de Assunção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder férias para a Servidora Jordana Laís Desordi, matrícula n.º 48437/2, cargo de Assessora Jurídica, a partir do dia 10 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:FF48CAA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA ELOÍSA SECCO BINIEK.

PORTARIA Nº 628/2026

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA ELOÍSA SECCO BINIEK.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1 para 2 da Servidora ELOÍSA SECCO BINIEK, matrícula 5234-5/2, cargo de Professor de Matemática, a contar de 21/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:18390A22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN

PORTARIA Nº 623/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 352/2025, para a servidora CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de SERVENTE, na tarde do dia 21/07/2025, na manhã do dia 30/04/2026 e nos dias 05/08/2025, 29/08/2025, 13/10/2025 a 17/10/2025, 10/11/2025 e 20/04/2026, referente ao período aquisitivo de 23/04/2023 a 22/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D9EF6DFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER

PORTARIA Nº 625/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 191/2025, para a servidora CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER, Matrícula 4662-0/3, cargo de SERVENTE, nas tardes dos dias 12/03/2025, 01/08/2025, 05/09/2025, 11/09/2025, 13/10/2025 e 30/04/2026, nas manhãs dos dias 02/06/2025, 30/07/2025, 27/08/2025 e 02/04/2026 e nos dias 13/03/2025, 20/06/2025, 01/10/2025 a 03/10/2025 e 20/04/2026, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D3F4EF4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA GRACIELE MATHIAS

PORTARIA Nº 622/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA GRACIELE MATHIAS

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 268/2025, para a servidora GRACIELE MATHIAS, Matrícula 4690-6/1, cargo de ORIENTADOR FÍSICO, nos dias 20/03/2026 e 29/04/2026, referente ao período aquisitivo de 18/11/2023 a 17/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D156045D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA JANAINA WUADEN

PORTARIA Nº 626/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA JANAINA WUADEN

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 763/2024, para a servidora JANAINA WUADEN, Matrícula 4882-8/1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nas tardes dos dias 30/01/2025, 25/07/2025 e 05/08/2025, na manhã do dia 02/04/2026 e nos dias 31/01/2025, 03/02/2025 a 07/02/2025, 13/02/2025, 20/06/2025 e 20/04/2026, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:98077014

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO

PORTARIA Nº 619/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 682/2023, para a servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, Matrícula 4694-9/2, cargo de CONTADORA, nas tardes dos dias 02/04/2024 a 03/04/2024, 05/04/2024, 08/04/2024 a 12/04/2024, 24/07/2024 e 07/08/2024, nas manhãs dos dias 19/09/2024, 23/09/2024, 10/01/2025, 06/03/2026 e 11/05/2026 e nos dias 12/02/2024, 18/03/2024, 20/03/2024, 31/05/2024, 12/03/2025, 17/11/2025 a 19/11/2025 e 20/04/2026, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AC9A4C3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO

PORTARIA Nº 620/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 989/2025, para o servidor MARCELO QUEVEDO, Matrícula 4645-0/2, cargo de OPERÁRIO, nos dias 21/11/2025, 11/02/2026, 13/03/2026 e 18/05/2026, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D536685A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MÁRCIO ANDRÉ FUHR

PORTARIA Nº 618/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MÁRCIO ANDRÉ FUHR

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 334/2022, para o servidor MÁRCIO ANDRÉ FUHR, Matrícula 4693-0/1, cargo de MOTORISTA, na tarde do dia 05/08/2022, na manhã do dia

02/04/2026 e nos dias 20/06/2025, 13/03/2026 e 22/05/2026, referente ao período aquisitivo de 12/12/2020 a 20/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FE1494DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ

PORTARIA Nº 621/2026

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR RENAN JOSIEL VIANA PAZ

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 198/2025, para o servidor RENAN JOSIEL VIANA PAZ, Matrícula 4864-0/1, cargo de OPERÁRIO, nas tardes dos dias 18/02/2025, 15/07/2025 e 08/08/2025, na manhã do dia 11/05/2026 e no dia 26/12/2025, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de Junho de 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:489CE00E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

PORTARIA Nº 627/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso III, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para o servidor ANDRÉ RENATO BERWIG, Matrícula 4678-7/3, cargo de Motorista, do dia 28/05/2026 ao dia 29/05/2026, pelo falecimento do sogro DÉCIO MIGUEL LEINDECKER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F799ACEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O(A) SENHOR(A) PATRÍCIA BAIRROS FREITAS NO CARGO DE ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO – CC3

PORTARIA Nº 624/2026

NOMEIA O(A) SENHOR(A) PATRÍCIA BAIRROS FREITAS NO CARGO DE ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO – CC3.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o art.19 e art.20 §3º da Lei Municipal nº 776/03, **RESOLVE** nomear o(a) Senhora PATRÍCIA BAIRROS FREITAS, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação – CC3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:0A5C8F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5455/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5455/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Detalhamento da Fonte: 1185 – Convênio FPE 492 2025

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 2.500,00, da Fonte de Recursos: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos, Detalhamento da Fonte: 1185 – Convenio FPE 492 2025.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BDAF12E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0080/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de eletrodomésticos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/06/2026 às 08:59h até o dia 23/06/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 23/06/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 23/06/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone:(51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 10 de junho de 2026.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:E22006EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0004/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público a RETIFICAÇÃO da data de término de recebimento e abertura das propostas da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0004/2026, do tipo menor preço global, tendo como objeto o Registro de Preços para Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/06/20256 às 08:59 horas até o dia 25/06/2026 às 08:59 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 25/06/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas do dia 25/06/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 10 de junho de 2026.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:F0B3C181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE – RS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação supramencionada, regida subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentos municipais vigentes.
OBJETO: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia civil e hidrogeológica voltados à readequação construtiva, operacional, adequação sanitária, execução de testes de vazão e legalização documental (obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao SIOUT SEMA/RS) de até 20 (vinte) poços artesianos que integram as ações do Programa Poço Legal no Município. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso até o dia **26 de Junho de 2026, às 09h00min** (horário oficial de Brasília).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA (LANCES): Dia 26 de Junho de 2026, às 09h01min.
LOCAL DA DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos técnicos fundamentais estarão disponíveis gratuitamente nos sites oficiais www.baraodecotegipe.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@baraodecotegipe.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3523-1344.

Barão de Cotegipe – RS, 10 de junho de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:76A9DBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. Processo nº 164/2026, do Município de Barão do Triunfo – RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Retificação nº 002/2026 ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades

habitacionais no Município de Barão do Triunfo/RS, conforme Programa Novo PAC – FNHIS Sub-50. Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes datas: Início das Propostas: das 10h00min do dia 11/06/2026 até às 10h00min do dia 25/06/2026; Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: às 23h59min do dia 22/06/2026; Abertura das Propostas: às 10h01min do dia 25/06/2026; Início da Sessão de Disputa de Lances: às 10h15min do dia 25/06/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Maiores informações e cópias da retificação poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Barão do Triunfo, 10 de junho de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:D555566B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026. Protocolo nº 1130/2026, do Município de Barão do Triunfo – RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 25/06/2026, às 08:16 horas, será realizada Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação e rede de coleta pluvial parcial da Rua Pastor Jovelino Antonio da Silva – Linha Dona Amália, no Município de Barão do Triunfo/RS, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital, referente ao Contrato de Repasse nº 977323/2025 – Ministério das Cidades. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site: pmbaraodotriunfo.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. no sítio
Barão do Triunfo, 10 de junho de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:4E0C2B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, tendo como Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul (CIRENOR) para a execução de capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trecho das Ruas José Mendes, Rua Assis Brasil e Rua Presidente Vargas, no município de Barracão/RS, com a finalidade de melhorar a infraestrutura urbana local, em um total previsto de 10.784,00m², conforme especificações do projeto. Contratada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ:** 15.344.304/0001-43, **VALOR:** R$ 982.639,66 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). **PRAZO:** 30 (trinta) dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 10 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:C474FFBA

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA DE ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

Aditamento do contrato administrativo nº 177/2023, quarto ao contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 023/2023 com o objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (software), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do executivo municipal, conforme consta no edital. Contratada: **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.215.111/0001-76.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditivado o valor de 600,00 (seiscentos reais) ao contrato administrativo nº 177/2023.

Barracão/RS, 10 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:36123F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 11-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 29/06/2026
HORÁRIO: 13:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 10/06/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:AC8990D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 124 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Altera Portaria nº114 de 08 de Junho de 2026 e da outras providências.

O Prefeito Municipal Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **BEATRIZ TERESINHA DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal**, Matrícula nº **1051-0**, para exercer as atividades de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A servidora cumprirá sua jornada de trabalho no horário das **10h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao cargo, sem alteração salarial.
Art. 3º- A presente designação não altera a natureza do cargo efetivo ocupado pela servidora, constituindo-se em atribuição de atividades no interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de Junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:387E8BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 125 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora LIANE MARIANO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 10 de junho de 2026, em caráter Probatório, a Senhora **LIANE MARIANO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a décima segunda colocação para vaga de Professor de Anos Iniciais-20 horas, homologada pelo Edital nº 068/2026 de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7D51E253

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EDER DE ALMEIDA KERBER
CNPJ: 26.837.806/0001-22
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia consistente na construção de ponte em concreto armado pré-moldado, com dimensões aproximadas de 25,00m de comprimento por 5,00m de largura, a ser implantada na localidade de Cerro Grande, zona rural do Município de Barros Cassal.
Dotações: 3208 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$558.000,0 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)
Vigência: 10/06/26 até 10/06/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:5323DDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 23 de junho de 2026, às 13h30min, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 10 de junho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E026CD95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 009/2026, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços profissionais de regência dos Corais Municipal e Infantojuvenil de Boa Vista do Sul. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 25 de junho de 2026, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 10 de junho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:922053C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Licitação pública para contratação de empresa especializada para os serviços de Instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares) "desenvolvidos em ambiente web", para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores; disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional provimento de data center e outros serviços. Sessão pública: 25/06/2026 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:BB4CB622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
SMOS

Modalidade
Concorrência nº 4/2026

Objeto do contrato
Contratação de pessoa jurídica para a Construção de Portal no Município de Butiá, com fornecimento de materiais e mão-de-obra pela contratada

Dados financeiros
Valor total: R$ 290.990,00 (duzentos e noventa mil novecentos e noventa reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: **EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.038/0001-47, com sede à Rua Olavo Bras do Amaral, 186 - São Francisco - São Jerônimo/RS, Cep. 96.700-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 10/06/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:05CC9090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº4945/2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

Decreto de Suplementação nº 4945/2026 de 08 de junhO de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [09 de junho] de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0D7FCA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 29 de junho de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de ferragens, hidráulica e equipamentos de manutenção.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7B336477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.673, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA DE "COMPLEXO ESPORTIVO CARLINHOS DE ANDRADE" O COMPLEXO ESPORTIVO COMPOSTO PELA PISTA DE ATLETISMO E QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Complexo Esportivo Carlinhos de Andrade" o complexo esportivo municipal, abrangendo a pista de atletismo e as quadras poliesportivas, localizado no Município de Campo Bom.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 10 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F65119D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.964, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **CASSIO ANDRÉ ZANARDI,** matrícula nº 14662, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1CF1516A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.966, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **RUDIMAR ANTONIO DALPIAZ,** matrícula nº 14073, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E98C2D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.982, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **EDILAINE CIBELE GUARDA DE CARVALHO,** matrícula nº 8341, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:046444EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.983, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FRANCINE XAVIER GUTERRES,** matrícula nº 12917, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A75CA665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.984, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CRISTINA LUCIA CORREA,** matrícula nº 12237, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D602C204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.985, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FERNANDA FAGUNDES,** matrícula nº 6503, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A547AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.986, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NIVIA REGINA STACKE,** matrícula nº 4699, titular do cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2CEBBA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.987, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELIANE DE FATIMA DA FONSECA EICHHOLZ,** matrícula nº 7156, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F56088A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.988, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA IZABEL MARTINS,** matrícula nº 4701, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD3D6AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.989, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **PAULO EDUARDO KOPITTKE,** matrícula nº 4025, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:854BE282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.990, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA CLARISSA NERLING,** matrícula nº 6493, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C9134DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.991, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **REGIANE MICHELON,** matrícula nº 4710, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:430F9321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.992, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **IRLENE LUCIA ACKERMANN SCHARDONG,** matrícula nº 3779, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CA0D2D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.993, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DANIELA RAMOS DE AZEVEDO,** matrícula nº 6565, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:89DA3DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.994, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA,** matrícula nº 5351, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B627C861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.995, DE 27 DE MAIO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **IVANA BLOS,** matrícula nº 4992, titular do cargo de Psicólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4688A72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.056, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ARIANE NEUMANN PORTO**, matrícula nº 15464, titular do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:38061CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.112, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ANULA A PORTARIA Nº 67.058, de 02 de JUNHO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a portaria determinou Sindicância Disciplinar e o procedimento correto a ser instaurado é Processo Administrativo Disciplinar,
Considerando a publicação da portaria em 04.06.2026,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 67.058, de 02 de junho de 2026, que determinou a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **ISMAEL ENDREU ROCHA FLORES**, matrícula nº 14608, titular do cargo de Serviços de Cozinha.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C97A003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.113, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a o teor do Protocolo nº 20690/2026,

Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **ISMAEL ENDREU ROCHA FLORES**, matrícula nº 14608, titular do cargo de Serviços de Cozinha.

Art. 2º. Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, incisos I, II, III, IX, X e XIII artigo 94, incisos V e XXI artigo 95, incisos I, II e III artigo 97 e incisos III e VI artigo 102.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.
Art. 4º. A COMPAQ terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do ato que constituir a comissão processante a ser designada, admitida a prorrogação por igual lapso temporal, por quantas vezes forem necessárias para a conclusão do processo, sempre que as circunstâncias o exigirem, mediante anuência expressa do Prefeito Municipal, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e elaborarão do relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:11DE5EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.114, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª EDIÇÃO DA REVISTA EDUCAÇÃO EM AÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Organizadora da 5ª Edição da Revista Educação em Ação, a partir de 18 de maio de 2026.

SETOR	REPRESENTANTE
Diretora Geral da SMEC	Driele Fernanda Nery Severo
Diretora SOP Ensino Fundamental	Letícia Rohsler
Diretora SOP Educação Infantil	Darjela Cima
SOP Ensino Fundamental	Niara Rechenmacher Schmidt
SOP Educação Infantil	Lunara Backes
Setor do Esporte	Rogério Nunes Bonorino
Setor da Inclusão	Paula Gonçalves
Setor Administrativo	Patrícia Adriana de Oliveira
Representante Educação Infantil (Coordenadora)	Keyte Tatiane da Silva Pereira
Representante Educação Infantil (Professora)	Joice de Oliveira Elias
Representante Ensino Fundamental (Coordenadora)	Bruna Thailine Borges da Silva

II – Fica revogada a Portaria nº 59.686, de 17 de julho de 2023.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0A17F5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA Nº 010/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, readequação, revitalização, implantação e complementação de estruturas em praças públicas do Município de Campo Bom**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **20 de julho de 2026 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D29515BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 079/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) paletes de plástico, medindo 120cm x 100cm x 15cm, para atender a demanda do CRAS Centro.
FORNECEDOR: VINPLASTIC COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, CNPJ 44.985.829/0001-66.
VALOR TOTAL: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 09 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CC704230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 107/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Geral de Governo
OBJETO: Aquisição de duas assinaturas anuais do Jornal NH, físico e digital - (duas assinaturas + digital) para o Gabinete do Prefeito.
FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SINOS SA, CNPJ 91.665.570/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 1.437,60 (mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom/RS, junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B21E243D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2026 para **prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação por meio de cartões eletrônicos com chip, com senha pessoal e tecnologia de recarga, destinados aos servidores do Município de Cândido Godói – RS.** Propostas/Habilitações **dia 23/06/2026, às 08 horas**, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 11/06/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:2DE5BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 775/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 775/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a interrupção programada do fornecimento de energia elétrica no Município, conforme comunicado da concessionária responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e racionalizar o funcionamento dos órgãos municipais durante o período de desligamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído Turno Único de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, exceto na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, no Transporte Escolar, CRAS e nas Unidades Básicas de Saúde, no dia 12 de junho de 2026, com funcionamento das 7h às 13 horas.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população manterão seu funcionamento normal, mediante organização de cada secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:CA37AD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EXTRATO DO EDITAL Nº 07
RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. ***GUERINO BACKES***, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Reclassificação dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados, para o cargo de **NUTRICIONISTA.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 11 de junho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:70DEA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 287/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.152/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 a08/09/2025, à servidora **CLAUDIA BABICHUCK**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:92393A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 288/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 86/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo de 20/04/2024 a 19/04/2025, à servidora **CARINE MARIA KAUFMANN.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:8BDB5C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 289/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação de Bens do Município de Cândido Godói, RS, para fins de Leilão:

FRANSCISCO TIAGO BRAUN - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

RAFAEL EDEMAR LINS – Servidor no cargo de Mecânico;

JOÃO PAULO SEIBEL LUDWIG- Técnico em Informática;

RICARDO KUNKEL – Supervisor Geral da Secretaria de Obras;

NERCI EVANIR KALMANN - Eletricista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 441/2025, de 26 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:DB4382B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 290/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.176/2026, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **JÉSSICA ALINE MALLMANN**, do cargo de provimento efetivo de **MONITORA ESCOLAR**, sendo o dia 10 de junho de 2026, o último dia trabalhado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:DA7C53A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
ERRATA - CHAMADA PÚBLICA N° 104/2026 – EDITAL Nº 437/2026

OBJETO**: Chamada Pública para aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento das escolas (PNAE).** Fica corrigido o ano da chamada pública, passando para 104/2026. As demais itens e cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio da prefeitura ou Portal de Compras Públicas. A chamada pública ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AD209193

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para a SAIS e SME.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
006	Bicarbonato de sódio culinário (grau alimentício) - embalagem de 50g	Marca Própria	Unidade	030	R$ 2,78
034	Sal amoníaco, embalagem de 100g, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes.	Marca Própria	Unidade	100	R$ 2,63

Detentora: Elana de Oliveira Simões, inscrita no CNPJ sob o nº 50.644.308/0001-48.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 10 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F891E70C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para a SAIS e SME.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	Achocolatado em pó, sabor tradicional, com prazo de validade mínimo: 18 meses. Característica adicional: enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de no mínimo 1kg.	TECNUTRI	Unidade	050	R$ 12,48
010	Creme de leite uht em caixinha de 200g do tipo tetra pak contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 180 dias no momento da entrega.	ITALAC	Unidade	200	R$ 2,27
013	Ervilha em conserva, sem adição de sal e açúcar, embalagem de 170g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega.	PREDILECTA	Unidade	300	R$ 2,17
026	Milho verde em lata de 170 gramas, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem integra com Prazo de validade, fabricação, informações nutricionais. Embalagem sem amassados, ferrugens ou Estufamentos. As características gerais do produto deverão atender normas e legislações sanitárias	PREDILECTA	Unidade	1.300	R$ 2,52
035	Sardinha com óleo de soja lata de 125g, sem amassados. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	PESCADOR	Unidade	400	R$ 4,42

Detentora: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.712/0001-19.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 10 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:169E37F0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para a SAIS e SME.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
019	Frutas cristalizadas, embalagens íntegras e que contenham data de fabricação e validade	Ferga	Kg	015	R$ 21,00

Detentora: TAIS LUANA CORREA RIBAS 03055755030, inscrita no CNPJ sob o nº 35.541.419/0001-35.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 10 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:56A039A3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 196/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**.
OBJETIVO: Para assegurar o equilíbrio econômico – financeiro, fica reajustado o valor do item do contrato, totalizando R$ 20.875,70 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 19/03/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 10 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:92E3ECAD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.098/2026

Número do contrato: 339/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial in company sobre Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) na Lei nº 14.133/2021, destinado à capacitação dos servidores do Poder Executivo Municipal de Capão da Canoa/RS que atuam direta ou indiretamente nas fases de planejamento, elaboração, instrução, análise, fiscalização, gestão e acompanhamento dos processos de contratações públicas, em virtude da necessidade de aprimoramento técnico, padronização documental, segurança jurídica e melhoria da qualidade dos procedimentos administrativos de contratação, para a Secretaria de Gestão Inovação e Tecnologia.
Contratada: **PRAXIS CONSULTORIA EM GESTAO E FINANCAS LTDA.**
CNPJ: 64.474.599/0001-88.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Capão da Canoa, 10 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:876A7CB5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.098/2026

Número do contrato: 339/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial in company sobre Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) na Lei nº 14.133/2021, destinado à capacitação dos servidores do Poder Executivo Municipal de Capão da Canoa/RS que atuam direta ou indiretamente nas fases de planejamento, elaboração, instrução, análise, fiscalização, gestão e acompanhamento dos processos de contratações públicas, em virtude da necessidade de aprimoramento técnico, padronização documental, segurança jurídica e melhoria da qualidade dos procedimentos administrativos de contratação, para a Secretaria de Gestão Inovação e Tecnologia.
Contratada: **PRAXIS CONSULTORIA EM GESTAO E FINANCAS LTDA.**
CNPJ: 64.474.599/0001-88.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 10 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A017B70A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.104/2026

Número do contrato: 341/2026.
Objeto: Aquisição de colchonetes esportivos para distribuição nas escolas municipais, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 10.907.550/0001-42.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Capão da Canoa, 10 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F685C112

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2026

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Criação e divulgação de 7 páginas na revista Litoral, em comemoração aos 44 anos do municipio de Capão da Canoa.**
Dispensa no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 498/2026.
CONTRATADA: ADRIANO GOMES BONILHA 42842131053;
CNPJ N°: 48.345.281/0001-40;
VALOR: R$ 8.960,00.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7495877E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILAMENTO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

APOSTILA Nº 02/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **COSTAMAR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.874.715/0001-97, tem entre si Registro de Preços sob demanda de **serviços de Transporte de Passageiros,** vigente até 12/01/2027, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – Pregão Eletrônico nº 25/2025.
Considerando os trâmites e despachos do Protocolo Administrativo nº 581/2026 e autorização da Autoridade Superior, conforme protocolo nº 289/2026, fica **REEQUILIBRADO** o valor do item conforme descrito abaixo:

*"**2.9** - O valor mínimo de cada viagem não será inferior a **R$ 477,60,** sendo este, o valor mínimo a ser remunerado independentemente da quantidade de quilômetros a ser realizada.*

O reequilíbrio aplica-se a contar de **11/06/2026.**

Ficam inalteradas as demais condições e cláusulas da referida Ata de Registro.

Capitão/RS, 10 de junho de 2.026.

Município de Capitão	Costamar Comércio e Transportes LTDA
SR. MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA	***SRTA. NATACHA FACHINI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1A028752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2026 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO o extrato de aditivo referente ao mês de **MAIO/2026 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2025
Contratada: EVANDRO C. ABIDO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.660.133/0001-04
Objeto: contratação de empresa para desenvolver oficina de artes marciais, Processo de Dispensa de Licitação n° 342/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 30/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, referente a 4 horas de aulas, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Data: 29/05/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:5AD79590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 332/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do veículo onix de placa JBC2I93 e veículo sprinter de placa JCS2I85 da SMS e escavadeira XCMG da secretaria da agricultura.
Valor total estimado: R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1024.4011.3.3.90.30.00.00.00.000 (6395) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 02 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 333/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AUTO POSTO CHARRUA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais destinados à utilização nos veículos escolares e nas vans da secretaria municipal da saúde.
Valor total estimado: R$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 02 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 334/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos utilizados para transporte escolar de placas JAF8I91, IYY5998.
Valor total estimado: R$ 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.90.30.00.00.00.000 (97) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 02 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 335/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ELETRICA RECH LTDA, CNPJ nº 51.335.215/0001-02
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IRZ4246 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 1.082,80 (mil e oitenta e dois reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 02 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 337/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas ISM7153, JDM7H58, JAD2B41 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 338/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para manutenção dos atendimentos realizados na UBS da cidade alta, juntamente ao setor ambulatorial.
Valor total estimado: R$ 1.124,30 (mil, cento e vinte e quatro reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 339/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: MAICON TONIAL & CIA LTDA, CNPJ nº 10.427.469/0001-65
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção de praças e jardins.
Valor total estimado: R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 340/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: JEFERSON LEON MACHADO DA SILVA, CNPJ nº 58.472.229/0001-09
Objeto: Necessário a contratação da empresa para a realização de palestra sobre o tema semáforo do toque, destinada a crianças e adolescentes, a ser realizada no dia 16/06/2026, com duração de 8 horas, divididas entre os turnos da manhã e da tarde.
Valor total estimado: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária:
2026.9.3.8.243.902.2052.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (6323) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 08 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 341/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: HDI SEGUROS S.A., CNPJ nº 29.980.158/0001-57
Objeto: Necessário a contratação de seguro para o prédio do centro administrativo municipal, correspondente a incêndios, raios, explosões, danos elétricos, vendavais e outros, com vigência de 08/06/2026 a 08/06/2027.
Valor total estimado: R$ 1.182,27 (mil, cento e oitenta e dois reais com vinte e sete centavos).
Dotação orçamentária:
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 08 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 342/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora new holland 170G da SMOV e retroescavadeira JCB da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 7.212,70 (sete mil, duzentos e doze reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 343/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: CLINICA E RESIDENCIAL NOVO TEMPO FF LTDA, CNPJ nº 44.638.408/0001-69
Objeto: contratação de uma empresa especializada em serviços de acolhimento institucional de longa permanência, para duas pessoas do Município.
Valor total estimado: R$ 21.774,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Dotação orçamentária:
2026.9.1.8.245.900.2014.1089.3.3.90.39.00.(6275) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 1° de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 344/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de pneus para manutenção do veículo pulse de placa JDH7J90 da SMS e dos caminhões da SMOV.
Valor total estimado: R$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 345/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ROVANI MECANICA E AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 16.813.830/0001-78
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo cronos de placa JCC1C63 da SMS.
Valor total estimado: R$ 645,51 (seiscentos e quarenta e cinco reais com cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1024.4011.3.3.90.39.00.00.00.000 (6396) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.6.1.10.301.601.1024.4011.3.3.90.30.00.00.00.000 (6395) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 346/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da kombi de placa IPT6693, caminhões de placas JAD2B41, IMZ7479, IYL0503 e Toyota de placa ABN1923 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 09 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 347/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ nº 05.538.405/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviços para manutenção das atividades realizadas pelo gabinete do prefeito, secretarias municipais e poder legislativo municipal.
Valor total estimado: R$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.1.1.1.31.100.2001.1.3.3.90.40.00.00.00.000 (5914) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.40.00.00.00.000 (5915) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2026.4.1.4.123.400.2013.1.3.3.90.40.00.00.00.000 (5919) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2026.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.90.40.00.00.00.000 (5930) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2026.5.1.12.122.500.2015.20.3.3.90.40.00.00.00.000 (5921) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.40.00.00.00.000 (5925) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Data: 09 de junho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 348/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para a recarga das baterias dos veículos utilizados na secretaria da saúde juntamente ao setor de transportes, quando houver necessidade.
Valor total estimado: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.600.2044.40.4.4.90.52.00.00.00.000 (136) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:FF32E10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 27/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Contratado: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, CNPJ nº 14.767.899/0001-87.
Objeto: aquisição de material para manutenção da escavadeira XCMG
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Fundamento legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 1° de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:A508445B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
O Município de Chiapetta/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir de 15 de junho de 2026 estará aberto o Chamamento Público nº 01/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de pedreiro, eletricista e pintor, conforme demanda, visando à manutenção e reforma de prédios e logradouros públicos do Município de Chiapetta/RS.
O edital estará disponível a partir de 11 de junho de 2026 no sítio eletrônico: www.chiapetta.rs.gov.br.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CB902032

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
O Município de Chiapetta/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir de 15 de junho de 2026 estará aberto o Chamamento Público nº 02/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, consistentes em consultas em psiquiatria e atendimentos em fonoaudiologia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O edital estará disponível a partir de 11 de junho de 2026 no sítio eletrônico: www.chiapetta.rs.gov.br.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:EFC956CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 100/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 04/2025
OBJETO: Locação do imóvel, com área mínima de 85,47 m², situado na Rua Sete de Setembro, nº 868, Bairro Centro, no Município de Chiapetta/RS, de propriedade do Sr. Diego Kremer dos Santos, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar. Processo Administrativo n° 087/2025, Inexigibilidade n° 04/2025.
a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 05/06/2027, por mais 12 (doze) meses.
b) Fica aditado o contrato com relação a revisão de preços conforme item 11 e avaliação do setor de engenharia, passando a vigorar o valor de R$ 1.223,40 (um mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos) mensal.
CONTRATADO: DIEGO KREMER DOS SANTOS
CPF: 815.487.960-34

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:5F5465C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 08/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de gestão pública, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, Processo n° 112/2022, Pregão Presencial n° 08/2022**.**
a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 03/06/2026, por mais 12 (doze) meses.
b) Ficam reajustados os valores em 4,11%, conforme item 09.1 do contrato 120/2022.
CONTRATADA: HPR INFOMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 94.993.250/0001-13

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:B7F2A2F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: contratação, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de quebra de pedras irregulares para calçamento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 23/2026 / Processo Licitatório nº 106/2026
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JOEL SANTOS LTDA, CNPJ: 12.582.093/0001-99.
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:5691C68E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção corretiva da Motoniveladora Caterpillar 120K, pertencente ao Departamento de Infraestrutura Rural, setor vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Chiapetta/RS.
CONTRATO Nº 122/2026
VALOR: R$ 15.516,48 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.364.594/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:17079391

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de caixa d'água destinada ao sistema de abastecimento da comunidade da Linha Iracema, interior do Município de Chiapetta/RS, incluindo a retirada do reservatório antigo, bem como todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
CONTRATO Nº 123/2026
VALOR: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)
CONTRATADA: ESA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ: 91.635.144/0001-70

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:619313AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 24/2026

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 107/2026
b) Licitação nº: 24/2026
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Homologação: 05/06/2026
e) Data da Adjudicação: 05/06/2026
f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais, destinados à implantação de estufas agrícolas e ao apoio à produção apícola, visando ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Chiapetta/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 3071/2025 – Consulta Popular 2024/2025, Processo nº 25/1300-0004196-8.
g) Fornecedores: AGROWEL – AGROPECUARIA WESCHTER LTDA, inscrita na CNPJ sob nº 02.383.141/0001-66.
h) Valor: R$ 13.275,50 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
450 - 4.4.90.51.00.00.00.00
80 - 4.4.90.51.00.00.00.00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:84096089

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 24/2026
OBJETO: Aquisição de materiais, destinados à implantação de estufas agrícolas e ao apoio à produção apícola, visando ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Chiapetta/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 3071/2025 – Consulta Popular 2024/2025, Processo nº 25/1300-0004196-8.
CONTRATO: 121/2026
VALOR: R$ 13.275,50 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: AGROWEL – AGROPECUARIA WESCHTER LTDA
CNPJ: 02.383.141/0001-66

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:D95098AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 30/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 30/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
Objeto: Aquisição de material de expediente e escolar para todas as secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 25 de junho de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 10 de junho de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:547CC82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 070/2026

DECRETO Nº 70, de 8 de junho de 2026

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2045 - Vias Urbanas, Estradas do Interior, Pontes e Boeiros	
3449051000000000000.614 - Obras e instalações	R$ 384.205,00
Total.....	**R$ 384.205,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

27471177 - Outras vinculações de transferências da União.	R$ 384.205,00
Total.....	**R$ 384.205,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:55350DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO E PSICÓLOGA 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 019/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h30minh às 13h30minh, ou pelo telefone 08000540058 - ramal 203. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal 5151/2026, considerando classificação no concurso público 001/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a

contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

Nome	Cargo	Colocação
ANDRÉA PEDRO BAPTISTA	Enfermeira	5º
ROSANA DOS SANTOS HERMANN	Psicóloga	1º
BEATRIZ ANDRéIA WITCZAK	Psicóloga	2º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0DD91DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5149/2006

LEI Nº 5149/2026, DE 09 JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução* de Dotação Orçamentária" até o limite de R$ 1.196,14**(um mil cento e noventa e seis reais e quatorze centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 Secretaria Municipal de Agricultura
2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
3335043000.0000 – 600 Subvenções sociais.....R$ 1.196,14
Total.....R$ 1.196,14
Art. 2° - Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 Secretaria Municipal de Agricultura
2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
3339039000.0000 - 382 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.….....R$ 1.196,14
Total.....R$ 1.196,14

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6A738055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5150/2026

LEI N° 5150/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de MAIO/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, 007/2025, de 02 de janeiro de 2025, 123/2025, de 03 de julho de 2025, 004/2026, de 12 de janeiro de 2026, e 063/2026, de 26 de maio de 2026, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
***§1°* -** O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
***§2°* -** O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 104.080,00 (cento e quatro mil e ointenta reais) será utilizada para o pagamento de parte das despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de Maio/2026;
A importância de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), será utilizada para pagamento de **240** horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de maio de 2026. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas;
A importância de R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) será utilizada para pagamento de 504 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de maio de 2026. Os plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.
Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2026, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2061 – Média e Alta Complexidade
Vínculo: 15000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 104.080,00 (cento e quatro mil e oitenta reais)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2061 – Média e Alta Complexidade
Vínculo: 15000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 95.920,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais)
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:629D33D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5151/2026

LEI Nº 5151/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde em quantidade e função a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
02	Psicólogo	20 horas semanais
01	Enfermeiro	40 horas semanais

Artigo 2º. - O contrato de que se trata o artigo anterior será de natureza administrativa, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e os servidores contratados ficarão a disposição da Secretaria Municipal da Saúde, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, e contribuirá este para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° Para preenchimento das vagas ofertadas, será obedecida a banca existente do concurso público nº 01/2023, caso não haja interesse dos candidatos aprovados ou na inexistência destes, a contratação se dará através processo seletivo simplificado em vigor ou a ser aberto;
§ 3º Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:98F04707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2026

PORTARIA Nº 248/2026 de 09 de junho de 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS

ARLEU VALADAR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE CORONEL BICACO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 25, § 6º, da LOM c/ c art. 39, § 1º, c/c art. 42 da LCM 5.065/2025, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/06/2026, à servidora **ILOETES DA SILVA**, matrícula 1404-05, identidade funcional 1404-05, cargo de Professor 1ª a 5ª séries, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.991,20 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 1538 de 2002, art. 31; Adicional de tempo de serviço 25 anos, num percentual de 25% - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; 23 Anuênios, corresponde te a 23 anos, num percentual de 23% - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; 02 Triênios, correspondente a 6 anos, num percentual de 10%, a ser custeada por FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL BICACO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E61639AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026, de 10 de junho de 2026.

Designa Nutricionista para Secretaria Municipal da Saúde.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EDSON CEMBRANEL**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:983672CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2026

PORTARIA Nº 252/2026, de 10 de junho de 2026.

Designa Nutricionista para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **HEMANUELA LEAL BARETTO GEHLEN**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5DA98EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2026

PORTARIA Nº 253/2026, de 10 de junho de 2026.

Revoga Concessão Gratificação de Dedicação Integral – GDI ao servidor ocupante do cargo de Nutricionista.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a designação do servidor para Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Revoga Concessão Gratificação de Dedicação Integral - GDI ao servidor, ocupante do cargo de Nutricionista, **EDSON CEMBRANEL,** para dedicação de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DE598A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
OBJETO: Adesão ao Edital de Pregão Eletrônico- Registro de Preços 006/2024, Processo Administrativo nº 10/2024, para o Registro de Preços para aquisição de futura e eventual de Veiculos tipo Ambulância e Vans.
VALOR: R$392.430,00(trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais).
CONTRATADA: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A.
CNPJ Nº 88.616.776/0002-62
FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a ata de Registro de Preços nº 06/2024 do CISA- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços 04/2026, Processo Administrativo nº 10/2024 e Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Protocolo Administrativo nº 442/2026 do Município de Cotiporã

Cotiporã, 10 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2850B717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BIANOR LUIZ NGNOATTO ME
CNPJ: 23.668.818/0001-82
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de mudas de flores, arbustos, gramas, folhagens, insumos, e demais materiais paisagísticos e de jardinagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ R$ 874.907,50 (oitocentos e setenta e quatro mil nocecentos e sete reais e cinquenta centavos)

Cotiporã/RS, 10 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:176DB25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: APEX NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 64.346.355/0001-10
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de mudas de flores, arbustos, gramas, folhagens, insumos, e demais materiais paisagísticos e de jardinagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2026
PRAZO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 632.265,00 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Cotiporã/RS, 10 de junho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A3393A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177, DE 10 DE JUNHO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177, DE 10 DE JUNHO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A.
CNPJ: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A.
OBJETO: aquisição de um veículo automotor minibus teto alto 15 + 1 lugar com acessibilidade, marca Mercedez Benz Sprinter para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, através da adesão a ata de registro de preços nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do CISA- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
VALOR: R$392.430,00(trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a ata de Registro de Preços nº 06/2024 do CISA- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços 04/2026, Processo Administrativo nº 10/2024 e Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Protocolo Administrativo nº 442/2026 do Município de Cotiporã

Cotiporã, 10 de junho de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DB5F96CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 15/2026 AO CONTRATO N° 68/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 15/2026 AO CONTRATO N° 68/2023
CONTRATADA: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEL E TRANSPORTES LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA DE ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO: 10/06/2026 VIGÊNCIA: 06/06/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: ILDO BUFFON

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:0C48DFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 67/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 67/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AO CONSERTO DO VEÍCULO FIAT TORO VOLCANO AT9 4X4, PLACAS JDN1191 ANO/MODELO 2025, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VALOR R$ 30.788,30 (TRINTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
INICIO: 03/06/2026 **VIGÊNCIA:** 03/07/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: OSMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:AAC2B90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012-02/2026

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1723-04/2024: **CONCORRÊNCIA Nº 012-02/2026** – Contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE DE LINHA NOVA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS, VINCULADA AO PROCESSO REC-RS-4306205-20240510-01, PROCESSO SEI Nº 59053.015773/2024-01–** Data de Abertura: 25/06/2026 às 08h30min. Edital e anexos podem ser obtidos junto ao site oficial do município www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelo Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br .

Cruzeiro do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:1B8A8051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 042/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor **CRISTIANO CARVALHO**, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas/RS, *torna público que tem interesse* na **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional. Destinado ao Sr. Osmar Moraes de Medeiros, pessoa adulta com transtorno psicológico, em ambiente protegido.**

Critério de Julgamento - Menor Preço Unitário

Prazo para Propostas -19/06/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF)

Link para Envio de Propostas - https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Aviso de intenção – Edital – disponível em - http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2026

Observação: não haverá lances — APENAS O ENVIO DE 01 (UMA) PROPOSTA, DE MODO FECHADO.

Sobre o cadastro de acesso: Caso a licitante ainda não possua Chave de Acesso, deverá acessar o link acima, clicar em "clique aqui para solicitar chave de acesso" e realizar o cadastro. O preenchimento é de total responsabilidade do licitante.

Derrubadas/RS, 10 de Junho de 2026.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:86096336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.045, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 11.045, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"REGULAMENTA A ATUAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS COMO "ANALISTAS" JUNTO AO SISTEMA INTEGRAR/RS DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL (JUCIS/RS)", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base no Termo de Convênio FPE nº 0082/2022 de 14/01/22, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 9.117/26, resolve:

Art. 1º - Serão designados por Portaria, servidores da municipalidade, através da indicação dos Gestores das Pastas: Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico (SEFAZ), Gabinete da Prefeita / Gerência de Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos (GEDURC), Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Secretaria de Meio-Ambiente (SMAM) e Secretaria Municipal da Agricultura (SMAG) para atuarem como ANALISTAS junto ao Sistema Integrar/RS da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCIS/RS).

Art. 2º - O(A) Gestor(a) da Pasta informará (via Sistema Informatizado da Prefeitura (1Doc)) a indicação fornecendo: nome, matrícula funcional, cargo e telefone celular.

Art. 3º - Deverá ser preenchido, obrigatoriamente, o formulário para liberação de acesso ao Sistema Integrar/RS para licenciamento/viabilidade onde consta o Termo de Responsabilidade para sua utilização.

Parágrafo único: uma vez havendo a indicação no sistema 1Doc pelos(as) gestores(as) das Pastas, serão informados os dados do(a) Gestor(a) da SEFAZ ou de quem seja delegado(a) por ele(a) através de Portaria Municipal no formulário de liberação de acesso, a saber: nome completo, CPF, e-mail institucional para assinatura; otimizando assim o fluxo de autorização.

Art. 4º - Caberá a cada Pasta autorizar apenas um Analista como alimentador das tabelas de riscos (parametrização) junto à JUCIS/RS e à ferramenta GLPI (sistema de chamados), podendo ser de forma concomitante ou não.

Art. 5º - Caso sejam revogados os direitos advindos da sua designação, fica sob a responsabilidade do(a) servidor(a) indicado em comunicar seu desligamento através do e-mail redesim@jucisrs.rs.gov.br.

Art. 6° - Fica autorizado ao Presidente do Comitê Gestor da REDESIM a proceder "de ofício" com os atos de concessão e/ou revogação de direitos ou acessos junto a Sistema Integrar/RS da JUCIS/RS, bem como, quaisquer demandas de ajustes que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.611 de 12 de agosto de 2025.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4465E2B7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 541, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 541, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 134/26 E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONVÊNIO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº FPE 4542/2025"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de

acordo com o Memorando 1Doc 1.906/26, **REVOGA** a Portaria nº 134/26 e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONVÊNIO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº FPE 4542/2025,** conforme segue:

FISCAL TITULAR: Raul de Freitas Lucena, Chefe de Gabinete,, matrícula 7233-8
FISCAL SUPLENTE: Raquel Deboni Franco, Assistente Especial, matrícula 7318-0

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:301625A5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 542, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 542, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"EXONERA A SERVIDORA SILVIA REGINA KNABBEN DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a partir de 04 de junho de 2026, a servidora **SILVIA REGINA KNABBEN,** matrícula 6035-6, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme solicitação constante no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.173/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:07FB5446

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 543, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 543, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"EXONERA A SERVIDORA SILVIA REGINA KNABBEN DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a partir de 04 de junho de 2026, a servidora **SILVIA REGINA KNABBEN,** matrícula 7394-6, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme solicitação constante no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.173/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:00A996F2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 544, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 544, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA CONCEDIDA À SERVIDORA VALDIVIA JORGE GUEDES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e no Memorando 1Doc nº 9.389/26, **REVOGA** a **GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** concedida à servidora **VALDIVIA JORGE GUEDES,** Professora, matrícula 394-8, concedido através da Portaria nº 129/26, a partir de 1º de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EA809054

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 545, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 545, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"DESIGNA A SERVIDOR**A** ANA CLAUDIA PATICHEL PESSATTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 8.948/26, **DESIGNA** a servidora **ANA CLAUDIA PATICHEL PESSATTO**, Nutricionista, matrícula 6801-2, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, a partir de 04 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipa**l**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F4873686

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 546, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 546, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 512/26 QUE DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREA MACHADO DA SILVA, VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no §14º, do art. 37 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 512/26 que **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO** da servidora **ANDREA MACHADO DA SILVA,** Professora, matrícula 868-0.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipa**l**

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:FDD32F5C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 547, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 547, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 513/26 QUE DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREA MACHADO DA SILVA, VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no §14º, do art. 37 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 513/26 que **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO** da servidora **ANDREA MACHADO DA SILVA,** Professora, matrícula 424-3.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8CF73CB9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 549, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 549, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 482/26 QUE DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município **RETIFICA** a Portaria nº 482/26 que **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, devendo constar que o nome correto da servidora é **ADRIANA ESTEVES DA SILVEIRA.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C60C68D7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 550, DE 4 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 550, de 4 DE JUNHO DE 2026.

"EXONERA O SERVIDOR GUSTAVO YAN FONSECA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE Assistente especial"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 4 de junho de 2026, o servidor **GUSTAVO YAN FONSECA DA SILVA,** matrícula 7332-6, do exercício do Cargo em Comissão de **Assistente especia**l, Padrão "CC3", no qual foi nomeado através da Portaria nº 268/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 4 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F9612067

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 551, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 551, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE DE CARVALHO CESAR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 9.421/26, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** do servidor **FELIPE DE CARVALHO CESAR,** Professor, matrícula 6086-0, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, concedido através da Portaria nº 128/26, a partir de 1º de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7A0A59AD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 552, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 552, de 09 DE JUNHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LUANA DIAS PACHECO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.195/26, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **LUANA DIAS PACHECO**, Professora, matrícula 7079-3, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida no período de 05 de junho a 09 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8C6E3633

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 553, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 553, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"EXONERA O SERVIDOR RAFAEL TRINDADE DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a partir de 10 de junho de 2026, o servidor **RAFAEL TRINDADE DA SILVA,** matrícula 7426-8, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, conforme solicitação constante no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.203/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7694C004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 781/2026

PROCESSO Nº 852/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 781/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **ARRAIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 08.955.200/0001-00),** visando fornecimento de **LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET**, para suprir as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 10-06-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:19102F02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 840/2026

PROCESSO Nº 973/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 840/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **IAGO ANDRADE RODRIGUES (CNPJ: 65.269.246/0001-09),** visando fornecimento de **MÃO DE OBRA** para **MANUTENÇÃO** do **TELHADO**, **PAREDES** e **DRENAGEM** na **CASA DE PASSAGEM**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 10-06-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:D57FC00C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 890/2026

PROCESSO Nº 1025/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 890/2026

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a locação do imóvel sito na Rua Nestor Moura Jardim nº 140, Bairro Mariano da Rocha**,** visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar **V.M.G.** pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites da lei. Locador: **J.A.M. (CPF 157.XXX.XXX-15)** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.Encruzilhada do Sul, 10-06-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:A0AB3383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – CIRAU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – CIRAU PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 038/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 037/2024, ata de registro de preços nº 037/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE.
Valor: R$ 420,16 (quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos).
Fornecedor: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA; CNPJ nº49.428.116/0001-15.

Entre Rios do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:86594978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – CIRAU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – CIRAU PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 039/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 042/2024, ata de registro de preços nº 042/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
Valor: R$ 2.426,20 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Fornecedor: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA; CNPJ nº 32.294.504/0001-58. **Fornecedor: HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA;** CNPJ nº 37.745.392/0001-28. **Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA;** CNPJ nº 34.034.228/0001-14.

Entre Rios do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:E543B415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 024/2026, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 105/2025

Processo Administrativo n.º 26130/2025. Aditivo n.° 024/2026. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 105/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, para execução do projeto "Humanização do Atendimento Primário Junto à População Carcerária". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 05 de junho de 2026.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:E3E96B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 041, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Processo Administrativo n.º 33670/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 458/2026. Termo de Fomento n.º 041, de 08 de junho de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JUVENTUS AIMORÉ - ACEJÁ, visando à execução do projeto "Bola na Rede – Uma

Jogada Certa". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2036.4.4.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 05 (cinco) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 041/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 08 de junho de 2026.

EDSON CASSEMIRO –
Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:35340338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 044, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Processo Administrativo n.º 33560/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 466/2026. Termo de Fomento n.º 044, de 09 de junho de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL D. PEDRO II, visando à execução do projeto "Reforço Escolar: Desenvolvendo Aprendizagem e Convivência Social". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 36.964,05 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), por meio da dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2081.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 044/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 09 de junho de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:0B372AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos as seguintes Leis Municipais:

LEI N.º 7.823, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - Dispõe sobre a segregação, transparência e aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito no âmbito do Município de Erechim/RS, autoriza a desvinculação de parcela dessas receitas, na forma do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e revoga a Lei Municipal n.º 2.613/1994.
LEI N.º 7.824, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 05 (cinco) Enfermeiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
LEI N.º 7.825, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos de devolução de valores após a prestação de contas do evento à Jornada Médica Internacional ocorrida em 2025.
LEI N.º 7.826, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - Institui a RAE – Rede de Apoio às Escolas no âmbito do Município de Erechim e dá outras providências.

Erechim/RS, 10 de junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:51C3A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 41/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2024 para registro de preços para aquisição de veículos novos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA – CNPJ:02.266.596/0005-25. VALOR TOTAL: R$233.000,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos não vinculadosdeImpostos.

Erechim, 10 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

MARIO ROGÉRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:D945CF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 42/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024 para registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 08.824.171/0039-10. VALOR TOTAL: R$ 6.726,81,** realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos da proposta 11966.932000/1240-05, PORTARIA GM/MS Nº 5.383, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Erechim, 8 de Junho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

VIANEI RÓBINSON MUELLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:0D4BEC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO 173/2026 - EDITAL 001/2026

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 173/2026
EDITAL 001/2026

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.784/2026, como segue:

- 01 (UM) MÉDICO(A) PEDIATRA 12H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/97/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2026.
As inscrições serão realizadas nos dias 15/06/2026 a 17/06/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 – Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 10 de Junho de 2026.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:A57F9A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 344/2026: fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de construção de trevo de acesso ao Município de Barra do Rio Azul, localizado na ERS-420, Km 15 + 760, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos de Transferência de Convênio do Estado – DAER/RS (FPE nº 3998/2021 – Termo Aditivo 03 ao Convênio AJ/CN/008/22), conforme descrito e especificado no Edital e demais Anexos. Processo n.º 14101/2026. Concorrência Eletrônica nº 08/2026. Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 00.472.805/0001-38; Valor Global: R$ 2.468.638,28. Erechim, 11 de junho de 2026 -

FLAVIO AUGUSTO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:5392AB06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 52/2026

EXTRATO DE DISPENSA N° 52/2026

Processo Licitatório nº 87/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
Contratação da empresa LIGA DESPORTIVA REGIONAL, inscrita no CNPJ nº 31.807.246/0001-01 – SENDO: 81 jogos no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por jogo.
Valor total da contratação: R$*** **R$ 24.300,00** ***(vinte e quatro mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVA
Prestação de serviços de arbitragem para cobertura integral de aproximadamente 81 partidas do campeonato municipal de futsal e voleibol de Ernestina, no período previsto de 12 de junho a 14 de agosto, abrangendo todas as categorias, fases classificatórias e eliminatórias e demais jogos constantes do calendário esportivo municipal. Para cada partida, a contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem em número e composição compatíveis com o regulamento da competição e com o regular andamento do jogo, assegurando condução imparcial, segura e organizada, aplicação das regras oficiais da modalidade, controle disciplinar e registro das ocorrências da partida. Os profissionais indicados para atuação deverão possuir comprovação documental mediante carteira ou credencial emitida por liga ou federação, a ser apresentada conforme exigência da administração.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 09 de junho 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:9D515420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 DO PROCESSO Nº 80/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: RETIFICA L.C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MOTOR DA CARREGADEIRA FR10 EQUIPADA COM MOTOR OM 352 6 CILINDROS, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

VALOR TOTAL: R$ 29.904,57 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 10 DE JUNHO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:070336DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 DO PROCESSO Nº 67/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GR3D CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO DE UMA COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA EXISTENTE, COM ÁREA TOTAL DE 733,65 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA PRAÇA DO IMIGRANTE, CONFORME AS DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EDITAL E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026.

VALOR TOTAL: R$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 21/05/2027

ERVAL SECO-RS, 10 DE JUNHO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:1311AB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **24 de junho de 2026 às 09h 20min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **24 de junho de 2026** a partir das **9h 30min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:B1EE726C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO CERTAME

PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATEIRIAS PARA O SAMU DE ESTEIO.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica a **PRORROGAÇÃO** do dia de abertura do certame:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia : **09 de julho de 2026 às 09h 15min**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES :

Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE(http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia:

09 de Julho de 2026 a partir das 09h 30min
.
EDITAL:
Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 , e mail: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:8845BF62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.959 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B8ABB4EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.960 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FEBE7B01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.961 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:53986F01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.962 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F7FB2088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.963 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E8B5DF8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.964 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área que especifica.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:28041A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.048 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4FE62CC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.049 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:704733DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.050 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:70705A4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.051 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E3EEEBFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.052 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.933, de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F3B7F214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.053 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.903, de 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4DA37F47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 71/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2026. Processo Administrativo: **N° 2660/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS-SMS** . Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:ABB0A269

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3436/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 08 de junho de 2026, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidores(s) com base na Lei Complementar n° 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar n° 7870/2021:

- ANDRESSA MORAIS FIM - Matrícula nº 47687 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Período 03/08/2022 a 06/03/2026 - Aprovado.

- BERNARDO ASIPOVICIOS MACHADO - Matrícula nº 47674 - PROFESSOR ED.FÍSICA – Período 29/07/2022 a 04/03/2026 - Aprovado.

- BERNARDO LOPES MAYA DE BEM - Matrícula nº 47706 - PROFESSOR ED.FÍSICA - Período 10//08/2022 a 09/03/2026 - Aprovado.

- CRISTINA WERNER DA SILVA - Matrícula nº 47696 - GESTOR PEDAGÓGICO - Período 01/01/2023 a 02/03/2026 - Aprovado.

- DAIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 47704 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - Período 10/08/2022 a 21/02/2026 - Aprovado.

- DANIEL AUGUSTO BREIER - Matrícula nº 47747 - PROFESSOR ED.FÍSICA - Período 17/08/2022 a 14/03/2026 - Aprovado.

- LAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA - Matrícula nº 47739 - PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL 36H – Período 17/08/2022 a 14/03/2026 - Aprovado.

- LANNA RAMIREZ COSTA - Matrícula nº 47726 - PROFESSOR DE INGLÊS - Período 17/08/2022 a 21/03/2026 - Aprovado.

- LUCIANA DOMINGUES RITTER - Matrícula nº 47681 - PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL 36H – Período 03/08/2022 a 06/03/2026 - Aprovado.

- MARIANA GHISLENI FRITZEN - Matrícula nº 47766 - PROFESSOR DE INGLÊS - Período 06/09/2022 a 29/03/2026 - Aprovado.

- ROSANA CARVALHO DA ROSA ZANATTA - Matrícula nº 47691 - PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL 36H - Período 03/08/2022 a 11/03/2026 - Aprovado.

- TAMARA CORREA DA SILVEIRA - Matrícula nº 47748 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - Período 17/08/2022 a 15/03/2026 - Aprovado.

- VISLENNY BATISTA DIAS - Matrícula nº 47756 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Período 06/09/2022 a 30/03/2026 - Aprovado.

- ZENILDA DA ROZA MORAES - Matrícula nº 47750 - PROFESSOR ESPANHOL – Período 17/08/2022 a 16/03/2026 - Aprovado.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:79905A1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3437/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3420/2026 para fazer constar: DESIGNAR Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rosane Costa Bordinhão, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31432, durante seu afastamento no período de 20/07/2026 a 31/07/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DF0ACA7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3438/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4918, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:26C2D21A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3439/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Gonçalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:09A08274

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3440/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Gonçalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:501426B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3441/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Valentina da Cruz, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 47972, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2026 até 19/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CAFFDFFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3442/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Valentina da Cruz, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 47972, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/05/2026 até 16/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:87544A43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3443/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Gisleny Costa, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47299, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:906185F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3444/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Armani Picetti, Odontólogo 40h, Estatutário, matrícula nº 31850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DE774AE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3445/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilza Ferrari de Mello, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n° 40245/40344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2026 até 19/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:64EFC226

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3446/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilza Ferrari de Mello, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n° 40245/40344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3B49711C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3447/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Roberto Nasario, Servente, Estatutário, matrícula nº 50459, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7CE5F12F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3448/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cecilia Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FD801079

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3449/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Albuquerque, Servente, Estatutário, matrícula nº 50271, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A4EA2891

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3450/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Aparecida de Moura Sparremberger Martins, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0D8D4294

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3451/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 46921, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 01/06/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B8DF879E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3452/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 46992, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 01/06/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B85E33DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3453/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Cristiane Maia dos Santos, Professor Anos Iniciais/Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrículas nº 40092 e 46724, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0728FDFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3454/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angeli Nunes Sodre, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula n° 45278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2026 até 29/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:546563FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3455/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F24BD774

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3456/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 41164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2026 até 19/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9754BDB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3457/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 41164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A18DA248

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3458/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valmir Dorn Vasconcelos, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31811, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1A35A080

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3459/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Soares dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7121, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2026 até 20/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4BC51C77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3460/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR a carga horária de Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, acompanhada da respectiva majoração proporcional de vencimentos, a partir de 02/06/2026, conforme Lei Municipal nº 9.041, de 20 de maio de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:47A954FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3461/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Larayne Kretzmann Rodrigues da Silva, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 5º lugar, para o cargo de Professor de Ciências, 24 horas, Estatutário, a partir de 11/06/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88B31D71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3462/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Silvane Fátima da Silva Lima, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 49º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 11/06/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B0F25C2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3463/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Everton Chander Soares Barbosa, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, classificação 50º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 11/06/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:70AFDE94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3464/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Cinthia Aguiar Martins, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 51º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 11/06/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:43C79BFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3465/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Bianca Amanda Garcia, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 72º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 11/06/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D27C9AD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3466/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Franciele de Oliveira Vazatta, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 73º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 11/06/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:755B43A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3467/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4272/2025 para constar: CONCEDER para Mari Rosangela de Souza Guithon, Gestor Pedagógico 40h, Estatutário, matrícula nº 47232, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 31/07/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:99E34FCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3468/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 7302/2025 para constar: CONCEDER para Elisandra de Moraes Rodrigues, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47248, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:82B1D44E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3469/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9118/2025 para constar: CONCEDER para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/02/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CCC6EE3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3470/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thalis Neckel Miguel, Professor de Música, Estatutário, matrícula n° 46937, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4DBF2326

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3471/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thalis Neckel Miguel, Professor de Música, Estatutário, matrícula n° 46937, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:46D11C6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3472/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Dorneles Boaventura, Professor de Inglês, Estatutário, matrículas nº 47242/46990, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6D5AFF2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3473/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 7173, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2026 até 19/05/2026 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:75AF719C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3474/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Regina Gerber, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47735, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F8573C71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3475/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia de Souza Figueiredo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47995, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/2026 até 22/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9B01EB47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3476/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E6BEA4CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3477/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7DF81816

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3478/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1ABBF3EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3479/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E88C0071

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3480/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rogerio Coelho da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 30095, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2026 até 31/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:46ADABF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3481/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adiginane Nunes Ribeiro Moraes da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/04/2026 até 22/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:54F1418E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3482/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Deichsel dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30896, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/05/2026 até 29/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E1D1D19F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3483/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7D683A5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3484/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/05/2026 até 26/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:01173A79

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3485/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30830, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 26/04/2026 até 25/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8F90BBD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3486/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Suellen de Souza Viegas Pereira, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula n° 8790, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Paulo Roberto da Silva Winck, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula n°8785, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:01D003BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3487/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 15/04/2026 até 19/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4B0CBB4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3488/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 04/05/2026 até 05/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:94EFB5F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3489/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2D0DF257

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3490/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B2923542

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3491/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Teresinha Chiesa, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n° 46019, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/04/2026 até 20/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3397B6BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3492/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C9DE79E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3493/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Pessina Bidinoto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:04334AEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3494/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Pessina Bidinoto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/05/2026 até 23/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D3B76D88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3495/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n° 40286/47463, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:86E2AD54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3496/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n° 40286/47463, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:310E3A65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3497/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Hertzog Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41116, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2026 até 19/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B4BA82CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3498/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Sobreiro Faggiano, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:72A174F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3499/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Betina Capeletti, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 31862, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/2026 até 19/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:191C6805

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3500/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Betina Capeletti, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 31862, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/2026 até 29/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:719D38B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3501/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9AC5C881

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3502/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88C35665

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3503/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A8006726

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3504/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Muller Macedo Mattos, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31885, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DF1A9835

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3505/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Susana Medianeira Moraes, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47860, 120 dias de licença maternidade, a partir de 03/06/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FF8D7324

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3506/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Susana Medianeira Moraes, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47860, 60 dias de licença maternidade, a partir de 01/10/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:66912A69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3507/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zenilda da Roza Moraes, Professor de Espanhol, matrícula 47750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B59F05DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3508/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Freire Martini, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47300, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0DC1E0B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3509/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Moraes Bica, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no período de 19/05/2026 até 20/05/2026, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DAEFFF2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3510/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Douglas Leitão da Silva - Matrícula 30371, como Fiscal Titular de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Ederson João Carolino - Matrícula 30161, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública/ Diretoria de Segurança e Trânsito, abaixo relacionado:

- Contrato nº 057/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, que tem por objeto a contratação de munição - SMSP, vinculado a Dispensa Justificada 025/2026, oriundo do Processo administrativo nº 1063/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0D873ADA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3511/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 3082/2026), as situações constantes no GRP Protocolo nº 2026-18, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AFCE8413

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 370/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
CONTRATADO: **LOVISON DECOL LTDA** - CNPJ sob o nº 19.979.077/0001-83.
OBJETO: a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a vigorar de 12 de junho de 2026 até 11 de junho de 2027. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026 DISPENSA POR LIMITE Nº 225/2026
CONTRATADO: BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN 01678654043 - CNPJ sob n° 44.213.801/0001-00.
OBJETO: a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 057/2026, firmado em 14 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 12 de junho de 2026, até 22 de julho de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de junho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:AF0CB478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 276/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FAGANELLO AUTO PECAS LTDA –** CNPJ: 98.674.708/0001-22 - **Objeto:** Para fazer a manutenção da parte elétrica Veículo Van Sprinter IYR 1832 pertencente e integrante da frota da Secretaria da Saúde e Assistência Social **Valor:** R$ 878,12 Prazo**:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:928B69A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

RP - PREGÃO ELETRÔNICO – N° 17/2026
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para a FarmáciaMunicipal, com recursos de emenda parlamentar - atenção básica. A data de abertura das propostas será no dia 25/06/2026, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de junho 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:AA99A3AE

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 55/2026 – Processo nº 838/2026, dispensa nº 709/2026. Contratado: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.224.121/0023-09. Valor R$22.139,71 (vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Lei n° 14.133/2021. **CONTRATO nº 56/2026** – Processo nº 838/2026, dispensa nº 709/2026. Contratado: RS MÁQUINAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.056.282/0001-78. Valor R$3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais). Lei n° 14.133/2021. **CONTRATO nº 57/2026** – Processo nº 738/2026, pregão nº 11/2026. Contratado: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ: 00.492.308/0001-00, Valor R$72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:810AB976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de materiais esportivos. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 25/06/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/06/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 25/06/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:2C57F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento, com garantia, de equipamentos e materiais destinados a sistemas de videomonitoramento do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 23/06/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 23/06/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 23/06/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:7544BD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº17.2026

Inexigibilidade nº17.2026
Processo nº290/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro - RS.
CNPJ – 88.686.555/0001-80
Endereço: Rua Coronel Veríssimo, Nº 235 – Centro – Formigueiro-RS

OBJETO PROPOSTO: O presente parceria tem como finalidade visa atender à necessidade premente do CTG COXILHA VERDE, através da **INVERNADA ARTÍSTICA DO CTG COXILHA VERDE, Formigueiro – RS,** em renovar seu acervo de indumentárias gauchescas. atualmente, a escassez de trajes padronizados limita a participação de novos integrantes e prejudica a representatividade da entidade em eventos oficiais. a realidade que se busca transformar é a barreira financeira que impede crianças e jovens de formigueiro de vivenciarem plenamente a cultura regional por falta de vestimenta adequada.

2.DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, que autoriza a não realização de chamamento público quando caracterizada a inviabilidade de competição.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A inviabilidade de competição resta evidenciada pelos seguintes elementos:
I – Os recursos são provenientes de emenda impositiva do Poder Legislativo Municipal, com **indicação específica da entidade beneficiária**, para os alunos da **INVERNADA ARTÍSTICA DO CTG COXILHA VERDE, Formigueiro – RS.**
II – A entidade possui atuação consolidada no Município de Formigueiro/RS, com reconhecida relevância nas áreas para promover o desenvolvimento social, educacional e esportivo de crianças e adolescentes, a fim de desenvolver a arte e a tradição gaúcha a todos os munícipes de formigueiro. Desta forma, a entidade criou raízes e perpetua até os dias atuais com a reservação de nossa história gaúcha viva, com a realização de rodeios tradicionais. campeiros e artísticos, encontros de artes com música, dança, jogos, onde a entidade possui um quadro de coordenação volta a incentivo a invernada artística, aos parte campeira e a parte de esportes, nossa motivação é que nossos filhos mais jovens deem sequência as raízes da tradição gaúcha atendendo diretamente ao público-alvo das ações propostas;
III – O objeto do repasse está diretamente relacionado às finalidades institucionais da entidade, demonstrando sua aptidão para execução das atividades previstas no plano de trabalho;
IV – A realização de chamamento público se mostra incompatível com a finalidade da emenda parlamentar, cuja destinação foi previamente definida pelo legislador municipal.

4.VALOR TOTAL DO REPASSE: A Administração Pública repassará a **INVERNADA ARTÍSTICA DO CTG COXILHA VERDE, Formigueiro – RS,** por Emenda Impositiva do poder Legislativo no valor de R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de junho de 2026, sem contrapartida da entidade acima citada.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E EVENTOS
Ação: 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Natureza: 3.3.50.43.06.00.00
Recurso: 1500
Despesa: 3268(576)

PERÍODO: 10 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

6. DA JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a **INVERNADA ARTÍSTICA DO CTG COXILHA VERDE, Formigueiro – RS,** se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município, as metas somente podem ser atingidas por essa entidade e parceira e ainda fortalecer a identidade cultural gaúcha no município de FORMIGUEIRO, através da preservação das tradições e do fomento à participação de jovens e adultos no movimento tradicionalista. O objetivo é garantir que o CTG coxilha verde continue sendo um centro de irradiação de valores éticos, históricos e artísticos, mantendo viva a memória regional para as futuras gerações. desta forma, viabilizar a confecção de indumentárias gauchescas oficiais (pilchas) para os integrantes das invernadas artísticas da entidade através dos valores das emendas impositivas da câmara de vereadores de formigueiro.
7.DACONCLUSÃO
Diante do exposto, fica caracterizada a **inexigibilidade de chamamento público**, por inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente, sendo possível a formalização de Termo de Fomento/Colaboração com a entidade, **INVERNADA ARTÍSTICA DO CTG COXILHA VERDE, Formigueiro – RS,** nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14.

Formigueiro,10 de junho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:BDB084F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº18.2025

Inexigibilidade nº 18.2026
Processo nº291/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017.

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO,**
Formigueiro - RS.
CNPJ – 90.323.981/0001-09
Endereço: RUA LUIZ JESUS SCHERER, S/N, SCHERER – Formigueiro- RS

OBJETO PROPOSTO: O presente parceria tem como finalidade visa atender à necessidade premente da **INVERNADA ARTÍSTICA**

SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS, em renovar seu acervo de indumentárias gauchescas. atualmente, a escassez de trajes padronizados limita a participação de novos integrantes e prejudica a representatividade da entidade em eventos oficiais. a realidade que se busca transformar é a barreira financeira que impede crianças e jovens de formigueiro de vivenciarem plenamente a cultura regional por falta de vestimenta adequada.

2.DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, que autoriza a não realização de chamamento público quando caracterizada a inviabilidade de competição.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A inviabilidade de competição resta evidenciada pelos seguintes elementos:
I – Os recursos são provenientes de emenda impositiva do Poder Legislativo Municipal, com **indicação específica da entidade beneficiária**, para os alunos da **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro - RS.**
II – A entidade possui atuação consolidada no Município de Formigueiro/RS, com reconhecida relevância nas áreas para promover o desenvolvimento social, educacional e esportivo de crianças e adolescentes, a fim de desenvolver a arte e a tradição gaúcha a todos os munícipes de formigueiro. Desta forma, a entidade criou raízes e perpetua até os dias atuais com a reservação de nossa história gaúcha viva, com a realização de rodeios tradicionais. campeiros e artísticos, encontros de artes com música, dança, jogos, onde a entidade possui um quadro de coordenação volta a incentivo a invernada artística, aos parte campeira e a parte de esportes, nossa motivação é que nossos filhos mais jovens deem sequência as raízes da tradição gaúcha atendendo diretamente ao público-alvo das ações propostas.
III – O objeto do repasse está diretamente relacionado às finalidades institucionais da entidade, demonstrando sua aptidão para execução das atividades previstas no plano de trabalho;
IV – A realização de chamamento público se mostra incompatível com a finalidade da emenda parlamentar, cuja destinação foi previamente definida pelo legislador municipal.

4.VALOR TOTAL DO REPASSE: A Administração Pública repassará a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS,** por Emenda Impositiva do poder Legislativo no valor de **R$11.500,00**(onze mil e quinhentos reais), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de junho de 2026, sem contrapartida da entidade acima citada.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E EVENTOS
Ação: 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Natureza: 3.3.50.43.06.00.00
Recurso: 1500
Despesa: 3268(576)

PERÍODO: 10 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

6. DA JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS,** se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município, as metas somente podem ser atingidas por essa entidade e parceira e ainda fortalecer a identidade cultural gaúcha no município de FORMIGUEIRO, através da preservação das tradições e do fomento à participação de jovens e adultos no movimento tradicionalista. O objetivo é garantir que a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS** continue sendo um centro de irradiação de valores éticos, históricos e artísticos, mantendo viva a memória regional para as futuras gerações. desta forma, viabilizar a confecção de indumentárias gauchescas oficiais (pilchas) para os integrantes das invernadas artísticas da entidade através dos valores das emendas impositivas da câmara de vereadores de formigueiro.

7.DACONCLUSÃO
Diante do exposto, fica caracterizada a **inexigibilidade de chamamento público**, por inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente, sendo possível a formalização de Termo de Fomento/Colaboração com a entidade, **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS,** nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14.

Formigueiro,10 de junho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº18.2026
TERMO DE FOMENTO Nº04/2026, celebrado entre o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº: 97.228.126/0001-50, situado a AV. João Isidoro, nº222 e **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS,** CNPJ: nº 90.323.981/0001-09, Rua Luiz Jesus Scherer, S/N, Bairro Scherer – Formigueiro- RS
Objeto: O presente parceria tem como finalidade a aquisição tem como finalidade visa atender à necessidade premente da, **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS,** renovar seu acervo de indumentárias gauchescas. atualmente, a escassez de trajes padronizados limita a participação de novos integrantes e prejudica a representatividade da entidade em eventos oficiais. a realidade que se busca transformar é a barreira financeira que impede crianças e jovens de formigueiro de vivenciarem plenamente a cultura regional por falta de vestimenta adequada.

Total de Recursos: R$11.500,00(onze mil e quinhentos reais), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de junho.

Fundamento legal: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.4.333/2017.
Justificativa: Singularidade do Objeto
Declaração de Inexigibilidade: em 10/06/2026
ATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:11194314

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 252/2026 - MATERIAIS PIM

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 252/2026
Processo nº 281/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos visando o atendimento de crianças por meio do PIM- Primeira Infância Melhor pelo Posto de Saúde Central, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	BRINQUEDO SONORO	R$ 39,99	R$ 159,96
02	04	BRINQUEDO DE ROSQUEAR	R$ 49,99	R$ 199,96
03	03	QUADRO MESA SENSORIAL	R$ 169,99	R$ 509,97
Material:				**R$ 869,89**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 869,89**

DAS JUSTIFICATIVAS:

2 .1 – Da escolha da Empresa:
Empresa: **NINO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ nº 09.231.544/0010-20**
R VISCONDE DO RIO BRANCO, n° 1427, BAIRRO CENTRO, CEP 97.340-000, São Sepé/RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de garantir o desenvolvimento integral de crianças, visando o melhor atendimento destas demandas por meio do PIM.

2 . 2– Dos preços
Empresa: **NINO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ nº 09.231.544/0010-20**
Valor global R$ 869,89 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Empresa: **JOAO LUIZ SCREMIN CNPJ nº 97.313.654/0001-07**
Valor global R$ 422,00 (Quatrocentos e vinte e dois reais) – mas não cotou este 3 itens acima;

Empresa: **PAULO SERGIO PREZA FIGUEIRA LTDA**
CNPJ nº **01.411.007/0001-69**
Valor global R$ 639,92 (seiscentos e trinta e nove e noventa e dois centavos), não cotou um item.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes

dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: FMS
Fonte: 1600/4500 Despesa Principal: 1981
Despesa: 1987

DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor Shuelen Cirolini Weber, Cargo: Enfermeira
Responsável Técnica, Matrícula: 11878/1 e fiscalizador Graziela Silveira Ferreira, cargo Visitador do PIM, Matrícula n° 15482/1

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EF8C573B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 253/2026 - MATERIAIS PIM
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 253/2026

Processo nº 282/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos visando o atendimento de crianças por meio do PIM- Primeira Infância Melhor pelo Posto de Saúde Central, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	BLOCOS DE ENCAIXE	R$ 19,90	R$ 79,60
02	04	BRINQUEDO FORMAS GEOMETRICAS	R$ 42,90	R$ 171,60
03	04	JOGO DA MEMORIA	R$ 9,90	R$ 39,60
04	04	JOGO QUEBRA-CABEÇA	R$ 21,90	R$ 67,60
05	04	KIT MEDICO	R$ 15,90	R$ 63,60
Material:				**R$ 422,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 442,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:
Empresa: **JOAO LUIZ SCREMIN**
CNPJ nº 97.313.654/0001-07
R DOUTOR ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, n° 174, BAIRRO CENTRO, CEP 97.015-150, Santa Maria/RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de garantir o desenvolvimento integral de crianças, visando o melhor atendimento destas demandas por meio do PIM.

2.2– Dos preços
Empresa: **JOAO LUIZ SCREMIN.**
CNPJ nº 97.313.654/0001-07
Valor global R$ 442,00 (Quatrocentos e quarenta e dois reais).

Empresa: **NINO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**
CNPJ nº 09.231.544/0010-20
Valor global R$ 1.139,80 (hum mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos);

Empresa: **PAULO SERGIO PREZA FIGUEIRA LTDA**
CNPJ nº **01.411.007/0001-69**
Valor global R$ 1.699,80 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: FMS
Fonte: 1600/4500
Despesa Principal: 1981
Despesa: 1987

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor Shuelen Cirolini Weber, Cargo: Enfermeira
Responsável Técnica, Matrícula: 11878/1 e fiscalizador Graziela Silveira Ferreira, cargo Visitador do PIM, Matrícula n° 15482/1

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.
Formigueiro, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9C9CC0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 258-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 258/2026
Processo nº 287/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de instalação de comunicação visual e identidade visual institucional para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando atender às exigências da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul – SEDES, garantindo a padronização visual do equipamento socioassistencial contemplado pelo Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024., conforme Termo de Referência.:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Fabricação de totem interno atendimento ACM + estrutura interna	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
02	08	Fabricação placas sinalização interna PS 2mm c/imp digital 22x22cm	R$ 15,00	R$ 120,00
03	01	Fabricação placa inauguração Inox 40x60 aço escovado	R$ 465,00	R$ 465,00
Material:				**R$ 2.935,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.935,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **JRB HORMERCHER ME**
CNPJ **22.963.988/0001-27**
RUA PARAIBA, n°310, **BAIRRO NOSSA SRA. DE LOURDES,** CEP **97.060-470**, **SANTA MARIA - RS.**

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação da unidade socioassistencial às exigências da Instrução Normativa nº 06/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul – SEDES. A implantação da identidade visual proporcionará adequada identificação do equipamento público, melhor orientação aos usuários e padronização institucional conforme exigido pelo Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024. Os serviços contemplam instalação de testeira externa, placas internas, sinalização visual, adesivos e demais elementos previstos no Manual de Comunicação e Identidade Visual da SEDES, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2– Dos preços
Empresa: **JRB HORMERCHER ME**
CNPJ **22.963.988/0001-27**
Valor global R$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais).

Empresa: **J C S VESTENA & TS ROVEDA LTDA**
CNPJ nº **15.790.594/0001-59**
Valor global R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais);

Empresa: **CRISTIANE TEREZINHA DO NASCIMETNO ALBRECHT**
CNPJ nº **13.821.753/0001-00**
Valor global R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2303
Fonte: 1660
Despesa Principal: 2677
Despesa: 3357

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa a servidora Thiago Machado da Silva, Cargo: Assessor Técnico da SMOT, Matrícula: 1508-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 09 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5EFD80D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 259.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 259/2026
Processo nº 288/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em Fogão Industrial e Cilindro Industrial, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS INOX	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
02	01	CILINDRO INDUSTRIAL 30CM	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Material:				**R$ 7.400,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 7.400,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO CAMOBI LTDA**
CNPJ **16.584.493/0001-94**
AV PREFEITO EVANDRO BEHR, n°1724, **CAMOBI,** CEP **97.110-800**, **SANTA MARIA - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de cilindro industrial e fogão industrial para atender às demandas da cozinha da E.M.E.F. Acácio Antônio Vieira, visando proporcionar maior eficiência, agilidade e qualidade no preparo da alimentação escolar oferecida aos alunos. Os equipamentos contribuirão para otimizar os processos de produção, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela preparação das refeições, além de assegurar maior padronização, segurança e adequação na oferta da alimentação escolar.

2.2– Dos preços
Empresa: **COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO CAMOBI LTDA**
CNPJ nº **16.584.493/0001-94**
Valor global R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Empresa: **EQUIPAR GASTRO ACESSORIOS LTDA**
CNPJ nº **04.998.667/0001-86**
Valor global R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais);

Empresa: **AL METAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E EXPOSITORES LTDA**
CNPJ nº **22.734.290/0001-30**
Valor global R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1051
Fonte: 1540/00
Despesa Principal: 1090
Despesa: 3358

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Cargo: Secretária de Educação, Matrícula: 1617-9 e fiscalizador o servidor Alexandre de Oliveira Becker, Cargo: Operário, Matrícula: 414-6.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 10 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:959C7374

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº03.2026

TERMO DE FOMENTO 03/2026
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- FORMIGUEIRO - RS.

O Município de FORMIGUEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, situado a Av. João Isidoro, nº 222, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cristiano Cezar Cassol Rubert, brasileiro, casado, portador do RG n° 4100131384 SJP/ II RS, inscrito no CPF sob o n° 017.350.670-40, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.686.555/0001-80, situada a Rua Coronel Veríssimo, Nº 235 – Centro – Formigueiro- RS, CEP 97.210-000, neste ato devidamente representada por seu Dirigente, Thaise Medianeira Penteado da Luz, brasileira, portador do RG n° 9080206353 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n° 990.542.560-87,email: instactgcoxilha@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelino Cardoso, nº 145, Centro – Formigueiro- RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 4.333, de 16 de maio de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para que a presente parceria visa atender à necessidade premente do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, através da **INVERNADA ARTÍSTICA DO CTG COXILHA VERDE,** CNPJ sob o nº 88.686.555/0001-80, em renovar seu acervo de indumentárias gauchescas. Atualmente, a escassez de trajes padronizados limita a participação de novos integrantes e prejudica a representatividade da entidade em eventos oficiais; a realidade que se busca transformar é a barreira financeira que impede crianças e jovens de formigueiro de vivenciarem plenamente a cultura regional por falta de vestimenta adequada, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS,** o valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos mil reais), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, no mês de junho de 2026, sem contrapartida da entidade acima citada.
2.2. Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de **R$7.500,00** (sete mil e quinhentos mil reais), conforme plano de trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, 06.01.364.0205.0014, ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, 3.3.50.43.99.00.00 Fonte de Recurso 1500, Despesa 3268**.**
2.3. Em caso de celebração de novos termos, deverão ser indicados nos mesmos, os valores mensais a serem repassados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA:
3.1. Haverá contrapartida do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, no valor de R$10.880,00(dez mil oitocentos e oitenta reais) para a execução do objeto, totalizando o valor de R$18.380,00(dezoito mil trezentos e oitenta reais)

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Realizar o monitoramento e avaliação da execução do presente Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos previstos no Decreto Municipal;
IV - Comunicar formalmente ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS,** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, para as devidas regularizações;
VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do **CENTRO DE**

TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS;
IX - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
X – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo aos estudantes de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta corrente nº0601485600**,** Agência 0627 do Banrisul**.**
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada na sua totalidade, em até 90 (noventa) dias, após o término do cronograma do projeto.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de 10 de junho de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor Jerri Krugel, ocupante do cargo de contador, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS.**
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA VERDE- Formigueiro – RS**, na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de São Sepé/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Formigueiro, 10 de junho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

THAISE MEDIANEIRA PENTEADO DA LUZ
Dirigente do CTG Coxilia Verde

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D36BF8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº04.2026

TERMO DE FOMENTO 04/2026
INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO-FORMIGUEIRO – RS.

O Município de FORMIGUEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, situado a Av. João Isidoro, nº 222, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cristiano Cezar Cassol Rubert, brasileiro, casado, portador do RG n° 4100131384 SJP/ II RS, inscrito no CPF sob o n° 017.350.670-40, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO-Formigueiro – RS,** organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº90.323.981/0001-09, situada a Rua Luiz Jesus Scherer, S/N, Bairro Scherer – Formigueiro- RS, CEP 97.210-000, neste ato devidamente representada por seu Dirigente, Ricardo Ilha da Luz, brasileiro, portador do RG n° 1045633061 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n° 792.691.920-9,email: ctgcarreteirosdopago2@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Inocencio Rodrigues da Silva, nº 54, Centro – Formigueiro- RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 4.333, de 16 de maio de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para que a presente parceria visa atender à necessidade premente da **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**,CNPJ sob o nº90.323.981/0001-09, em renovar seu acervo de indumentárias gauchescas. Atualmente, a escassez de trajes padronizados limita a participação de novos integrantes e prejudica a representatividade da entidade em eventos oficiais; a realidade que se busca transformar é a barreira financeira que impede crianças e jovens de formigueiro de vivenciarem plenamente a cultura regional por falta de vestimenta adequada, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS,** o valor de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos mil reais), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, no mês de junho de 2026, sem contrapartida da entidade acima citada.

2.2. Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos mil reais), conforme plano de trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária,06.01.364.0205.0014, ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, 3.3.50.43.99.00.00 Fonte de Recurso 1500, Despesa 3268**.**

2.3. Em caso de celebração de novos termos, deverão ser indicados nos mesmos, os valores mensais a serem repassados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA:

3.1. Não haverá contrapartida da **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Realizar o monitoramento e avaliação da execução do presente Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos previstos no Decreto Municipal;

IV - Comunicar formalmente a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS,** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**, para as devidas regularizações;

VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VIII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**;

IX - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

X – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo aos estudantes de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta corrente 06.014804.0-4**,** Agência 0627 do Banrisul**.**
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada na sua totalidade, em até 90 (noventa) dias, após o término do cronograma do projeto.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**, no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de 10 de junho de 2026, até 31 de dezembro de 2026.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor Jerri Krugel, ocupante do cargo de contador, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS.**
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **INVERNADA ARTÍSTICA SEMENTE NATIVA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEIROS DO PAGO- Formigueiro – RS**, na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de São Sepé/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Formigueiro, 10 de junho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

RICARDO ILHA DA LUZ
Dirigente do CTG Carreteiros do Pago

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:70997DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.045/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 24.577,62 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 24.577,62 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.000,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.942,62
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.635,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.000,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.392,52
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.056,10
03.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 494,00
09.03.13.392.0052.2.152	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 5.635,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AAC5DE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.046/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0062.2.462	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:438B2156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.047/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.010,32 (cinco mil e dez reais e trinta e dois centavos).

Fonte 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.010,32 (cinco mil e dez reais e trinta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.451.0025.2.079	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.010,32	1755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:16E03D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.049/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 549,90	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:276422D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.501/2026

autoriza o poder executivo a contratar auxiliar de saúde bucal para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40h/s (quarenta horas semanais), em caráter temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à continuidade dos serviços de saúde bucal da rede municipal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Municipal nº 1.420/2012, observados os limites legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O prazo da contratação será contado a partir da assinatura do contrato administrativo.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidos para a contratação na forma desta Lei são os constantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalentes ao cargo público municipal de igual denominação, assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais previstos na Lei Municipal nº 1.036/2008 e alterações posteriores, observadas as peculiaridades da contratação temporária.
Parágrafo único. O contrato poderá estabelecer deveres e atribuições funcionais específicas, observada a natureza jurídica da contratação temporária.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha/rs, em 10 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:ED389124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.502/2026

autoriza o poder executivo a contratar 1 (um) professor de matemática, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 1.420/2012, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **1 (um) PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 10 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C5F0B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 126

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 126/2026
PROCESSO N° 260/2026
OBJETO:
O presente Contrato é de adjudicação ao Pregão Eletrônico N° 018/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DA COBERTURA DA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO para a Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico N° 018/2026

VALOR:
R$ 28.000,00

FIRMADO EM:
09/06/2026
Glorinha, 10 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A4DD8DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre medidas temporárias de contenção de despesas e controle de impactos financeiros no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíba.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas para preservação do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal atingiu o percentual de 54,11% da Receita Corrente Líquida comprometida com despesas de pessoal, ultrapassando o limite legal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, da economicidade, da eficiência administrativa e da preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de controle rigoroso de atos administrativos que impliquem aumento de despesas correntes ou continuadas;

CONSIDERANDO as vedações e diretrizes estabelecidas pelo artigo 167 da Constituição Federal, especialmente aquelas relacionadas à realização de despesas públicas sem adequada previsão orçamentária e disponibilidade financeira, bem como o dever de observância do equilíbrio fiscal previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, até ulterior deliberação da Chefe do Poder Executivo, as análises, autorizações, homologações e celebrações de atos administrativos que impliquem aumento de despesas correntes ou continuadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto têm por objetivo assegurar a observância do artigo 167 da Constituição Federal e das normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101/2000, resguardando o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade financeira do Município.

Art. 2º Ficam especialmente suspensos:

– os pedidos de repactuação contratual;

– os pedidos de revisão contratual por reequilíbrio econômico-financeiro;

– os reajustes contratuais ainda não formalizados;

– os aditivos contratuais que impliquem acréscimo quantitativo ou financeiro;

– a celebração de novos contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres que impliquem aumento de despesa;

– a criação, ampliação ou renovação de despesas continuadas;

– a adesão a atas de registro de preços que impliquem aumento de despesa não essencial;

– a adesão a novos consórcios públicos ou entidades associativas que gerem obrigação financeira ao Município;

– a ampliação da participação financeira do Município em consórcios públicos já constituídos;

– a celebração de termos aditivos, ajustes ou instrumentos que impliquem aumento das contribuições, cotas de rateio, transferências financeiras ou qualquer outro aporte de recursos aos consórcios públicos dos quais o Município participe;

– quaisquer outras medidas administrativas que resultem em aumento de despesa sem prévia autorização da Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os processos administrativos relacionados às matérias previstas neste Decreto deverão permanecer sobrestados nos órgãos de origem, até ulterior deliberação, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no artigo 4º.

Art. 4º Excepcionalmente, poderão ser submetidos à apreciação da Prefeita Municipal os casos cuja suspensão possa ocasionar:

– interrupção ou comprometimento da continuidade de serviço público essencial;

– risco à saúde pública;

– prejuízo à manutenção e desenvolvimento do ensino;

– comprometimento dos serviços de assistência social;

– descumprimento de obrigação legal, contratual ou determinação judicial;

– perda de recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias ou instrumentos congêneres;

– prejuízo à execução de despesas custeadas com recursos vinculados por força constitucional, legal ou contratual;

– comprometimento da execução de políticas públicas financiadas com recursos de destinação específica;

– risco de responsabilização do Município decorrente da paralisação de programas, ações ou serviços financiados com recursos vinculados;

– dano comprovado ao interesse público devidamente demonstrado.

Parágrafo único. As exceções previstas neste artigo deverão observar as disposições do artigo 167 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis, devendo ser demonstrada a compatibilidade da despesa com a disponibilidade financeira do Município e com o interesse público.

Art. 5º Os pedidos excepcionais previstos no artigo 4º deverão ser devidamente instruídos pelo órgão ou entidade interessada e encaminhados à apreciação da Prefeita Municipal, acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:

– justificativa técnica detalhada;

– demonstração da imprescindibilidade da despesa;

– estudo de impacto orçamentário-financeiro;

– manifestação da Controladoria-Geral do Município;

– parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, quando cabível.

Parágrafo único. Caberá ao órgão demandante promover a completa instrução do processo administrativo, demonstrando a excepcionalidade do pedido, a compatibilidade da despesa com a disponibilidade financeira do Município e a presença de interesse público apto a justificar o afastamento das medidas de contenção previstas neste Decreto, submetendo-o, após, à deliberação da Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão promover revisão permanente de contratos, despesas e programas sob sua responsabilidade, visando à redução de custos e à otimização dos recursos públicos.

Art. 7º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa do agente público responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 10 de junho de 2026

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:724E433A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2903/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:
Conceder Regime Especial de Trabalho à servidora municipal **LUCIANA PETERS DOS ANJOS**, matrícula nº **492362**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **1º de junho de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:C4B6852B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2901/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho à servidora municipal **VIVIANE MASCARELLO RAMOS LEÃO**, matrícula nº **491724**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:17E644C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2904/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho à servidora municipal **BRUNA DE SOUZA SCHAARSCHMIDT**, matrícula nº **492361**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:77208DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2906/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho à servidora municipal **AGATHA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº **492360**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:9AD17734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2909/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal **TIAGO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº **492359**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **28 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:EDC8F05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2911/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal **FELIPE KAUAN PIMENTEL DE BARROS**, matrícula nº **492358**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **28 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:3E184DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2913/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal **RONEI KUCK**, matrícula nº **482625**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:6E75C08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2915/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,
RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal **WELINGTON GUSTAVO MALDONADO**, matrícula nº **492357**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:EF3DEC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2916/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho à servidora municipal **ALYNE COSTA LEPPA**, matrícula nº **492355**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **28 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:79463231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2919/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal **THIAGO LENCINA**, matrícula nº **492354**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:78AFD1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2921/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho à servidora municipal **ROSANA LESSA PEIXOTO**, matrícula nº **492058**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:B7006619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 2923/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 123, § 2º, II da Lei Municipal Nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal DAVI BENITES DOS ANJOS REIS, matrícula 492353, com Dedicação de Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, sobre seus vencimentos, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:DB23B240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2925/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho à servidora municipal **VITORIA CRISTIANE SOARES DE MOURA**, matrícula nº **492352**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:DE0061F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2927/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal **CARLOS HERMINIO ZAMONER RODRIGUES**, matrícula nº **491861**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **28 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:504E2ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2931/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 123, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal **LUAN LARREA FERREIRA**, matrícula nº **492351**, com **Dedicação Exclusiva**, percebendo **100% (cem por cento)** sobre seus vencimentos, a partir de **21 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:28AEEE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 2900/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586 de 15/12/2010 e nº 4.311 de 29/12/2022, R E S O L V E: Nomear a Srª. VIVIANE MASCARELLO RAMOS LEÃO, matrícula 491724, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Qualidade da UBS Columbya City – CC3, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:245A3FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2902/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:
Nomear a Srª **LUCIANA PETERS DOS ANJOS**, matrícula nº **492362**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Superior II – CC6**, a partir de **1º de junho de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:333FE769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2904/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear a Srª **BRUNA DE SOUZA SCHAARSCHMIDT**, matrícula nº **492361**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Políticas para Juventude – CC3**, a partir de **29 de maio de 2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:4595F4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2906/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear a Srª **AGATHA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº **492360**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor Administrativo – CC3**, a partir de **28 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:9EA92AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2908/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **TIAGO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº **492359**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe da Zona 6 – CC3**, a partir de **28 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:AF058D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2910/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FELIPE KAUAN PIMENTEL DE BARROS**, matrícula nº **492358**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Diretor de Acompanhamento do Planejamento Estratégico e Monitoramento de Resultados – CC4**, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:70418503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2912/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RONEI KUCK**, matrícula nº **482625**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gestão de Qualidade da UBS Logradouro – CC3**, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:BCFACAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 2914/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586 de 15/12/2010 e nº
4.311 de 29/12/2022,

R E S O L V E:
Nomear o Srº. WELINGTON GUSTAVO MALDONADO, matrícula 492357, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle de
Estrada e Iluminação Pública – CC3, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:627E72CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 2914/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586 de 15/12/2010 e nº
4.311 de 29/12/2022,

R E S O L V E:
Nomear o Srº. WELINGTON GUSTAVO MALDONADO, matrícula 492357, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle de Estrada e Iluminação Pública – CC3, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:31FD386F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2916/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear a Srª **ALYNE COSTA LEPPA**, matrícula nº **492355**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Zonal – CC4**, a partir de **28 de maio de 2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:103DB1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 2918/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586 de 15/12/2010 e nº 4.311 de 29/12/2022,

R E S O L V E:
Nomear o Srº. THIAGO LENCINA, matrícula 492354, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Suporte de Eventos – CC2, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:7B05EB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2918/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **THIAGO LENCINA**, matrícula nº **492354**, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Suporte de Eventos – CC2**, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:B3CA2A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2920/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear a Srª **ROSANA LESSA PEIXOTO**, matrícula nº **492058**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico – CC5**, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:8E790CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2922/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DAVI BENITES DOS ANJOS REIS**, matrícula nº **492353**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Bem-Estar Animal – Animais Domésticos – CC3**, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:BE79D528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2924/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear a Srª **VITORIA CRISTIANE SOARES DE MOURA**, matrícula nº **492352**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Gestão de Pessoas**, a partir de **29 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:D1D1ECBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2926/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS HERMINIO ZAMONER RODRIGUES**, matrícula nº **491861**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção e Reparo de Pavimentação Viária – CC4**, a partir de **28 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:E54C4CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2928/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABRICIO URNAU D'AVILA**, matrícula nº **492350**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Superior II**, a partir de **28 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:B061BED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 2930/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.311, de 29/12/2022,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUAN LARREA FERREIRA**, matrícula nº **492351**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gestão de Qualidade do Centro de Especialidades – CC4**, a partir de **21 de maio de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:F987C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 310/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 310/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 49/2025

CONTRATADO: **FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ 35.474.697/0001-17

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**.

DATA DA ASSINATURA:09/06/2026
VALOR: **R$ 83.091,84** (oitenta e três mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos),
PROCESSO: 24923 /2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:FC5E3F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2025

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo do Contrato 79/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 116/2024

CONTRATADO: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**, CNPJ sob o nº 02.351.0006/0003-09

OBJETO: **ALTERAR**, na forma de Revisão de Preços, a contar de 01/05/2026, o valor do item 1, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021.

PROCESSO DIGITAL: 32124/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:D823A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao CT 018/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 049/2023

CONTRATADO: **SERV SEGURO PORTARIA LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 11.232.916/0001-93

OBJETO: **REPACTUAR** os valores do Contrato com base na Convenção Coletivade Trabalho RS000040/2026 SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO/RS, que reajustou itens envolvendo a folha de salários, etc.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

VALOR: O **valor mensal** do contrato passará, a contar de 01/01/2026, de **R$ 4.364,50** (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para **R$ 4.656,10** (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), perfazendo o **valor anual** de **R$ 55.873,20** (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

PROCESSO: 7422/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:83093B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2022

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao CT 325/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 135/2022

CONTRATADO: **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 04.970.088/0001-25

OBJETO: **REPACTUAR** os valores do Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026 salário normativo da categoria, do vale alimentação e do Plano de Benefício Social Familiar, bem como do vale-transporte, conforme o Decreto nº 97/2025, além da recomposição do encargo SAT para o percentual de **2,19%**, que reajustou itens envolvendo a salário normativo da categoria, do vale-alimentação edo Plano de Benefício Social Familiar, bem como do vale-transporte, conforme o Decreto nº 97/2025, além da recomposição do encargo SAT para o percentual de**2,19%**.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

VALOR: O **valor mensal** do contrato passará, a contar de 01/01/2026, de **R$ 12.584,38** (doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para **R$ 13.138,74** (treze mil cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o **valor anual** de **R$ 157.664,88** cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO: 5661/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:8A1BA017

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2025

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato 101/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 101/2025

CONTRATADO:
JDL CONSTRUÇÕES E MANUNTENÇÃO LTDA
CNPJ: 02.578.806/0001-97

OBJETO:

1.1.1. A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de **R$ 329.942,70** (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), correspondente **14,12%** (quatorze vírgula doze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 125 da Lei n.º14.133 de 2021;
1.1.2. Aalteração quantitativa do objeto contratado para fins de **SUPRESSÃO** de **R$ 125.922,82** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) correspondente a **5,39%** (cinco, virgula, trinta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, e nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 14.133/2021;
1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111 na Lei nº 14.133/2021, por mais **90 (noventa) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/02/2026 a 12/05/2026;
1.1.4. Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/04/2026 a 11/07/2026.

PROCESSO DIGITAL: 25451/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3C847D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

RENOVAÇÃO DE CONTRATOS
DECRETO 2257, DE 03 DE JUNHO DE 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 2025/03
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2026
VIGÊNCIA: 04/06/2026 A 03/06/2027
CONTRATO Nº **2025/33** DAHMER & COLLING LTDA; **2025/34** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HARMONIA; **2025/35** M KLERING & CIA LTDA ME; **2025/36** MERCADO RAMBO LTDA; **2025/37** COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA; **2025/38** MADEIREIRA IRCAL LTDA; **2025/39** KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA; **2025/40** SOLAR COM E AGROINDUSTRIA LTDA; **2025/41** COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA; **2025/42** MARIA ROSANE MOTTA-ME.
HARMONIA/RS, 11 DE JUNHO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:6BBCFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 60 m³ de concreto usinado com resistência mínima característica de 40 Mpa com serviço de bombeamento, devendo vir incorporado a 300 KG fibra sintética estrutural (macro fibra) na dosagem mínima de 5 kg/m³, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. O material será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e visa a pavimentação rígida em concreto, em trecho de acesso localizado na zona rural do município de Harmonia/RS, em condição de aclive e curva, utilizado para circulação de caminhões pesados.
DATA DE EMISSÃO: 10/06/2026 **DATA DA SESSÃO:** 24/06/2026 ÀS 09:00
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Harmonia/RS, 11 de junho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:52CA80F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
OBJETO: Fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Humaitá/RS. **ABERTURA:** Dia 25/06/2026 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 10 de junho de 2026.

DELCIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D12CF350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.519/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.792/2025 de 04/12/2025;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$3.138.147,45 (Três milhões, cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Art. 7º I
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1500-0040) Material de Consumo.....R$. 30.000,00
0701.0824400591.017 Reforma de Habitações Populares
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 50.000,00

Art. 7º III

0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado(1072)..... .....R$. 230.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.16(1540-0031) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... .....R$. 10.000,00

Art. 7º IV
0705.0848200591.165 Implantação de Infraestrutura para Loteamento Popular
4.4.90.51(2706-1192) Obras e Instalações.....R$. 287.763,66
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(2601-4505) Equipamento e Material Permanente..... .....R$. 318.634,04
0801.1030101071.046 Aquisição de Veículos para do Setor de Saúde
4.4.90.52(2601-4505) Equipamento e Material Permanente.....R$. 95.000,00
0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS
3.1.90.11(2660-1078) Vencimentos e Vantagens Fixas..... .....R$. 43.749,75

Art. 7º VI c/c Art 9º III
0502.2266100921.021 Construção de Infra Estrutura p/ Área Industrial
4.4.90.51(1754-1214) Obras e Instalações.....R$. 1.000.000,00

Art. 7º V
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.71.70(1500-0000) Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.....R$. 25.000,00

Art. 7º VI
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.34(1600-4500) Outros Despesas Pessoal Contratos Terceiriz (3110)...R$. 100.000,00
3.3.90.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.(3110)..R$. 370.000,00
3.3.93.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3110)...R$. 150.000,00
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(1600-4500) Material de Distribuição Gratuita(3110)..... .....R$. 30.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1706-1215) Material de Consumo..... .....R$. 80.000,00
3.3.90.34(1706-1215) Outros Despesas Pessoal Contratos Terceiriz (3110)...R$. 30.000,00
3.3.90.39(1706-1215) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.(3110)..R$. 59.000,00
3.3.93.39(1706-1215) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3110)...R$. 30.000,00
3.3.90.30(1706-1216) Material de Consumo.....R$. 80.000,00
3.3.90.34(1706-1216) Outros Despesas Pessoal Contratos Terceiriz (3110)...R$. 30.000,00
3.3.90.39(1706-1216) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.(3110)..R$. 59.000,00
3.3.93.39(1706-1216) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3110)...R$. 30.000,00
Total .....R$. 3.138.147,45

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Art. 7º I
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(1500-0040) Equipamento e Material Permanente..... .....R$. 30.000,00
0701.0824400591.018 Construção de Moradias/Banheiros Populares – Rurais e Urbanos
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 50.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º III
Recursos de
Art. 7º III
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado..... .....R$. 230.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas..... .....R$. 10.000,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2706-1192 Transf Espec Emenda Parl 2024 .....R$. 287.763,66
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2601-4505(3110) Transf SUS Emenda Parl .....R$. 413.634,04
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2660-1078 - Transf FNAS MP 1218..... .....R$. 43.749,75

Art. 7º VI c/c Art 9º III
Arrec a maior Rec Vinc 1754-1214 – Operação de Crédito Badesul 2026..... .....R$.1.000.000,00

Art. 7º V
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1500-0000) Reserva de Contingência ....R$. 25.000,00

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Vinc 1600-4500(3110)Transf FNS Emenda Osmar Terra. .....R$. 200.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1600-4500(3110)Transf FNS Emenda Luciano Zucco.....R$. 200.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1600-4500(3110)Transf FNS Emenda Paulo Paim.....R$. 250.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1706-1215(3110)Transf Espec Emenda Ana Ortiz.....R$. 199.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1706-1216(3110)Transf Espec Emenda Hamilt Mourão....R$. 199.000,00

Total.....R$. 3.138.147,45

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 10 de junho de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de junho de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:29A0029C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 348/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n° 2.794/2025, e considerando o teor do Ofício encaminhado pelo Rotary Club de Ibiraiaras/RS Distrito 4700;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a representação dos Clubes de Serviço junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para o biênio 2025-2027, ficando substituída a entidade **Leo Clube Ibiraiaras,** pela entidade **Rotary Club de Ibiraiaras/RS – Distrito 4700**, que passa a ser representada por:

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Clubes de Serviço – Rotary Club de Ibiraiaras/RS – Distrito 4700

Titular: Luiz Orlando dos Santos Clímaco;
Suplente: Noeli de Matos Gris.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 542/2025 que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA para o biênio 2025-2027.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 10 de junho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de junho de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretaria da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:1F914A58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 349/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor Eduardo Garcia Forneck do cargo de Secretário Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 400/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor municipal **Eduardo Garcia Forneck,** matrícula nº 4085-1, do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Escolar, a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE JUNHO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de junho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:57C06F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 106-2026 – Processo 192-2026, Processo APROVA 3295-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa PAULO GLAUBER NASCIMENTO - B&N BRINDES – CNPJ 22.662.493/0001-68, para aquisição de cadernetas personalizadas e canetas esferográficas azuis que serão distribuídas no Encontro Regional do PIM (Primeira Infância Melhor), pelo valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 10 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:20D4BF85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.136/2026

PORTARIA Nº 18.136/2026
De 10 de junho de 2026

Nomeia os responsáveis pelo julgamento do Auto de Infração Sanitária e dos recursos interpostos contra atos da Vigilância Sanitária Municipal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 47, 48, 49, 52, 54, 57, 59, 60 e 62 da Lei Complementar Municipal nº 274, de 10 de dezembro de 2025, que institui o Código Sanitário do Município de Ibirubá;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das instâncias administrativas responsáveis pela análise de defesas, impugnações e recursos interpostos nos Processos Administrativos Sanitários;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, contraditório, ampla defesa, imparcialidade e devido processo legal aplicáveis aos Processos Administrativos Sanitários;

RESOLVE:

Art. 1º Nos Processos Administrativos Sanitários instaurados no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, a competência para análise e julgamento das defesas e impugnações apresentadas contra Autos de Infração Sanitária caberá ao Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, na condição de autoridade julgadora originária.

§1º Quando a autoridade julgadora originária for a própria autoridade autuante, ficará configurado impedimento administrativo para julgamento do feito, hipótese em que os autos serão encaminhados ao Coordenador Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública para apreciação e decisão.

§2º As atribuições, competências e fluxos procedimentais observarão o disposto na Lei Complementar Municipal nº 274/2025 e na regulamentação específica editada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Da decisão proferida pela autoridade julgadora originária caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 274/2025.

Art. 3º Mantida a decisão pelo Secretário Municipal de Saúde, caberá recurso administrativo final ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão recursal.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal atuará como autoridade julgadora em instância administrativa final, encerrando-se, com sua decisão, a esfera administrativa sanitária municipal.

Art. 4º A Autoridade Sanitária autuante limitar-se-á à instrução técnica do procedimento administrativo, sendo vedada sua atuação como autoridade julgadora no mesmo Processo Administrativo Sanitário.

Art. 5º Os recursos administrativos terão efeito suspensivo exclusivamente em relação à exigibilidade da penalidade pecuniária, nos termos do art. 54, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 274/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.876/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 10 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D6F16CD0

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA PORTARIA Nº 18.133/2026

Nomeia NOELI SCHWEIG, no cargo de Zelador.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **NOELI SCHWEIG,** a contar 09 de junho de 2026, regime estatutário, 36 horas semanais, no cargo de **ZELADOR**, classificada em 7º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 09 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:37FEA8D4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado parcial do Pregão Eletrônico PMI 24-2026 – Processo 113-2026 – Processo APROVA 1424-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à manutenção, substituição e execução de novas ligações na rede de iluminação pública do Município de Ibirubá, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação – Itens: 1, 2,3 - Empresa: **PINHEIRO MÓVEIS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 58.753.217/0001-52, pelo valor total de R$ 35.682,50 / Itens: 5, 9, 12, 13, 14, 15 - Empresa: **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI** – CNPJ: 23.143.410/0001-97, pelo valor total de R$ 5.250,50 / Item: 6 - Empresa: **LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ: 52.203.880/0001-05, pelo valor total de R$ 2.280,00 / Item: 7 - Empresa: **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ: 05.117.514/0001-45, pelo valor total de R$ 1.400,00 / Itens: 8, 16, 17, 18, 19 - Empresa: **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**– CNPJ: 47.812.320/0001-00, pelo valor total de R$ 8.593,50 / Itens: 10, 11 - Empresa: **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 53.640.621/0001-04, pelo valor total de R$ 7.345,50 – totalizando R$ 60.552,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 10 de junho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8AD32807

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 193/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**, **Processo APROVA 3348-26-IBR-CLI**, para o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, concreto betuminoso usinado a quente, padrão DNIT, faixa C, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. **Início das Propostas: 14:00h do dia 11/06/2026 até às 07:59h do dia 25/06/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 25/06/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 11 de junho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:52224C58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 194/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026, Processo APROVA 3111-26-IBR-CLI**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço para compactação e cobertura dos resíduos sólidos recebidos no aterro sanitário, localizado na localidade Linha Duas, interior do Município de Ibirubá/RS, através de serviços de máquina Trator sobre Esteira e máquina Escavadeira Hidráulica para atender a jornada diária. **Início das Propostas: 14:00h do dia 11/06/2026 até às 07:59h do dia 26/06/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/06/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 11 de junho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8178DE90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 195/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**, **Processo APROVA 3148-26-IBR-CLI**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à Banda Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. **Início das Propostas: 14:00h do dia 11/06/2026 até às 07:59h do dia 29/06/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 29/06/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 11 de junho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A1A608A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO Nº93-2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 15-2025 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de locação de uma impressora multifuncional destinada à Escola Casa de Cultura Osvaldo Krammes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do Pregão Eletrônico 15-2025 pelo período de 12 meses.

Contratada: FULLPRINT COPIADORAS LTDA
CNPJ Nº 12.087.466/0001-84
Item 1
Valor mensal R$ 123,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:31077BBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 94-2026 TAMAC SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA– VINCULADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4-2025 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026 e proposta apresentada para atender à necessidade de contratação de serviço de rolo compactador para execução das atividades de manutenção e recuperação das vias urbanas e estradas vicinais do Município de Ibirubá, cfe. solicitação da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Chamamento Público nº 04-2025 COMAJA
Contratada: **TAMAC SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 50.326.114/0001-02
Valor: R$ 35.619,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:2A1C3A8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CREDENCIAMENTO VINCULADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 51-2025.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SARAH TRENTINI DOS SANTOS
CNPJ: 55.238.156/0001-05
Objeto: a prestação de serviços de instrução e desenvolvimento de oficinas na Secretaria Municipal de Saúde, 20 horas semanais.
Item: 5
Prazo: 10/06/2026 a 09/06/2027
Valor Hora: R$ 56,00

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 52-2025.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: MAIARA SCHWANKE FREDRICH
CNPJ 33.616.603/0001-71
Objeto: a prestação de serviços de instrução e desenvolvimento de oficinas na Secretaria Municipal de Saúde, 20 horas semanais.
Item: 2
Prazo: 10/06/2026 a 09/06/2027
Valor Hora: R$ 30,00

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 55-2025.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: MIRIAN WILM
CNPJ 61.260.435/0001-60
Objeto: a prestação de serviços de instrução e desenvolvimento de oficinas na Secretaria Municipal de Saúde, 8 horas semanais.
Item: 1
Item: 2 (2º cadastro de reserva)
Prazo: 10/06/2026 a 09/06/2027
Valor Hora: R$ 30,00

RESCISÃO DO TERMO CREDENCIAMENTO N° 53-2025.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: M DE CAMPOS ACADEMIA
CNPJ 47.378.418/0001-09
Objeto: Fica rescindido a pedido da contratada, a contar de 10 de junho de 2026, o Termo de Credenciamento nº 53-2025, referente a prestação de serviços de instrução e desenvolvimento de oficinas na Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B4CD2E14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 87-2026.
Edital de Credenciamento nº 002-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **JOSEANE BEATRIZ PINTO**
CNPJ: 19.419.071/0001-51
Objeto: fornecimento de alimentação pronta, compreendendo lanches, coffee break e marmitas, para atendimento das demandas decorrentes da realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades oficiais, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados.
Prazo: 10/06/2026 a 10/06/2027.
Itens: 01, 02 e 29
Valor: conforme fornecimento dos produtos solicitados

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:BED550D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026 PROCESSO APROVA Nº 3370/2026 EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 5/2026 PROCESSO 190-2026

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados ao atendimento de pacientes do Município de Ibirubá/RS em situação de vulnerabilidade social, urgência, gravidade clínica ou ainda em cumprimento de decisões judiciais, nos casos em que os medicamentos prescritos não estejam disponíveis em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 8511.

Ibirubá/RS, 10 de junho de 2026.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

ADILSON DE OLIVEIRA

ALEXANDRE BOHRZ
Comissão de Licitação

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:6498EDDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 191-2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Torno público abertura do Processo Licitatório n° 191/2026, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026**, Processo APROVA 3287-26-IBR-CLI, para aquisição de bandeiras e mastros para atendimento às necessidades da rede municipal de ensino, Praça Municipal e Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, conforme especificações do Anexo I - TR. **Início das Propostas: 14:00h do dia 11/06/2026 até às 13:59h do dia 17/06/2026. Início da sessão Pública: às 14hs do dia 17/06/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita os anexos.

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através do cadastro de esclarecimentos no portal www.bll.org.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa eletrônica – selecionar o processo desejado).
Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/17/2025

Ibirubá - RS, 11 de junho de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2F073F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025 (PROCESSADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMBÉ)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ: 90.256.728/0001-71
CONTRATADA: Polis Informatica Ltda - CNPJ:00.125.392/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: Acréscimo quantitativo e qualitativo para inclusão da Câmara Municipal de Vereadores de Imbé na prestação dos serviços especializados de TI (solução GRP-Pólis), compreendendo os componentes de Garantia Legal de Tecnologia e Assessoria Técnica Operacional, com a consequente prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e assunção de encargos financeiros próprios pelo Poder Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA/PERÍODO: De 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027.
.
VALOR GLOBAL: R$ 110.503,62 (cento e dez mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Imbé, 30 de abril de 2026.

VEREADOR JORGE SOUZA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:106EAEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0049/2026 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para a realização de prestação de serviço especializado de manutenção preventiva, corretiva e calibração com estimativa de fornecimento e reposição de peças para manutenção de equipamentos médicos hospitalares da secretaria Municipal da Saúde.

Abertura: 25/06/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:5D098094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 228/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 228/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Cozinheiro
ERLENE DE FáTIMA TOLEDO MACHADO – 1º colocado - PCD
ANDREA DE SOUZA CUNHA – 10º colocado
ANA CAROLINA ALTMAYER RIBEIRO – 11º colocado
CLEONICE DO AMARAL GALARÇA – 12º colocado
CLAUDIA RIBEIRO GALARZA – 13º colocado

Imbé, 11 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A5236040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 229/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 229/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Cozinheiro
MARILUZIA PEIXOTO VELHO – 14º colocado
KARINE FERREIRA DA SILVA – 15º colocado
CATIA LUCIANE SCHERER DE FREITAS – 16º colocado
FRANCIELLI ALEXANDRE ESTEVÃO – 17º colocado
SIMONE DE JESUS – 18º colocado

Imbé, 11 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A88F1C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 230/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 230/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Cozinheiro
MALU OTíLIA SILVEIRA DA ROSA – 19º colocado
MARISÉLIA PIVOTO – 20º colocado
ELOISA LOPES SUPPI LUCIANO – 21º colocado
ROGERIA RIBEIRO FURTADO – 22º colocado
CARLA ELISIANE LEMES FERNANDES – 23º colocado

Imbé, 11 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:D976BC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 231/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 231/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a

partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Cozinheiro
LUANA SILVA RAMOS – 24º colocado
NADJA PEREIRA FERREIRA DA ROSA – 25º colocado
MARILENE ANTONIO SOUZA PIRES – 26º colocado
MARLIZETE SANTOS DOS SANTOS – 27º colocado
RAQUEL DEPONTI DAVILA KLEIN – 28º colocado

Imbé, 11 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:70F2417B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2026 "CONVOCA SERVIDORA"

PORTARIA Nº 718/2026

"CONVOCA SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013 e, atendendo ao Memorando Eletrônico nº 13.767/2026, **CONVOCA**, pelo período de 25 a 28 de maio de 2026, a servidora **Gislaine da Silva Griffante**, matrícula nº 19.231, admitida por meio de Contrato Emergencial, na função de Professora Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:034A6C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2026 "CONVOCA SERVIDORA"

PORTARIA Nº 719/2026

"CONVOCA SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013 e, atendendo ao Memorando Eletrônico nº 13.764/2026, **CONVOCA**, a contar de 25 de maio de 2026, a servidora **Denise Cardoso Weihrauch**, matrícula nº 19.198, admitida por meio de Contrato Emergencial, na função de Professora Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:302D7F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2026 "CONVOCA SERVIDORA"

PORTARIA Nº 720/2026

"CONVOCA SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013 e, atendendo ao Memorando Eletrônico nº 13.761/2026, **CONVOCA**, a contar de 25 de maio de 2026, a servidora **Katy Karine dos Santos**, matrícula nº 18.696, admitida por meio de Contrato Emergencial, na função de Professora Área II – Língua Portuguesa, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:99A69B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1663/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 721/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1663/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **26/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **016/2022, PE** nº **273/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de horas médicas de clínico geral e especialistas com duração de 12 meses.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor de Governança
Gestor de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo

Suplente			
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	1971	Diretor Posto 24hs
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Angelica Nascimento da Silva	12267	Agente de Combate Endemias Assessor Técnico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **016/2022, PE** nº **273/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 721/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1663, de 10/09/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:365C617F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 156/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 722/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 156/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **26/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **099/2023, PE** nº **165/2026,** que tem como objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição e conexões para equipamentos e periféricos de uso odontológico das unidades odontológicas do Município de Imbé.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico UBS

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **099/2023, PE** nº **165/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 722/2026

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 156, de 03/02/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:223D2196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1208/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 723/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1208/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **26/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **105/2023, PE nº 253/2026,** que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Osório, 275, Centro, na Cidade de Imbé/RS.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Aline de Oliveira Bólico	18448	Enfermeiro Programa Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato

Administrativo n° **105/2023, PE** nº **253/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 723/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1208, de 06/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:84929911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1201/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 724/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1201/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **26/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **110/2023, PE** n**º 235/2026,** que tem como objeto a contratação do Residencial Terapêutico para a prestação de serviços de institucionalização/acolhimento do paciente L.A.F.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	**Emanuel Machado Lima**	19155	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico UBS

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 1**10/2023, PE nº 235/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 724/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1201, de 06/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:11B9E908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1199/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 726/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1199/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **26/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **073/2023, PE** nº **215/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço mensal de física médica e proteção radiológica com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e dos profissionais que trabalham com as radiações emitidas do equipamento de Raio X.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Provisório			
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo			
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	1971	Diretor Geral Posto 24hs
Fiscal de Contrato	Tiago Kraey dos Santos	6243	Técnico em Radiologia
Fiscal de Contrato	Marco Antonio Dias da Silva	16602	Enfermeiro Diretor Responsável Técnico - Enfermagem

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **073/2023, PE** nº **215/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 726/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1199, de 06/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F2683622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2026 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 727/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 1º de junho de 2026, a senhora **Helvina Machado Gonçalves,** para exercer a função de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:600DD041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2026 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 728/2026

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 414/2026 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 07 de abril de 2026, a servidora **Noemi Rosane de Oliveira Lemos,** matrícula nº 16.341, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:17267E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2026 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 729/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 1º de junho de 2026, a senhora **Bruna Bernart,** para exercer a função de **Assessor III, CC-3,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4ED007FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1204/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 730/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1204/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **26/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **020/2023, PE** nº **208/2026,** que tem como objeto a locação de uma sala comercial localizada na Av. Brasil, 1443, lote 31, quadra 57, Bairro Presidente, no Município de Imbé.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico UBS

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **020/2023, PE** nº **208/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 730/2026

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1204, de 06/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:CC09A1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1868/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 731/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1868/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **29/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **095/2025, PE** nº **169/2026,** que tem como objeto a locação do Imóvel para instalação do Centro de atendimento Psicossocial (CAPS), conforme Pedido de Compra n° 2027/2025 e Processo n° 8676/2025.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Patrícia Muniz Machado	17420	Enfermeira de PS
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico UBS

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **095/2025, PE** nº **169/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 731/2026

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1868, de 07/11/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:90257D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 734/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/05/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **035/2026, PE 13728/2026,** que tem como objetivo, a aquisição de rouparia hospitalar – Lençol em tecido para cama hospitalar, necessários para garantir o atendimento adequado à população atendida em nossas unidades, principalmente com relação aos leitos de observação, conforme pedido de compra n°679/2026, termo de referência e documentos anexos ao Processo Administrativo n°10855/2026.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	18937	Estoquista
Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingure	18944	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Gabriela Marchi Trindade	12155	Enfermeiro
Fiscal de Contrato	Marco Antonio Dias da Silva	16602	Enfermeiro - Diretor Responsável Técnico - Enfermagem
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico UBS

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **035/2026, PE 13728/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 734/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A33DBCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1203/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 735/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1203/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **26/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **050/2024, PE** nº **230/2026,** que tem como objeto, a contratação do Residencial Terapêutico de longa permanência para a prestação de serviços de institucionalização/acolhimento em cumprimento a decisão judicial do Processo n°073/5.17.000581-3, referente a internação em clínica especializada do paciente A.L.Z.M., conforme Pedido de Compra nº 1257/2024, Processo n° 8451/2024.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Emanuel Machado Lima	19155	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico UBS

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **050/2024, PE** nº **230/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 735/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1203, de 06/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7F76F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1316/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 736/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1316/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **29/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **051/2025, PE** nº **233/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para o aparelho de Raio - X, da marca VMI, modelo Apolo-S, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 641/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°2416/2025.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Provisório			
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo			
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	1971	Diretor Geral Posto 24hs
Fiscal de Contrato	Tiago Kraey dos Santos	6243	Técnico em Radiologia
Fiscal de Contrato	Marco Antonio Dias da Silva	16602	Enfermeiro Diretor Responsável Técnico - Enfermagem

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **051/2025, PE** nº **233/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 736/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1316, de 26/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C8320783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2026 PROCESSO Nº 14/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO UTILIZADO NAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, sendo a empresa contratada JOSÉ ALBERTO SAURESSIG BORGES - MEI, inscrita no CNPJ nº 66.365.546/0001-54, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Independência/RS, 10 de junho de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:0D1227D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 487/2026 EDITAL Nº 40/2026

No dia dez de junho de dois mil e vinte e seis, no Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitações para avaliar a licitação na modalidade Chamamento Público 04/2026 - Credenciamento 04/2026, Processo 487/2026, Edital 40/2026. O objeto da presente licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação dos serviços de fisioterapia domiciliar. Foi realizado a análise dos documentos das seguintes empresas: SUELIDOS SANTOS SOUZA FISIOTERAPEUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.442.401/0001-11; REGIS VIEIRA FISIOTERAPEUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.444.347/0001-43; PHYSIOTHERAPIE CENTRO EM REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.517.633/0001-74; NICOLIMARIA SCHEURER SCHNEIDER FISIOTERAPEUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.443.945/0001-06; ANA CARLISE ZARO FISIOTERAPEUTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.818.096/0001-10; Verificou-se que a documentação das empresas está de acordo com as exigências do edital, sendo credenciadas pela Comissão de Licitação. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
Independência, 10 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A5D822DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 461/2026 PROCESSO Nº 565/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA,** sendo a empresa contratada ADELIO JOSÉ DUPONT, inscrita no CNPJ nº 05.045.644/0001-10, no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Independência, 10 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BCA71079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 462/2026 PROCESSO Nº 566/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 586,97 (quinhentos e oitenta e seis reais com noventa e sete centavos).

Independência, 10 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:28745B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 PROCESSO Nº 564/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** sendo a empresa contratada INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80, no valor total de R$ 1.513,68 (um mil, quinhentos e treze reais com sessenta e oito centavos).

Independência, 10 de junho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A164E259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 35/2026

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 32/2026, **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO** com a classificação preliminar, referente a análise dos currículos apresentados pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Professor de Educação Física-Projeto Atividade Física, por prazo determinado, com cadastro reserva (CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETO ATIVIDADE FÍSICA

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
JOÃO SAFFI JÚNIOR	75 PONTOS
MATHEUS MAGALHÃES	20 PONTOS
LAÍS ROLIM DA SILVA	20 PONTOS
LAURA SMANIOTTO MARASCA	10 PONTOS

Os candidatos que obtiveram empate na pontuação, Laís Rolim da Silva e Matheus Magalhães, desempatam em razão de que o candidato Matheus Magalhães obteve a maior nota no critério de experiência, conforme item 9.1.2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Flavia Borges Bomfim
Código Identificador:7BE2E71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA 01/2026– REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS/RPPS- INDEPENDÊNCIA-RS

Objeto: O Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Independência- RS, regido pela Lei municipal nº 3.262/2024, reunido em sessão ordinária, no dia 08/06/2026, RESOLVE por unanimidade, aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos. Sendo o regimento publicado na íntegra, no site www.independencia.rs.gov.br .
Independência, 10 de junho de 2026.

Presidente do RPPS

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8CA2C1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº138/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°138/2026
PROCESSO N°175/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NAS MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 120K E 140K DA FROTA DA SMOTU, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07:00 horas do dia 16/06/2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
• Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
• Datada e assinada pelo representante legal;
• Indicação da marca do produto ofertado.
O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM.
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 10 de junho de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:8A50253B

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº139/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°139/2026
PROCESSO N°176/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para ACOMPRA DE CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 16/06/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 10 de junho de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:62D138E9

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº126/2026, Processo Administrativo N°161/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS, TESTE E EMISSÃO DE LAUDO DE ESTANQUEIDADE PARA A SEDE PROVISÓRIA DA EMEF MARIUZA SILVA DA SILVA.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: VILSON AMAURI SOARES DE SOARES
CNPJ: 08.427.697/0001-93
Valor contratado: R$ 5.990,00

Homologação: 10/06/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:534B74C2

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº127/2026, Processo Administrativo N°162/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPELA PADRÃO RETA COM ALTAR, BANCADA PARA URNA, SUPORTE DE LIVRO E VELAS PARA A CAPELA VELATÓRIA MUNICIPAL.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: M DE MEDEIROS ARTIGOS FUNERARIOS
CNPJ: 26.184.700/0001-77
Valor contratado: R$ 7.000,00

Homologação: 10/06/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:38499C0F

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº130/2026, Processo Administrativo N°165/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV, COR AZUL ESCURO EM PROL DA CAMPANHA DO AUTISMO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS E CRIANÇAS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 24.034.023 JOSE GILMAR MARQUES
CNPJ: 24.034.023/0001-85
Valor contratado: R$ 1.872,00

Homologação: 10/06/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FC0D8205

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº131/2026, Processo Administrativo N°166/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE INVERNO PARA A PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA E GERALDINO GUEDES.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RIQUEDORA PLANTAS E FLORES LTDA
CNPJ: 22.664.018/0001-20
Valor contratado: R$ 3.045,00

Homologação: 10/06/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:4704DEA8

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº132/2026, Processo Administrativo N°167/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA DO CRAS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO & CIA LTDA
CNPJ: 00.380.305/0001-76
Valor contratado: R$ 773,60

Empresa contratada: ALISON PAVAO VELASQUES LTDA
CNPJ: 58.352.524/0001-21
Valor contratado: R$ 551,90

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.325,50

Homologação: 10/06/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:1479F2A8

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº137/2026, Processo Administrativo N°173/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTO DO VEÍCULO ONIX PLACA JBB 8H57 DA FROTA DA SEMG.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 61.061.683 LAURO FRANCISCO LIRIO
CNPJ: 61.061.683/0001-81

Valor contratado: R$ 3.510,00

Homologação: 10/06/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:F95D547F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 585/2026

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: serviços de limpeza, recarga de gás e instalação de aparelhos de ar- condicionado
Valor: R$ **620,00** (Seiscentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 10.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0D8866F5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 586/2026

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **93.489.243/0051-85**
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA
Valor: R$ **15.075,00** (Quinze mil, e setenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 080/2025
Datado de 10.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:24609844

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 588/2026

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto: Aquisição de IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Valor: R$ **46.335,00** (Quarenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2026
Datado de 10.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2E561ECF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 589/2026

Contratado: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **51.659.136/0001-49**
Objeto: Aquisição de IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Valor: R$ **14.960,00** (Quatorze mil novecentos e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2026
Datado de 10.06.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:061CA7E4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026**, referente a **CONSTRUÇÃO DE MURO CONCRETO ARMADO DE ALVENARIA FACE OESTE E SUL DA E.M.E.I. ROSA SOLÉS .** Conforme Processo Administrativo nº 28493/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7D0950C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a abertura das licitações: **PREGÃO 005/2026 -** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com cedência de pessoal, sem fornecimento de material. 11 postos de trabalho, sendo distribuídos 05 para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil, 05 para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e 01 para atender as necessidades da SME**– Dia 29/06/2026 às 9h. PREGÃO 020/2026 -** Contratação de leiloeiro oficial para condução de leilões públicos de bens inservíveis do Município de Jaguarão/RS**– Dia 01/07/2026 às 9h. CREDENCIAMENTO 004/2026 -** Credenciamento para contratação de Empresa para a permissão onerosa do box R2 do Mercado Público Municipal do município de Jaguarão /RS **– De 15/06/2026 à 06/07/2026.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:926D7880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 80/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 031/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026**, para contratação da empresa **CONVICTO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 44.984.808/0001-26,** visando a prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projetos de prevenção contra incêndio nas Escolas Municipais, no valor total de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 10 de junho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:020A7164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 24/06/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E ATIVIDADES OPERACIONAIS.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 3171.

Lajeado do Bugre – RS 10 de Junho de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1C49A3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 040/2026

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: Execução de obra de engenharia destinada à reforma e adequação do Ginásio Municipal Poliesportivo Guido João Feldmann, localizado no Loteamento Pedras de Areia, Bairro Feldmann, no Município de Lindolfo Collor/RS, bem como à implantação e adequação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 – EDITAL 040/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 24/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h do dia 24/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 24/06/2026.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 10 de junho de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:65AA7C5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 041/2026

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: Execução da obra de ampliação do Mirante Municipal.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 – EDITAL 041/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h59 do dia 24/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h do dia 24/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 24/06/2026.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 10 de junho de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:598C3BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **MARCO AURÉLIO CARDOSO FONSECA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 08 de junho de 2026**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:C5E25728

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **ANTONINHO GRANDO JUNIOR,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:C320CCBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, à Servidora Senhora **BIANCA XAVIER SALVATICO,** Dentista, para cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal, do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, como representante da Secretaria Municipal da Saúde, conforme previsto em Lei.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 937/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:043AFE88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **NILVA DE OLIVEIRA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:4CC0FE45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **NILZA OLIVEIRA MANFROI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 09 de junho de 2026**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:1194E047

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 39/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 05/2026 AO CONTRATO Nº 19/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA.

OBJETO: O valor do Óleo Diesel S-10 fica reduzido em R$ 1,14 (um real e quatorze centavos) por litro, passando de R$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) por litro para R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) por litro, restabelecendo-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato em favor do Município.

DATA DO ADITIVO: 09/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Reni Perizzolo.

Mato Castelhano, 10 de junho de 2026. -

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:14911B89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 40/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 08/2026 AO CONTRATO Nº 29/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MAURICIO BARBON.

OBJETO: Em razão do reajuste anual previsto na Cláusula 2.4 do Contrato Administrativo nº 29/2023, com base na atualização dos custos apurada pelo Setor Contábil do Município, fica alterado o valor do quilômetro rodado referente à linha Fazenda Gaúcha x Alecrim. Para fins de execução do contrato, fica estabelecido que o valor atualmente vigente do quilômetro rodado é de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos), a contar de 06 de abril de 2026. As diferenças relativas aos períodos anteriores poderão ser objeto de requerimento administrativo pelo Contratado, para análise e deliberação da Administração Municipal.

DATA DO ADITIVO: 09/06/2026.
ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Mauricio Barbon.

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 11/2026 AO CONTRATO Nº 31/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: NICANOR CHAVES RIBEIRO - ME.

OBJETO: Em razão do reajuste anual previsto na Cláusula 2.4 do Contrato Administrativo nº 31/2023, com base na atualização dos custos apurada pelo Setor Contábil do Município, ficam alterados os valores do quilômetro rodado referentes ao Item 04. Para fins de execução do contrato, ficam estabelecidos os valores atualmente vigentes de R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por quilômetro para o Item 04 – Santo Antônio dos Pobres x Tijuco Preto a contar de 06 de abril de 2026. As diferenças relativas aos períodos anteriores poderão ser objeto de requerimento administrativo pelo Contratado, para análise e deliberação da Administração Municipal.

DATA DO ADITIVO: 09/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Nicanor Chaves Ribeiro.

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 14/2026 AO CONTRATO Nº 30/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: PAULO GIOVANI GRANDO.

OBJETO: Com base na previsão da Cláusula 2.4 do Contrato original nº 030/2023 e com base na variação do IPCA dos períodos de vigência do contrato, o preço por quilômetro (KM) do Item 5 e do Item 1 ficam reajustados. O preço por quilômetro fica reestabelecido em R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos), em razão da redução da distância inicialmente contratada e da revisão dos custos decorrentes da substituição do veículo, promovendo-se o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

DATA DO ADITIVO: 09/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Paulo Giovani Grando.

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 14/2026 AO CONTRATO Nº 28/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MARCIO VIBRANTZ – ME.

OBJETO: Em razão do reajuste anual previsto na Cláusula 2.4 do Contrato Administrativo nº 28/2023, com base na atualização dos custos apurada pelo Setor Contábil do Município, fica alterado o valor do quilômetro rodado referente ao Item 06 – Linha Rio do Peixe. Para fins de execução do contrato, fica estabelecido que o valor atualmente vigente do quilômetro rodado é de R$ 6,13 (seis reais e treze centavos), a contar de 06 de abril de 2026. As diferenças relativas aos períodos anteriores poderão ser objeto de requerimento administrativo pela Contratada, para análise e deliberação da Administração Municipal.

DATA DO ADITIVO: 09/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Márcio Vibrantz.

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 27/2026 AO CONTRATO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: THAIS – TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: Em razão do reajuste anual previsto na Cláusula 2.4 do Contrato Administrativo nº 32/2023, com base na atualização dos custos apurada pelo Setor Contábil do Município, ficam alterados os valores do quilômetro rodado referentes aos Itens 2, 3 e 8. Para fins de execução do contrato, ficam estabelecidos os valores atualmente vigentes de R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) por quilômetro para o Item 2 – Santo Antônio dos Gregolos e de R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) por quilômetro para o Item 3 – Nossa Senhora de Lourdes, ambos a contar de 06 de abril de 2026. As diferenças relativas aos períodos anteriores poderão ser objeto de requerimento administrativo pela Contratada, para análise e deliberação da Administração Municipal.

DATA DO ADITIVO: 09/06/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA Josemar da Rosa Nascimento.

Mato Castelhano, 10 de junho de 2026. -

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:CF38B54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 14/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia **25 de junho de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo email:licita@montealegredoscampos.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos/RS, 10 de junho de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:31D07F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mormaço/RS torna público que promoveu a Retificação nº 001/2026 ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à frota municipal. A retificação contempla ajustes no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos. Em razão das alterações promovidas, fica redesignada a sessão pública para o dia 25 de junho de 2026, às 09h00min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mormaço/RS. O Edital Retificado encontra-se disponível no site www.mormaco.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações do Município. Mormaço/RS, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vitória Rodrigues Fermino
Código Identificador:B1F6B9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 009/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2025, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 16/2026, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Ysrael Silva Peres	Tesoureiro	02° Lugar	35 horas	2322/2026
Vinicius Freitas Silveira	Fiscal de Obras e Posturas	03°Lugar	35 horas	2323/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.2, alínea f do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 11 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Meirelles da Silva
Código Identificador:16360D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 105/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EDGAR DE OLIVIERA CASTRO LTDA
CNPJ n° 41.983.129/0001-44
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para o veiculo caminhão basculante M.BENZ ATRON 2729, ano e modelo 2014, de placas IVR 3996, da SMOSTT.

Valor Contratual: R$20.910,00 (vinte mil novecentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:163312CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº128/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: J ACADEMIA STUDIO FIT LTDA
CNPJ nº 33.104.000/0001-90
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 128/2025, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5A41DFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº13/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FW TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ nº 20.914.155/0001-40
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 13/2026, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CB4F4DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº167/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
CNPJ nº 50.706.162/0001-18
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 167/2025, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CFB7942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº181/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: WEBERTH EUSTÁQUIO PEREIRA
CNPJ nº 48.564.426/0001-02
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 181/2025, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F8EC03FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº192/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.832.586/0001-08
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 192/2025, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:416A9B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº193/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 15.329.965/0001-08
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 193/2025, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:46A76EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº199/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: DANILO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ nº 59.101.556/0001-17
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 199/2025, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A74ABF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº22/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 60.789.160/0001-93
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 22/2026, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E2F81005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº23/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SPECIAL TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ nº 51.412.223/0001-05
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 23/2026, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:909E830B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº24/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 60.789.160/0001-93
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 24/2026, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EDC9464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº25/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: SPECIAL TRAVEL & TOURS LTDA
CNPJ nº 51.412.223/0001-05
Objeto: Fica rescindido o contrato Nº 25/2026, a contar a partir de sua publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8795EFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO ONIBUS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DA ZONA RUAL DE MOSTARDAS:

Contratante: Prefeitura de Mostardas.
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO ONIBUS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DA ZONA RUAL DE MOSTARDAS: TEIXEIRAS, RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA, MINA, PONTAL, BECO DOS COLODIANOS E BALNEÁRIO MOSTARDENSE.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 14/06/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de junho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D59BD2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 084/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DUAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE DE NICOLAU VERGUEIRO

O Prefeito Municipal torna público que a Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro celebrou o "Contrato nº 084/2026" com a empresa COB INFRAESTRUTURA LTDA, tendo por objeto a execução de duas obras de pavimentação asfáltica m CBUQ na cidade de Nicolau Vergueiro, sendo uma em trecho da Rua das Primaveras e outra em trecho da Av. 20 de Março, no valor total de R$ 1.115.519,39, através da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, cujos recursos são oriundos da Emenda Parlamentar nº 2025.3077.0005 do Deputado Federal Covatti Filho, da Emenda Parlamentar nº 2026.4168.0006 do Deputado Federal Pedro Westphalen e de Contrapartida Municipal

Nicolau Vergueiro, 10 de junho de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:D3DFC950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 535/2026

Aviso de Licitação n.º 535/2026 - Edital n.º 069/2026 - Pregão Eletrônico n.º 018/2026 – Registro de Preço n.º 011/2026 - AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 23/06/2026.** Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 11 de junho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:318955DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 08/2026

De 08 de junho de 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 88, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Municipal nº 88, de 3 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Rita, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 50. Reversão é o retorno do servidor aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente à atividade no serviço público municipal, verificado, em processo, que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
.....
....." (NR)
.....
.....

"Art. 54. Não poderá reverter o servidor que contar com 75 (setenta e cinco) anos de idade." (NR)
.....
.....

"Art. 92. Não perderá a função gratificada ou o cargo em comissão, o servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, luto, casamento, licença por motivo de doença, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de maternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função, bem como licença-prêmio." (NR)
.....
.....

"Art. 113. O 13º (décimo terceiro) salário será pago com base na remuneração integral, a todos os servidores do Quadro Geral e aos cargos em comissão, vigente no mês de dezembro.
.....
§ 2º Poderá ser pago até o mês de julho, de cada ano, como adiantamento do Décimo Terceiro Salário, em uma só vez, a metade da remuneração recebida pelos servidores, com base na remuneração integral do mês anterior, se houver disponibilidade financeira.
.....
....." (NR)
.....
.....

"Art. 115. Conceder-se-á ao servidor:
I - licença por motivo de doença;
.....
III - licença por motivo de maternidade e de paternidade;
.....
....." (NR)

"Seção II
Da licença por motivo de doença"

"Art. 116. Será concedida licença por motivo de doença, a pedido ou de ofício, ao servidor:
I - efetivo, pelo prazo necessário para o tratamento de sua doença, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento; e
II - comissionado e ao temporário, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo de seu vencimento, observada a legislação federal que dispõe sobre o Regime Geral de Previdência Social, do qual é segurado.
§ 1º É indispensável a submissão do servidor à inspeção médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º No caso de não ser identificada doença que justifique a concessão de licença para seu tratamento, as ausências serão consideradas como faltas injustificadas." (NR)

"Art. 117. A licença por motivo de doença do servidor será concedida pelo prazo indicado em atestado ou laudo de inspeção médica.
§ 1º Para afastamento superior a 15 (quinze) dias, o servidor deve ser submetido à inspeção médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.
§ 2º Em caso de afastamento por motivo de doença, tem o servidor a obrigação de apresentar o atestado firmado por seu médico assistente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua emissão, junto ao órgão de gestão de pessoas, ressalvadas as hipóteses em que a legislação federal dispuser de forma diversa em relação àqueles vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de sustação do pagamento de sua remuneração, até que seja cumprida essa formalidade, na forma estabelecida em regulamento, não afastando a possibilidade de responsabilização administrativa e consideração das ausências como faltas injustificadas.
§ 4º O servidor licenciado para tratamento de doença não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença." (NR)

"Art. 118. A licença por motivo de doença do servidor poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido.
§ 1º O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor até 3 (três) dias do término da licença concedida.
§2º O prazo previsto no § 1º será excepcionado na hipótese de servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social, quando observará o disposto nas normas federais aplicáveis.
§ 3º Se indeferido, será contado como prorrogação de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento do despacho, salvo se a demora ocorreu por culpa do servidor." (NR)

"Art. 119. Considerado apto para o trabalho, em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de se considerarem como faltas não justificadas os dias de ausência.
Parágrafo único. Poderá o servidor requerer a realização antecipada de perícia médica, caso julgue-se em condições de reassumir o exercício do cargo." (NR)
.....
.....

"Seção IV
Da licença por motivo de maternidade e de paternidade"

"Art. 122. Será concedida licença por motivo de maternidade à servidora, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar das seguintes ocorrências, consideradas para fixação da data de início do afastamento:
I - o parto ou, em caso de necessidade de internação superior a duas semanas, a alta hospitalar da mãe e/ou da criança, o que ocorrer por último, inclusive no caso de natimorto, podendo o início do afastamento dar-se até 28 (vinte e oito) dias antes do nascimento, mediante atestado médico; ou
II - adoção de menor de até 12 (doze) anos, a contar da data do trânsito em julgado da decisão judicial, ou havendo guarda judicial para fins de adoção, a contar da data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção.
§ 1º Nos casos em que os problemas de saúde da mãe e/ou da criança, decorrentes de parto prematuro ou complicações do parto, demandarem internação superior a duas semanas, desde que haja o nexo causal com o fato gerador, o tempo de internação será considerado como licença por motivo de maternidade, iniciando a contagem do período de 120 (cento e vinte) dias da licença na forma estabelecida no inciso I do caput deste artigo.
§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas cada um, mediante atestado médico específico submetido à avaliação da inspeção médica do Município.
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, será concedida licença pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir da data do aborto.
§ 4º Na hipótese de servidora em acúmulo de cargos, será licenciada em relação a cada um deles.
§ 5º No caso de falecimento da servidora que fizer jus à licença por motivo de maternidade, é assegurado ao cônjuge ou companheiro, no caso de também ser servidor, o período de licença restante a que faria jus a falecida, exceto no caso de morte da criança ou de seu abandono." (NR)

"Art. 123. Na hipótese de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade será concedida ao servidor adotante independentemente de os pais biológicos terem recebido o mesmo benefício, ou equivalente, quando do nascimento da criança.
§ 1º Quando houver adoção ou guarda judicial para fins de adoção simultânea de mais de uma criança, será concedida uma única licença por motivo de maternidade.
§ 2º Na ocorrência de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade não poderá ser concedida a mais de uma pessoa, em decorrência do mesmo processo de adoção ou guarda, inclusive na hipótese de os adotantes serem vinculados a regimes de previdência distintos." (NR)

"Art. 124. No caso de servidora filiada ao Regime Geral de Previdência Social, a licença por motivo de maternidade observará o disposto na legislação federal pertinente." (NR)

"Art. 125. Será prorrogada, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, a licença por motivo de maternidade das servidoras titulares de cargo efetivo e em comissão e das contratadas por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por 60 (sessenta) dias.
§ 1º A prorrogação do prazo a que se refere o caput será gozada de forma consecutiva ao término da vigência da licença assegurada pelo art. 122 ou pelo regime de previdência a que a servidora estiver vinculada." (NR)
§ 2º Durante a prorrogação da licença por motivo de maternidade não poderá a servidora exercer qualquer atividade remunerada.
§ 3º Em caso de ocorrência da vedação prevista no § 2º, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário." (NR)

"Art. 125-A. Será concedida licença por motivo de paternidade ao servidor, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, pelo período de 5 (cinco) dias, a contar das seguintes ocorrências, consideradas para fixação do início do afastamento:
I - a data de nascimento do filho;
II - no caso de adoção de criança ou adolescente, a data do trânsito em julgado da decisão judicial que a conceder; ou
III - na hipótese de guarda judicial para fins de adoção, a data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção.
§ 1º A licença prevista no caput será concedida pelo prazo de:
I - 10 (dez) dias, a partir de 1º de janeiro de 2027;
II - 15 (quinze) dias, a partir de 1º de janeiro de 2028; e
III - 20 (vinte) dias, a partir de 1º de janeiro de 2029.
§ 2º No caso de servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o salário-paternidade será custeado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), observados os prazos, limites e condições estabelecidos na legislação federal pertinente, possuindo natureza substitutiva da remuneração da licença por motivo de paternidade assegurada pelo Município nos termos deste artigo, ao qual caberá arcar apenas com a remuneração correspondente ao período eventualmente não coberto pelo benefício previdenciário.
§ 3º Nos casos de nascimento, adoção ou guarda judicial de criança ou adolescente com deficiência, o período da licença será acrescido de 1/3 (um terço).
§ 4º Nos casos de internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, em decorrência de complicações relacionadas ao parto, a licença por motivo de paternidade será prorrogada pelo período correspondente à internação, iniciando-se ou retomando-se sua contagem a partir da

alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.
§ 5º Durante o período de licença, o servidor deverá afastar-se integralmente de suas atividades, sendo vedado o exercício de atividade remunerada.
§ 6º Na hipótese de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de paternidade será concedida a apenas um dos adotantes, ainda que vinculados a regimes jurídicos ou previdenciários distintos." (NR)
.....
.....

"Art. 138. .....
.....
II - afastar-se do cargo em virtude de:
.....
d) licença por motivo de doença em pessoa de família, prevista no art. 121, e/ou de licença por motivo de doença, por prazo superior a 90 (noventa) dias no período aquisitivo, intercalados ou consecutivos, salvo os decorrentes de acidentes em serviço, licença por motivo de maternidade e as doenças passíveis de aposentadoria integral por invalidez, elencadas na norma que estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Santa Rita;
.....
....." (NR)
.....
.....

"Art. 144. .....
.....
VII - licença por motivo de doença;
.....
XIII - licença por motivo de maternidade ou paternidade;
.....
....." (NR)
.....
.....

"CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS"

"Art. 144-A. São benefícios assistenciais, a serem concedidos aos servidores efetivos e aos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social:
I - salário-família; e
II - auxílio-reclusão.
§ 1º Compete ao Chefe de cada Poder e aos responsáveis legais das autarquias e fundações a emissão dos atos necessários à concessão e pagamento dos benefícios assistenciais arrolados no caput.
§ 2º Os benefícios de salário-família e auxílio-reclusão possuem caráter assistencial, não integrando a remuneração ou provento." (NR)

"Seção I
Do salário-família"

"Art. 144-B. O salário-família é devido ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município que perceba remuneração ou benefício em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. Para fins de aferição do direito à percepção do salário-família, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração ou de benefício percebidos mensalmente pelo servidor efetivo ou aposentado." (NR)

"Art. 144-C. O salário-família será pago, mensalmente, ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, até a idade de 14 (quatorze) anos, ou inválidos de qualquer idade.
§ 1º O valor da cota do salário-família será igual ao valor fixado pela legislação federal para os segurados do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Equipara-se a filho o enteado, o menor tutelado e o menor sob guarda judicial, mediante apresentação de documentação comprobatória e desde que comprovada a dependência econômica." (NR)

"Art. 144-D. Quando pai e mãe forem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município, ambos terão direito ao salário-família.
Parágrafo único. Tendo havido divórcio ou separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido." (NR)

"Art. 144-E. O salário-família será devido a partir do mês em que forem apresentados ao órgão de gestão de pessoas os seguintes documentos:
I - certidão de nascimento do filho;
II - no caso de equiparados, documentos que comprovem a condição de enteado ou o termo de tutela ou de guarda;
III - atestado de vacinação obrigatório ou equivalente, quando o dependente conte com até 6 (seis) anos de idade;
IV - comprovação da incapacidade, para o caso de filho ou equiparado inválido quando maior de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município;
V - comprovante de frequência à escola, para os dependentes a partir de 4 (quatro) anos de idade; e
VI - comprovação da dependência econômica, no caso de enteados, tutelados ou menores sob guarda, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 1º A manutenção do salário-família está condicionada à apresentação:
I - anual, no mês de novembro, de atestado de vacinação dos filhos e equiparados com até os 6 (seis) anos de idade; e
II - semestral, nos meses de maio e novembro, de comprovante de frequência escolar para os filhos e equiparados a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
§ 2º A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação específica, em nome do aluno, onde conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, comprovando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno.
§ 3º Não é devido salário-família no período entre a suspensão da cota motivada pela falta de comprovação da vacinação obrigatória e/ou da frequência escolar e a sua reativação.
§ 4º No caso de suspensão do pagamento, conforme § 3º, caberá o pagamento das cotas suspensas no caso de comprovação, ainda que fora dos prazos estabelecidos no § 1º:
I - de vacinação regular; e
II - da frequência escolar regular no período." (NR)

"Art. 144-F. O direito ao salário-família se extingue automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar da competência seguinte a da data do aniversário; ou
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar da competência seguinte ao da cessação da incapacidade." (NR)

"Art. 144-G. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito." (NR)

"Seção II
Do auxílio-reclusão"

"Art. 144-H. O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do servidor efetivo, na hipótese de sua reclusão ao sistema prisional, que perceba remuneração em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º O valor do auxílio-reclusão será calculado observado o disposto na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município para o cálculo da pensão por morte de servidor efetivo, não podendo exceder o valor de um salário-mínimo nacional.
§ 2º Para fins de concessão do auxílio-reclusão, serão observadas as mesmas condições para concessão da pensão por morte, estabelecidas na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 3º Calculado o valor do auxílio-reclusão, na forma do § 1º, este será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados conforme o § 2º.
§ 4º Para fins de reconhecimento do direito ao benefício de auxílio-reclusão pelos dependentes do servidor efetivo, será considerada a reclusão para cumprimento de pena privativa de liberdade em:
I - regime fechado, definido em legislação penal especial; e
II - prisão provisória, preventiva ou temporária.
§ 5º Para fins de aferição do direito à percepção do auxílio-reclusão por seus dependentes, será considerada a remuneração percebida pelo servidor na data da sua reclusão.
§ 6º Para fins do disposto no § 5º, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração percebidos mensalmente pelo servidor efetivo, considerando-se a data da sua reclusão." (NR)

"Art. 144-I. Não cabe a concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do servidor efetivo:
I - que, mesmo recluso, permanecer percebendo qualquer tipo de contraprestação dos cofres públicos; ou
II - que esteja em livramento condicional ou que cumpra a pena em regime semiaberto e aberto." (NR)

"Art. 144-J. Para a instrução do processo administrativo de concessão do auxílio-reclusão, além da documentação que comprovar a condição de dependentes do servidor efetivo, observado o disposto na legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município, será exigida certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor ao sistema prisional e o respectivo regime de cumprimento da pena.
Parágrafo único. Para a manutenção do benefício é obrigatória a apresentação de prova de permanência carcerária, devendo ser apresentado atestado ou declaração do estabelecimento prisional, ou ainda a certidão judicial, trimestralmente, contados da data da reclusão." (NR)

"Art. 144-K. Os pagamentos do auxílio-reclusão serão suspensos:
I - se o dependente deixar de apresentar atestado trimestral, firmado pela autoridade competente, para prova de que o servidor efetivo permanece recolhido à prisão em regime fechado; ou
II - na hipótese de fuga do servidor efetivo do sistema prisional.
Parágrafo único. O benefício será restabelecido a partir da data da apresentação do atestado firmado pela autoridade competente, da recaptura ou da reapresentação do servidor efetivo à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto perdurar umas das causas suspensivas previstas neste artigo." (NR)

"Art. 144-L. Caso o servidor efetivo venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, os valores correspondentes ao período de percepção simultânea de valores custeados pelos cofres públicos deverão ser restituídos ao Município, pelo servidor efetivo ou por seus dependentes.
Parágrafo único. Os valores de que trata o caput serão corrigidos monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais." (NR)

"Art. 144-M. O auxílio-reclusão cessa:
I - pela progressão do regime de cumprimento de pena, observado o fato gerador;
II - na data da soltura ou livramento condicional;
III - se o servidor efetivo, ainda que privado de sua liberdade ou recluso, passar a receber aposentadoria;
IV - pela adoção, para o filho adotado que receba auxílio-reclusão dos pais biológicos, exceto quando o cônjuge ou o(a) companheiro(a) adota o filho do outro;
V - com a extinção da última cota individual;
VI - pelo óbito do servidor efetivo instituidor do auxílio-reclusão ou do beneficiário; ou
VII - pela perda da qualidade de dependente, observado o disposto no § 2º, do art. 144-H." (NR)

"TÍTULO V
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR"

"CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS"

"Art. 144-N. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município será disciplinado por lei específica, assegurando, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte." (NR)

"Art. 144-O. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e ao contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Regime Geral de Previdência Social." (NR)
.....
.....

"Art. 157. O servidor que, de acordo ao disposto na Legislação Municipal, tenha incorporado à sua remuneração valores referentes à função gratificada (FG), adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno, representação de gabinete e gratificação de permanência, e que novamente passe a desempenhar o fato gerador que lhe confere o direito de receber essas vantagens, somente poderá perceber a diferença existente entre o maior e o menor valor em relação àquela da mesma espécie que incorporou, mas, em nenhuma hipótese, a soma de ambas." (NR)
.....
.....

Art. 2º Ficam assegurados os afastamentos por motivo de doença, de maternidade e paternidade, em fruição na data da entrada em vigor desta Lei, nos termos da legislação vigente na data da concessão das respectivas licenças.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Ficam revogados:
I - o art. 55 da Lei Municipal nº 88, de 3 de dezembro de 1993;
II - o inciso IV do art. 76 da Lei Municipal nº 88, de 3 de dezembro de 1993;
III - os arts. 96 ao 96-D da Lei Municipal nº 88, de 3 de dezembro de 1993; e
IV - os arts. 97 ao 97-C da Lei Municipal nº 88, de 3 de dezembro de 1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (08/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3D62CC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/26

De 08 de junho de 2026.

ESTABELECE O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Santa Rita, o qual visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que atenda às seguintes finalidades:
I - cobertura dos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e idade avançada;
II - garantia de pensão por morte aos dependentes do segurado.

Art. 2º Compete ao Chefe de cada Poder e aos responsáveis legais das autarquias e fundações a emissão dos atos necessários à concessão, à retificação, à revisão e à desconstituição dos benefícios cobertos pelo Regime Próprio de Previdência.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência classificam-se como segurados e dependentes, nos termos dos Capítulos I e II deste Título.

CAPÍTULO I
DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência:
I - o servidor efetivo do Município, titular de cargo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações; e
II - o aposentado pelo Município em cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.
§1º Equiparam-se aos aposentados os servidores em disponibilidade remunerada.
§2º Ficam excluídos do disposto no *caput* o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e o contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
§3º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor efetivo ou o aposentado, mencionado neste artigo, será segurado obrigatório em relação a cada um dos vínculos.

Art. 5º Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência, na qualidade de segurado, o servidor efetivo que estiver:
I - cedido, com ou sem ônus, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo, desde que os períodos respectivos sejam considerados como de efetivo exercício e seja mantida a remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores; ou
IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observado o disposto no § 2º.
§1º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II e III do *caput* o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria, observadas as regras previstas na legislação que regulamenta o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência quanto à contribuição previdenciária e os respectivos procedimentos operacionais.
§2º Na hipótese do inciso IV do *caput* o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, sendo somente assegurado o direito ao benefício de pensão por morte aos seus dependentes, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 6º A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - exoneração ou demissão; ou
III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.
Parágrafo único. A perda da condição de segurado, nos casos dos incisos II e III do *caput*, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, o companheiro ou companheira, o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
II - os pais; e
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
§1º Equiparam-se aos dependentes indicados no inciso I do *caput* o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que lhe seja assegurada a prestação de alimentos.
§2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§3º A existência de dependentes de qualquer das classes exclui do direito às prestações os das classes seguintes.
§4º O reconhecimento da condição de dependente inválido se dará por meio de avaliação por junta médica oficial, observada revisão periódica na forma de regulamento.
§5º O reconhecimento da condição de dependente que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave se dará por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma de regulamento.
§6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do *caput*, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado, o menor sob tutela e o menor sob guarda judicial.
§7º O menor sob tutela e o menor sob guarda judicial somente poderão ser equiparados aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação dos respectivos termos de tutela e de guarda.
§8º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com a intenção de constituição de família.
§9º Para a comprovação da união estável são exigidas duas provas materiais contemporâneas dos fatos, sendo que pelo menos uma delas deve ter sido produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao fato gerador, não sendo admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§10. Caso o dependente só possua um documento como prova material, e este tenha sido emitido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do fato gerador, a comprovação de

união estável para esse período poderá ser suprida mediante justificação administrativa.
§11. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é relativamente presumida e das demais deve ser comprovada, nos termos do art. 10.

Art. 8º A perda da qualidade de dependente, no Regime Próprio de Previdência, ocorre:
I - para os dependentes em geral, pelo falecimento;
II - para o cônjuge, pela separação, seja extrajudicial, judicial ou de fato, pelo divórcio, pela anulação do casamento ou por sentença judicial transitada em julgado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, observados os §§ 1º e 2º;
V - pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos, observando-se que a adoção produz efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença que a concede; e
VI - pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, exceto para os dependentes cônjuge, companheiro ou companheira e pais.
§1º O dependente elencado no inciso IV, maior de 16 (dezesseis) anos, perde a qualidade de dependente antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade, caso tenha ocorrido:
a) casamento;
b) início do exercício de cargo ou emprego público efetivo; ou
c) concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença judicial, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesseis) anos completos.
§2º O disposto no inciso IV do *caput* não se aplica se o dependente for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que a invalidez ou a deficiência tenha ocorrido antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência das hipóteses constantes no § 1º, observado, quanto ao reconhecimento da respectiva condição, o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 7º.
§3º Não se aplica o disposto no inciso V do *caput* quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.
§4º O disposto no inciso V se aplica à nova adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais adotivos.
§5º Perderá a condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.
Art. 10. A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no § 2º, quando for o caso:
I - para os dependentes indicados no inciso I do art. 7º:
a) cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;
b) companheiro ou companheira: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso; e
c) equiparado a filho: termo de tutela ou termo de guarda e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;
II - pais: documentos de identidade e certidão de nascimento do segurado; e
III - irmão: certidão de nascimento.
§1º O reconhecimento da condição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, se dará nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 7º.
§2º Para caracterização do vínculo ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, dois documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:
I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V - declaração especial feita perante tabelião;
VI - prova de mesmo domicílio;
VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - conta bancária conjunta;
X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV - escritura de compra e venda de imóvel assinada pelo segurado em nome do dependente;
XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos; ou
XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

TÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS

Art. 11. O Regime Próprio de Previdência compreende os seguintes benefícios:
I - quanto ao segurado:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária comum;
d) aposentadoria voluntária especial para segurados com deficiência;
e) aposentadoria voluntária especial para segurados cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; e
f) aposentadoria voluntária especial para segurados professores; e
II - quanto ao dependente, a pensão por morte.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Seção I
Da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

Art. 12. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.
§ 1º A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada através de avaliação por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 5º do art. 25, salvo se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, hipótese em que será observado o § 6º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.
§ 3º Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as suas atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 4º Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município para capacitação dos seus quadros, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo.
§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se à revisão periódica, a cada 4 (quatro) anos ou quando a Administração entender conveniente, por junta médica oficial do Município, na forma de regulamento, sob pena de sustação do pagamento do benefício.
§ 7º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.
§ 8º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.
§ 9º A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Seção II
Da aposentadoria compulsória

Art. 13. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.
§ 1º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 7º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.
§ 2º A aposentadoria será declarada por ato da Autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção III
Da aposentadoria voluntária comum

Art. 14. O segurado poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária do segurado com deficiência

Subseção I
Da aposentadoria por tempo de contribuição do segurado com deficiência

Art. 15. O segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial, poderá aposentar-se voluntariamente desde que cumprido tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os seguintes requisitos:
I - aos 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência grave;
II - aos 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência moderada; e
III - aos 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência leve.
§ 1º O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III do *caput* deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado.
§ 2º Regulamento do Poder Executivo Municipal definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso I do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção II
Da aposentadoria por idade do segurado com deficiência

Art. 16. A aposentadoria voluntária por idade do segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial e desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida, independentemente do grau em que esta for avaliada, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e
II - 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, cumpridos com a devida comprovação da existência de deficiência por igual período, na forma do *caput* deste artigo.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso II do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção III
Da avaliação da deficiência e dos critérios para ajuste e conversão do tempo nessa condição

Art. 17. Considera-se segurado com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo único. A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma de regulamento, está condicionada à comprovação da condição de pessoa com deficiência na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.

Art. 18. Para efeito de concessão da aposentadoria de segurado com deficiência, a avaliação de que tratam os arts. 15 e 16 deverá, entre outros aspectos:
I - avaliar o servidor e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau; e
II - identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.

§ 1º A comprovação da deficiência pelo segurado será instruída em conformidade com a disciplina estabelecida em regulamento municipal, vedada a prova exclusivamente testemunhal.
§ 2º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.
§ 3º A avaliação de segurado com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 19. Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência, tornar-se pessoa com deficiência, ou se houver alteração do seu grau de deficiência, os parâmetros mencionados no art. 15 serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após o ajuste realizado conforme a Tabela do Anexo I desta Lei Complementar, considerando o grau de deficiência preponderante, estabelecido nos termos do regulamento a que se refere o § 2º do art. 15.
§ 1º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária prevista nos incisos I, II e III do art. 15 e, também, como critério para realizar o próprio ajuste.
§ 2º Possuindo o segurado tempo de contribuição preponderante, cumprido no grau de deficiência grave, moderada ou leve, o eventual tempo sem deficiência poderá ser ajustado para aquele em que cumpriu o maior tempo de contribuição, de acordo ao estabelecido no *caput*.
§ 3º Fica vedada a conversão de tempo especial com deficiência, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.
Art. 20. Poderá ser realizada a conversão, em tempo com deficiência, do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 23, se resultar mais favorável ao segurado, conforme a Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 21. Na concessão da aposentadoria por idade a que se refere o art. 16, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 19 e 20, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.
Parágrafo único. A conversão do tempo de exercício de atividade sujeita a condições especiais de que trata o art. 20, na concessão de aposentadoria por idade de segurado com deficiência, prevista no art. 16, será assegurada, exclusivamente, para fins de cálculo do valor dos proventos, desde que o segurado tenha cumprido este tempo na condição de segurado com deficiência até 12 de novembro de 2019.
Art. 22. A redução do tempo de contribuição do segurado com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23.

Seção V
Da aposentadoria voluntária do segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde
Art. 23. O segurado cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição com efetiva exposição;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.
§ 2º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no *caput*, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
§ 3º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.
§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.
§ 5º A vedação estabelecida no § 4º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 20 desta Lei Complementar.
§ 6º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.
§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas "a", "b" ou "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.
§ 8º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção VI
Da aposentadoria voluntária especial do segurado professor

Art. 24. O segurado ocupante do cargo de professor poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição no efetivo exercício das funções de magistério;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Art. 25. No cálculo dos proventos dos benefícios de aposentadoria, previstos no Capítulo II do Título III, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
§ 2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os

segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º No cálculo da média de que trata o *caput* será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§ 5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no art. 12, ressalvado o disposto no § 6º;

II - da aposentadoria voluntária comum, prevista no art. 14;

III - da aposentadoria voluntária especial para segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23; e

IV - da aposentadoria especial do segurado professor, prevista no art. 24.

§ 6º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 7º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 7.300 (sete mil e trezentos), equivalentes a 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput* do § 5º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 8º Os proventos de aposentadoria voluntária do segurado com deficiência corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, para os casos dos incisos I, II e III do *caput* do art. 15; ou

II - 70% (setenta por cento), mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, no caso do art. 16.

§ 9º Para o cálculo da média das remunerações utilizadas como base para as contribuições poderão ser excluídas as competências cujas remunerações resultem na redução do valor do benefício.

§ 10. Na aplicação do § 9º o tempo correspondente não será computado como tempo de contribuição, devendo ser observado, para todos os efeitos, o tempo de contribuição mínimo exigido.

§ 11. Fica vedada a utilização do tempo excluído na forma do § 10 para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o § 5º e o inciso II do § 8º, e para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 12. Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 13. As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 13, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 15. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

§ 16. O reajustamento de que trata o § 15 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.

§ 2º A pensão provisória por morte presumida será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º O pensionista de que trata o § 1º deverá, anualmente, declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Regime Próprio de Previdência o seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.

Art. 27. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - da data do óbito:

a) para o dependente menor de 16 (dezesseis) anos, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do fato gerador; e

b) para os demais dependentes, quando requerida em até 90 (noventa) dias do fato gerador;

II - da data do requerimento, quando solicitada após os prazos previstos no inciso I do *caput*; e

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 28. A pensão por morte concedida a dependente será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, nos termos do § 5º do art. 25, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do § 5º do art. 25, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) por cento por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

§ 4º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, a pensão por morte concedida de acordo com este artigo será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real.

Art. 29. A pensão por morte será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou da habilitação.
§ 3º Na hipótese de ajuizamento de ação para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação.
§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas.

Art. 30. A cota individual da pensão por morte será extinta:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez, aferida por meio de avaliação por junta médica oficial;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar; e
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito; ou
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos;
3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos;
4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos;
5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos; e
6) vitalícia, no caso do dependente com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
§ 1º As idades previstas nos itens 1 a 6 da alínea "c" do inciso V poderão ser alteradas por decreto, observadas as estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" e os prazos previstos na alínea "c", ambos do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º O tempo de contribuição a outro regime próprio de previdência social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V.
§ 4º Para os óbitos ocorridos a partir da publicação desta Lei Complementar, as cotas individuais extintas não serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 31. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 32. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado na morte do segurado.

Art. 33. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

Art. 34. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
§ 1º O dependente que recebe pensão por morte na condição de menor que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência de eventual causa de emancipação, exceto por colação de grau em ensino superior, deverá ser submetido a exame médico pericial, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez, independentemente de esta ter ocorrido antes ou após o óbito do segurado.
§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao filho e ao irmão maior de 21 (vinte e um) anos de idade com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, observado, para fins de reconhecimento dessa condição, o previsto no § 5º do art. 7º.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA

Seção I

Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com sistema de pontos, do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 35. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente por idade e tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º As idades mínimas a que se refere o inciso I do caput serão majoradas nos seguintes temos:
I - a partir de 1º de janeiro de 2028, 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem; e
II - a partir de 1º de janeiro de 2029, 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem;
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2028, a pontuação a que se refere o inciso V do*caput*será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.
§ 4º Para o segurado de que trata este artigo que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e desde que tenha, no mínimo 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, a aposentadoria será calculada observando-se o disposto no art. 39, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.
§ 5º Para o segurado de que trata este artigo que tenha ingressado no serviço público após 31 de dezembro de 2003, a aposentadoria será calculada observando-se o disposto no art. 40, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção IV

Da aposentadoria voluntária especial, com sistema de pontos, do segurado ocupante do cargo de professor e que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 36. O segurado ocupante do cargo de professor e que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, no efetivo exercício das funções de magistério;
III - 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º As idades mínimas a que se refere o inciso I do caput serão majoradas nos seguintes temos:
I - a partir de 1º de janeiro de 2028, 53 (cinquenta e três) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem; e
II - a partir de 1º de janeiro de 2029, 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem;
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2028, a pontuação a que se refere o inciso V docaputserá acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.
§ 4º Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 5º Para o segurado de que trata este artigo que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e desde que tenha, no mínimo 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, a aposentadoria será calculada observando-se o disposto no art. 39, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.
§ 6º Para o segurado de que trata este artigo que tenha ingressado no serviço público após 31 de dezembro de 2003, a aposentadoria será calculada observando-se o disposto no art. 40, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção V
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com sistema de pedágio, do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 37. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente por idade e tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - período adicional de contribuição calculado sobre o tempo que faltava para o mínimo previsto no inciso II do caput, na data de publicação desta Lei Complementar, apurado cumulativamente de acordo com as seguintes faixas, com aplicação dos percentuais sobre os intervalos de tempo respectivos:
a) 50% (cinquenta por cento) do tempo que exceder 3 (três) anos até 7 (sete) anos;
b) 80% (oitenta por cento) do tempo que exceder 7 (sete) anos até 10 (dez) anos; e
c) 100% (cem por cento) do tempo que exceder 10 (dez) anos.
§ 1º O tempo de contribuição será apurado em dias para o cálculo do tempo adicional a que se refere o inciso V do caput, considerando-se ano completo o equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
§ 2º Para o segurado de que trata este artigo que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 a aposentadoria será calculada observando-se o disposto no art. 39, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.
§ 3º Para o segurado de que trata este artigo que tenha ingressado no serviço público após 31 de dezembro de 2003 a aposentadoria será calculada observando-se o disposto no art. 40, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção VI
Da aposentadoria voluntária especial, com sistema de pedágio, do segurado ocupante do cargo de professor e que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 38. O segurado ocupante do cargo de professor e que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, no efetivo exercício das funções de magistério;
III - 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - período adicional de contribuição calculado sobre o tempo que faltava para o mínimo previsto no inciso II do caput, na data de publicação desta Lei Complementar, apurado cumulativamente de acordo com as seguintes faixas, com aplicação dos percentuais sobre os intervalos de tempo respectivos:
a) 50% (cinquenta por cento) do tempo que exceder 3 (três) anos até 7 (sete) anos;
b) 80% (oitenta por cento) do tempo que exceder 7 (sete) anos até 10 (dez) anos; e
c) 100% (cem por cento) do tempo que exceder 10 (dez) anos.
§ 1º O tempo de contribuição será apurado em dias para o cálculo do tempo adicional a que se refere o inciso V do *caput*, considerando-se ano completo o equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
§ 2º Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3º Para o segurado de que trata este artigo que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 a aposentadoria será calculada observando-se o disposto no art. 39, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.
§ 4º Para o segurado de que trata este artigo que tenha ingressado no serviço público após 31 de dezembro de 2003 a aposentadoria será calculada observando-se o disposto no art. 40, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI
DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM BASE NAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 39. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas no § 4º do art. 35, no § 5º do art. 36 e no § 2º do art. 37 e no § 3º do art. 38 será considerada a remuneração do cargo em que se dará a aposentadoria do servidor.
§ 1º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.
§ 2º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do segurado no

cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º Observado o disposto inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo *caput* serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 40. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas no § 5º do art. 35, no § 6º do art. 36, no § 3º do art. 37 e no § 4º do art. 38 será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
§ 2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º No cálculo da média de que trata o *caput* será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.
§ 5º Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 6º As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 7º Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 6º, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 8º Os proventos de aposentadoria calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.
§ 10. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
§ 11. O reajustamento de que trata o § 10 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 41. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos constitucionalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 42. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar.
§ 1º Excetua-se da vedação do *caput* as pensões por morte do mesmo segurado instituidor no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º Será admitida, nos termos do § 3º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida em outro regime próprio de previdência social ou no Regime Geral de Previdência Social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
III - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com aposentadoria concedida por regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
IV - aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida por regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
V - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
VI - pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência.
§ 3º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 2º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 100% (cem por cento) do valor da parcela de até 1 (um) salário mínimo nacional;
II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo nacional, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 4º O escalonamento de que trata o § 3º:
I - não se aplica às pensões por morte deixadas pelo mesmo cônjuge ou companheiro decorrentes de cargos acumuláveis no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto quando as pensões forem acumuladas com aposentadoria de qualquer regime previdenciário; e
II - poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 5º Aplicam-se as regras de que tratam os §§ 2º e 3º se o direito à acumulação ocorrer a partir de 13 de novembro de 2019, hipótese em que todos os benefícios deverão ser considerados para definição do mais vantajoso para efeito da redução de que trata o § 3º, ainda que concedidos anteriormente a essa data.
§ 6º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido até 12 de novembro de 2019.
§ 7º As restrições previstas neste artigo não alteram o critério legal e original de reajustamento ou revisão do benefício que deverá ser aplicado sobre o valor integral para posterior recálculo do valor a ser pago em cada competência a cada beneficiário.

§ 8º Quando houver mais de um dependente, a redução de que trata o § 3º considerará o valor da cota parte recebido pelo beneficiário que se enquadrar nas situações previstas no § 2º.
§ 9º A parte do benefício a ser percebida, decorrente da aplicação das faixas de que tratam os incisos do § 3º deverá ser recalculada por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Gratificação Natalina

Art. 43. A gratificação natalina, a ser paga até dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será proporcional ao número de competências em que houve o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 2º Cada competência corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando este encerrar-se antes desta competência, quando o valor será o do mês da cessação.
§ 3º A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como uma competência, salvo se já considerada pelo Regime Jurídico dos Servidores, para fins de pagamento da gratificação natalina dos servidores efetivos.

Seção II
Do Abono de Permanência

Art. 44. O abono de permanência consiste em um valor equivalente ao da contribuição previdenciária retida do segurado e lhe é devido, até completar os requisitos para a aposentadoria compulsória ou até a concessão do benefício de aposentadoria, a partir da data em que implementar as regras de aposentadoria voluntária previstas nos arts. 14, 15, 23, 24, 35, 36, 37 e 38.
§ 1º O abono de permanência é devido a partir da data em que o segurado implementar os requisitos para aposentadoria voluntária por uma das regras referidas no *caput*, independentemente da data do requerimento formal.
§ 2º O pagamento do abono é responsabilidade do poder ou entidade da administração indireta a que estiver vinculado o servidor e não utilizará recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência.

Seção III
Da atualização cadastral e da prova de vida dos aposentados e pensionistas

Art. 45. O Município realizará:
I - censo e recenseamento previdenciário para atualização e validação cadastral, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, se presencial, ou cada 3 (três) anos se digital, virtual, à distância ou híbrido, dos segurados ativos, aposentados e pensionistas; e
II - prova de vida, anual, dos segurados aposentados e pensionistas.
§ 1º A atualização cadastral e a prova de vida, referidas nos incisos I e II do *caput*, terão sua operacionalização regulamentada por decreto.
§ 2º Os segurados aposentados e os pensionistas que não fizerem a prova de vida nos termos do regulamento terão suspensos os pagamentos dos benefícios respectivos até a regularização da situação.
§ 3º Uma vez regularizada a situação, os pagamentos suspensos nos termos do § 2º serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão.

Seção IV
Das disposições gerais aplicáveis aos benefícios

Art. 46. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendidos os requisitos e as condições de cada regra prevista nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeito do atendimento dos requisitos e das condições referidas no *caput*:
I - fica prejudicado o acesso às regras de transição nos casos em que os segurados, que já titulavam cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, venham a ser investidos em novos cargos efetivos;
II - na definição da data de ingresso no serviço público, quando o segurado tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas; e
III - o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo que o servidor titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento ou readaptação em outro cargo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 47. Ressalvada a aposentadoria compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 48. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 49. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas será computado, integralmente, na forma da contagem recíproca, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 50. Aplicam-se aos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 51. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar será pago diretamente ao titular, ou, no seu impedimento, ao seu representante legal ou procurador com mandato específico, nas seguintes hipóteses:
I - ausência, comprovada mediante declaração escrita do outorgante indicando o período de ausência;
II - moléstia contagiosa, comprovada através de atestado médico que evidencie a situação do outorgante; ou
III - impossibilidade de locomoção, devendo a outorga ser acompanhada de:
a) atestado médico que comprove tal situação;
b) atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade; ou
c) declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso.
§ 1º Na hipótese de pagamento ao procurador, o mandato específico não poderá exceder de 12 (doze) meses, renováveis.
§ 2º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei civil.

Art. 52. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - o valor devido pelo beneficiário ao Município, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do benefício mensal;
II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Regime Próprio de Previdência, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do benefício mensal;
III - o imposto de renda retido na fonte;
IV - contribuição previdenciária;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - as consignações em favor de terceiros, observado o limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) do valor do benefício.
Parágrafo único. As consignações de que trata o inciso VI do *caput* dar-se-á a critério da administração e com reposição de custos.

Art. 53. O valor dos proventos de aposentadoria, concedida conforme o disposto nesta Lei Complementar, não será inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 54. O valor da pensão por morte, calculada conforme o art. 28, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário mínimo nacional quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida.

Art. 55. Concedida a aposentadoria ou pensão por morte será o ato publicado e submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o benefício será revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 56. No caso da concessão de aposentadoria de ofício, seja ela a compulsória, por incapacidade permanente ou por invalidez, será facultada ao segurado ou ao seu representante legal a opção por regra que lhe seja mais vantajosa, desde que implementado o direito respectivo.

Art. 57. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência somente será certificado para ex-servidores.
Parágrafo único. Fica vedada, ao servidor público em atividade, a desaverbação de tempo quando este tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58. É garantida aos segurados do Regime Próprio de Previdência e a seus dependentes, a concessão, a qualquer tempo, dos benefícios de aposentadoria e pensão cujo direito tenha sido adquirido até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.
Parágrafo único. As aposentadorias e as pensões por morte, concedidas na forma do *caput*, serão calculadas e revisadas de acordo com os critérios da legislação constitucional e infraconstitucional em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 59. Os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões por morte devidas a seus dependentes, pagos pelo Regime Próprio de Previdência, em fruição na data da publicação desta Lei Complementar, observarão os critérios de revisão estabelecidos nas regras que serviram de base para a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 60. Para as pensões por morte cujo direito tenha sido adquirido até a publicação desta Lei Complementar, as cotas cessadas serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 61. O Regime de Previdência Complementar de que tratam os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal será regulamentado por legislação específica.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do seu art. 35.

Art. 63. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 64. Ficam revogados:
I - o art. 2º ao 11 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, e suas alterações;
II - os arts. 24 a 28 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, e suas alterações;
III - os arts. 37 ao 45 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, e suas alterações;
IV - os arts. 47 ao 65 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, e suas alterações; e
V - os arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, e suas alterações.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.(08/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D4B9F043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026

De 08 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Regime de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Santa Rita, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destinado a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, será custeado nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Santa Rita – FUNPREV, o qual se mantém vinculado à Secretaria Municipal de Administração, e as demais estruturas organizacionais que o integram, atendidas as disposições de Lei específica.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 2º São fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência:
I - as contribuições do Município;
II - as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas;
III - as doações, as subvenções e os legados;
IV - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
V - os valores recebidos a título da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e
VI - as demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência serão recolhidos às contas do Fundo de Previdência.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Quaisquer valores, bens, direitos, ativos e seus rendimentos, inclusive os créditos reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, somente poderão ser utilizados:
I - para o pagamento das aposentadorias e das pensões por morte previstas em Lei Complementar específica;
II - para o custeio das despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência; e
III - para o pagamento da compensação financeira a outros regimes previdenciários.

Art. 4º O limite de gastos com a taxa de administração para custeio das despesas administrativas, de que trata o inciso II do art. 3º, é de 2% (dois por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, apurado com base no exercício financeiro anterior.

§ 1º Os recursos da taxa de administração de que trata o *caput* observarão as seguintes diretrizes:

I - somente podem ser utilizados para o pagamento de despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência;
II - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas às aposentadorias e às pensões por morte, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo; e
III - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho Deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio, vedada a devolução dos recursos ao Município.

§ 2º O percentual da taxa de administração, estabelecido no *caput*, poderá ser majorado em até 20% (vinte por cento), por decisão do Conselho Deliberativo, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê de investimentos.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Das contribuições do Município

Art. 5º A contribuição normal do Município é de 14,72% (quatorze vírgula setenta e dois por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I a VI do art. 10.

Parágrafo único. Da alíquota total definida no *caput***,** 12,72% (doze vírgula setenta e dois por cento) é destinado para o custeio de benefícios previdenciários, e 2% (dois por cento) para o custeio de despesas administrativas.

Subseção II
Do equacionamento do déficit atuarial

Art. 6º A contribuição suplementar do Município para equacionamento do deficit atuarial dar-se-á na forma de aportes mensais suportados pelos Poderes Executivo e Legislativo e pelo Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS, com valores definidos e escalonados no tempo conforme as especificações, respectivamente, dos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A definição dovalor e o escalonamento no tempo dos aportes mensais especificados nos Anexos I, II e III, referidos no *caput*, observam a responsabilidade percentualdo Poder Executivo, do PoderLegislativo e do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS em relação ao valor total dos aportes mensais necessários para o equacionamento do déficit atuarial, conforme indicado em estudo atuarial e explicitado no Anexo IV desta Lei.

Seção II
Das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Da contribuição dos servidores efetivos

Art. 7º A contribuição dos servidores efetivos, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 11, é estabelecida nos seguintes percentuais:

FAIXAS DE BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL
Até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (R$ 8.475,55)	14%
Acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (R$ 8.475,56)	16,5%

§ 1º A alíquota, conforme tabela do *caput*, será aplicada de forma progressiva sobre a base de cálculo do servidor ativo, incidindo sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 2º Os valores das faixas previstos na tabela do *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Subseção II
Da contribuição dos aposentados

Art. 8º A contribuição dos aposentados, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 12, é estabelecida nos seguintes percentuais:

FAIXAS DE BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL
Até o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais (R$ 4.052,50)	IMUNE
A parcela que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais (R$ 4.052,51) até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (R$ 8.475,55)	14%
Acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (R$ 8.475,56)	16,5%

§ 1º A alíquota, conforme tabela do *caput*, será aplicada de forma progressiva sobre a base de cálculo do aposentado, incidindo sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 2º Os valores das faixas previstos na tabela do *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei:
I – na mesma data em que se der os reajustes do salário mínimo nacional, no que diz respeito aos valores equivalentes ao salário mínimo nacional; e
II - na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no que diz respeito aos valores estabelecidos considerando o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Subseção III
Da contribuição dos pensionistas

Art. 9º A contribuição dos pensionistas, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 13, é estabelecida nos seguintes percentuais:

FAIXAS DE BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL
Até o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais (R$ 4.052,50)	IMUNE
A parcela que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais (R$ 4.052,51) até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (R$ 8.475,55)	14%
Acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (R$ 8.475,56)	16,5%

§ 1º A alíquota, conforme tabela do *caput*, será aplicada de forma progressiva sobre a base de cálculo do pensionista, incidindo sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 2º Os valores das faixas previstos na tabela do *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei:
I – na mesma data em que se der os reajustes do salário mínimo nacional, no que diz respeito aos valores equivalentes ao salário mínimo nacional; e
II - na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no que diz respeito aos valores estabelecidos considerando o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Seção III
Das bases de cálculo das contribuições do Município, dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Das bases de cálculo das contribuições do Município

Art. 10. Consideram-se bases de cálculo para as contribuições do Município, previstas nos artigos 5º e 6º:
I - o total da remuneração de contribuição dos servidores efetivos;
II - a parcela dos proventos que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais, no caso dos aposentados;
III - a parcela das pensões por morte que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais, no caso dos pensionistas;
IV **-** a gratificação natalina paga aos servidores efetivos; e
V - a parcela da gratificação natalina, paga aos aposentados, que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais; e
VI - a parcela da gratificação natalina, paga aos pensionistas, que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais.

Parágrafo único. A gratificação natalina, ou sua parcela, será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II
Da base de cálculo da contribuição do servidor efetivo

Art. 11. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do servidor efetivo, prevista no art. 7º:
I - o total da sua remuneração de contribuição; e
II - a gratificação natalina que lhe for paga.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III
Da base de cálculo da contribuição do aposentado

Art. 12. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do aposentado, prevista no art. 8º:
I - a parcela dos seus proventos que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais; e
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais.

Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV
Das bases de cálculo das contribuições dos pensionistas

Art. 13. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do pensionista, prevista no art. 9º:
I - a parcela dos seus proventos que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais; e
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o valor equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacionais.

§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

§ 2º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão por morte.

Seção IV
Do conceito de remuneração de contribuição

Art. 14. *A remuneração de contribuição, para os efeitos do inciso I do art. 10 e do inciso I do* art. 11, é composta pelas seguintes parcelas pagas pelo Município aos servidores efetivos segurados do Regime Próprio de Previdência:
I - vencimento básico do cargo efetivo;
II - adicionais por tempo de serviço;
III - classe;
IV - nível;
V - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.

§ 1º *Mediante opção expressa de cada servidor efetivo poderão ser incluídas, na remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas:*
I - *adicionais de insalubridade e periculosidade;*
II - *adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;*
III - valorespagosa título de horas extraordinárias;
IV - valores pagos em razão de convocação para regime suplementar de trabalho;
V - *valores pagos em razão de convocação para regime de sobreaviso;*
VI - auxílio para diferença de caixa;
VII - *valores pagos pelo desempenho de funções de confiança;*
VIII - *valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do caput ou o subsídio do cargo efetivo e o vencimento ou o subsídio do cargo em comissão, quando ocupado por servidor efetivo;*
IX - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do *caput* ou o subsídio do cargo efetivo e o subsídio do cargo eletivo, quando ocupado por servidor efetivo; e

X - outras parcelas remuneratórias temporárias não arroladas nos incisos anteriores.

***§ 2º** A opção de que trata o § 1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo.*

***§ 3º** Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte à formalização de sua autorização junto ao setor de pessoal.*

§ 4º No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor efetivo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.

§ 5º Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 6º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição do Município como dos servidores efetivos.

§ 7º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do *caput***,** salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso VIII do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.

§ 8º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, eleito para o exercício de cargo eletivo, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do *caput***,** salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso IX do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.

§ 9º O disposto no § 8º somente será aplicado ao servidor investido no mandato de Vereador em caso de afastamento do exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal.

§ 10. Enquadrando-se na previsão dos §§ 7º e 8º servidor titular de dois cargos efetivos acumuláveis, lhe cabe indicar qual destes será considerado para definir o cálculo da diferença em relação ao valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão, que será incluída na remuneração de contribuição de que trata o *caput*.

§ 11. É taxativo o rol dos incisos do *caput*.

§ 12. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o *caput*, pelo seu valor total relativo a cada competência, os valores percebidos pelo servidor efetivo em razão de afastamento por doença, licença-maternidade e outros previstos no Regime Jurídico dos Servidores, quando remunerados.

§ 13. No caso dos servidores efetivos, segurados do Regime Próprio de Previdência, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada, observado, quando for o caso, o § 10.

§ 14. A remuneração de contribuição do servidor ativo segurado do Regime Próprio de Previdência fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social:
I - para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar; e
II - para o servidor que optar por aderir ao Regime de Previdência Complementar, com direito a coparticipação do Patrocinador.

§ 15. A base de cálculo da contribuição do servidor efetivo não poderá ser inferior ao salário mínimo, inclusive na hipótese de redução de carga horária, com prejuízo do subsídio ou remuneração.

Seção V
Da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições

Art. 15. O desconto das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, e o custeio das contribuições do Município, normais e suplementares, são de sua responsabilidade, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 1º No caso de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício do mandato de Vereador no próprio Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo, é de responsabilidade do Poder Legislativo o desconto das contribuições do servidor, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 2º Não se aplica a regra do *caput* nas hipóteses:
I - de servidor efetivo cedido sem ônus para o Município; e
II - de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício de mandato na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo.

§ 3º No caso do inciso I do § 2º, é de responsabilidade do órgão ou entidade cessionários o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 4º No caso do inciso II do § 2º, é de responsabilidade do Poder da União, do Estado ou do outro Município, onde ocorre o exercício do mandato eletivo, o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 5º A remuneração de contribuição e as alíquotas a serem consideradas para o cálculo das contribuições referidas nos §§ 1º, 3º e 4º serão definidas como se o servidor efetivo estivesse no exercício do seu cargo na origem, observado o disposto no art. 14.

§ 6º Os ajustes, convênios ou congêneres, e os demais atos administrativos que dispuserem acerca das hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º devem conter informações, observadas as diretrizes deste artigo, acerca da responsabilidade pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, assim como os demais elementos que permitam operacionalizar a medida.

§ 7º Cabe à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, nas hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º, independentemente de ter sido atendida a previsão do § 6º, informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência.

Seção VI
Da ocorrência do fato gerador

Art. 16. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 5º a 9º:
I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;
II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;
III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões por morte, o que ocorrer primeiro; e
IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro.

§ 1º No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 14 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.

§ 2º As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso:
I - do pagamento retroativo de valores em que não seja possível identificar a competência em que devidos, hipótese em que aplicar-se-á a legislação vigente na competência em que for efetuado, tanto para definir sua inclusão na base de cálculo como para definir as alíquotas incidentes; e
II - de determinação diversa constante em decisão judicial.

Seção VII
Do prazo para recolhimento das contribuições

Art. 17. As contribuições de que tratam os artigos 5º a 9º deverão ser recolhidas às contas do Fundo de Previdência até o dia 15 (quinze) da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia 15 (quinze).

Parágrafo único. Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o *caput* os valores:
I - serão atualizados de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais;
II - serão acrescidos de multa de mora calculada à taxa de 1% (um por cento); e
III - sofrerão incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Seção VIII
Do parcelamento de débitos

Art. 18. As contribuições do Município, bem como os encargos legais sobre elas incidentes, não recolhidas à Unidade Gestora nos prazos estabelecidos por esta Lei poderão, depois de apuradas e confessadas, ser objeto de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, desde que preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência.

§ 1º O parcelamento de que trata o *caput* exige autorização em lei municipal específica, bem como a observância dos critérios e o atendimento dos requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos federais aplicáveis.

§ 2º A consolidação do montante devido deverá observar os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo único do art. 17, aplicando-se, a partir da consolidação, para as parcelas vincendas e vencidas, o que for estabelecido na lei referida no § 1º, a qual deverá prever, também, a incidência de multa no caso de recolhimento em atraso de parcelas do parcelamento.

CAPÍTULO IV
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 19. O Município deverá observar, em relação ao Regime Próprio de Previdência, as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 20. O Município deverá manter registro individualizado dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições;
IV - valores mensais da contribuição dos beneficiários; e
V - valores mensais da contribuição do Município.

Parágrafo único. Aos beneficiários devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo; e
II - na Administração indireta, as autarquias e as fundações.

Parágrafo único. Para efeito da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições, nos termos do *caput* do art. 15, esta recai sobre o Poder, a autarquia ou fundação de origem do servidor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea "a" do inciso I do seu art. 35.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 24. Ficam revogados:
I - os arts. 12 a 18 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, e suas alterações;
II - o art. 66 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006;
III - o art. 68 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006; e
IV - os arts. 70 e 71 da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 25. Esta lei entra em vigor:
I - em relação ao disposto nos arts. 5º e 7º ao 14, no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação;
II - em relação aos demais dispositivos, na data da sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor dos arts. 5º e 7º ao 14 desta Lei será observado o que está disposto na Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006:
I - em relação às alíquotas e às bases de cálculo da contribuição normal do Município; e
II - em relação às alíquotas e às bases de cálculo das contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (08/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4B961CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2026

De 08 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA UNIDADE GESTORA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida, nos termos desta Lei, a nova estrutura da Unidade Gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Santa Rita, que abrange o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações, garantindo, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.
Parágrafo único. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência será estruturado em lei municipal específica, e a classificação e a conceituação dos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, assim como as regras para concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão estabelecidas em lei complementar municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência, referido no art. 1º, fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração, atendidas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo disponibilizar os recursos físicos e de pessoal necessários para o adequado funcionamento do Regime Próprio de Previdência.

Art. 3º Observadas as diretrizes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência será autorizada sempre em conjunto:
I - pelo Prefeito, ou Secretário com delegação expressa; e
II - pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, na sua ausência, pelo Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS INFORMADORES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência rege-se pelos seguintes princípios:
I - caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II - equidade na forma de participação no custeio;
III - irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação;
IV - vedação à criação, à majoração ou à extensão de qualquer benefício sem a indicação prévia da correspondente fonte de custeio total;
V - garantia de acesso às informações relativas à sua gestão;
VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais, em função da natureza dos benefícios; e
VII - unicidade da gestão.

TÍTULO III
DA UNIDADE GESTORA E DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 5º As estruturas organizacionais que integram o Regime Próprio de Previdência, especificadas nesta Lei, constituem sua Unidade Gestora.
Art. 6º A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, observadas as competências definidas nesta Lei para as estruturas organizacionais que o integram, é responsável pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, assim como pela arrecadação e pela gestão dos recursos previdenciários a ele vinculados.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de que trata o *caput* é indireta, assim entendida como ações de coordenação, de controle e de fiscalização, e não afasta a competência:
I - do Chefe de cada Poder e dos responsáveis legais das autarquias e das fundações pela emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios; e
II - do Prefeito, ou Secretário com delegação expressa, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, ou o Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, para a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, conforme previsto no art. 3º.

Art. 7º A Unidade Gestora de que trata o art. 6º tem como sua autoridade mais elevada o Presidente do Conselho Deliberativo, que atuará como seu representante.

CAPÍTULO II
DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da especificação das estruturas

Art. 8º Integram as estruturas do Regime Próprio de Previdência:
I - o Conselho Deliberativo;
II - o Conselho Fiscal;
III - o Comitê de Investimentos; e
IV - a função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Parágrafo único. Os membros que irão compor as estruturas de que tratam os incisos do *caput* serão indicados ou escolhidos dentre os servidores efetivos ou aposentados segurados do Regime Próprio de Previdência, conforme estabelecido nesta Lei.

Seção II
Dos requisitos a serem atendidos pelos componentes das estruturas
do Regime Próprio de Previdência Social

Subseção I
Do requisito quanto ao vínculo

Art. 9º Poderão ser indicados ou escolhidos para compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, e para exercer a função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, servidores efetivos no Município e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei e pela legislação federal para o exercício das respectivas funções.
§ 1º A representação, na condição de servidor efetivo ou aposentado, deverá observar os requisitos específicos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Somente poderão compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal servidores efetivos no serviço público municipal ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 3º Somente poderão compor o Comitê de Investimentos servidores efetivos no serviço público municipal ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 4º Somente poderá exercer a função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS servidor efetivo no serviço público municipal.

Subseção II
Dos requisitos quanto aos antecedentes

Art. 10. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS deverão comprovar, como condição para designação e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* será realizada na forma da regulamentação federal competente.
§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o *caput*, a pessoa deixará de ser considerada como habilitada para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Subseção III
Dos requisitos quanto às certificações

Art. 11. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS deverão possuir certificação para o exercício da respectiva função, nos termos da legislação federal, observado o disposto nesta Lei.
§ 1º A certificação será a obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função respectiva, nos termos definidos em parâmetros gerais pela legislação federal competente.
§ 2º A exigência da certificação e o momento de sua comprovação, quanto aos membros das estruturas da Unidade Gestora, será definida em Resolução do Conselho Deliberativo, observada a legislação federal competente.

Subseção IV
Do requisito quanto à experiência

Art. 12. O Presidente do Conselho Deliberativo e o Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, para exercerem as respectivas funções deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Parágrafo único. A comprovação da experiência nas áreas referidas no *caput*, quanto aos parâmetros a serem atendidos e a forma em que deverá ocorrer, será definida em Resolução do Conselho Deliberativo.

Subseção V
Do requisito quanto à escolaridade

Art. 13. O Presidente do Conselho Deliberativo e o Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, para exercerem as respectivas funções, deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem escolaridade de nível superior.

Seção III
Dos impedimentos para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 14. Não poderão compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS:
I - pelo prazo de oito anos, servidor efetivo ou aposentado que tenha sido destituído da representação no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, por condenação em devido processo administrativo;
II - ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
III - servidor efetivo ou aposentado exercente de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
IV - servidor efetivo licenciado sem remuneração;
V - servidor efetivo afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;
VI - servidor efetivo que desempenha suas atribuições no Controle Interno do Município; e
VII - servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de:
a) 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência; e
b) 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.
Parágrafo único. No caso de o servidor efetivo vir a se aposentar, o prazo de que trata o inciso VII do *caput* terá sua contagem mantida até que se extinga o impedimento.

Seção IV
Do mandato

Art. 15. Terá duração de quatro anos o mandato para compor as seguintes estruturas do Regime Próprio de Previdência:
I - o Conselho Deliberativo;
II - o Conselho Fiscal;
III - o Comitê de Investimentos; e
IV - a função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS.
§ 1º É permitida nova escolha pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas ou recondução pelo Prefeito, conforme o caso.
§ 2º A nova escolha ou a recondução deverá observar os mesmos critérios e procedimentos aplicáveis para o exercício originário do mandato.

Seção V
Do processo de escolha

Art. 16. Os membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência, representantes dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, serão escolhidos por voto direto e secreto, observado, quanto ao procedimento, o regulamentado por Resolução pelo Conselho Deliberativo.
Parágrafo único. A escolha de representantes dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, para integrar as estruturas do Regime Próprio de Previdência, observará as disposições específicas estabelecidas nesta Lei, em regulamento específico e na regulamentação federal pertinente.

Seção VI
Da habilitação

Art. 17. Para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência os servidores efetivos e os aposentados indicados ou escolhidos para atuarem no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos ou no exercício da função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS deverão ser habilitados como condição para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício.
Art. 18. Habilitação é o procedimento de verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, necessários para o exercício das funções como membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS.
§ 1º A habilitação deverá observar o preenchimento dos requisitos exigidos pela regulamentação federal competente, considerando a função exercida.
§ 2º Compete ao Prefeito a habilitação do Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante da Unidade Gestora.
§ 3º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo a habilitação dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS.

Seção VII
Do Conselho Deliberativo

Subseção I
Da composição do Conselho Deliberativo

Art. 19. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do Regime Próprio de Previdência, composto por 5 (cinco) membros titulares, designados com observação do que segue:
I - 3 (três) membros titulares escolhidos pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município; e
II - 2 (dois) membros titulares indicados pelo Prefeito, dentre os segurados efetivos ativos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município.

§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos I e II do *caput*.
§ 2º Não havendo servidores efetivos ou aposentados escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso I do *caput* caberá ao Prefeito indicar, mediante livre designação, servidores efetivos ou aposentados em número suficiente para a composição integral do Conselho Deliberativo, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei, observada a regulamentação específica.

Art. 20. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Deliberativo, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Deliberativo o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Deliberativo

Art. 21. Compete ao Conselho Deliberativo:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência;
II - deliberar sobre a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência;
III - deliberar, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
IV - examinar, deliberar e aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a regulamentação federal aplicável;
V - apreciar o plano de metas anuais do Regime Próprio de Previdência;
VI - apreciar, emitindo opinião conclusiva, a partir de parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, comunicando, quando for o caso, os órgãos de controle;
VII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado ao órgão de fiscalização externo;
VIII - deliberar, considerando parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e estudo técnico atuarial, acerca de propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, inclusive no caso de sua redução, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência;
IX - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;
X - decidir sobre a reversão, na totalidade ou em parte, das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência;
XI - sugerir os procedimentos necessários à devolução de parcelas de benefícios previdenciários indevidamente recebidos;
XII - deliberar sobre a realização de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência, autorizando o seu Presidente a firmar o Termo respectivo;
XIII - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;
XIV - deliberar sobre a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, com ou sem encargos;
XV - acompanhar a adoção dos procedimentos adequados para a efetivação da compensação financeira previdenciária com os demais regimes de previdência;
XVI - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do Regime Próprio de Previdência, inclusive quanto à realização de estudos, pareceres, inspeções ou auditorias, relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, priorizando as auditorias internas, pertinentes a assuntos de sua competência;
XVII - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, com recursos do Regime Próprio de Previdência, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
XVIII - opinar, quando provocado, sobre recursos interpostos por beneficiários ou terceiros que se sentirem prejudicados relativamente a atos praticados por servidores quanto à concessão ou manutenção de benefícios;
XIX - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência;
XX - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Regime Próprio de Previdência, sempre que julgado necessário ou oportuno, constituindo-se num espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão participativa;
XXI - emitir pareceres e resoluções, referentes às suas deliberações, quando cabível;
XXII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência;
XXIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência, nas matérias de sua competência;
XXIV - organizar, através de Resolução, o processo de escolha dos representantes dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal;
XXV - escolher, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, membros do Comitê de Investimentos, observado o atendimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e na regulamentação federal pertinente;
XXVI - analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal por seus próprios membros, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como pelo Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer;
XXVII - deliberar e solicitar, quando da aprovação por no mínimo dois terços de seus membros, a abertura de processo administrativo para apurar a conduta incompatível com a função de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, bem como com a função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS;
XXVIII - manter constante comunicação com o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS e, eventualmente, com outros órgãos e entidades regionais e nacionais que atuam na seguridade social, estabelecendo vínculos de mútua cooperação;
XXIX - incentivar a capacitação e a formação continuada dos membros dos órgãos da estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência;
XXX - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação pela maioria dos seus membros;
XXXI - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
XXXII - dar ampla publicidade e divulgar os trabalhos, decisões e ações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência, bem como garantir a transparência e a informação aos segurados; e
XXXIII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis ao atendimento da sua finalidade.

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Deliberativo

Art. 22. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:

a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Fiscal;
c) pelo Comitê de Investimentos; ou
d) pela maioria dos seus membros.
Parágrafo único. O primeiro membro suplente de cada lista de representação será sempre convidado para as reuniões do Conselho Deliberativo, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 23. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de dois membros.
§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.
§ 2º As reuniões do Conselho Deliberativo serão registradas em ata.
§ 3º Qualquer membro do Conselho Deliberativo estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Seção VIII
Do Presidente do Conselho Deliberativo

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 24. O Presidente do Conselho Deliberativo será um de seus membros, escolhido pelo Prefeito, e exercerá a função de representante da Unidade Gestora.

Art. 25. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Deliberativo devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 26. O mandato do Presidente do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

Subseção III
Das competências do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 27. Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:
I - atuar como representante da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência;
II - emitir o competente ato de habilitação dos servidores efetivos e aposentados indicados ou escolhidos para compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e para exercer a função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, considerando o parecer exarado pelo Plenário do Conselho Deliberativo;
III - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Gestor Administrativo e Financeiro;
IV - assinar ordens de pagamentos e autorizações de movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto no art. 3º;
V - coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
VI - convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
VII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário;
VIII - informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, nos casos de servidores cedidos ou no exercício de mandato eletivo, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Regime Próprio de Previdência;
IX - notificar extrajudicialmente, com prévia autorização do Conselho Deliberativo, os órgãos do Poder Público Municipal para compeli-los a efetuar os depósitos das contribuições previdenciárias e aportes devidas e não repassadas no prazo legal estabelecido; e
X - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Subseção IV
Da remuneração do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 28. O Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma gratificação mensal, se servidor efetivo, ou jetom, se aposentado, no valor R$ 5.407,13 (cinco mil, quatrocentos e sete reais, treze centavos).
Parágrafo único. É condição para a análise do direito à gratificação ou ao jetom que o Presidente possua certificação para o exercício da função.

Seção IX
Do Conselho Fiscal

Subseção I
Da composição do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência, composto por 3 (três) membros titulares, designados com observação do que segue:
I - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre os servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município; e
II - 1 (um) membro titular indicado pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos do *caput*.
§ 2º Não havendo servidores efetivos ou aposentados escolhidos ou indicados para exercer a representação de que trata os incisos I do *caput* caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar, mediante livre designação, servidores efetivos ou aposentados em número suficiente para a composição integral do Conselho Fiscal, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 3º Os membros do Conselho Fiscal devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 30. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos segurados, aposentados e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Deliberativo, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Fiscal o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Fiscal

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:
I - zelar pela gestão econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência;
II - examinar e emitir parecer quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;
V - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e

fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;
VI - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, nos prazos legais estabelecidos, e encaminhá-lo ao Conselho Deliberativo;
VIII - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS;
IX - fiscalizar a adoção dos adequados procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária com os demais regimes de previdência;
X - relatar ao Conselho Deliberativo as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
XI - manifestar-se sobre assuntos que forem encaminhados pelo Conselho Deliberativo;
XII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XIII - escolher, em reunião conjunta com o Conselho Deliberativo, membros do Comitê de Investimentos, observado o atendimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e na regulamentação federal pertinente;
XIV - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria dos seus membros;
XV - escolher seu Presidente, dentre seus membros;
XVI - dar publicidade das atividades realizadas pelo Conselho Fiscal; e
XVII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo; ou
c) pela maioria dos seus membros.
Parágrafo único. Um membro suplente será sempre convidado para as reuniões do Conselho Fiscal, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 33. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros.
§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.
§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em ata.
§ 3º Qualquer membro do Conselho Fiscal estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Seção X
Do Presidente do Conselho Fiscal

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal

Art. 34. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros, dentre eles.

Art. 35. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 36. O mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.
Subseção III
Das competências do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 37. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:
I - coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
II - convocar as reuniões do Conselho Fiscal, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
III - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;
IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário, para avaliação e parecer; e
V - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção XI
Do Comitê de Investimentos

Art. 38. O Comitê de Investimentos é o órgão autônomo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com finalidade de acompanhar as movimentações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município e assessorar o Conselho Deliberativo nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos vinculados a ele vinculados, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

Subseção I
Da composição do Comitê de Investimentos

Art. 39. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, designados com observação do que segue:
I - 2 (dois) membros titulares escolhidos em reunião conjunta pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dentre servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município; e
II - 1 (um) membro titular indicado pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município.
Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.
Art. 40. No caso de ausência de membro do Comitê de Investimentos, compete a indicação de:
I - substituto temporário, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - substituto de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo único. A indicação de substituto observará a representatividade do titular ausente, conforme art. 39, incisos I e II.

Subseção II
Das competências do Comitê de Investimentos

Art. 41. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - acompanhar a elaboração da política anual de investimentos, manifestando-se sobre a proposta elaborada e encaminhando-a para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
II - avaliar e acompanhar a aplicação da política de gestão de investimentos, manifestando-se sobre as alterações propostas pelo Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, ou pelo Conselho Deliberativo;
III - avaliar propostas de investimentos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
IV - subsidiar o Conselho Deliberativo de informações necessárias às suas tomadas de decisões;
V - acompanhar e analisar o mercado financeiro, inclusive quanto ao grau de risco das operações, reportando ao Conselho Deliberativo qualquer situação de risco elevado;
VI - participar da definição sobre novas aplicações e realocações de recursos, observados os limites estabelecidos pela legislação federal e a aderência dos investimentos à política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo;
VII - participar da definição sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios ou despesas administrativas, zelando pelo cumprimento da meta atuarial;
VIII - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

IX - propor estratégias de investimentos para um determinado período, reavaliando-as em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
X - acompanhar a política de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
XI - elaborar seu regimento interno, submetendo-o a aprovação pelo Conselho Deliberativo; e
XII - conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à política de investimentos aprovada.

Subseção III
Do funcionamento do Comitê de Investimentos

Art. 42. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Coordenador;
b) pela maioria dos seus membros;
c) pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo; ou
d) pelo Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS.
Parágrafo único. O Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS deverá ser convocado para participar de todas as reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias, podendo manifestar-se a respeito dos assuntos que são pertinentes à sua atividade como responsável pelas aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência.

Art. 43. As decisões do Comitê de Investimentos, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros,serão tomadas por maioria,embasadas nos seguintes aspectos:
I - cenário macroeconômico;
II - evolução da execução orçamentária do Regime Próprio de Previdência;
III - dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
IV - propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata.

Seção XII
Do Coordenador do Comitê de Investimentos

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 44. O Coordenador do Comitê de Investimentos será escolhido por seus membros, dentre eles.

Art. 45. Para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 46. O mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos será de quatro anos, permitidas reconduções.

Subseção III
Das competências do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 47. Compete ao Coordenador do Comitê de Investimentos:
I - convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados;
II - conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;
III - guardar, sob sua responsabilidade, as atas das reuniões do Comitê de Investimentos;
IV - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal; e
V - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção XIII
Do Gestor dos Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 48. O Gestor dos Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a legislação e a regulamentação federal pertinentes.

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS

Art. 49. O Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS será indicado pelo Prefeito, dentre servidores efetivos do Município.
Art. 50. Para o exercício da função de Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II
Das competências do Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS

Art. 51. Compete ao Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS:
I - realizar as aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
II - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;
III - prestar as informações relativas às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
IV - assinar ordens de pagamentos e autorizações de movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto no art. 3º;
V - providenciar e acompanhar o preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos regimes próprios de previdência social;
VI - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
VII - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimentos;
VIII - esclarecer dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares, nas matérias de sua competência; e
IX - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção XIV
Da destituição dos integrantes das estruturas do Regime Próprio de Previdência

Art. 52. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como o Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções:
I - em razão de processo administrativo disciplinar, com decisão definitiva pela aplicação de penalidade disciplinar;
II - em razão de condenação criminal ou incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme legislação federal competente;
III - em razão de não obtenção ou manutenção da certificação necessária para o exercício de sua função, conforme a legislação federal competente;
IV - por decisão, por no mínimo dois terços dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, em reunião conjunta, tomada em processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, nas seguintes hipóteses:
a) prática de ato lesivo aos interesses do Regime Próprio de Previdência;
b) desídia no cumprimento do mandato; ou
c) infração ao disposto nesta lei.

Parágrafo único. O membro dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal ou do Comitê de Investimentos perderá o mandato se deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no interstício de doze meses, sem motivo justificado, a ser apurado em processo administrativo simplificado, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 53. No caso de destituição de membro das estruturas do Regime Próprio de Previdência, para a substituição deverá ser observado:
I - no caso de membro do Conselho Deliberativo, o disposto no art. 20;
II - no caso de membro do Conselho Fiscal, o disposto no art. 30;
III - no caso de membro do Comitê de Investimentos, o disposto no art. 40; e
IV - no caso do Gestor dos Investimentos dos Recursos do RPPS, o disposto no art. 49.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo; e
II - na Administração indireta, as autarquias e as fundações.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55. Aos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão de Recursos cujos mandatos estiverem em curso, é assegurada sua conclusão, devendo ser observadas as regras vigentes até a entrada em vigor desta Lei quanto às suas substituições, competências e remuneração.
Parágrafo único. A previsão do *caput* não exime os membros nele referidos de atender aos requisitos para exercício da função estabelecidos na regulamentação federal pertinente.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 57. Ficam revogados:
I - o art. 1º da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006;
II - os arts. 19 a 23-B da Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006, e suas alterações;
III - o art. 69 Lei Municipal nº 777, de 22 de fevereiro de 2006;
IV - o Decreto Municipal nº 64, de 28 de novembro de 2014.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (08/06/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:26B44E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 732/2026

Portaria nº 732/2026

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/05/2026, ao servidor JORGE JESUS DE LIMA RIBEIRO, matrícula 465002, cargo de PROFESSOR 20H, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.301/12.775 no valor de R$ 2.277,70 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

NOVA SANTA RITA, 15/05/2026.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM de Nova Santa Rita

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C2C8EE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 733/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 5.917 /2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ELIANE CLAUDETE ROSA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº. 519 de 2026, onde obteve a classificação de 42º Lugar, no Concurso Público de
Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Cozinheiro (Conforme Lei Ordinária 2104/2025), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que a candidata perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga a outro candidato.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:51BD765B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 734/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 9.272/2026, resolve:
Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito do Processo Licitatório para futura contratação de Software de Automação e Gestão Financeira, de acordo com o processo administrativo 7844/2026, segue:
Débora Liége Camargo Trápaga - Matrícula: 17497-1;
Adriano José Cauduro - Matrícula: 16394-1;
João Rodolfo Toniolo Flores - Matrícula: 5009081-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:999DB807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 735/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.826/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora LUANA SILVA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 13730-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a contar de 08 a 14 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0F6267FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 736/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.880/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora LUCIANE CHAGAS SILVA, matrícula nº 8012695-3, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, a contar de 04 a 17 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5980A6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 739/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme resolve:
Art. 1 º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias, para dentro do Estado, no valor de R$ 188,41 (Centro e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), para o servidor citado abaixo, para "CURSO REFORMA TRIBUTARIA, LEI COMPLEMENTAR Nº227/2026E A NOVA ORDEM FISCAL, IMPACTOS E ADEQUAÇÕES NAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS" na DPM Educação em Porto Alegre.
NOME MICHELINE ZILIO - PROCESSO 8522/2026 - MATRÍCULA 2577-1 - LOTAÇÃO GABINETE - PERÍODO 08/05/2026
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:4F93E29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 749/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.773/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARLOVA PRISCILA MAZETTI NUNES, matrícula nº 9768-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de abril a 26 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 28 de abril de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:988DD86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 789/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 4255/26, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. RICKESON DOUGLAS CÉSAR DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria nº.

576 de 2026, onde obteve a classificação de 55º Lugar – 2ª Chamada, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo para a posse, cedendo a vaga a outro candidato
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D15623F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 790/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9.821/2026, resolve:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora CATIUSCIA ROSA MOREIRA, matrícula nº16756-1, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde (SMS).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FED89BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 791/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 3º,
parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.462/2018 e conforme o Memorando Nº 82/2026/SMMA e considerando o Processo Nº 9.914 resolve:
Art. 1º Designar o servidor BRAYAN WILLIAM DE FREITAS, matrícula nº 5009079-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal e responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, para
atuar como Gestor do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA do Município de Nova Santa Rita/RS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:24EB1B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 792/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1.0001/2026, resolve:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor GABRIEL MACHADO E SILVA, matrícula nº 16953-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesado, com lotação na Secretaria de Municipal de Agricultura (SMA).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5974B373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 793/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e considerando o Processo nº 9.937/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos-EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
NOME DO(A) SERVIDOR(A) MATRÍCULA A PARTIR DE
MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA 16731-1 12/02/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2026 (12/02/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FD3F4BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 794/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 9.221/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01 de junho de 2026 (01/06/2026), para a servidora MÁRCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social - SMDS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:69DEF2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 795/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 8.722/2026, resolve:
Art. 1º DELIMITAR as funções da servidora BRUNA MOLINARI SANTOS, matrícula nº 17172-2, cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública-SMSP, de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.
§ Delimitação temporária durante a gestação, manter a servidora em trabalhos exclusivamente administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de maio de 2026 (13/05/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D4204A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 796/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10.042/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 26 de maio de 2026, a servidora ROSMERI PESCHKE, matrícula nº 10146-1, cargo de Odontóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SME), pelo falecimento de sua sogra, Sra. VALESKA BAUM, de acordo com a declaração de óbito nº 40622503-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2026 (26/05/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:7D909B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 797/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 10228/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MARIA JOSÉ DA SILVA AQUINO, matrícula 14869-2 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, e tendo em vista a sua aposentadoria.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:EFAD25EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 798/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 10114/2026 resolve:
Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AQUINO, Matrícula 14869-2, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 068/2026, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.
Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº173/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8F697269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 799/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 10.083/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor JÚLIO CEZAR DE LIMA RIBEIRO matrícula nº 2640-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria
Municipal da Educação.
§1º A gratificação adicional de 25% se refere ao período aquisitivo de 1994/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:EEBE385E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 800/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando 012/2026/GP e o
Processo nº 10.044/2026, resolve:
Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de cálculo do imposto de transmissão "Inter-vivos" de bens imóveis (ITBI), conforme segue:
MARCO AURELIO SARACOL FERREIRA Matrícula 10600-1 Engenheiro Civil TITULAR RODRIGO NASCIMENTO MINATTO Matrícula 16223-1 Engenheiro Civil SUPLENTE KARINE FABIOLA ZONATTO Matrícula 16779-1 Arquiteta TITULAR VANESSA GEREMIAS LEAL Matrícula 16663-2 Arquiteta SUPLENTE MARCIA BRZOZOWSKI SILVA Matrícula 3115-1 Fiscal Tributário TITULAR ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA Matrícula 6653-1 Fiscal Tributário SUPLENTE
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data, revogando disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:A6DD4FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 801/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 10.296/2026, resolve Art. 1º EXCLUIR do Quadro Geral de Servidores Inativos do Município de Nova Santa Rita,
a Sra. LAURA MARIA ALVES PIRES, por motivo de falecimento, com efeitos retroativos a 27/05/2026, de acordo com a Declaração de óbito de matrícula 161810.01.55.2026.4.00006.159.0001987.92 do Registro
Civil das Pessoas Naturais da 7ª Zona da Comarca de Porto Alegre – RS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da data de falecimento, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:CB389DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 802/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 90/2026/GP e o
Processo 10.126/2026, resolve:
Art. 1º NOMEAR a Sra. FLÁVIA RAFAELA FERREIRA, para o Cargo de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9BF72245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 803/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 90/2026/GP e o
Processo 10.126/2026, resolve:
Art. 1º NOMEAR o Sr. JOÃO VOLMAR DINIZ SILVEIRA, para o Cargo de Diretor de Área (CC-4), com carga horária de trabalho de 40

(quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5C9CC548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 804/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 90/2026/GP e o
Processo 10.126/2026, resolve:
Art. 1º NOMEAR a Sra. NATALIA GRAÇA RIBEIRO, para o Cargo de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na SecretariaMunicipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8AACC243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 805/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9.394/2026, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA VITÓRIA FERNANDES SILVA, matrícula nº 17173-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança pública – SMSP, a contar de 18 de maio de 2026 a 16 de julho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 18 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (1º/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8673D729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 806/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO VALDOMIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1074-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos– SMServP, a contar 16 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026, to pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 16 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (1º/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:B2A0CB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 807/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora EDINARA LAZAROTTO, matrícula nº 2453-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, com lotação na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Urbano-SMDS, a contar 18 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 18 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (1º/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0E5C7A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 808/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 9.204/2026 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora ROBERTA DA SILVA MORAES, matrícula nº 15628-1, ocupante do cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de

Educação-SME, a contar 06 de maio de 2026 a 21 de junho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar 06 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (1º/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:48B419CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 809/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 9.466/2026 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora LUANA MAURA NOBRE COSTA, matrícula nº 15512-1, ocupante do cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SME, a contar 27 de maio de 2026 a 23 de setembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (1º/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0C70B84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 810/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 9.746/2026 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARLOVA PRISCILA MAZETTI NUNES, matrícula nº 9768-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SME, a contar de 27 de maio de 2026 a 25 de junho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D16C88E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 811/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 9.484/2026 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO, matrícula nº 16198-3, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicas-SMServP, a contar de 18 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D82CA5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 812/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 10.342/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora LUÍSA LEIRIA DE VASCONCELLOS matrícula nº 9678-1, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria
Municipal da Saúde.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2011/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27/05/2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:6FBB1295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 813/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6519/26,
resolve:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital

nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
NATANE FLORES HAMMARSTRON, 146° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (1°/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:BCCBDE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 814/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6419/26,
resolve:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
ALINE MANTELLI, 147° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (1°/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:BFB1DEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 815/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6876/26,
resolve:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
EDISON AVILA ALEGRE, 23° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (1°/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:41681E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 816/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que chegamos ao final da fila e estamos chamando o candidato que solicitou reclassificação e o Processo nº 261 /2026,
resolve:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
GABRIEL CRUZ PACHECO, 67° LUGAR – 2ª CHAMADA
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (1º/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:B4C28889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 817/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 2.813/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE GUIMARÃES, matrícula 12025-1, cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, e tendo em vista a sua aposentadoria.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2026 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar de 23/02/2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:220A7A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 818/2026

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2026, à servidora ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE GUIMARAES, matrícula 1202501, cargo de COZINHEIRO, padrão 7, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.330/10.950 no valor de R$ 840,74 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

NOVA SANTA RITA, 02/06/2026.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM de Nova Santa Rita

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C020561D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 819/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 9.057/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar ao servidor ROBERSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 106495-1, ocupante do cargo de Almoxarife, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (SMAD), a contar de 06 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:30977016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 820/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 9.436/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar a servidora CÍNTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA, matrícula nº 13331-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a contar de 14 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:45A7D049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 821/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 8.791/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Repouso Gestante, a servidora ALEXANDRA PALOMA MELLO, matrícula 17443-1, cargo de Assessor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração-SMAD/CAS, de 07 de maio de 2026 a 03 de setembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:AED5A23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 822/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9.445/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Repouso Gestante, a servidora STELA MARIS RODRIGUES BORBA, matrícula 11819-1/2, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, de 19 de maio de 2026 a 13 de setembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:4446B5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 823/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme os Processos nº 9.338/2026 e 9.882/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 19 de maio de 2026 a 27 de maio de 2026, para a servidora SILVANA LOPES ACOSTA, matrícula 9865-1, cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 19 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:059AA258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 824/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 8.697/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 06 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026, para a servidora DAIANE SILVA CUNHA, matrícula 16566-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SME).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 06 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E85DDBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 825/2026

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/06/2026, à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AQUINO, matrícula 1486901, cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.309/9.125 no valor de R$ 1.094,46 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
NOVA SANTA RITA, 02/06/2026.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM de Nova Santa Rita

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:895A7ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 826/2026

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/06/2026, à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AQUINO, matrícula 1486902, cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 2.635/9.125 no valor de R$ 752,90 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
NOVA SANTA RITA, 02/06/2026.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM de Nova Santa Rita

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:343685C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 828/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9.857 /2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a servidora EDILES FOFONKA PAIRÉ, matrícula 13960-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D5EBC928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 829/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9.964 /2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a servidora GISELE DE FREITAS KUHN, matrícula 17154-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação -

SME, de 26 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:96537C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 830/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 9.903/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a servidora THAIS BLOSS DUTRA, matrícula 17640-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9E49AC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 831/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal 1.865/2023, considerando o Processo 10.354/2026 e o Memorando nº 93/2026/GP, resolve:
Art. 1º EXONERAR a servidora EDUARDA VARGAS AMORIM, Matrícula 17216-1, do Cargo de Assessor Nível (CC-11), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com lotação na Secretaria Municipal de Compras Públicas – SMCP.
Art. 2º NOMEAR a servidora EDUARDA VARGAS AMORIM, Matrícula 17216-1, para o Cargo de Assessor de Gestão (CC-10), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com lotação na Secretaria Municipal de Compras Públicas – SMCP.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026 (01/06/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:F38D2AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 832/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 10.358/2026 e o
Memorando 94/26/GP, resolve:
Art. 1º DESIGNAR o servidor EDUARDO FONTANA DAL FORNO, matrícula 17352-1 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, para Assessor Nível I, FG-D.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C0A7BEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 833/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 10.404/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 01 de junho de 2026, para o servidor JACSON SEVERO DE OLIVEIRA, matrícula nº 16239-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026 (01/06/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2B3AC5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 834/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o processo 2.098/2026 e o memorando 69/2026/GP, resolve:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ILDO MACIEL DA LUZ, matrícula nº 5007429-2, Cargo de Coordenador, como responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMServP, no período de 1º de

junho de 2026 a 2 de junho de 2026 no período de férias do Secretário CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 18 de maio de 2026 (18/05/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5EAA5C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 836/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 10.615/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora ESTER MARONEZ DE MIRA matrícula nº 8826-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2011/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 13/04/2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E3360095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 837/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1.0584/2026, resolve:
Art. 1º EXONERAR, a servidora ANA PAULA MILIORANSA BOSA, matrícula nº 17421-1, ocupante do cargo de Coordenador, com lotação na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:000BB0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 838/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1.0584/2026, resolve:
Art. 1º EXONERAR, a servidora CELIANA OLDONI, matrícula nº 16518-1, ocupante do cargo de Assessor de Gestão, com lotação na Secretaria de Municipal de Compras Públicas (SMCP).
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:44319215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 839/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1.0584/2026, resolve:
Art. 1º EXONERAR, a servidora AMANDA ALVES, matrícula nº 17599-1, ocupante do cargo de Assessor Nível II, com lotação na Secretaria de Municipal de Administração (SMAD).
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:DA5097D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 840/2026

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/06/2026, à servidora ELISABETE MARTINS DE CAMARGO, matrícula 1965802, cargo de PROFESSOR 20H, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.679/10.950 no valor de R$ 954,53 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
NOVA SANTA RITA, 03/06/2026.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de pm de Nova Santa Rita

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2D577F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 841/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 10.515/2026, resolve:
Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora DARC ELISA FONSECA LIMA, matrícula nº 14460-3, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO ESCOLAR".
Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de junho de 2026 (02/06/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FFB82D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 842/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10.557/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 01 de junho de 2026, ao servidor RODRIGO PROENÇA CALDAS, matrícula nº 16793-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), pelo falecimento de seu sogro, Sr. EVALIO FIGUEIREDO XAVIER, de acordo com a certidão de óbito nº 10002401552026400666044020480320.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026 (01/06/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FD39AA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 843/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 10.386/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a servidora EDINARA LAZAROTTO, matrícula 2453-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:4D32C914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 844/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo n° 10.219/2026, resolve:
Art. 1º DISPENSAR a servidora adida CLAUDIA MEDIANEIRA ASSUNÇÃO VENZO, matrícula 6084-2, lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SME, da Função Gratificada de FGM-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2026 (07/05/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0CAB2409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 845/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 10.635/2026, resolve:
Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMBOR, matrícula nº 17410-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em "SUPERVISÃO EDUCACIONAL".
Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de junho de 2026 (03/06/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5432720E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ARTUCSERRA

LEI Nº 2904/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CENTRO SERRA – ATURCSERRA, PARA O FOMENTO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Turismo da Região Centro Serra – ATURCSERRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.218.451/0001-00, com sede na Rua Gen. Osório nº 200, Centro - Sobradinho-RS, para a execução de ações de fomento ao turismo local e regional.
Art. 2º. O convênio de que trata esta Lei tem como objetivo promover o desenvolvimento, a valorização e a divulgação do potencial turístico do MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS e da Região Centro Serra, mediante a realização das seguintes atividades, dentre outras:
Elaboração de plano estratégico de turismo;
Confecção de materiais de divulgação turística;
Projeto de implantação de sinalização turística;
Criação de vídeos institucionais;
Contratação de serviços especializados de marketing e publicidade;
Participação em feiras e eventos do setor;
Investimento em divulgação nas mídias regionais e estaduais;
Assessoria e consultoria para o desenvolvimento de rotas, roteiros e empreendimentos turísticos;
Qualificação do trade turístico e agentes territoriais.
Art. 3°. Para a consecução dos objetivos do convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos financeiros à Associação de Turismo da Região Centro Serra – ATURCSERRA, no valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** mensais, mediante a comprovação da execução das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 4º. As despesas decorrentes da concessão correrão por dotação orçamentária específica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 10 de junho de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
Edson Joel Lawall
Secretário de Administração
MINUTA DE CONVÊNIO nº

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CENTRO SERRA – ATURCSERRA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO AÇÕES CONJUNTAS PARA O FOMENTO AO TURISMO LOCAL E REGIONAL.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 28 de dezembro, 1200 – Centro na cidade de Novo Cabrais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEODEGAR RODRIGUES, portador do CPF nº 595.955.820-34, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CENTRO SERRA – ATURCSERRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.218.451/0001-00, com sede na Rua Gen. Osório nº 200 Centro - Sobradinho-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Roberto Garino Kohler, portador do CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada CONVENIADA, têm entre si justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, e em conformidade com a Lei Municipal nº ****/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o fomento e desenvolvimento do turismo no Município de Novo Cabrais e na Região Centro Serra, por meio da execução de um Plano de Trabalho específico, que visa promover, valorizar e divulgar o potencial turístico local e regional, conforme detalhado no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

Para a consecução do objeto, a CONVENIADA se compromete a realizar, entre outras, as seguintes atividades, conforme o Plano de Trabalho:

I - Contratação e disponibilização de profissional turismólogo visando a elaboração de plano estratégico de turismo e assessoria aos municípios;
II – Preparação, produção e confecção de folders e outros materiais de divulgação turística regional com informações dos principais atrativos e roteiros da região;
III – Elaboração de projeto e auxílio na implantação de placas de sinalização turística regional;
IV - Criação e produção de vídeos institucionais para captação de investidores e divulgação do potencial turístico;
V - Contratação de empresa de marketing especializada para o desenvolvimento de campanha publicitária integrada, previamente autorizada pelo Município;
VI – Projeto, planejamento e participação em feiras e eventos do setor, visando ampliar a visibilidade do Centro Serra em nível estadual;
VII - Investimento em divulgação nas mídias estaduais, alcançando um público mais amplo e diversificado, conforme pactuado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o custeio das atividades previstas neste Convênio, o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor mensal de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.
Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados mensalmente, mediante apresentação de solicitação e prestação de contas parcial, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
Parágrafo Segundo: Os recursos serão depositados em conta bancária específica da CONVENIADA, aberta para esta finalidade, e deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste Convênio.
Parágrafo Terceiro: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária:
Órgão: 10 – SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURSIMO
Classif: 23.695.0260.2.074000 – Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 881
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação de interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONVENENTE:

a) Realizar os repasses financeiros conforme estabelecido na Cláusula Terceira;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, por meio de comissão ou servidor(a) designado(a);
c) Prestar informações e apoiar a CONVENIADA no que for pertinente à consecução do objeto.

II - São obrigações da CONVENIADA:

a) Executar o Plano de Trabalho de acordo com o cronograma e metas estabelecidas;
b) Gerenciar os recursos financeiros com transparência e probidade, prestando contas de sua aplicação conforme a legislação vigente;
c) Apresentar relatórios de execução físico-financeira, bem como relatórios anuais de atividades;
d) Manter toda a documentação referente à aplicação dos recursos e à execução do objeto devidamente organizada e disponível para fiscalização;
e) Zelar pela boa imagem do CONVENENTE e da região nas ações de promoção turística;
f) Atender às exigências legais e normativas aplicáveis a convênios e parcerias com o Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos ao CONVENENTE, nos prazos e formas estabelecidos pela legislação municipal e federal aplicável a convênios, e conforme o Plano de Trabalho. A aprovação da prestação de contas será condição para a liberação de novos repasses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENENTE, por meio de seus órgãos interno, exercerá a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convênio e da aplicação dos recursos financeiros repassados, com designação do servidor .....como gestor do presente termo, podendo a CONVENIADA ser solicitada a fornecer informações e documentos a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes, ou rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de trinta dias, em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por superveniência de motivos de interesse público que o justifiquem.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca local para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Cabrais – RS, ___/_____/2026.

LEODEGAR RODRIGUES –
Prefeito Municipal

ROBERTO GARINO KOHLER
Presidente da Associação de Turismo da Região Centro Serra – ATURCSERRA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF:
RG:

NOME COMPLETO
CPF:

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:8D65B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECRETO Nº 5295/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Convoca a "IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE" do Município de Novo Cabrais e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com art. 198, Inciso III, da Constituição Federal; com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; com a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e com as orientações do Conselho Nacional de Saúde para a realização das etapas municipais da 18ª Conferência Nacional de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia **30 de junho de 2026**, no Município de Novo Cabrais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, como etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cujas etapas Estadual e Nacional ocorrerão em 2027.
Parágrafo único – O local de realização será definido pela Comissão Organizadora e amplamente divulgado pelos canais oficiais do Município,
Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Saúde, democracia, soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**.
Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Saúde tem por objetivos:
Avaliar a situação de saúde e o desenvolvimento das políticas públicas de saúde;
Propor diretrizes para a formulação da politica de saúde de maneira ascendente e participativa;
Fortalecer a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS;
Eleger delegados para a etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme normas do Conselho Estadual de Saúde e do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 4º - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por representante designado da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.
Art. 5º - A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde será instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, e será composta, no mínimo, por:
Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Representantes de usuários, trabalhadores e gestores do SUS.
Parágrafo único - Compete à Comissão Organizadora, coordenar todas as etapas preparatórias, a logística, as inscrições, a comunicação, as pré-conferências (se houver) e a sistematização dos resultados.
Art. 6º - Poderão ser realizadas pré-conferências municipais, organizadas pela Comissão Organizadora, com o objetivo de ampliar a

participação social e subsidiar os debates da Conferência Municipal, devendo seus relatórios compor o documento base da etapa municipal.
Art. 7º - O Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde, contendo organização, metodologia, eixos temáticos, sistemática dos trabalhos, normas sanitárias, funcionamento das plenárias e processo eleitoral dos delegados, será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 10 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:91E201A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2026.
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977,
a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):
Processo nº: 968/2026
Autuado: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FÁTIMA LTDA
CNPJ: 54.828.540/0001-97
Data da Autuação: 14/01/2026
Localidade: Rua Dr. Mário Silveira, nº 341, Bairro Caiu do Céu, Osório/RS.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Portaria SES nº 588/2021, item 6.1, alínea "e". Penalidade: Art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977; Art. 11 da Resolução RDC nº 135, de 18 de maio de 2005. Penalidade: Art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977; Art. 5º da RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Penalidade: Art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Decisão Final: Após análise dos autos, esgotados os prazos para apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos, decide-se pela procedência da autuação, mantendo-se a penalidade aplicada.
Data da decisão final: 05 de junho de 2026.
Penalidade Imposta: MULTA no valor de 75 (setenta e cinco) Unidades de Referência Municipal – URM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de junho de 2026.

LUIS GENARO LEDERECHE FIGOLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:12280C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO-RS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2026.
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):
Processo nº: 2238/2026
Autuado: CRISTIANO DUARTE KRAS BORGES & CIA LTDA
CNPJ: 02.756.171/0001-70
Data da Autuação: 09/04/2026
Localidade: Av. Paraguassu, nº 400 – Atlântida Sul – Osório/RS – CEP 95.520-000
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 18, parágrafo 6°, inciso I,II e III da Lei Federal n° 8.078/90 (CDC). PENALIDADE: Art. 10, inciso XVIII, da Lei Federal n° 6.437/1977 e Art. 56, da Lei Federal n° 8.078/90 (CDC).; Art. 19, da Lei n.º 2.589/1993, que dispõe sobre as obrigações sanitárias no Município de Osório. Art. 842, "caput" e parágrafo 1°, alínea "a", do regulamento aprovado pelo Dec.Est n.º 23.430/1974. PENALIDADE: Art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/77.; Art. 430, § 1º do regulamento aprovado pelo Dec. Est n.º 23.430/74 PENALIDADE: Art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.; Item 4.4.4, da resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA. Art. 3º da Portaria nº 1237/28/11/2014 do RS/SES. PENALIDADES: Art. 2º da resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA e Art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal n° 6.437/1977.; Art. 4º, caput, PORTARIA SES Nº 763 DE 05/11/2021. Art. 10, inciso XXIX, Lei Federal 6437/1977.
Decisão Final: Após análise dos autos, esgotados os prazos para apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos, decide-se pela procedência da autuação, mantendo-se as penalidades aplicadas.
Data da decisão final: 05 de junho de 2026.
Penalidade Imposta: APREENSÃO DE PRODUTOS, INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MULTA no valor total de 200 (duzentas) Unidades de Referência Municipal – URM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de junho de 2026.

LUIS GENARO LEDERECHE FIGOLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:1EAADDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2026.
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):
Processo nº: 9549/2026
Autuado: LABORATORIO VETERINARIO DO LITORAL NORTE LTDA
CNPJ: 14.544.435/0001-01
Data da Autuação: 26/03/2026
Localidade: Rua Costa Gama, nº 1696, Osório/RS.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 108, caput, da Lei Municipal nº 3.147/1999; Art. 108, caput, § 3º, da Lei Municipal nº 3.147/1999; Art. 108, caput, § 5º, da Lei Municipal nº 3.147/1999.
Decisão Final: Após análise dos autos, esgotados os prazos para apresentação de defesa e interposição de recurso, decide-se pela procedência da autuação, aplicando-se a penalidade cabível.
Data da decisão final: 08 de junho de 2026.

Penalidade Imposta: MULTA, no valor total de 150 URM (cento e cinquenta Unidades de Referência Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de junho de 2026.

LUIS GENARO LEDERECHE FIGOLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:1A916001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE PASSAGEM N.º 001/2026

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE PASSAGEM N.º 001/2026
AUTORIZADA: MARLI DA SILVA TEOTONIO
CPF: 607.761.379-72
OBJETO: A presente autorização tem por objeto permitir à autorizada a utilização de área pertencente ao Município de Osório, destinada exclusivamente à passagem de pessoas e veículos para acesso ao imóvel de sua propriedade, localizado em Rua Ildefonso Simões Lopes, n° 400, bairro Porto Lacustre, Cadastro Imobiliário n.º 23457.
DA VIGÊNCIA: A presente autorização vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válida enquanto subsistir o interesse público que a justifica, podendo ser revogada a qualquer momento pelo Município.
EXPEDIENTE: 39456/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:FD4002E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.129, de 10 de junho de 2026.

Concede patrocínio institucional à GABRIELA SARAIVA DA SILVA, na realização do evento "SEMANA DO HIP-HOP", nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional à GABRIELA SARAIVA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 802.833.810-00, destinado a subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: realização do evento "SEMANA DO HIP-HOP", do dia 22 ao dia 28 de junho de 2026, em Osório/RS.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezento reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, a patrocinada fica obrigada ao cumprimento dos incisos I, IV, V e VIII do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica a patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.

Parágrafo único. A secretaria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 09.030.0013.0392.0143.2499.33390390000000000000.15000001.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5BC5C427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.130, de 10 de junho de 2026.

Concede patrocínio institucional a JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GARCIA, para participação do "CAMPEONATO TROFÉU BRASIL DE JUDÔ", nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional a JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GARCIA, inscrito no CPF sob o n.º 047.864.110-94, destinado a subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: participação do "CAMPEONATO TROFÉU BRASIL DE JUDÔ", do dia 10 até o dia 15 de junho de 2026, em Cuiabá/MT.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, o patrocinado fica obrigado ao cumprimento dos incisos I, V e VIII do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica o patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº6.038, de 2018.
Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Assessoria de Esporte e Lazer responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.

Parágrafo único. A Assessoria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 1369 08.012.0010.0301.0260.2459.3449052000000000000.16214090.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:39649092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 13871/2026 e 17729/2026
Valor: 36.000,00
Credor: JEFERSON LUIZ RODRIGUES
Objeto**:** Contratação de Jeferson Luiz Rodrigues, para realizar serviços de maestro para a banda municipal de Osório, conforme art.74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 11 de junho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:EC8AAD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) LARISSA BORGES ANDRADE, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **LARISSA BORGES ANDRADE** Documento de Identidade: 211XXXXXXX, CPF 038.XXX.XXX-XX, brasileiro(a), solteira residente e domiciliado(a) na Rua Santos Dumont, AP 203, Nº 166, bairro: Centro, Osório-RS, CEP 95520-000, doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE MATEMÁTICA,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.666,09 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos) por 20 (vinte) horas semanais, conforme Nível II.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 14/06/2027,** com base no art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.569/2015, em substituição a servidora Ednea Silveira da Rosa, matrícula n° 2413-01, que está exercendo a função de diretora da EMEI Matheus Closs- Estrelinha do Mar, conforme a portaria nº 109/2026, sendo autorizado a convocação no processo n° 1670/2026..

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 15/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 11° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de junho de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:9522D871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX, bairro: XXXX, XXXX – XX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA,** Carteira de Identidade: 111XXXXXXX-CPF 046XXXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXX nº XXX, Osório-RS CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.708,36 (Um mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 14/06/2027** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Eliana Alves da Rosa, matrícula nº 3895-01 que teve a sua aposentadoria concedida, de acordo com a Portaria nº 325/2026, sendo a convocação autorizada no expediente n° 6861/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 15/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 58° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de junho de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:04D54443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) LICIANE CONCEIÇÃO DIAS, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXX, n° XXX, bairro: XXX, XXXX– XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **LICIANE CONCEIÇÃO DIAS** Carteira de Identidade nº 607XXXXXXX CPF: 002.XXXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, Loteamento XXXX, nº XXX XXXX-XX, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.063,58 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 14/06/2027,** com base no Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n°8890/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 15/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 87° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de junho de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F8440F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) SIMONE DE ALMEIDA SILVA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602X XXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXXX, bairro: XXXXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **SIMONE DE ALMEIDA SILVA**, Carteira de Identidade: 409XXXXXXX, CPF: 015XXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Vila XXXX, XXXX nºXXXX, Osório-RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MERENDEIRA,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.964,19 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 14/06/2027,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Roselena Goulart da Rosa, matrícula nº 3753-01, que teve a sua aposentadoria concedida de acordo com a portaria nº2044/2025, sendo a convocação autorizada no processo nº 13242/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 15/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 18° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de junho de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:E2603DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) EVELINE NITZ DA ROSA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n° XXXX, bairro: XXXX, XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **EVELINE NITZ DA ROSA** Carteira de Identidade nº 108XXXXXXX CPF: 002.XXXXXXXX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av XXXX, n° XXX, ap XXX, XXX, XXXX-XX, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.063,58 (dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 14/06/2027,** com base no Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n°8890/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 15/06/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 86° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de junho de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:78ACEE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 328/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 A 16 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº16995/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
NEUSA DIAS GRASSI	*89º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:D86267F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 329/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 166, de 26 de Junho de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 A 16 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 17763/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MARILAINE FERREIRA GOMES	*45º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:2D9E2D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 330/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 A 16 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº16752/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
RENATA ROSA RIBEIRO	*47º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:62CF47A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 331/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 A 16 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº17730/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CRISIANE MOURA	*48º*
BRUNA REIS DA SILVA	*49º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:07A7150C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 332/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 A 16 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 17033/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MERENDEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LIDIANE GARCIA DE SOUZA	*19º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:70B2349F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 333/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 A 16 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 17761/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MERENDEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MARIA HELENA PORTAL MARQUES	*20º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:8634AF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 334/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 A 16 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 6066/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FLÁVIO ANDRÉ ANTUNES MUNDSTOCK	*13º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:07473E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 335/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 15 A 16 DE JUNHO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6121/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MEDICO ESF

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
KELLEN SANTOS PAIM	*14º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:D2A3E721

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Contratante: Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS
Contratada: Softcam Soluções Ltda EPP, CNPJ nº 24.092.271/0001-82.
Objeto: Alteração contratual unilateral, de natureza qualitativa e quantitativa, para expansão do escopo dos serviços, mediante a implantação do módulo de "Protocolo Online" e ferramentas de interação cidadã no sistema Softcam Legislativo.
Funcionalidades: Automação de inscrição para a "Tribuna Livre", protocolo digital para a Lei de Acesso à Informação, envio eletrônico de sugestões de projetos, e acompanhamento em tempo real dos trâmites.
Valor: Acréscimo de R$ 200,00 mensais, totalizando R$ 2.400,00 para o período de 12 meses.
Dotação Orçamentária: Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 Serviços de TI e Comunicação - PJ.
Fundamento Legal: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Cristiana Damke
Código Identificador:310E7A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 073/2025. Contratada **BELLA GABI SERVIÇOS LTDA.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, tendo como data fim o dia 12 de junho de 2026. **FUND. LEGAL:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Eletrônico n. º 436/2026.

3º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 077/2025. Contratada **BELLA GABI SERVIÇOS LTDA.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, tendo como data fim o dia 12 de junho de 2026. **FUND. LEGAL:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Eletrônico n. º 436/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:C07797A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 10/2026
Objeto: Instalação Elétrica Novo Prédio CRAS. Abertura que será às 09h30min do dia 26/06/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Os editais estão à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Aquisição de água e gás de cozinha. Abertura que será às 14h30min do dia 23/06/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Os editais estão à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Aquisição material ambulatorial. Abertura que será às 09h30min do dia 24/06/2026 (horário de Brasília). No portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os editais estão à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:D28B83E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0040/2026. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de exames de acuidade visual nos alunos das escolas da rede de educação, dentro da ação de acuidade visual do Programa Saúde na Escola (PSE).** Contratada: Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions. Valor total da contratação: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A7A8383E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 134/2026. Objeto*: Aquisição de Arco Cirúrgico Móvel com detector digital, para posterior concessão de uso ao Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida, de Paraí, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 3.870/2026.* Contratada: Philips Medical Systems Ltda. Valor total: R$ 442.900,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 57/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 0013/2026.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A620B3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência nº 03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para a execução de Espaço Educativo Rural (Projeto FNDE) nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Catharina Fridolina Weissheimer, com a construção de talude e rampa de acesso, com a finalidade de ampliação como medida imperativa para o cumprimento da Meta 6 do PNE/PME, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 25 de junho 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sítio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:9F4DD44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025
PROCESSO Nº: 3674/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 045/2025, Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
OSC: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE PAROBÉ – CONSEPRO.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria competente. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
LUIZ FERNANDO GIL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2026.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2E0EFC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI- 76-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Governançabrasil S A Tecnologia E Gestão Em Serviços
Objeto: Curso esocial: substituição da DIRF PELO ESOCIAL E EFD-REINF na prática
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 76/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 10 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:846EE39C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 182-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bormana Comércio de Autopeças LTDA
Objeto: Peça para o veículo volare
Valor: R$ 3.238,27 (três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 182/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 10 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:08F9B275

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 183-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Evandro Peres Pinheiro
Objeto: Aquisição de peças para caminhão iveco basculante euro cargo tector 240e28 diesel placa jbx 2h92
Valor: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 183/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7
Pedras Altas, 10 de junho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E71504BF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.807 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Processo Administrativo Especial nº 19/2024 (Cidade 360), instaurado através da Portaria nº 6.969/2023, referente a servidora Marion Peres de Morais, Professor de Matemática, matrícula nº 418-9; e
Considerando, o Processo Digital nº 3.205/2026;
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Promover o aproveitamento da servidora na Classe A, Nível 2, de acordo com o art. 39 da Lei nº 393/2005, a contar de 02 de janeiro de 2005.

Art. 2º Promover o aproveitamento da servidora na Classe A, Nível 2, de acordo com o art. 39 da Lei nº 576/2007, a contar de 07 de maio de 2007.

Art. 3º Conceder mudança para o nível 3, de acordo com o art.19 da Lei nº 576/2007, a contar de 1º de junho de 2011, conforme requerimento protocolado sob nº 17568 de 31/05/2011.

Art. 4º Promover o enquadramento da servidora no Nível 2, de acordo com o art. 19 da Lei nº 576/2007, alterada pela Lei nº 1.635/2022, a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Conceder promoção de classe, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 15 da Lei nº 576/2007:
I – para a Classe B, a contar de 01 de junho de 2012;
II – para a Classe C, a contar de 01 de agosto de 2017;

Art. 6º Conceder o 1º (primeiro) adicional por tempo de serviço, a contar de 01 de março de 2008, referente ao período aquisitivo 06/03/2003 a 05/03/2008, de acordo com o art. 84 da Lei nº 161/2002.

Art. 7º Conceder a vantagem prevista no §3º do art. 12 da Lei Municipal nº 576/2007 em 07 de maio de 2008, 07 de maio de 2009, 07 de maio de 2010, 07 de maio de 2011 e 07 de maio de 2012.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 08 de junho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:376F8821

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.808 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Processo Administrativo Especial nº 22/2024 (Cidade 360), instaurado através da Portaria nº 6.969/2023, referente a servidora Neiva Seyffert de Oliveira, Professor de Geografia, matrícula nº 1009-0; e
Considerando, o Processo Digital nº 3.207/2026.
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança para o nível 3, de acordo com o art.19 da Lei nº 393/2005, a contar de 1º de março de 2007.

Art. 2º Promover o aproveitamento da servidora na Classe A, Nível 3, de acordo com o art. 39 da Lei nº 576/2007, a contar de 07 de maio de 2007.

Art. 3º Promover o enquadramento da servidora no Nível 2, de acordo com o art. 19 da Lei nº 576/2007, alterada pela Lei nº 1.635/2022, a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Conceder promoção de classe, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 15 da Lei nº 576/2007:
I – para a Classe B, a contar de 01 de junho de 2012;
II – para a Classe C, a contar de 01 de junho de 2017;
III - para a Classe D, a contar de 01 de junho de 2022.

Art. 5º Conceder adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei nº 161/2002:
I – 1º (primeiro) adicional por tempo de serviço a contar de 01 de fevereiro de 2012, referente ao período aquisitivo 01/02/2007 a 31/01/2012;
II – 3º (terceiro) adicional por tempo de serviço a contar de 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2022.

Art. 6º Conceder a vantagem prevista no §3º do art. 12 da Lei Municipal nº 576/2007 em 07 de maio de 2008, 07 de maio de 2009, 07 de maio de 2010, 07 de maio de 2011 e 07 de maio de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 08 de junho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:58B8DA86

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

EDITAL Nº 61/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 880/2026, despacho nº 18;
Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 9.746/2026:

FUNÇÃO: MOTORISTA

Número Inscrição	Candidato	Nota Prova de Títulos	Resultado Final
001	Michel dos Santos Morelles	75,0	1º Lugar
013	Vinicius da Silva Hessel	68,5	2º Lugar
018	Henrique Xavier Machado	50,0	3º Lugar
014	Luis Felipe Jorge dos Santos	50,0	4º Lugar
007	Michel Teixeira Dutra	50,0	5º Lugar
029	Antonio Augusto de Castro Silveira	50,0	6º Lugar
024	Anderson Machado Nobre	42,5	7º Lugar
017	Alexandro Alvares Macedo	18,5	8º Lugar
011	Marcelo Kegles Pereira	12,5	9º Lugar
028	Rosiméri Souza Costa	6,0	10º Lugar
015	José Adão Almeida dos Santos	0,0	11º Lugar
023	Celio José dos Santos	0,0	12º Lugar
025	Joel Silva da Silva	0,0	13º Lugar
006	Jeder Pinheiro Gloria	0,0	14º Lugar
002	Mauricio dos Santos Pereira	0,0	15º Lugar
012	Bruno Pereira Pedroso	0,0	16º Lugar
021	Flavio Luis de Souza Cardoso Junior	0,0	17º Lugar
022	Murilo Britzius Cavalheiro	0,0	18º Lugar
019	Valdionir Almeida Ferreira	0,0	19º Lugar
027	Tiago da Silva Pereira	0,0	20º Lugar
010	Julio Cesar da Silva Gonçalves	0,0	21º Lugar
020	Luciano Pereira	0,0	22º Lugar
004	Lucas da Rosa Pinheiro	0,0	23º Lugar
009	Cristian Madruga de Souza	0,0	24º Lugar
026	Daniel Mendonça Bortoluzzi	0,0	25º Lugar

Pedras Altas, 10 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:E6EBD963

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 170

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 05/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS torna público, que Adjudica e Homologa o edital, tendo como finalidade a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** para as empresas **AZ INDUSTRIA MECANICA LTDA** CNPJ:12.250.886/0001-00, no valor de R$272.499,00, **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA** CNPJ:87.346.185/0001-79 no valor de R$124.000,00, **DALMIR D THUROW ME** CNPJ:21.909.028/0001-16 no valor de R$169.800,00, **DARLISSON DUMMER THUROW**

LTDA CNPJ:31.939.839/0001-80 no valor de R$51.000,00 **LT BERGMANN COMERCIO DE TRATORES LTDA** CNPJ:34.176.422/0001-34 no valor de R$89.790,00, **MAESTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA** CNPJ:44.245.657/0001-94 no valor de R$ 56.000,00, **METALURGICA FREITAS LTDA** CNPJ:05.852.250/0001-73 no valor de R$296.000,00 e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** CNPJ:36.929.543/0001-35 no valor de R$ 34.050,00.
Pedras Altas, 10 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:9BF6C736

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 268

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 11/2026

A PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico- SRP nº 11/2026, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRISADO PARA SAÚDE. Abertura da licitação às 10h00min** do dia **26 de junho de 2026**, **às 10h00min**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e no www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 10 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:5EDB7333

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO 241

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 08/2026
Retificação
A PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS torna público, que retifica o edital, Tendo como finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA QUEIJARIA**.** Abertura da licitação dia 25 de junho de 2026, às 10h00min**..** O Termo de alteração está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.
Pedras Altas, 10 de junho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:3E12347F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 03.577.180/0001-67, situado na Rua Padre Anchieta, nº 2035, Centro – Pelotas/RS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, RENATO MENDONÇA ABREU, no uso da competência que lhe confere o art. 6º da Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro de 1999, promove o presente Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços de **Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, para atendimento aos contribuintes e dependentes do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – FAM.
O credenciamento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XLIII; 74, inciso IV; e 79, inciso I e parágrafo único. Sua execução observará, além desse diploma legal, as condições estabelecidas neste edital, incluindo os termos de credenciamento cujas minutas constam dos Anexos I e II, a Lei Municipal nº 1.984, de 7 de julho de 1972, com alterações posteriores, e Instruções Normativas Conjuntas, editadas nos termos do art. 5º-L, inserido na Lei Municipal nº 1.984/1972 pela Lei Municipal nº 5.499, de 4 de setembro de 2008.
1.**OBJETO**
1.1 Constitui objeto deste credenciamento a prestação de serviços nas áreas de **Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, compreendendo as seguintes atividades:
1.1.1 Atendimento clínico ambulatorial, por meio de consultas e sessões terapêuticas individuais;
1.1.2 Avaliação, diagnóstico e acompanhamento terapêutico dentro das respectivas áreas de atuação;
1.2 Os valores dos atendimentos serão praticados conforme Tabela de Referência adotada pelo PREVPEL-FAM, com possibilidade de atualização mediante ato normativo da Diretoria, respeitada a disponibilidade orçamentária.
1.3 O credenciamento não gera ao credenciado qualquer direito de exclusividade, garantia de demanda mínima ou vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo os atendimentos realizados conforme necessidade do PREVPEL-FAM.

2. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços deverão ser prestados nos consultórios ou clínicas credenciadas, exclusivamente nas especialidades habilitadas no termo de credenciamento.
2.2 O credenciado deverá garantir:
a) Atendimento por profissional legalmente habilitado, com inscrição regular nos respectivos conselhos;
b) Emissão de relatório clínico, quando solicitado;
c) Sigilo e segurança das informações dos pacientes;
d) Atendimento de acordo com os protocolos clínicos vigentes.
2.3 O PREVPEL-FAM poderá fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso de descumprimento deste edital ou do termo de credenciamento, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou diante de denúncias devidamente apuradas em processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. CRONOGRAMA
3.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:
Publicação do edital: 11/06/2026;
Início do recebimento das inscrições: 25/06/2026;
Prazo de vigência do edital: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação;
Recebimento de inscrições: contínuo, durante todo o período de vigência;
Análise da documentação: realizada de forma periódica, conforme a demanda administrativa, com prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da documentação completa;
Divulgação dos resultados: realizada após a conclusão de cada análise no site oficial do Prevpel.

4. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
4.1 Os interessados deverão encaminhar requerimento (Anexo l) para o e-mail: credenciados.prevpel@pelotas.rs.gov.br, **acompanhado** dos seguintes documentos com as respectivas datas de validades vigentes:
Para Pessoas Jurídicas:
- Contrato social com alterações;

- Cartão CNPJ emitido pela receita federal;
- Certidão Negativa Municipal (atualizada);
- Certidão Negativa Estadual (atualizada);
- Certidão Negativa Federal (atualizada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);
- Certidão FGTS (atualizada);
- Alvará de localização vigente;
- Inscrição no CNES;
- Inscrição da empresa e responsável técnico no respectivo conselho;
- Alvará da Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Comprovação de titularidade de conta bancária empresarial ativa;
- Capacidade instalada do credenciado (Anexo ll).

Para Pessoas Físicas:
- Documento de identidade e CPF regular na receita federal;
- Inscrição no respectivo conselho;
- Título de especialista (diploma);
- Certidão Negativa Municipal (atualizada);
- Certidão Negativa Estadual (atualizada);
- Certidão Negativa Federal (atualizada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);
- Alvará da Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Alvará de localização vigente;
- PIS/PASEP;
- Capacidade instalada do credenciado (Anexo ll);
- Comprovação de titularidade de conta bancária ativa.

4.1.1 Requerimentos e documentos em desconformidade com o item 3.1 serão, **sumariamente,** rejeitados pela Comissão Especial de Credenciamento do FAM.

4.1.2 O interessado, após aprovação do credenciamento, tem a obrigação de manter atualizada a documentação estabelecida no item 3.1, uma vez que não atualizada, o credenciado será suspenso até regularização.

4.2 Análise:

A Comissão Especial de Credenciamento do FAM, nomeada pela Portaria nº 051/2026, analisará e decidirá sobre os pedidos de credenciamento, no prazo de 20 dias úteis a contar do recebimento do requerimento

A Comissão poderá solicitar a complementação documental antes da decisão final.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 Impugnações ao edital deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Especial de Credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação.

5.2 Das decisões da Comissão caberá recurso ao Diretor-Presidente do PREVPEL, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelos dos Anexos IV e V.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 10.331.0117.2279 – Saúde do Servidor, natureza da despesa: 3.3.90.36 - para pessoas físicas; 3.3.90.39 - para pessoas jurídicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Informações e esclarecimentos sobre o processo de credenciamento poderão ser obtidos pelos interessados pelo endereço eletrônico credenciados.prevpel@pelotas.rs.gov.br pelo telefone e WhatsApp 53 99183-9030, no horário das 8h às 14h.

8.2 Os interessados serão cientificados de todas as decisões da Comissão Especial de Credenciamento por mensagem eletrônica.

8.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis em: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e no site oficial do PREVPEL.

8.4 É vedado o credenciamento de profissionais ou entidades que tenham sido descredenciadas pelo PREVPEL-FAM nos 2 (dois) anos anteriores à data deste edital.

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente edital terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

9.2 Durante a vigência do presente edital, é facultado ao PREVPEL o credenciamento de profissionais ou entidades as quais atendam o objeto do acordo, desde que não inseridos no item 8.4.

9.3 O credenciamento poderá ser suspenso ou encerrado para determinadas modalidades, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FAM, a fim de manter seu equilíbrio financeiro.

ANEXO l

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, venho, por meio deste, requerer o credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, na(s) especialidade(s) abaixo assinalada(s):

( ) Psicologia
( ) Fonoaudiologia
( ) Terapia Ocupacional

Declaro que possuo capacidade técnica e estrutural para a execução dos serviços, atendendo às normas legais e regulamentares vigentes, bem como aos critérios estabelecidos por este Instituto.

Informo estar ciente das condições, exigências e responsabilidades inerentes ao processo de credenciamento, comprometendo-me a apresentar toda a documentação necessária, conforme exigido no edital de credenciamento vigente.

Diante do exposto, solicito a análise e o deferimento do presente requerimento.

_____
Assinatura digital ou pelo GOV

Pelotas, _____ de _____ de 20____

ANEXO ll

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PARA ATENDIMENTO MENSAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para fins de credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, que possuo capacidade técnica, operacional e estrutural para a prestação de serviços na área de:

( ) Psicologia
( ) Fonoaudiologia
( ) Terapia Ocupacional, conforme as condições estabelecidas no edital.

Declaro, ainda, que dispondo da seguinte **capacidade instalada para atendimento mensal**:

Número estimado de atendimentos mensais: _____;
Dias de atendimento por semana: _____;
Turnos de atendimento: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite;
Tempo médio por atendimento: _____;

Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

_____
Assinatura digital ou pelo GOV

Pelotas, _____ de _____ de 20____

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2026, de 09 de março de 2026 O CONSELHO DELIBERATIVO, o DIRETOR PRESIDENTE, a DIRETORA TÉCNICA e a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º-L da Lei Municipal nº 1.984, de 7 de julho de 1972, com redação pela Lei Municipal nº 5.499, de 4 de setembro de 2008 RESOLVEM

Art. 1º A cobertura para internação hospitalar em caráter eletivo, de urgência e/ou emergência ou regime hospital-dia, fica limitada a R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), para cada matrícula, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.

§ 1º Computa-se no limite de cobertura estabelecido no caput os serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial, tais como endoscopia, colonoscopia, além de procedimentos ambulatoriais realizados em clínicas médicas.

§ 2º Ficam excluídas do limite de cobertura estipulado no caput as despesas com órteses, próteses e materiais especiais – OPME.

§ 3º Ficam excluídas do limite de cobertura estipulado no caput as despesas com medicamentos de alto custo, porém se autorizada pelo servidor titular ou de seu acompanhante poderá ser financiada pelo FAM.

§ 4º A autorização para a realização da cirurgia estará condicionada à comprovação de que o procedimento não possui finalidade estética, podendo, para isso, ser exigida a realização de perícia médica e/ou parecer jurídico a cargo do FAM.

§ 5º Somente haverá cobertura para despesas hospitalares quando a internação e/ou procedimento for realizado por médicos credenciados pelo FAM, na área específica de credenciamento justificada pela solicitação de internação.

I. Em caráter excepcional e emergencial, quando no momento da internação, não houver no quadro do FAM, profissional médico credenciado especialista na moléstia da qual o usuário é portador, ou se houver algum impedimento para a atuação do(s) profissional(is) credenciado(s), poderá ser contratado um especialista, de escolha do usuário.

II. Na hipótese do inciso I deste parágrafo, os honorários serão fixados de acordo com a Tabela CBHPM 2018 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), o profissional escolhido poderá optar em aceitar ou não os honorários pagos pelo PrevPel, em caso de não aceitar o mesmo poderá cobrá-los de forma particular do paciente. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas.

Art. 2º Os honorários médicos referentes a procedimentos realizados em âmbito hospitalar ou ambulatorial, referidos respectivamente no art. 1º desta Instrução Normativa Conjunta e no parágrafo único do art. 5º-F da Lei Municipal nº 1.984, de 1972, com redação pela Lei Municipal 5.499, de 2008, serão fixados de acordo com a Tabela CBHPM 2018 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos).

Art. 3º O FAM financiará as internações hospitalares até o limite máximo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por matrícula.

§ 1º As despesas que excederem o valor estabelecido no caput deste artigo serão de responsabilidade do contribuinte, que deverá negociá-las diretamente com a instituição credenciada.

§ 2º O limite máximo de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), previsto no caput deste artigo, será restabelecido parcial ou integralmente, à medida que forem sendo efetuados os pagamentos pelo contribuinte.

Art. 4º. O pagamento dos financiamentos, referidos nos Artigos 3º e 5º desta Instrução Normativa Conjunta, será feito pelo contribuinte do FAM mediante consignação em folha de pagamento, na forma do art. 5º-D da Lei nº 1.984, de 1972, incluído pela Lei Municipal nº 5.499, de 2008.

§ 1º O valor da parcela a ser consignada será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) dos vencimentos em cada matrícula.

§ 2º A parcela a ser consignada será fixada de acordo com os vencimentos mensais, observados os seguintes percentuais:

I. Até dois salários mínimos: 10%;

II. Maior que 2 (dois) salários mínimos e até 3 (três) salários mínimos: 15%;

III. Maior que 3 (três) salários mínimos e até 4 (quatro) salários mínimos: 20%;

IV. Maior que 4 (quatro) salários mínimos e até 5 (cinco) salários mínimos: 25%;

V. Maior que 5 (cinco) salários mínimos: 30%.

§ 3º O valor do débito será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice concedido quando da revisão geral anual da remuneração dos servidores.

§ 4º Caso o contribuinte possua duas ou mais matrículas e utilize a cobertura correspondente a todas elas, o desconto será realizado de forma proporcional e concomitante em cada uma das respectivas matrículas, observando-se o valor da parcela a ser consignada, conforme disposto no § 2º deste artigo.

Art. 5º O FAM disponibilizará, a cada trimestre, até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para financiamento de OPME, custeando até 80% (oitenta por cento) do valor, limitado ao máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por matrícula, deve se verificar o limite individual e a Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas capacidade de financiamento estabelecida de acordo com os limites percentuais de comprometimento e de faixa salarial do servidor;

§ 1º O valor total previsto no caput abrange, inclusive, lentes intraoculares nacionais e importadas utilizadas em procedimentos de facectomia (cirurgia de catarata).

§ 2º O FAM solicitará orçamento a três fornecedores dos materiais, cabendo ao usuário a escolha, em consenso com o seu médico assistente.

§ 3º O FAM adquirirá a OPME diretamente do fornecedor.

§ 4º O valor da entrada de 20% deverá ser pago pelo contribuinte ao FAM, antes da autorização do procedimento.

Art. 6º O FAM oferece cobertura para consultas médicas, nutricionais, sessões de fisioterapia, odontologia, psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional pagando aos profissionais credenciados os seguintes honorários:

I. Consultas médicas eletivas e de pronto atendimento R$ 100,00 (cem reais);

II. Consultas nutricionais R$ 82,00 (oitenta e dois reais);

III. Sessão de fisioterapia R$ 30,00 (trinta reais);

IV. Procedimentos odontológicos R$60,00 (sessenta reais).

V. Consultas Psicologia R$ 60,00 (sessenta reais);

VI. Consultas Fonoaudiólogo R$ 60,00 (sessenta reais);

VII. Consultas terapia ocupacional R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 1º Por mês poderão ser autorizadas pelo FAM, para cada matrícula, no máximo:

I. Consultas médicas eletivas: 3 (três);

II. Consulta pronto atendimento: 1 (uma);

III. Consulta nutricional: 1 (uma);

IV. Fisioterapia: 3 (três) vezes por semana;

V. Procedimentos odontológicos: 2 (dois);

VI. Consulta psicologia: 2 (duas);

VII. Consulta fonoaudiólogo: 2 (duas);

VIII. Consulta terapia ocupacional: 2 (duas).

§ 2º Além das previstas no § 1º deste artigo, cada matrícula terá direito a 5 (cinco) consultas bônus anuais, médicas, de pronto atendimento e/ou odontológicas, a serem utilizadas a qualquer tempo, conforme escolha do contribuinte.

§ 3º O usuário terá direito a uma consulta de retorno adicional, a ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após cada consulta médica ou nutricional, não sendo esta considerada para fins de cômputo de nova consulta. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas

§ 4º O FAM dará cobertura de 50% (cinquenta por cento), às sessões de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão descontados do servidor, em folha de pagamento, no mês subsequente à fatura.

§ 5º O não comparecimento do usuário a consulta ou sessão previamente agendada — médica, nutricional, fisioterapêutica, odontológica, psicológica, de terapia ocupacional ou de fonoaudiologia — sem cancelamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas implicará o ressarcimento ao FAM da despesa correspondente (valor do atendimento acrescido dos tributos), mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente.

§ 6º O valor do ressarcimento referido no § 5º deste artigo, excluídos os tributos, destina-se à indenização do profissional credenciado, conforme o valor da consulta ou sessão correspondente.

Art. 7º Para cada matrícula, poderão ser autorizadas até 60 (sessenta) sessões de fisioterapia por ano, sendo liberadas 20 (vinte) sessões por autorização. Estão incluídas nesse limite as sessões domiciliares, sendo o deslocamento do profissional de responsabilidade do usuário.

§ 1º A autorização para a realização de mais de 60 (sessenta) sessões de fisioterapia por ano ficará condicionada à comprovação da necessidade por meio de perícia médica, a ser realizada sob responsabilidade do FAM.
§ 2º A cobertura às sessões de fisioterapia será de 50% (cinquenta por cento), e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão descontados do servidor mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 3º Para os usuários em regime de internação hospitalar, fica estabelecido o limite de 02 (duas) sessões de fisioterapias diárias.
Art. 8º A cobertura do FAM para procedimentos odontológicos estará limitada à restauração, extração simples, consulta odontológica e limpeza dentária.
§ 1º Respeitando o limite por matrícula de dois procedimentos odontológicos por mês, cada usuário terá direito a 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses.
§ 2º O FAM custeará 50% (cinquenta por cento) das despesas com a cirurgia de extração do terceiro molar, sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes descontados mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente, observado o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) para o custo total do procedimento.
§ 3º O FAM disponibilizará financiamento anual, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por matrícula, para tratamento de canal, mediante autorização prévia, cujo valor será descontado do servidor mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente.
Art. 9º O FAM dará cobertura de 50% (cinquenta por cento) por matrícula, nos atendimentos Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas de psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão descontados do servidor, por meio de consignação em folha de pagamento, no mês subsequente. Parágrafo único. Após atingido o limite mensal de atendimentos, por matrícula, não haverá cobertura para atendimentos excedentes.
Art. 10º Por matrícula terá direito a uma consulta mensal em pronto atendimento (PA), independentemente de sua natureza – urgente ou não urgente – com cobertura integral pelo Fundo de Assistência Médica.
§ 1º A partir da segunda consulta realizada no mesmo mês, inclusive as subsequentes, serão deduzidas ou abatidas das consultas anuais bônus, independentemente de sua natureza – urgente ou não urgente;
§ 2º Esgotadas as consultas bônus o valor correspondente independentemente de sua natureza – urgente ou não urgente será integralmente descontado do servidor em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 3º As despesas adicionais com medicamentos, materiais, taxas e exames decorrentes de atendimentos realizados em pronto atendimento serão de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo integralmente descontadas em folha de pagamento no mês subsequente ao atendimento.
Art. 11º Mediante apresentação de atestado médico, as consultas de pré-natal ficam autorizadas e não serão computadas no limite de consultas eletivas previsto no art. 5º-H da Lei Municipal nº 1.984, de 1972, incluído pela Lei Municipal nº 5.499, de 2008.
Art. 12º Mediante a inclusão de dependente com menos de 2 (dois) anos de idade, será garantido o direito a 1 (uma) consulta de puericultura por período, a ser realizada na primeira semana de vida e nos meses 1º, 2º, 4º, 6º, 9º, 12º, 18º e 24º, não sendo tais consultas computadas no limite de 3 (três) consultas médicas mensais previsto no § 1º do art. 5º-H da Lei Municipal nº 1.984, de 1972, incluído pela Lei Municipal nº 5.499, de 2008.
Art. 13º A cobertura do FAM para exames diagnósticos limita-se aos que constam do rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – exceto exames para avaliação genética.
§ 1º Haverá cobertura para o exame toxicológico, quando imprescindível para que o servidor contribuinte do FAM possa exercer as atribuições de seu cargo no Município.
§ 2º A cobertura do FAM a exames laboratoriais será de 50% (cinquenta por cento), cabendo ao servidor pagar os restantes 50% (cinquenta por cento) diretamente ao credenciado, observando o limite de 220 (duzentos e vinte) unidades por matrícula por ano. Caberá ao usuário, diretamente, junto ao prestador de serviço, assumir a responsabilidade pelo pagamento integral do valor excedido ao limite de 220 (duzentos e vinte) unidades de exames Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas Laboratoriais.
§ 3º A cobertura do FAM para exames de diagnóstico por imagem, tais como cardiológicos, raio x, ultrassonografia, biópsia guiada por ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, densitometria óssea, otorrinolaringológicos, oftalmológicos e outros é de 50% (cinquenta por cento), cabendo ao usuário o pagamento dos restantes 50%, no ato do atendimento junto ao prestador de serviço.
Art. 14º Serão aceitas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da solicitação, as requisições de exames emitidas por médicos, dentistas e nutricionistas, ainda que não credenciados, desde que possuam assinatura e carimbo do profissional solicitante.
Art. 15º Haverá cobertura integral aos exames oferecidos em campanhas preventivas do "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" promovidas pelo FAM, não sendo aplicados os limites estabelecidos no art. 5º-H da Lei Municipal nº 1.984, de 1972.
Art. 16º Este ato entra em vigor em 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Jurídica – 00/20___

Por este instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.577.180/0001-67, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2035, Centro, em Pelotas/RS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **RENATO MENDONÇA ABREU**, doravante denominado simplesmente **PREVPEL FAM**, **CREDENCIA** _____, na especialidade de _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP _____, no município de Pelotas/RS, e-mail _____, telefone _____, com capacidade instalada de _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, com fundamento no **Edital de Chamamento Público nº _/__**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde aos segurados e dependentes do Fundo de Assistência Médica – FAM, nas especialidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
1.2. O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento como se nele estivessem integralmente transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Credenciada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Credenciamento.
2.2. É de inteira responsabilidade da Credenciada o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, bem como eventuais indenizações por danos causados à Credenciante, aos seus usuários ou a terceiros.
2.3. As obrigações decorrentes deste instrumento não estabelecem qualquer vínculo empregatício entre as partes, ficando vedada a assunção de compromissos que caracterizem relação de trabalho.
2.4. A Credenciada somente poderá realizar os atendimentos previstos neste Termo aos segurados, dependentes ou pensionistas devidamente identificados mediante apresentação da Carteira de Identificação expedida pelo PREVPEL FAM, acompanhada de documento oficial de identificação com fé pública, devendo, ainda, proceder à identificação por meio do sistema biométrico.
2.5. Na impossibilidade de identificação por meio da leitura biométrica, a Credenciada deverá solicitar, via sistema Biosifam, a autorização do atendimento mediante validação por SMS ou QR Code.

2.6. A Credenciada realizará os atendimentos em seu estabelecimento de saúde ou em locais onde o profissional habitualmente exerça suas atividades, no município de Pelotas/RS.
2.7. A Credenciada compromete-se a comunicar imediatamente, por escrito, ao PREVPEL FAM, qualquer alteração de endereço, dias e horários de atendimento, bem como demais informações cadastrais.
2.8. A quantidade de atendimentos poderá ser limitada, quando necessário, visando à manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo de Assistência Médica – FAM.
2.9. A Credenciada compromete-se a realizar o quantitativo mínimo de 20 (vinte) atendimentos mensais.
2.10. A Credenciada autoriza a divulgação de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento em relações, circulares, manuais e outros meios de comunicação utilizados pelo PREVPEL FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO
3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a critério de conveniência e oportunidade do PREVPEL FAM.
3.2. O presente Termo obriga as partes signatárias ao fiel cumprimento de suas cláusulas e condições, não gerando quaisquer outros direitos ou obrigações além dos aqui estabelecidas, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação formal por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO
4.1. Os atendimentos realizados pela Credenciada aos segurados, dependentes ou pensionistas do Fundo de Assistência Médica – FAM realizados no mês, serão remunerados de acordo com o calendário de pagamentos do PREVPEL FAM, considerando o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicados pelos valores constantes nas tabelas e índices próprios adotados pelo Instituto, quanto à codificação, nomenclatura e valoração dos procedimentos, conforme segue:
a) Os serviços prestados na modalidade de consultas serão remunerados pelos valores constantes no anexo lll, anexado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
4.2. O pagamento somente será efetuado após a auditoria administrativa do faturamento registrado no sistema Biosifam pela Credenciada, incluindo relatórios do sistema, prescrições médicas, laudos, notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços, devendo o mesmo ser encerrado impreterivelmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação.
4.3. É vedada à Credenciada a cobrança de quaisquer valores complementares diretamente dos usuários, a qualquer título, tais como taxas, encargos, despesas, custas ou emolumentos, sem a anuência do PREVPEL - FAM.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1. Constituem obrigações da Credenciada, além das demais previstas neste Termo:
a) Executar os serviços de forma autônoma, sem qualquer vínculo com o Fundo de Assistência Médica – FAM, exceto aqueles decorrentes do presente Termo de Credenciamento;
b) Encaminhar cópia de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, devidamente registradas na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
c) Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL FAM, todas as informações e documentos pertinentes aos serviços prestados aos usuários, resguardadas as normas éticas e o sigilo profissional;
d) Manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como observar as normas técnicas estabelecidas pelo FAM, constantes no Anexo III deste Termo;
e) Providenciar e manter em funcionamento equipamento adequado para o registro biométrico dos atendimentos realizados aos usuários do FAM em seus estabelecimentos.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – FAM
6.1. Além das demais obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, constitui obrigação do PREVPEL FAM cumprir as disposições aqui estabelecidas, observando as condições e prazos pactuados, bem como proceder à fiscalização dos serviços executados, sempre que julgar necessário.
6.2. Providenciar a instalação e prestar suporte técnico ao equipamento biométrico utilizado pela Credenciada para o registro dos atendimentos.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O PREVPEL FAM poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços prestados pela Credenciada, podendo recusá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, no Edital ou em seus anexos, devendo a Credenciada promover sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para o FAM.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, ou sua execução em desacordo com o pactuado, sujeitará a Credenciada às penalidades previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por meio dos canais oficiais do PREVPEL FAM, podendo implicar a suspensão cautelar dos atendimentos até a prestação dos devidos esclarecimentos e sua análise pela Comissão de Credenciamento;
b) Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos e impedimento de contratar com o Fundo de Assistência Médica – FAM, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
9.1. A Diretoria do PREVPEL FAM reserva-se o direito de promover a rescisão unilateral do presente Termo, nos casos previstos nos arts. 137 e 138, todos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) pelo advento do termo final de vigência;
b) por acordo entre as partes;
c) unilateralmente pelo PREVPEL FAM, mediante prévio processo administrativo, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no Edital ou neste Termo;
d) unilateralmente pela Credenciada, em caso de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias, contados da data devida, ressalvadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade previstas em lei;
e) mediante comunicação formal por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.3. O PREVPEL FAM poderá rescindir unilateralmente o presente Termo, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo, bem como a delegação de suas obrigações a terceiros, sem prévia e expressa autorização do PREVPEL FAM;
b) atuação com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços;
c) reiteração de impugnações que evidenciem incapacidade técnica para execução satisfatória dos serviços;
d) decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação da Credenciada;
e) ocorrência de razões de interesse público devidamente justificadas, ou descumprimento de disposições legais aplicáveis.
9.4. Em caso de rescisão do Termo de Credenciamento, o PREVPEL FAM efetuará o pagamento à Credenciada pelos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, ou outra que vier a substituí-la:
· Órgão: 402 – PREVPEL
· Unidade: 4021 – PREVPEL FAM
· Funcional Programática: 10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor

CLÁUSULA 11ª – DO FORO
11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um só efeito.

Pelotas, ____ de _____ de _____

RENATO MENDONÇA ABREU
Diretor Presidente do PREVPEL

FRANCIANE PINHO REIMUNDO DE LIMA CREDENCIADO
Diretora Técnica do PREVPEL FAM

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Física – 000/20___

Por este instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.577.180/0001-67, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2035, Centro, em Pelotas/RS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **RENATO MENDONÇA ABREU**, doravante denominado simplesmente **PREVPEL FAM**,
CREDENCIA _____, na especialidade de _____, pessoa física inscrita no CPF sob nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP _____, no município de Pelotas/RS, e-mail _____, telefone _____, com capacidade instalada de _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, com fundamento no **Edital de Chamamento Público nº _/__**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde aos segurados e dependentes do Fundo de Assistência Médica – FAM, nas especialidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
1.2. O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento como se nele estivessem integralmente transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos e condições.
CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A Credenciada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Credenciamento.
2.2. É de inteira responsabilidade da Credenciada o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, bem como eventuais indenizações por danos causados à Credenciante, aos seus usuários ou a terceiros.
2.3. As obrigações decorrentes deste instrumento não estabelecem qualquer vínculo empregatício entre as partes, ficando vedada a assunção de compromissos que caracterizem relação de trabalho.
2.4. A Credenciada somente poderá realizar os atendimentos previstos neste Termo aos segurados, dependentes ou pensionistas devidamente identificados mediante apresentação da Carteira de Identificação expedida pelo PREVPEL FAM, acompanhada de documento oficial de identificação com fé pública, devendo, ainda, proceder à identificação por meio do sistema biométrico.
2.5. Na impossibilidade de identificação por meio da leitura biométrica, a Credenciada deverá solicitar, via sistema Biosifam, a autorização do atendimento mediante validação por SMS ou QR Code.
2.6. A Credenciada realizará os atendimentos em seu estabelecimento de saúde ou em locais onde o profissional habitualmente exerça suas atividades, no município de Pelotas/RS.
2.7. A Credenciada compromete-se a comunicar imediatamente, por escrito, ao PREVPEL FAM, qualquer alteração de endereço, dias e horários de atendimento, bem como demais informações cadastrais.
2.8. A quantidade de atendimentos poderá ser limitada, quando necessário, visando à manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo de Assistência Médica – FAM.
2.9. A Credenciada compromete-se a realizar o quantitativo mínimo de 20 (vinte) atendimentos mensais.
2.10. A Credenciada autoriza a divulgação de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento em relações, circulares, manuais e outros meios de comunicação utilizados pelo PREVPEL FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO
3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a critério de conveniência e oportunidade do PREVPEL FAM.
3.2. O presente Termo obriga as partes signatárias ao fiel cumprimento de suas cláusulas e condições, não gerando quaisquer outros direitos ou obrigações além dos aqui estabelecidas, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação formal por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO
4.1. Os atendimentos realizados pela Credenciada aos segurados, dependentes ou pensionistas do Fundo de Assistência Médica – FAM realizados no mês, serão remunerados de acordo com o calendário de pagamentos do PREVPEL FAM, considerando o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicados pelos valores constantes nas tabelas e índices próprios adotados pelo Instituto, quanto à codificação, nomenclatura e valoração dos procedimentos, conforme segue:
a) Os serviços prestados na modalidade de consultas serão remunerados pelos valores constantes no anexo lll, anexado ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
4.2. O pagamento somente será efetuado após a auditoria administrativa do faturamento registrado no sistema Biosifam pela Credenciada, incluindo relatórios do sistema, prescrições médicas, laudos, notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços, devendo o mesmo ser encerrado impreterivelmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação.
4.3. É vedada à Credenciada a cobrança de quaisquer valores complementares diretamente dos usuários, a qualquer título, tais como taxas, encargos, despesas, custas ou emolumentos, sem a anuência do PREVPEL - FAM.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1. Constituem obrigações da Credenciada, além das demais previstas neste Termo:
a) Executar os serviços de forma autônoma, sem qualquer vínculo com o Fundo de Assistência Médica – FAM, exceto aqueles decorrentes do presente Termo de Credenciamento;
b) Encaminhar cópia de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, devidamente registradas na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
c) Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL FAM, todas as informações e documentos pertinentes aos serviços prestados aos usuários, resguardadas as normas éticas e o sigilo profissional;
d) Manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como observar as normas técnicas estabelecidas pelo FAM, constantes no Anexo III deste Termo;
e) Providenciar e manter em funcionamento equipamento adequado para o registro biométrico dos atendimentos realizados aos usuários do FAM em seus estabelecimentos.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – FAM

6.1. Além das demais obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, constitui obrigação do PREVPEL FAM cumprir as disposições aqui estabelecidas, observando as condições e prazos pactuados, bem como proceder à fiscalização dos serviços executados, sempre que julgar necessário.

6.2. Providenciar a instalação e prestar suporte técnico ao equipamento biométrico utilizado pela Credenciada para o registro dos atendimentos.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O PREVPEL FAM poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços prestados pela Credenciada, podendo recusá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, no Edital ou em seus anexos, devendo a Credenciada promover sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para o FAM.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, ou sua execução em desacordo com o pactuado, sujeitará a Credenciada às penalidades previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por meio dos canais oficiais do PREVPEL FAM, podendo implicar a suspensão cautelar dos atendimentos até a prestação dos devidos esclarecimentos e sua análise pela Comissão de Credenciamento;

b) Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos e impedimento de contratar com o Fundo de Assistência Médica – FAM, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A Diretoria do PREVPEL FAM reserva-se o direito de promover a rescisão unilateral do presente Termo, nos casos previstos nos arts. 137 e 138, todos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) pelo advento do termo final de vigência;

b) por acordo entre as partes;

c) unilateralmente pelo PREVPEL FAM, mediante prévio processo administrativo, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no Edital ou neste Termo;

d) unilateralmente pela Credenciada, em caso de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias, contados da data devida, ressalvadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade previstas em lei;

e) mediante comunicação formal por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. O PREVPEL FAM poderá rescindir unilateralmente o presente Termo, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo, bem como a delegação de suas obrigações a terceiros, sem prévia e expressa autorização do PREVPEL FAM;

b) atuação com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços;

c) reiteração de impugnações que evidenciem incapacidade técnica para execução satisfatória dos serviços;

d) decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação da Credenciada;

e) ocorrência de razões de interesse público devidamente justificadas, ou descumprimento de disposições legais aplicáveis.

9.4. Em caso de rescisão do Termo de Credenciamento, o PREVPEL FAM efetuará o pagamento à Credenciada pelos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, ou outra que vier a substituí-la:

· Órgão: 402 – PREVPEL
· Unidade: 4021 – PREVPEL FAM
· Funcional Programática: 10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um só efeito.

Pelotas, ____ de _____ de _____

RENATO MENDONÇA ABREU
Diretor Presidente do PREVPEL

FRANCIANE PINHO REIMUNDO DE LIMA CREDENCIADO
Diretora Técnica do PREVPEL FAM

Publicado por:
Tânia Mara Goulart Sousa
Código Identificador:F32FFD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 197/2025 SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 197/2025 – SSUI, Contratação de empresa especializada em vigilância armada, para atuar no Aterro de Resíduos da Construção Civil Zeferino Costa. Data de Abertura: 09h do dia 16/06/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de junho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:5B57F491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 056/2026 SME E SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 056/2026 – SME E SMS, Aquisição de Tecidos I. Data de Abertura: 09h do dia 23/06/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 10 de junho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8EBF3D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 - SMS

ADESÃO Nº 90425/2025
MEM/005640/2026 – SMS
Adesão Pregão Eletrônico 90425/2025 HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO DE PERNAMBUCO
Ata de RPE nº80764127/2026
Processo:200.104644/2026 SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7 APARELHOS DE ANESTESIA C/ MONITOR E SISTEMA DE GASES, destinados ao Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas (HPS), conforme lei 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2026.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026
CONTRATADA: DRAGER DO BRASIL LTDA (CNPJ: 61.185.922/0001-05)
Valor Total: R$ 1.449.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil reais)

Pelotas, 10 de junho de 2026

ÂNGELA MOREIRA VITÓRIA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:583171CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 023/2026 SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 023/2026 – SME E OUTROS** para a aquisição de material de expediente IV.

ITEM 01 – CS Distribuidora de Material Escolar Ltda, CNPJ:58.491.273/0001-66, no valor unitário de R$0,17.
ITEM 02 – fracassado.
ITEM 03 – CS Distribuidora de Material Escolar Ltda, CNPJ:58.491.273/0001-66, no valor unitário de R$2,82.
ITEM 04 – TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R$9,10.
ITEM 05 – fracassado.
ITEM 06 – CS Distribuidora de Material Escolar Ltda, CNPJ:58.491.273/0001-66, no valor unitário de R$0,93.
ITEM 07 – CS Distribuidora de Material Escolar Ltda, CNPJ:58.491.273/0001-66, no valor unitário de R$0,93.
ITEM 08 – CS Distribuidora de Material Escolar Ltda, CNPJ:58.491.273/0001-66, no valor unitário de R$0,93.
ITEM 09 – CS Distribuidora de Material Escolar Ltda, CNPJ:58.491.273/0001-66, no valor unitário de R$0,93.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 10 de junho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:699096ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2026, à servidora ***MARILANDA BOSENBECKER BOHM***, matrícula 35083, identidade funcional AT-08- A-25, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.696/10.950 no valor de R$ 765,84 de acordo com amédia das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:D6FC9D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 121/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora ***MARIA EDUARDA FORTUNA DE FREITA***S, matrícula 15924, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, nível A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.992,83 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:F4536104

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 122/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/06/2026, à servidora ***CARMEN ELISA TESSMANN VERGARA***, matrícula 16385, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, nível A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R $ 9.029,72 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO -

Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:5228A741

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2026, à servidora ***LIGIA REJANE FONSECA PEREIRA***, matrícula 19842, identidade funcional SGA-09- A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 1, nível A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.433/10.950 no valor de R$ 1.378,90 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:6E3A5F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora ***RAQUEL WINKE,*** matrícula 13699, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, nível A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.943,06 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:ECDFFECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais,e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora ***CLARISSA LEITE BLANCO,*** matrícula 15408, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de PROFESSOR I, padrão 13, nível A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.823,06 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7032 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MEDIA DE ADICIONAL NOTURNO (1,64H) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:E4EE2906

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora ***ISABEL CRISTINA DE SOUZA DURO***, matrícula 15361, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.267,52 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Padrão - Lei Municipal nº 7521 de 2026; Média de complemento de carga horaria (18,55 h) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Adicional Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média adicional noturno (0,03 H) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 10/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:2B576367

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 129/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora ***CARLA ROSANE LEMOS BELCHOR***, matrícula 15253, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, nível A, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.346,33 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008

de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:1F435289

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 130/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/06/2026, à servidora ***MARIA CRISTINA SILVEIRA MENDES***, matrícula 21229, identidade funcional NS-28-A-37, cargo de Técnico Educação Artística, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.448,32 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; INCENTIVO - 30% - Lei Municipal nº 5728 de 2010; AVANÇO (8 X 3,5% = 28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (20 %) - Lei Municipal nº 4455 de 1999 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 10/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:1EC102EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora ***MARIA ISABEL KERN GOMES***, matrícula 19057, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, nível A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.586,65 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MEDIA DE ADICIONAL NOTURNO (10,85 h) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:DECAB722

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/06/2026, à servidora ***ELENA LOIRACI VIEIRA PADILHA,*** matrícula 19851, identidade funcional SGA-09- A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.433/10.950 no valor de R$ 1.298,72 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOSSERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:1CF8CEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2026, à servidora ***SONIA BEATRIZ ROSCHILDT ALVES***, matrícula 35196, identidade funcional AT-08- A-25, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.673/10.950 no valor de R$ 760,45 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:3EECFCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora ***ADRIANE PORTELLA BILHARVA***, matrícula 21010, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de PROFESSOR II, padrão 13, nível A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.459,21 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008

de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:326D657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/06/2026, ao servidor ***ELDIO FEIJÓ GONÇALVES***, matrícula 7433, identidade funcional SGA-07-A-13, cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 31 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.419,61 composto das seguintes vantagens: ADICIONAL DE RISCO DE VIDA INCORPORADO (185%) - Lei Municipal nº 6588 de 2018; VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (26,62 H) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; MÉDIA DE REPOUSO REMUNERADO (21,90H) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; AVANÇO (11 x 3,5% = 38,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO (27,23 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; PARCELA DE IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - Lei Municipal nº 6593 de 2018 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 10/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:59A3D476

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora ***ADRIANA LÚCIA MEDINA ÁVILA,*** matrícula 15930, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, padrão 29, nível A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.677,59 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV.PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:0C7DC216

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2026, à servidora ***VERA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA***, matrícula 33924, identidade funcional ME-01- A-25, cargo de Auxiliar da Educação Infantil, padrão 25, nível A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.080/10.950 no valor de R$ 768,44 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valordo salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 01/06/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:7280F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da CF, redação dada pela EC nº 88/2015, combinado com a LC 152/2015, combinado com o art. 40, § 5º com redação dada pela EC 20/1998, **RETIFICA** o Decreto nº 104/2022, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 02/06/2022, ao servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA RAPETTO**, matrícula 22340, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.272/10950 no valor de R$ 1.837,52 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
Cumprimento de Sentença Judicial TJRS - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5009370-84.2023.8.21.0022/RS.

PELOTAS, 10/06/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:178D7F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **RETIFICA** o Decreto nº 057/2025 e **CONCEDE** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/03/2025, à servidora

ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 23857, identidade funcional SSS-01- A-09, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 no valor de R$ 2.314,93 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Cumprimento de Sentença Judicial TJ-RS - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5019741-39.2025.8.21.0022/RS

PELOTAS, 10/06/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelota

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:4D6DC00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 485, DE 10 JUNHO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 7.372 de 16 de janeiro de 2025

NOMEIA, a contar de 08 de junho de 2026, **PIETRA RAFAELA PROENÇA DE SOUZA**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber DAS 07……..

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:75C1297B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 370/2026 - RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDUCADOR SOCIAL

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO DOS PROCESSOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PCD, RESULTADO FINAL e CONVOCA, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de EDUCADOR SOCIAL (Edital de Abertura n.º 139/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026 e do Decreto n° 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

O resultado dos recursos do processo de heteroidentificação, resultado dos recursos de PCD, resultado final e os anexos do presente edital, serão disponibilizados no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concuros-estagios no dia 11/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 11 de junho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:88602BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 371/2026 - RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - FISIOTERAPEUTA

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DOS PROCESSOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PCD**, **RESULTADO FINAL** e **CONVOCA**, para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de **FISIOTERAPEUTA** (Edital de Abertura n.º 160/2026), para atuação nas unidades vinculadas às secretarias informadas no edital de abertura. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026 e do Decreto n° 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

O resultado dos recursos do processo de heteroidentificação, resultado dos recursos da perícia médica de PCD, resultado final e os anexos do presente edital, serão disponibilizados no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concuros-estagios no dia 11/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 11 de junho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:E84A07EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 88/2026 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 004/2026

Pelo presente, fica notificado(a) **SIMONE LUCAS AL-ALAM NEVES,** nome fantasia *** inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número 567.428.430-04, situado na Av. Fernando Osório nº 20 Sala 19A Centro Pelotas/RS, de que na data de 1º de junho de 2026, restou confirmada a infração do(a) autuado(a) no Processo Administrativo Sanitário nº 088/2026, momento em que fora inserto nos seguintes dispositivos legais: artigo 12 e 25, caput da Lei 6.360/1976; artigo 7º do Decreto Federal nº 8.077/2013 c/c artigo 7º da RDC ANVISA nº 751/2022; alínea "g" do parágrafo 1º do Artigo 842 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 Incisos III, IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977, tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade **ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL com comprovação do destino final.**
Hoje, como o(a) autuado(a) está em lugar incerto e não sabido, fica notificado(a) por este edital, de que tem de **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data da publicação deste edital, com base no Art. 30 da Lei federal nº. 6.437/77, a fim de que, querendo, possa apresentar recurso à Autoridade Sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue, em 02 vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, sito à Rua Lobo da Costa, 1764 – Centro – Pelotas R/S, no horário de atendimento externo deste órgão das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail do Setor Administrativo da VISA: admvisapel@gmail.com.

Pelotas, 10 de junho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:4439F068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 24 de junho de 2026, as; 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 46/2026**,** aquisição de geomembrana 0,8mm, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 10 de junho de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:2CDD0D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO CURSO PRÉ VESTIBULAR

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE EDUCANDOS PARA INGRESSO NO CURSO PRÉ-VESTIBULAR POPULAR – POLO EDUCACIONAL PIRATINI/UFPel
Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Piratini torna público que estarão abertas, no período de **10 a 17 de junho de 2026**, as inscrições para o **Processo Seletivo de Educandos para Ingresso no Curso Pré vestibular Popular**, destinado selecionar candidatos para ingresso no Polo Educacional Piratini/UFPel, iniciativa voltada à preparação de estudantes para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e demais processos seletivos de acesso ao Ensino Superior
O Processo será realizado de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no **Edital nº 006/2026**.
As inscrições serão realizadas:
Exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: prevestibular@prefeiturapiratini.rs.gov.br
O edital completo poderá ser obtido no site oficial do Município: **www.prefeiturapiratini.rs.gov.br**.
Piratini, 11 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:A42DE4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 10**h00min** do dia **25/06/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº44/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículos dos tipos Van, Microônibus e Ônibus, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 10 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:3BBF83C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **23/06/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº45/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** aquisição de 02 (duas) Roçadeiras Hidráulicas Agrícolas destinadas à Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Piratini/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Piratini-RS, 09 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:189351FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **24/06/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº46/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (material permanente), destinados à Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 10 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:BC5A031A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2026

Dispensa de Licitação 45/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para manutenção da Jumpy JCX 6C46, que está com vazamento de óleo pelo cárter, com valor previsto de R$ 1.726,36 (um mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 10 de junho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:88019EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE TRÊS KIT DE EMBREAGEM PARA OS CAMINHÕES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 26/06/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de junho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:6BF8CC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, CÍVICAS E PEDAGÓGICAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 24/06/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de junho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:FCAA7055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 33/2026

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina,** em atendimento ao art. 75 VIII, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Emergencial:
Dispensa de Licitação Emergencial nº 33/2026
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Pouso Novo/RS;
Contratado: Joveli Maria Dadalt Paludo ME
Valor total R$: 100.847,60
Vigência: 90 dias
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:F1C3207A

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO N° 68/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Associação Hospitalar Marques de Souza
OBJETO: contratação de instituição hospitalar estruturada e especializada para a realização de procedimento cirúrgico de paciente do Município de Pouso Novo/RS, fundamentada na Lei Municipal nº 2.014, de 02 de outubro de 2025, que autoriza o poder Executivo Municipal a conceder auxílio cirurgia. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
VALOR TOTAL: R$ 6.902,59
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Física nº 31/2026
CONTRATO: nº 68/2026
VIGÊNCIA: 90 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 69/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Jardim Inhandava Ltda
OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência, visando atender aos objetivos de acolhimento institucional para idoso do Município, atendendo decisão judicial. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital.
VALOR MENSAL: R$ 3.242,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial nº 32/2026
CONTRATO: nº 69/2026
VIGÊNCIA: um ano;

Pouso Novo, 10 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:95A3CDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS E EXRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS
CONTRATADO: SOLANGE VIDAL MANN LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFECÇÃO E IMPRESSÕES PERSONALIZADAS.
VALOR TOTAL: R$ 37.795,00
BASE LEGAL: Arts. 82 a 84, Lei Federal nº 14133/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2026
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS
CONTRATADO: GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFECÇÃO E IMPRESSÕES PERSONALIZADAS
VALOR TOTAL: R$ 7.056,00
BASE LEGAL: Arts. 82 a 84, Lei Federal nº 14133/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2026

Pouso Novo/RS, 11 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:C771B890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE AUMENTO DE SERVIÇOS E VALORES
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 005/2025. **Data do Aditivo:** 08/06/2026. **Objeto**: Aditivo 03, para o aumento dos serviços e valores, conforme demostrada na Planilha Orçamentaria o no memorando 028/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Quaraí e, os quais, em anexo fazem parte integrantes do presente termo aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio Callo, localizada no prolongamento da Rua Ascânio Tubino, Bairro Saladeiro, no Município de Quaraí/RS, totalizando uma área de 529,00 m² de reforma e 92,15 m² de ampliação. ***Recursos do FUNDEB 30% Ensino Fundamental***. **Empresa Contratada:** CDE ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA | CNPJ nº 09.606.684/0001-44. **Valor Total do Contrato:** R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais). **Valor do Reajuste:** R$ 119.045,62 (cento e dezenove mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Valor do Contrato com Reajuste: R$ 1.064.045,62 (um milhão e sessenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Quaraí, 10 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:51EFF836

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 035/2025. **Data do Aditivo:** 08/06/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 01** para PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS da Ata de Registro de preços nº 141/2025, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Massa Asfáltica Usinada à Quente para aplicação a frio, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, destinados a operação "Tapa Buracos", em ruas e avenidas do município de Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME | CNPJ nº 20.072.327/0001-86. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 12/06/2026 a 11/06/2027.
Quaraí, 10 de junho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:22B875A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATAS 037,038,039,040 E 041

ATA Nº 036/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026 Processo de Licitação nº 040/2026, Edital de Pregão Presencial nº 022/2026,– **Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS– Valor da Ata de Registro: R$ 155.337,90 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sete reais e noventa centavos)**- Empresa**: COMERCIAL SILVA LTDA, inscrita no CNPJ:** 27.165.400/0001-03**.**

ATA Nº 037/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026 Processo de Licitação nº 040/2026, Edital de Pregão Presencial nº 022/2026,– **Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS– Valor da Ata de Registro: R$ 122.098,90 (cento e vinte dois mil e noventa e oito reais e noventa centavos) -** Empresa**: DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO MOURA LTDA, inscrita no CNPJ:** 09.327.996/0001-19**.**

ATA Nº 038/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026 Processo de Licitação nº 040/2026, Edital de Pregão Presencial nº 022/2026,– **Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE**

PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS– Valor da Ata de Registro: R$ 232.175,30 (duzentos e trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos)- Empresa**: CLEDIR WAGNER, inscrita no CNPJ: 97.155.303/0001-15.**

ATA Nº 039/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026 Processo de Licitação nº 040/2026, Edital de Pregão Presencial nº 022/2026,– **Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS– Valor da Ata de Registro R$ 79.337,09 (setenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e nove centavos)**- Empresa**: GELCI GONÇALVES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.216.500/0001-59.**

ATA Nº 040/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026 Processo de Licitação nº 055/2026, Edital de Pregão Presencial nº 028/2026, – **Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS P13 E P45 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Valor da Ata de Registro R$ 16.102,00 (dezesseis reais cento e dois centavos)** - Empresa**: SUPERMERCADO ROQUE LTDA, inscrita no CNPJ: 06.086.872/0002-81.**

ATA Nº 041/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026 Processo de Licitação nº 055/2026, Edital de Pregão Presencial nº 028/2026, – **Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS P13 E P45 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Valor da Ata de Registro R$ 36.606,00(trinta e seis mil seiscentos e seis reais)**- Empresa**: GELCI GONÇALVES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.216.500/0001-59**
.

Redentora- RS, 10 de junho de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2C63D81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 003/2026

CONTRATO Nº 082/2024
PROCESSO Nº 611/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.292.538/0001-27, estabelecida na Rua Federação, n° 2296, Bairro Centro, no município de Taquara/RS CEP: 95.600-020. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Guilherme Muller, inscrito no CPF nº 028.***.***-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido contrato nº 082/2024, terá vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de junho de 2026 até 10 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 09 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME MULLER
Muller Engenharia e Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:7BCF878D

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2024
PROCESSO Nº 531/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **STEPZ SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº14.156.407/0001-17, estabelecida na Rua São Pedro, nº 501, Sala 201 - A, Cond. Maria Libardi, Bairro: Centro, no município de Gramado/RS, CEP: 95.670-000. Neste ato representado por sua representante legal o Sra. **JULIANA SANTOS**, portadora do CPF nº. 042.***.***-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato de prestação de serviços nº 052/2024, terá vigência por mais de 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2026 até 12 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 09 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA SANTOS
Stepz Soluções LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:06966338

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1736/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2026

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1736/2026, dispensa de licitação nº 288/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **POSTO DE LAVAGEM DO OSMAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.082.798/0001-80, prestação de serviços de lavagem da frota de veículos leves, médios e pesados do Município, bem como de lubrificação dos veículos médios e pesados, visando à adequada conservação e manutenção da frota municipal. O valor estimado total da contratação é de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 10 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:799BF897

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1736/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: POSTO DE LAVAGEM DO OSMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.082.798/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem da frota de veículos leves, médios e pesados do Município, bem como de lubrificação dos veículos médios e pesados, visando à adequada conservação e manutenção da frota municipal.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA ASSINATURA: 10/06/2026.
Riozinho/RS, 10 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:98D770DC

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2026

CONTRATO Nº 056/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 244/2021
O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, a seguir denominado **ARRENDATÁRIO**, e de outro lado o **Sr. ANTÔNIO LUIZ BENETTI,** brasileiro, inscrito no CPF n° 187.***.***-34, residente e domiciliado na Av. Guerino Pandolfo, 436, Bairro: Centro, na cidade de Riozinho/RS, doravante denominado **ARRENDADOR**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato de arrendamento nº 056/2021, terá vigência por mais de 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2026 até 14 de junho de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 09 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Arrendatário

ANTÔNIO LUIZ BENETTI
Antônio Luiz Benetti
Arrendador

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:38F4720A

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 002/2026

CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 1472/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **RS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS** LTDA – inscrita no CNPJ n.º 00.598.693/0001-66, estabelecida na Rua 48 Baixa, n° 2.700, Bairro: Picada 48 Baixa, no município de Ivoti/RS, CEP: 93.900-000. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. **DAVI SCHNEIDER**, inscrito no CPF nº 000.***.***-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido contrato nº 001/2026, terá vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de junho de 2026 até 14 de agosto de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 09 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

DAVI SCHNEIDER
RS Perfuração de Poços Artesianos LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:074DD0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 03/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 66/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026
Fundamentação Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O Município de Sagrada Família/RS torna pública a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SAGRADENSE DE UNIVERSITÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 10.325.985/0001-89.
A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, considerando que a entidade constitui a única associação regularmente constituída e representativa dos estudantes universitários do Município, possuindo capacidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria.
Objeto: Auxiliar no custeio do transporte dos estudantes que se deslocam diariamente do Município de Sagrada Família/RS para instituições de ensino superior e técnico-profissionalizante da região, compreendendo a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus Frederico Westphalen, Universidade Federal de Santa Maria – UFSM Campus Frederico Westphalen, Instituto Federal Farroupilha – IFFar Campus Frederico Westphalen, UNOPAR, UERGS e Escola Estadual Técnica José Cañellas.
Valor da Parceria: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo de Execução: 08 (oito) meses.
Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa ficará disponível para conhecimento público.

Sagrada Família/RS, 09 de junho de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:D5513A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3845, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- DECRETA –

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde, importante espaço de participação social destinado à avaliação da situação de saúde da população, à definição de diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde e ao fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), reunindo representantes do governo, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços e usuários.
Art. 2º A V Conferência Municipal de Saúde terá como tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" e realizar-se-á no dia 11 de junho de 2026, na cidade de Salto do Jacuí/RS.
Art. 3º A normatização necessária à realização da V Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Art. 4º A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – Presidente: Orquelita Salgado da Costa – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
II – Coordenadora-Geral: Marta Natalina Costa Terras Petri
III – I Secretária: Paola Alves de Moraes
IV – II Secretário: Leandro de Carvalho
V - Responsável pelo Credenciamento: Gadiel de Vargas Brizolla
VI – Responsável pela Comunicação e Divulgação: Francieli Rosseto
Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Salto do Jacuí-RS.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/06/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:EB1E6813

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 051/2026 ENCERRAMENTO PSS 001/2026 R5

EDITAL Nº 051/2026
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
Encerramento Reedição PSS nº 001/2026 – Reedição 05
A Comissão da Reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o encerramento deste certame devido o mesmo não possuir nenhum candidato inscrito.

Salto do Jacuí/RS, 10 de junho de 2026.

ÉDINA PUMPMACKER
Presidente da Comissão

ELISÂNGELA RABUSKE
Membro

DORLI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:6DBE4251

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 713/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 008/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da UBS NAVEGANTES em regime de empreitada global – conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos . Envio das propostas até às 08h do dia 30/06/26. Início da disputa às 09h do dia 30/06/2026. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 10 de junho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:E22E4203

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 038/2026, com fulcro no art. 75," II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de serviço de auxiliar de limpeza junto ao Centro de Referência da Criança e Adolescente, em caráter de urgência, devido à falta de profissional para ser chamado através do Processo Seletivo Simplificado 004/2025, em favor de ANGÉLICA VICENTE DE MORAES de CPF 030.805.160-28, no valor total de R$726,93 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Salto do Jacuí, 10 de junho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:74A954C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 012/2026, com fulcro no Art. 74, "III", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial de encerramento de Exercício do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Salto do Jacuí/RS, em favor de LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, de CNPJ nº 18.934.959/0001-60 ,no valor total de R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

Salto do Jacuí. 10 de junho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:32417833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA 07/2026: MATERIAL DE LIMPEZA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA - CNPJ: 03.656.200/0001-95, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme Termo de Adesão nº 10/2026. Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 53/2026 – Secretaria Municipal de Administração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:179D9157

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAIL, VISANDO CONSTANTE MONITORAMENTO PARA EVITAR USO INDEVIDO POR TERCEIROS NA INTERNET.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

A *Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul*, inscrita no CNPJ sob o nº *88.496.468/0001-60*, torna público que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAIL, VISANDO CONSTANTE MONITORAMENTO PARA EVITAR USO INDEVIDO POR TERCEIROS NA INTERNET.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Prazo para envio de propostas: *De 11/06/2026 até 15/06/2026, totalizando 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste aviso.*
Informações: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes
Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.
Junto a Proposta os seguintes documentos deverão ser enviados:
Cartão CNPJ
Contrato Social
Negativa Federal
Negativa Estadual
Negativa Municipal
Negativa FGTS
Negativa Trabalhista
Negativa de Falência
Declaração Conjunta

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

MARIVETE MARTINS DOS SANTOS
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:69243D6D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS

LEIS

LEI N.º 5.718, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Extingue e cria cargos em comissão, alterando a Lei n.º 2.081/2001, de 12 de fevereiro, conforme especifica.

LEI N.º 5.719, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a firmar termo de fomento com organização da sociedade civil de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

LEI N.º 5.720, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI N.º 5.721, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

DECRETOS

DECRETO N.º 6.004, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.720/2026.

DECRETO N.º 6.005, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.721/2026.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:5F288F0A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 436/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base noTermo de Adesãonº 13/2025,cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Bárbara Vanessa Carvalho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5E600996

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 437/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base Pregão Eletrônico nº 47/2025, Ata de Registro de Preços nº 38/2025, cujo objeto é a aquisição de pastas personalizadas para utilização na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026.
Gestor:
João Guilherme Corvalão
Fiscal:
Sabrina Azevedo Frohlich

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8BDCF8BC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 438/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base Pregão Eletrônico nº 12/2026, Ata de Registro de Preços nº 09/2026, cujo objeto é a aquisição de canetas esferográficas azuispara utilização na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026.
Gestor:
João Guilherme Corvalão
Fiscal:
Sabrina Azevedo Frohlich
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1DB9E97A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 439/2026 CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 10 (dez) horas semanais a Servidora Municipal MÁRCIA WILMENS, Assistente Social, matrícula funcional nº 4871;
Considerando a fase de finalização da organização e estruturação do Centro Multiprofissional do Município, para acompanhamento e atendimento especializado das crianças laudadas da Rede Municipal de Ensino;
Considerando que a servidora será responsável pela coordenação do referido Centro Multiprofissional, desempenhando as funções essenciais relacionadas à organização das demandas, planejamento dos atendimentos, encaminhamentos técnicos e articulação entre os profissionais envolvidos, visando maior eficiência, agilidade no atendimento as famílias e estudantes;
Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 179/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:79E44A4C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 440/2026 DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora VAL PAZ LEONARSKI PALHARINI, matrícula funcional nº 5134, cargo de Assessora do Crás, para exercer as funções de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Memorando Interno nº 103/2026, no período compreendido entre 08/06/26 a 17/06/26, em substituição a Srª VALÉRIA LORENA DHAMER RODRIGUES, matrícula funcional nº 4926, Secretária titular que se encontrará em férias, devendo desenvolver as atribuições do cargo e assinaturas que sejam necessárias, sem perceber a remuneração do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D916F592

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 441/2026 ALTERA PORTARIA Nº 679/2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR Portaria nº 679/2025 e concede Função Gratificada – FG3 , no percentual de 30%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, à servidora municipal MÁRCIA VIGNATTI, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 4099, para desempenhar as seguintes funções: ser responsável pela coordenação do Sistema de Controle do Almoxarifado, assessorando os demais servidores quanto ao controle dos materiais conforme as determinações legais, projetar ações de planejamento de compras, apresentar dados para o setor de contabilidade e auxiliar o gestor na cobrança da Dívida Ativa e nas tomadas de decisões.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:032B1EF3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 442/2026 ALTERA PORTARIA Nº 683/2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR Portaria nº 683/2025 e concede Função Gratificada – FG3, no percentual de 30%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, ao Servidor Municipal SÉRGIO ROSA SCHUTZ, Técnico em Informática, matrícula funcional n.º 4362;
- Considerando que o servidor desempenhará além de suas funções pertinentes ao seu cargo, desempenhará as funções de suporte ao sistema de registro de trabalho online utilizado pelos servidores vinculados a Gestão Municipal, garantir a manutenção da rede de informática em pleno funcionamento, principalmente o prontuário eletrônico, monitorado pelo Ministério da Saúde, gerenciamento de suporte e manutenção de computadores e de todas as linhas telefônicas internas. - Considerando o desenvolvimento de aplicativos para gerenciamento da Secretária de Saúde, fiscalização do contrato de câmeras de vídeo (Comaja), readequação da infraestrutura física e lógica da rede de usuários do município, apoio e instrução aos usuários das aplicações, interligação das unidades administrativas do município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:E29D886B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 443/2026 ALTERA PORTARIA Nº 684/2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR Portaria nº 684/2025 e concede Função Gratificada – FG3, no percentual de 30%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, à servidora municipal WALESKA BOLZON SILVEIRA, Agente Administrativo, matricula funcional n.º 4894, para exercer a função de responsável pelo Setor de Compras, Gerenciamento de Orçamento (suplementação e redução), alimentação do Sistema ABASE/GESPAN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D0E9DC94

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 444/2026 ALTERA PORTARIA Nº 688/2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR portaria nº 688/2025 e concede Função Gratificada – FG2, no percentual de 20%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, ao servidor municipal ADÃO CARLOS BUENO, Operário Especializado, matrícula funcional n.º 3922, para exercer a função de Bombeiro Voluntário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CC128DCE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 20/2026: MANUTENÇÃO CÂMARAS DE IMUNOLÓGICOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2026, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE IMUNOBIOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. A retificação decorre da necessidade superveniente de substituição de componentes e peças identificadas durante a execução dos serviços de manutenção, conforme relatórios técnicos emitidos pela empresa especializada e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.
ONDE SE LÊ: Valor total da contratação de R$ 11.580,50 (onze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE: Valor total da contratação de R$ 15.003,00 (quinze mil e três reais), em razão do acréscimo de R$ 3.422,50 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à aquisição e instalação de peças complementares indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2026.

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8D3F3278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº692/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 692/2026 – Aquisição de materiais para manutenção da rede de água do Parque Municipal.**
EMPRESA: IRMÃOS BEILFUSS LTDA
CNPJ: 10272921000167
Valor: R$1.338,23(mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)
Data: 27/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:84CA80C7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº706/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 706/2026 – Aquisição de kits de Páscoa para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.**
EMPRESA: BERNARDO MIGUEL BENETTI
CNPJ: 13052858000141
Valor: R$8.656,20(oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Data: 30/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9E421BFE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº710/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 710/2026 – Pagamento de peças destinadas à revisão do veículo Spin, placa TQQ3B06, da Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: NICOLA VEICULOS LTDA
CNPJ: 89342497001373
Valor: R$1.019,29(mil e dezenove reais e vinte e nove centavos)
Data: 30/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DFDB9BB8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº712/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 712/2026 – Aquisição de materiais para reforma das paradas de ônibus do município.**
EMPRESA: IRMÃOS BEILFUSS LTDA
CNPJ: 10272921000167
Valor: R$334,00(trezentos e trinta e quatro reais)

Data: 31/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FA88CED9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº716/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 716/2026 – Aquisição de material que será repassado ao GAB conforme emendas impositivas.**
EMPRESA: COONDOR CAMP LTDA
CNPJ: 38545910000122
Valor: R$1.450,00(mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Data: 31/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FA62A6EF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº724/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 724/2026 – Pagamento de serviços de mão de obra para os poços artesianos do município, das localidades Serrinha, Lajeado, Bolso(igreja), clube, entrada do Bolso (Isael), Mangueirão, Assentamento Sta Verônica, corredor dos Mussuline e Cambay.**
EMPRESA: ROSANGELA PEREIRA CRUZ
CNPJ: 27095525000104
Valor: R$10.650,00(dez mil e seiscentos e cinquenta reais)
Data: 31/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A255C8B2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº725/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 725/2026 – Aquisição de peças para os poços artesianos do município.**
EMPRESA: JOCEMAR MORAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 28237001000173
Valor: R$10.773,609(dez mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Data: 31/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FAD11FC1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº732/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 732/2026 – Pagamento de procedimentos traumatológicos referente ao mês de FEVEREIRO de 2026.**
EMPRESA: LUIZ CLADIO XAVIER ACOSTA
CNPJ: 95199469000108
Valor: R$1.800,00(mil e oitocentos reais)
Data: 31/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:547E704C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº733/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 733/2026 – Pagamento de exames laboratoriais referente fevereiro de 2026.**
EMPRESA: NEY RAMALHO E CIA LTDA
CNPJ: 91993360000197
Valor: R$3.864,82(três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Data: 31/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:66919E8D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº747/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 747/2026 – Compra de materiais para serem utilizados na oficina de artesanato desenvolvida com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Beneficiários do programa Bolsa Família.**
EMPRESA: MOHAMAD ABDEL SALAM SULEIMAN -ME
CNPJ: 93272839000160
Valor: R$2.007,50(dois mil e sete reais e cinquenta centavos)
Data: 31/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7F01D0D1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº762/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 762/2026 – Aquisição de brindes para as candidatas a soberanas para o dia 18 de abril de 2026, que ocorrerá no Centro de Eventos do Parque Municipal Olympio Bicca Estrázulas.**
EMPRESA: RAFAELA SOUTO NASI
CNPJ: 45416330000109
Valor: R$1.014,00(mil e quatorze reais)
Data: 31/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2CFB58B6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº780/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 780/2026 –Pagamento de serviços de mão de obra para o caminhão Volkswagen placa ISK 6I24 da secretaria de obras.**
EMPRESA: SANFELICE PEÇAS E ACESSORIOS
CNPJ: 90081589000192
Valor: R$740,00(setecentos e quarenta reais)
Data: 09/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A64316D9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº783/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 783/2026 – Aquisição das peças necessárias para manutenção do Trator LS PLUS 100 8585, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo do equipamento nas atividades agrícolas.**
EMPRESA: V.P.A. SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10813340000195
Valor: R$2.345,00(dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
Data: 09/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E87CF207

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº787/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 780/2026 –Pagamento de serviços de mão de obra para o caminhão Volkswagen placa ISK 6I24 da Secretaria de Obras.**
EMPRESA: SAN FELICE PEÇAS E ACESSORIOS
CNPJ: 90081589000192
Valor: R$740,00(setecentos e quarenta reais)
Data: 09/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E3116591

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº794/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 794/2026 – Compra de material referente a obra de instalação de ares-condicionados no prédio da Unidade Básica de Saúde de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: JUSSARA DE FREITAS SILVA
CNPJ: 09619908000233
Valor: R$2.991,75(dois mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
Data: 13/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:307907D7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº794/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 794/2026 – Compra de material referente a obra de instalação de ares-condicionados no prédio da Unidade Básica de Saúde de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: JUSSARA DE FREITAS SILVA
CNPJ: 09619908000233
Valor: R$2.991,75(dois mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
Data: 13/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 14 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FD411DD6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº803/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 803/2026 – Aquisição de materiais para manutenção e aprimoramento das atividades da Banda de Fanfarra da E.M.E. F Rodrigues Alves, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cultural, social e educacional da comunidade.**
EMPRESA: OPERADOR NACIONAL DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMOVEIS (ONR)
CNPJ: 03588789000131
Valor: R$84,45(oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Data: 13/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 22 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1441D8F7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº804/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 804/2026 – Aquisição de materiais para manutenção e aprimoramento das atividades da Banda de Fanfarra da E.M.E. F Rodrigues Alves, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cultural, social e educacional da comunidade.**
EMPRESA: FABIO BITENCOURT VALENTE
CNPJ: 03588789000131
Valor: R$5.646,00(cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais)
Data: 14/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 22 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:14451401

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº808/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 808/2026 – Aquisição de peças para o Trator Valtra BM100.**
EMPRESA: TRITEC EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 90555202000788
Valor: R$1.077,93 (mil e setenta e sete reais e noventa e três centavos)
Data: 14/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 22 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:54B2DEB3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº818/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 818/2026 – Aquisição de 02 (duas) camas hospitalares DX2, com capacidade de até 180 kg, e 01 (um) colchão hospitalar solteiro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: FRAGOMENI & BENETTI LTDA
CNPJ: 28052490000199
Valor: R$5.521,49(cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)
Data: 14/04/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 22 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F2C8A4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2026

Contrato: nº 233/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: TASSIANE LEITE LOPES
CNPJ/CPF: 51.828.981/0001-09
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do projeto para os serviços relacionados ao manejo de resíduos sólidos urbanos do município

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Adequação de projeto básico para os serviços de Coleta regular e transporte até o destino final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santana da Boa Vista compreendendo, mapeamento e definição de roteiros com considerações pertinentes, revisão da possibilidade de aumentar um coletor, revisão da forma de pagamento e demais detalhes descritos no item 4 deste termo de referência.	SERVIÇO	01	R$ **9.758,39**

Valor total do contrato: R$ 9.758,39 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos),
Vinculação: Inexigibilidade 22/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 meses, com início em 10/06/2026 e término em 10/12/2026.

Data da Assinatura: 10/06/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de junho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:06B0073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01 de junho de 2026 o processo administrativo instaurado pela portaria 735 de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 JUNHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0F158772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de junho de 2026 a sindicância instaurada pela portaria 805 de 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 JUNHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4F38FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LETICIA MOZZAQUATRO**, Matrícula **3183-6,** farmacêutico**, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.07.2026 a 20.07.2026**, e **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **26.01.2025 a 25.01.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ECA0B8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LUCIANO CARDOZO BRUM**, Matrícula **4279-0,** CHEFE DE EQUIPE**, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **13.07.2026 a 01.08.2026**, e **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **19.03.2025 a 18.03.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:829D25B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde nos dias **09.06.2026** a **10.06.2026, 2 (dois)** dias a Servidora **BRUNA LETICIA GONÇALVES**, Matrícula **3685-4**, **SERVENTE DOMESTICA**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:00A0C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA NEUZA LEAL DA SILVA DORING,** de **11.06.2026 a 07.12.2026** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.733** de 04 de maio de 2026**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE JUNHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:89E2ED56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 3678/2026

Objeto: Registro **de preços para aquisição de itens que irão compor o programa prato gaúcho**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 23/06/2026 – 09h01min
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 11 de junho de 2026.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:06703DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4190/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE.**

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 24/06/2026 – 09h01min.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 2026.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B0A0C871

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros da Estrutura de Controle Interno do RPPS para a reunião ordinária que se realizará no dia 1**8 de junho de 2026** de forma presencial, com início às **12h.**

Santana do Livramento, 10 de junho de 2026.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral
SISPREM

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:7F0C4ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 100/2026 que tem como objeto aquisição CONTRATAÇÃO EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CAMPANHA DE VACINÇÃO DA INFLUENZA E INFORMAÇÕES DE PREVENÇÃO E CUIDADOS. (Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde). DA CONTRATADA E DO VALOR:
JEAN RAFAEL MACHADO DOBERSTEIN: DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS pelo valor de R$ 1.500,00.
ASSOC CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COM. STO ANGELO: DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS pelo valor de R$ 1.000,00.
GRUPO SEPE TIARAJU DE COMUNICAÇÕES LTDA: DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS pelo valor de R$ 1.500,00.
RADIO NOVOS HORIZONTES LTDA: DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS pelo valor de R$ 1.000,00.
RADIO SANTO ANGELO LTDA: DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS pelo valor de R$ 1.500,00.
TANIA ROVENIA BISONHIM DA SILVA LEDUR: DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS pelo valor de R$ 450,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:4A8D3C96

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 101/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos destinados à locação, demarcação e materialização das divisas dos 45 (quarenta e cinco) lotes integrantes do Programa Habitacional "A Casa é Sua", localizados no Bairro Dom Aluísio Lorscheider, Município de Santo Ângelo/RS. Tendo como contratada GEOMISSOES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pelo valor de R$ 10.380,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:8AE3F72E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 102/2026 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FORNO ELÉTRICO PARA O CRAS CSU. Conta contábil: 4273. Tendo como contratada MAGAZINE LUIZA S/A, pelo valor de R$ 519,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:74F22544

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2026

Extrato de dispensa de licitação 103/2026 que tem como objeto a aquisição de estabilizador e telefone sem fio para o CREAS. CONTA CONTÁBIL: 3018. Tendo como contratada CINESOM SANTOS COMERCIAL LTDA, pelo valor de R$ 613,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:DFF3CDC9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2026

Extrato de dispensa de licitação 104/2026 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PIA ASSEPISIA SUSPENSA INOX C/ TORNEIRA INOX ACIONAMENTO COTOVELO. EM ATENDIMENTO A AÇÃO DO MINISTÉRIO PUBLICO N° 5010451-13.2024.8.21.0029. Tendo como contratada LD OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, pelo valor de R$ 1.074,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:50585F47

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2026

Extrato de dispensa de licitação 105/2026 que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NOS DOIS EDITAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC NAS SEGUINTES ÁREAS: ARTES CÊNICAS; ARTES VISUAIS; ARTESANATO; AUDIOVISUAL: CIRCO; CULTURA HIP-HOP; CULTURA POPULAR; CULTURA VIVA; PONTOS DE CULTURA; DANÇA: DIVERSIDADE LINGUÍSTICA: ENTRETENIMENTO; FESTIVAIS E FEIRAS; GAMES;
GASTRONOMIA; LIVRO, LEITURA E LITERATURA; MÚSICA; MEMÓRIA E PATRIMÔNIO; MUSEUS; E TEATRO. Tendo como contratada ANDERSON NEY FARIAS, pelo valor de R$ 11.250,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:0FF736A0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2026

Extrato de dispensa de licitação 106/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS SOB MEDIDA PARA USO JUNTO A FARMACIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS.
RECURSOS DA Portaria SES n° 1.253/2026. Tendo como contratada S&Z MOVEIS LTDA, pelo valor de R$ 13.195,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:C6D27050

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATO Nº 068/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Extrato de Homologação da Contrato nº 068/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ROGOWSKI COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSF. ESPECIAL - 00504 – 5758651237. Tendo como contratada FABIO JARDIM – ME. O preço para o presente ajuste é de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento. O prazo de Execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:B52B2B5D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 005/2026 do Chamamento Público 001/2024 tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, nos itens abaixo relacionados, conforme solicitação de credenciamento. Tendo como credenciado MANN USINAGEM E MANUTENÇÃO & CIA LTDA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:0558F93B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL 002/2026 - SEMMADU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2026 - SEMMADU
Considerando as atribuições do Setor de Infraestrutura Urbana, Obras e Posturas, visando o cumprimento das obrigações previstas no Código Municipal de Obras, Lei Municipal 4.047/16, e diante das dificuldades e impossibilidades de localizar os proprietários destes lotes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada por seu Secretário Municipal, resolve:
1 – NOTIFICAR os proprietários dos imóveis abaixo identificados, ou seu tutor/curador, para que proceda no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da publicação deste Edital de Notificação, a pavimentação do passeio fronteiro dos referidos lotes, com a largura mínima de um metro e vinte centímetros (1,20m).
2 – O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará ao proprietário a aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com a Lei Municipal 4.047/2016 e Decreto 3.690/2016, no valor de R$ 6.963,30 por lote. Além disso, caso a pavimentação seja executada pela Prefeitura, o responsável será obrigado a ressarcir os custos do serviço aos cofres públicos.
3 – O Notificado poderá esclarecer eventuais dúvidas junto a Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, à Avenida Getúlio Vargas, nº 270, Santo Ângelo – RS, no horário das 08h30min às 11h30min no turno da manhã, e das 13h30min às 16h30min no turno da tarde, de segunda a sexta-feira.
4 – A comprovação do cumprimento desta Notificação poderá ser encaminhada pelo e-mail: meioambiente@santoangelo.rs.gov.br, através de fotos ou outro meio visual válido.

Nome	Endereço	Setor	Quadra	Lote
Ederson Severo Grabski	Av. Ângelo Dalla Picola, 1417	06	88	583
Edison Luis Dalla Picola	Av. Ângelo Dalla Picola, 1524	06	79	1487
Gentil Paz Maciel e Salvador dos Santos Almeida	Av. Ângelo Dalla Picola, 1913	06	93	185
Jenily Damian	Rua Papa João XXIII, SN	06	92	910
Nelcinda Maria Segatto	Av. Ângelo Dalla Picola, SN	06	81	1252
Espólio de Zelindra Martins	Av. Ângelo Dalla Picola, 2209	06	120	60
JK Empreendimentos Imobiliários LTDA	Av. Ângelo Dalla Picola	06	085	680

Santo Ângelo, 09 de Junho de 2026

ANDRÉ LUIZ PEDROSO
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:8BE66C87

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/MR/2026/FMAS

Extrato de Termo de Fomento nº 11/MR/2026/FMAS, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Centro de Formação São José Lar da Menina, a fim de transferir recursos no valor total de R$100.000,00 (Cem mil reais) provenientes do município e R$ 10.832,00 (Dez mil oitocentos e trinta e dois reais) referentes à contrapartida da OSC que serão utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até dezembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:3374723C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 12/MR/2026/FMAS

Extrato de Termo de Fomento nº 12/MR/2026/FMAS, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado, a fim de transferir recursos no valor total de R$9.502,20 (Nove mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos) a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 31/12/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:B31938C2

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/MR/2026/FMAS

Extrato de Termo de Fomento nº 13/MR/2026/FMAS, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Lar da Velhice Isabel Oliveira Rodrigues, a fim de transferir recursos no valor total de R$13.461,48 (Treze mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 31/12/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:017BBEF2

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 14/MR/2026/FMAS

Extrato de Termo de Fomento nº 14/MR/2026/FMAS, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Lar da Velhice Suzana Wesley, a fim de transferir recursos no valor total de R$7.918,40 (Sete mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 31/12/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:671FF680

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.937 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.163/2017 e Nº 4.335/2019, PARA DISPOR SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE SANEAMENTO, E REVOGA TAXA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.335, de 1º de novembro de 2019, que regulamenta o Programa Municipal de Instalação de Sistema de Esgotamento Sanitário de forma individual, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu artigo 6º:

"Art. 6º Os resíduos oriundos da limpeza dos sistemas de tratamento de esgotos de forma individual deverão ser recolhidos, periodicamente, por empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, ou pela concessionária responsável pelo serviço de esgotamento sanitário, e obrigatoriamente descartados nas estações de tratamento licenciadas no Município de Santo Ângelo.

§ 1º Fica vedada a prestação do serviço de esgotamento de fossas sépticas e sistemas individuais pelo Município de Santo Ângelo a usuários particulares, ressalvadas as situações de vulnerabilidade social devidamente comprovadas, entidades sem fins lucrativos e demais exceções legalmente previstas.

§ 2º O Município de Santo Ângelo somente realizará o serviço de limpeza e esgotamento de forma direta, nas áreas urbana e rural, para os beneficiários atendidos pelos critérios de baixa renda e programas sociais previstos nos artigos 11, 12 e 13 desta Lei, em situações de emergência em saúde pública declaradas pelo órgão competente, para atender demandas de programas ou convênios firmados pelo Município e demais situações excepcionais submetidas à manifestação do órgão consultivo." (NR)

Art. 2º Fica revogada a "Taxa de Esgotamento de Fossa" correspondente a 53 UFMs, constante no item "atividade" do Anexo XI (Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM), da Lei Municipal nº 4.163, de 27 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A revogação da taxa promovida pelo *caput* deste artigo não interfere na exigibilidade da "Taxa Social de Esgotamento de Fossa" correspondente a 6 UFMs, constante no item "atividade" do Anexo XI (Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM), da Lei Municipal nº 4.163, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:1AC18DC3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/SMGRH/2026

De 10 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **SELMA DE OLIVEIRA DAMIANI**, matrícula nº 5893-9, titular do cargo de COZINHEIRA, padrão 3, para o cargo de PORTEIRO (A), padrão 3, a contar de **10 de junho de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de junho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2889590A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CONTRATADA:
JOSE LUIZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 91.164.087/0001-98
OBJETO: Aquisição de armários e cadeiras para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha
VALOR: R$ 14.350,00
PRAZO: 01 ANO

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:E5E04C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 22.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2011-3.3.90.08-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 122 no valor de R$ 8.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 116;
II - Do crédito orçamentário 03.05.04.129.0002.2014-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 188 no valor de R$ 4.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 117;
III - Do crédito orçamentário 03.05.04.129.0002.2014-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 188 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2011-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 125;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:94D98150

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H E.E.E.F. CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 05/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 2 (dois) dias e 8 (oito) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.817, de 23 de dezembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 24h E.E.E.F. Castelo Branco	**Noeli Moro da Silva**	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:7A2BF397

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 020/2026 - SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 020/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 22/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 14 (catorze) dias e 10 (dez) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 022/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.938, de 03 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Educacional Escolar - 20h	**Karina Bernardes Barcela Bandeira**	10.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:DB0B0451

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 1.610, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização n° 01/2026.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização n° 01/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2026.

MARCELO SANTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

MARCELO SANTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D1F058FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 1.612, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização n.º 02/2026.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 02/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EDC30FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INT DEFESA PRÉVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 04/2022, instaurado pela Portaria n.º Portaria n.º 1.192 de 15 de março de 2022, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 04/2022, sendo interessada a empresa M MARTINS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.874.152/0001-19, **intima** seu representante legal na condição de interessado, consoante termos da Lei Federal n.º 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 8.225/2018 a apresentar sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias podendo ainda arrolar no máximo 05 testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2026.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:C02778FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.622 de 02 de junho de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EMANUELE SMANIOTTO FREDERICH, classificado em 01° lugar, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NICANOR REINALDO DRESCH, classificado em 01° lugar, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2026 de 26 de março de 2026, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 11 DE JUNHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2FE61EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.620 de 27 de maio de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RAQUEL CAMILA DOS SANTOS, classificado em 18° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2024 de 03 de março de 2024, retificado na data de 26 de junho de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 06/2024, publicado em 20 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 11 DE JUNHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:50591F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2026

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo - Contrato Nº 041/2026. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SAN ANGEL CONSTRUTORA LTDA. Vigência.....: Início: 10/06/2026. Término: 24/08/2026. Valor: R$ 38.438,86 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 4490/61-925. Licitação.....: Concorrência n° 006/2025 (Processo Licitatório nº 099/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Técnico de Iluminação da Rua Coberta do Município de Santo Augusto, localizada na Avenida do Comércio, em frente à Praça Pompílio Silva, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar-ETP e Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II e III) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica acrescido o objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea "b", e art. 125 e art. 127, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Memorando nº 100/2026/SMOV, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho com Determinação da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:027DC3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 046/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa FERRAGEM ELETROCOR EIRELI, CNPJ 02.013.755/0001-56. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 16/2026, de 10 de abril de 2026 (Processo Administrativo nº 093/2026). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros para o atendimento das demandas registradas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e em situação de submoradia do Município, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV, na manutenção dos espaços públicos, repartições públicas e vias urbanas e rurais do município, da Secretaria Municipal de saúde - SMS, nos consertos e reformas nas UBSs, na Secretaria Municipal de Educação - SME, para atendimento das escolas municipais, setor administrativo e pedagógico, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE para manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade e para o Gabinete da Prefeita - GP para demandas da Defesa Civil. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 01, 02 e 51. VALOR TOTAL: R$ 50.890,44. VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027. Santo Augusto – RS, 10 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:571416CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 047/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa J.L.MADALOZZO DA ROSA & CIA.LTDA, CNPJ 03.140.870/0001-54. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 16/2026, de 10 de abril de 2026 (Processo Administrativo nº 093/2026). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros para o atendimento das demandas registradas

pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e em situação de submoradia do Município, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV, na manutenção dos espaços públicos, repartições públicas e vias urbanas e rurais do município, da Secretaria Municipal de saúde - SMS, nos consertos e reformas nas UBSs, na Secretaria Municipal de Educação - SME, para atendimento das escolas municipais, setor administrativo e pedagógico, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE para manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade e para o Gabinete da Prefeita - GP para demandas da Defesa Civil. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 10, 16, 23, 25, 27, 29, 35, 38, 39, 41, 48 e 50. VALOR TOTAL: R$ 295.346,06. VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027. Santo Augusto – RS, 10 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:666A4353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 048/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa BF3 TINTAS LTDA, CNPJ 55.818.205/0001-70. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 16/2026, de 10 de abril de 2026 (Processo Administrativo nº 093/2026). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros para o atendimento das demandas registradas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e em situação de submoradia do Município, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV, na manutenção dos espaços públicos, repartições públicas e vias urbanas e rurais do município, da Secretaria Municipal de saúde - SMS, nos consertos e reformas nas UBSs, na Secretaria Municipal de Educação - SME, para atendimento das escolas municipais, setor administrativo e pedagógico, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE para manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade e para o Gabinete da Prefeita - GP para demandas da Defesa Civil. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Item: 44. VALOR TOTAL: R$ 37.700,00. VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027. Santo Augusto – RS, 10 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:776364BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 049/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 00.579.283/0001-78. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 16/2026, de 10 de abril de 2026 (Processo Administrativo nº 093/2026). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros para o atendimento das demandas registradas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e em situação de submoradia do Município, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV, na manutenção dos espaços públicos, repartições públicas e vias urbanas e rurais do município, da Secretaria Municipal de saúde - SMS, nos consertos e reformas nas UBSs, na Secretaria Municipal de Educação - SME, para atendimento das escolas municipais, setor administrativo e pedagógico, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE para manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade e para o Gabinete da Prefeita - GP para demandas da Defesa Civil. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 52 e 53. VALOR TOTAL: R$ 867.245,01. VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Santo Augusto – RS, 10 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DE0FF52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 050/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ 20.784.313/0001-95. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 16/2026, de 10 de abril de 2026 (Processo Administrativo nº 093/2026). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros para o atendimento das demandas registradas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e em situação de submoradia do Município, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV, na manutenção dos espaços públicos, repartições públicas e vias urbanas e rurais do município, da Secretaria Municipal de saúde - SMS, nos consertos e reformas nas UBSs, na Secretaria Municipal de Educação - SME, para atendimento das escolas municipais, setor administrativo e pedagógico, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE para manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade e para o Gabinete da Prefeita - GP para demandas da Defesa Civil. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 03 e 04. VALOR TOTAL: R$ 11.718,50. VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 11/06/2027.

Santo Augusto – RS, 10 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B327C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Contratação de empresa especializada para a construção de edifício e infraestrutura para abrigar uma unidade centro dia para pessoas idosas, sob o regime de empreitada por preço global, com recursos oriundos do termo de convênio FPE nº 2985/2025, que entre si celebram o estado do rio grande do sul, por intermédio da secretaria de desenvolvimento social e o município de santo augusto, objetivando a efetivação do projeto "bem viver melhor idade", conforme processo nº 25/2100-0001957-3 e recursos próprios, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao edital (anexo II). **Empresas Vencedoras, itens e preço total global: SAN ANGEL CONSTRUTORA LTDA (52.692.151/0001-51), Item 1, valor R$ 1.328.100,00. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9A7B1BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptado e equipado como unidade odontológica móvel (UOM), destinado ao atendimento das equipes odontológicas vinculadas à secretaria municipal de saúde (SMS), para a realização de serviços itinerantes, com recursos provenientes da emenda parlamentar individual (federal) nº 28630002 e de recursos próprios do município, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (ANEXO II). Empresas Vencedoras, itens e preço unitário**. - CVE-CHAPECÓ VEÍCULOS ESPECIAIS – (01.341.204/0001-59), item 1 (437.500,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:B2636D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Contratação de empresa especializada para a construção de edifício e infraestrutura para abrigar uma unidade centro dia para pessoas idosas, sob o regime de empreitada por preço global, com recursos oriundos do termo de convênio FPE nº 2985/2025, que entre si celebram o estado do rio grande do sul, por intermédio da secretaria de desenvolvimento social e o município de santo augusto, objetivando a efetivação do projeto "bem viver melhor idade", conforme processo nº 25/2100-0001957-3 e recursos próprios, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao edital (ANEXO II). CVE-CHAPECÓ VEÍCULOS ESPECIAIS - 01.341.204/0001-59, item 1(437.500,00)**. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:8E43E875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **https://bll.org.br**, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar da **Concorrência Eletrônica nº 03/2026**, Processo nº 201/2026, objetivando a contratação de empresa para a execução e reparo da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados e construção de passeios públicos padronizados e acessíveis na rua José Felice - Acesso ao museu do centro de apoio à pesquisa paleontológica no município de São João do Polêsine/RS - de acordo com o **Contrato de Repasse Nº 927814/2022** do Ministério do Turismo (MTUR), conforme especificações constantes no Projeto Arquitetônico, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **08h do dia 25 de junho de 2026** e início dos lances a partir das **09h do dia 25 de junho de 2026.** Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 10 de junho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:6F70C995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 068/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA** CNPJ nº 07.297.646/0003-93, cujo objeto é a aquisição de peças e materiais junto à empresa autorizada pela montadora, destinados à execução da revisão programada dos 100.000 km do veículo Citroën C3 Aircross 7 Shine Turbo 200 AT, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota do Município de São José do Inhacorá/RS, visando à manutenção das condições de funcionamento, segurança e desempenho do veículo, bem como à preservação da garantia de fábrica., conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.356,79 e de acordo com o processo nº 713/2026 e com base no art. 75, IV alínea ‘’a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para a contratação de bens, componentes ou peças necessários para a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:16B7AC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 068/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA** CNPJ nº 07.297.646/0003-93, cujo objeto é a aquisição de peças e materiais, a empresa que irá fornecer as peças é a autorizada pela montadora, para a execução da revisão programada dos 90.000 km do veículo Citroën C3 Aircross 7 Shine Turbo 200 AT, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota do Município de São José do Inhacorá/RS, a fim de manter a validade da garantia de fábrica, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.119,01 e de acordo com o processo nº 680/2026 e com base no art. 75, IV alínea ‘’a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para a contratação de bens, componentes ou peças necessários para a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BBCA33FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO LETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETIVO: Registro de preços para a futura aquisição de materiais saneantes, de higienização e limpeza, itens de higiene pessoal e artigos de cama, mesa e banho, para atender às necessidades do Município pelo período de 12 meses.

Ata de Registro de Preços Nº 014/2026:
Fornecedor: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 57.142.749/0001-90
Lote: 7 no valor de R$ 53.099,00 (cinquenta e três mil e noventa e nove reais).

Ata de Registro de Preços Nº 015/2026:
Fornecedor: JONATHAN AFONSO DO PRADO, CNPJ nº 32.040.295/0001-16
Lote: 9 no valor de R$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais).

Ata de Registro de Preços Nº 016/2026:
Fornecedor: PANELA CHEIA LTDA, CNPJ nº 36.317.973/0001-04
Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10 e 11 no valor de R$ 141.112,40 (cento e quarenta e um mil, cento e doze reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 11 de junho de 2026
Fiscal da Ata: Tatiane Eva de Campos, Flavia de Paula, Angela Pasinato, Fabiana Franco Lara e Cassia Giacomin

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:9098DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026: Aquisição de mobiliário escolar para ampliação da capacidade de atendimento da Escola de Educação Infantil Professora Maria Helena Morelo.

Fornecedor: Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares
CNPJ N° 93.234.789/0001-26
8 un - Mesa Coletiva Maternal - R$ 650,00 cada
6 un - Cadeira Concha Maternal - R$ 160,00 cada
6 un - Cadeira Aluno Infantil - R$ 190,00 cada
Total: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.

Informações: (54) 3352-4516. Em 10 de junho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B831F34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/2025

Contratada: Sociedade Getuliense de Apoio ao Dependente - SOGEASME
CNPJ: 87.641.049/0001-01

Objeto: Contratação de complexo terapêutico especializado para acolhimento e assistência psicossocial e de saúde a pessoas com distúrbios psíquicos ou dependência química, para internação e tratamento prolongado, conforme ordem judicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, com efeitos a partir de **01 de junho de 2026**, em razão do **encerramento do tratamento do paciente acolhido**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas**.**

São José do Ouro, RS, 09 de junho de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:6DE369F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026: Contratação de empresa contratação de empresa para execução de reforma das portas de acesso ao Centro Administrativo Nelson Bergamo, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Contratada: **CONSTRUTORA LSM LTDA**
CNPJ N° 34.991.259/0001-63
Total: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), sendo:
9 portas de giro em vidro temperado, 1,00m x 2,15m - R$ 2.500,00un
1 porta de correr em vidro temperado, 2,09m x 2,29m - R$ 13.000,00
9 serviços de adequação de vãos para portas - R$ 2.000,00un.

Processo Homologado em 11 de junho de 2026.

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D6D5BECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 39/2026 o qual possui como objeto a prestação de serviço para execução de

sondagem de reconhecimento de subsolo do tipo a percussão de acordo com as especificações da NBR 6484 e especificações da proposta vencedora. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total estimado de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor TTS SERVIÇOS DE SONDAGEM E PERFURAÇÕES DO SOLO LTDA (CNPJ: 24.642.959/0001-99). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F37821E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 40/2026 o qual possui como objeto a aquisição, incluindo instalação, de 07 (sete) unidades de purificadores de água com compressor e eficiência bacteriológica, e conjunto de reposição de 07 (sete) unidades de filtros por purificador. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 10.423,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e três reais), em favor MAG SINOS LTDA (CNPJ: 04.820.331/0001-29). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 4.4.90.30.52.12.

São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:38AE60CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 41/2026 o qual possui como objeto a aquisição de 15 (quinze) unidades de bobinas térmicas para equipamentos de controle de relógio ponto eletrônico. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em favor PRECISION SISTEMAS LTDA (CNPJ: 04.095.635/0001-70). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.16.00.

São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:583FA074

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 42/2026 o qual possui como objeto a prestação de serviço para a revisão do sistema de sonorização, incluindo limpeza, troca e regulagem do sistema, componentes e equipamentos. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais), em favor MARLON HIPPLER RAMÃO 02440797065 (CNPJ: 14.595.148/0001-20). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.17.00.

São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:665D6D51

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 43/2026 o qual possui como objeto a aquisição de passagens aéreas para Brasília para o Vereador Marcelo Pitol, entre os dias 15 e 17 de junho de 2026. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 5.804,81 (cinco mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), em favor PONTO DO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 92.944.651/0001-58). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.01.00.

São Leopoldo, 10 de junho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1E5B284D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 020/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que objetiva a criação de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei nº 196/2026,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que trata da criação de Comissões Especiais;

CONSIDERANDO a aprovação das indicações pelo Plenário desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial destinada a proceder à análise do Projeto de Lei nº 196/2026, que "Altera a Lei Municipal nº 8.921, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).".

Art. 2º - Designar os seguintes Vereadores para comporem a referida Comissão:
Vereador Daniel Daudt Schaefer - Bancada PL
Vereador Adão Rambor - Bancada PDT
Vereador Jailson Nardes - Bancada PP
Vereador Karina Camillo - Bancada PT

Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo de 120 dias, conforme artigo 71,

§2º, a contar da data de sua instalação, para apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Leopoldo, 10 de Junho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Documento Assinado Digitalmente no padrão ICP-Brasil por: FABIANO DA ROSA HAUBERT:61055921087 às 10/06/2026 15:20:43

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:FD81E1F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 021/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que objetiva a criação de Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei nº 197/2026,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que trata da criação de Comissões Especiais;

CONSIDERANDO a aprovação das indicações pelo Plenário desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial destinada a proceder à análise do Projeto de Lei nº 197/2026, que "Altera a Lei nº 9.525, de 14 de março de 2022, que reestrutura o Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 4.218/96, e dá outras providências."

Art. 2º - Designar os seguintes Vereadores para comporem a referida Comissão:
Vereador Daniel Daudt Schaefer - Bancada PL
Vereador Diógenes Padilha de Souza - Bancada PDT
Vereador Marcelo Pitol - Bancada PSD
Vereador Anderson Etter - Bancada PT

Art. 3º - A presente Comissão terá o prazo de 120 dias, conforme artigo 71,
§2º, a contar da data de sua instalação, para apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 10 de Junho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Documento Assinado Digitalmente no padrão ICP-Brasil por: FABIANO DA ROSA HAUBERT:61055921087 às 10/06/2026 15:21:25

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:297F441B

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 61.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 61 – TORNEIRA ELETRICA 220V – 5500W LORENZETTI,** oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 12//2026 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de MATERIAIS HIDRAULICOS para uso na Fundação Hospital Centenário. SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** – CNPJ: 42.883.960/0001-97 empresa adjudicante do referido lote, NÃO ENTREGOU O ITEM DE ACORDO COM O PRAZO EDITALÍCIO, sendo assim, após averiguação junto às empresas remanescentes, a INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,CNPJ: 05.117.514/0001-45, conseguiu no valor de R$ 245,00/UNID. Dessa forma, o **lote 61 – TORNEIRA ELETRICA 220V – 5500W LORENZETTI, MODELO VERSÁTIL REGISTRO ¼ DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA. SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO,** a partir desta publicação, ao valor de **R$ 245,00/unidade**.
A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:AB27004A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°4003/2021
SUTUTECH MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 44/2020;
PROCESSO: n° 835/2020;
CNPJ: 22.938.449/0001-38;
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de **Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME**, de acordo com a codificação padronizada da Tabela OPME-SUS/MS, a serem entregues na Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: Fica **prorrogado, em caráter excepcional**, fulcrata no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, o prazo contratual do presente contrato por período máximo de **12 (doze) meses, a contar de 06 de julho de 2026.** A rescisão poderá ocorrer de forma antecipada, de pleno direito e sem ônus indenizatórios para Fundação Hospital Centenário, imediatamente após a conclusão e homologação do novo processo licitatório.
GESTOR E FISCAL: Permanece os mesmos, inalterados;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:D0C2E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.998

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13232 de 28 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALINE RAQUEL SAUTER, matrícula n° 86202**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 103.188 de 13 de novembro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **25 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B34E07FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.004

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora CAROLINE TOME DA SILVA,, matrícula 83729, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.416 de 19 de setembro de 2006, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 94.259 de 26 de abril de 2016, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 04 de outubro de 2012";

- Portaria nº 122.150 de 29 de agosto de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 04 de outubro de 2015";

- Portaria nº 125.230 de 22 de março de 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 04 de outubro de 2018";

- Portaria nº 135.955 de 12 de maio de 2025, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 04 de outubro de 2021";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE55EED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.005

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora CRISTINA DOS REIS FICK, matrícula 83782, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.521 de 04 de outubro de 2006, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 94.069 de 07 de abril de 2016, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 04 de outubro de 2012";

- Portaria nº 101.166 de 06 de julho de 2017, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 04 de outubro de 2015";

- Portaria nº 117.421 de 11 de agosto de 2021, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 04 de outubro de 2018";

- Portaria nº 124.851 de 03 de março de 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 04 de outubro de 2021";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2B850FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.006

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora KARINE EBERT RODRIGUES, matrícula 83772, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.403 de 19 de setembro de 2006, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 85.016 de 02 de junho de 2014, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 04 de outubro de 2012";

- Portaria nº 98.505 de 10 de janeiro de 2017, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 04 de outubro de 2015";

- Portaria nº 122.639 de 28 de setembro de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 04 de outubro de 2018";

- Portaria nº 125.325 de 23 de março de 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 04 de outubro de 2021";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5750E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.007

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora MARIANA BUENO FERREIRA FONSECA DE FRAGA, matrícula 83771, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor de Ed. Art. - Art. Cenicas, nomeada através da Portaria nº 50.423 de 19 de setembro de 2006, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 90.413 de 19 de maio de 2015, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 04 de outubro de 2012";

- Portaria nº 109.384 de 25 de abril de 2019, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 04 de outubro de 2015";

- Portaria nº 122.232 de 02 de setembro de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 04 de outubro de 2018";

- Portaria nº 136.676 de 01 de julho de 2025, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 04 de outubro de 2021";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:89883013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.008

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora MARISTELA KUHN, matrícula 83735, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.447 de 22 de setembro de 2006, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 88.709 de 12 de janeiro de 2015, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 04 de outubro de 2012";

- Portaria nº 101.927 de 18 de agosto de 2017, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 04 de outubro de 2015";

- Portaria nº 122.117 de 29 de agosto de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 04 de outubro de 2018";

- Portaria nº 127.438 de 04 de agosto de 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 04 de outubro de 2021";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:484E3F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.009

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 83795, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.627 de 20 de outubro de 2006, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 94.533 de 16 de maio de 2016, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 06 de novembro de 2012";

- Portaria nº 109.351 de 25 de abril de 2019, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 14 de novembro de 2015";

- Portaria nº 122.242 de 02 de setembro de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 14 de novembro de 2018";

- Portaria nº 125.234 de 23 de março de 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 14 de novembro de 2021";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:86C58472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.010

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 83762, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.473 de 26 de setenbro de 2006, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 96.934 de 27 de setembro 2016, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 20 de novembro de 2012";

- Portaria nº 122.165 de 30 de agosto de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 20 de novembro de 2015";

- Portaria nº 125.229 de 22 de março de 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 20 de novembro de 2018";

- Portaria nº 138.430 de 25 de novembro de 2025, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 20 de novembro de 2021";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FF9B0E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.011

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

TORNA SEM EFEITO

a Portaria nº **126.476** de **26 de maio de 2023**, que Retifica a portaria nº 124.608 de 22 de fevereiro de 2023, quanto a concessão, que passa a viger a seguinte redação:: Concede Progressão Horizontal do Padrão "**E**" para o Padrão "**E**" a partir de 26 de fevereiro de 2019, da servidora **LETICIA PROVIN FLORES**, matrícula nº **81820**, ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7D727734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.012

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora LETICIA PROVIN FLORES, matrícula 81820, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 30.962 de 20 de fevereiro de 2006, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 124.608 de 22 de fevereiro 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 28 de março de 2014";

- Portaria nº 128.262 de 05 de outubro de 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão F para o Padrão G a partir de 28 de março de 2017";

- Portaria nº 137.743 de 25 de setembro de 2025, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão G para o Padrão H a partir de 28 de março de 2020";

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:724C04EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.013

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora CHRISTIAN ARNOLD LEITE, matrícula 84600, servidor público municipal, no exercício do cargo de Professor História, nomeada através da Portaria nº 62.828 de 17 de fevereiro de 2010, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 96.332 de 22 de agosto de 2016, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 22 de fevereiro de 2013";

- Portaria nº 125.212 de 22 de março de 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 26 de fevereiro de 2016";

- Portaria nº 137.694 de 25 de setembro de 2025, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 26 de fevereiro de 2019;

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B1935491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora ADRIANA DE SOUZA, matrícula 83197, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.123 de 12 de setembro de 2005, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 92.504 de 02 de dezembro de 2015, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 26 de dezembro de 2014";

- Portaria nº 105.138 de 08 de maio de 2018, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 30 de dezembro de 2017";

- Portaria nº 118.689 de 04 de janeiro de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão E para o Padrão F a partir de 30 de dezembro de 2020;

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:05FE33B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 84301, servidora pública municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 57.765 de 14 de outubro de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 121.609 de 26 de julho de 2022, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 16 de outubro de 2017";

- Portaria nº 125.898 de 27 de abril de 2023, para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão D para o Padrão E a partir de 18 de outubro de 2020;

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E18953D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.109

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13431 de 01 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CAREN PEREIRA, matrícula n° 86307**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 110.323 de 28 de junho de 2019 e **matrícula n° 87491**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.343 de 31 de janeiro de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **28 de maio e 29 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:22A40A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.110

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13433 de 01 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LUTIANE SCHROEDER BOCK, matrícula n° 84831**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.466 de 01 de março de 2011, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de maio a 01 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6F8BF5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.111

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13443 de 01 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LIZA GODINHO TERIBELE, matrícula n° 84949**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 69.226 de 27 de abril de 2011, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de maio a 29 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B0F9FDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.112

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13451 de 01 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANA CAROLINE REINEHR, matrícula n° 85489**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 79.400 de 08 de abril de 2013, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de maio a 04 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E8134F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.113

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13508 de 01 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **BRUNA MACHADO DE SOUZA, matrícula n° 87045**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 119.762 de 07 de abril de 2022 e **matrícula n° 87216**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 121.039 de 13 de junho de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **21 de maio e 22 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B78D1C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.114

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13531 de 01 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **GRAZIELE GARBER ANNETER, matrícula n° 88318**, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 140.112 de 28 de janeiro de 2026, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **26 de maio e 27 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:65CC0822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.115

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13536 de 01 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINE DA ROCHA, matrícula n° 83805**, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 50.871 de 29 de novembro de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E026A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.116

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13557 de 02 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ADRIANA HELENA VARNIERI HAAR, matrícula n° 86253**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 108.479 de 27 de fevereiro de 2019, **sessenta e oito (68) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **01 de junho a 07 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FB54A7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.204

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13569 de 02 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JANAINA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n° 80623**, ocupante do cargo de Auxiliar Social, Nível **"VI"**, Padrão **"K"**, nomeada através da Portaria nº 25.720 de 29 de dezembro de 1995, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de maio a 28 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE34A452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.205

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13572 de 02 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANDRESSA GRAZIELE FRONER, matrícula n° 83599**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.863 de 26 de julho de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:157D8B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.206

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13575 de 02 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JEISA PATIELE MARCHESAN DA SILVA, matrícula n° 86047**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.118 de 05 de maio de 2017 e **matrícula n° 86372**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 113.479 de 12 de fevereiro de 2020, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **01 de junho a 03 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8BD9D19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.207

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e

em face do que consta do Protocolo sob nº 13587 de 02 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CARLA DANIELA BORGES, matrícula n° 84308**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 57.820 de 21 de outubro de 2008 e **matrícula n° 86242**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 108.307 de 18 de fevereiro de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F91533E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.208

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13628 de 02 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **NAIARA AGUIAR DE SOUZA, matrícula n° 85475**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 78.995 de 25 de fevereiro de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FC1CC7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.212

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13725 de 03 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **GABRIELA DOERING, matrícula n° 84107**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 55.541 de 18 de abril de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **25 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F87BD41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.213

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13761 de 03 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MANOELA CAURIO DA COSTA RODRIGUES, matrícula n° 85600**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.501 de 20 de fevereiro de 2014 e **matrícula n° 85855**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.545 de 02 de setembro de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **27 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:918E5656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.214

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13767 de 03 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, **matrícula n° 85478**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **23 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC2E5C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.215

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13767 de 03 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, **matrícula n° 85478**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de maio a 27 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57C6F9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.216

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13767 de 03 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, **matrícula n° 85478**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.037 de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FF93F7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.218

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13792 de 03 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FRANCIELE NEPOMUCENO NETTO, matrícula n° 84954**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 69.222 de 27 de abril de 2011, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **02 de junho e 03 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D434E7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.219

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13803 de 03 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **GICELA BEATRIZ LEAL TIMPONI, matrícula n° 83921**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 52.714 de 26 de junho de 2007, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **01 de junho a 30 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BA82183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.245

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta no protocolo sob nº 13931 de 08 de junho de 2026,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **08 de junho de 2026,** a **Portaria nº 141.765 de 20 de maio de 2026,** que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** à servidora **SUZANA MARIA CARLOTTO FERRONATTO, matrícula nº 83144,** ocupante do cargo de Fiscal de Urbanismo, nível "VIII", Padrão "G", nomeada através da Portaria nº 45.299 de 17 de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E7E1861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.246

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13868 de 08 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **SIMONE MOTTA SATICQ CAMPAGNOLO, matrícula n° 85526**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 80.225 de 17 de junho de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **28 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F52300E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.247

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13887 de 08 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VANDERLE DE ARLETE ORSO, matrícula n° 83448**, ocupante do cargo de Odontólogo Buco Maxilo Facial, Nível

"XI", Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.242 de 16 de junho de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **01 de junho a 03 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6F859C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.248

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13893 de 08 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JOCELIA PEREIRA, matrícula n° 85637**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.822 de 20 de março de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **01 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6681BED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.249

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13933 de 08 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **GISELA GESSLER MOEHLECKE, matrícula n° 86151**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.508 de 26 de julho de 2017, **dezessete (17) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 de maio a 03 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:692777B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.250

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13965 de 08 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ELISA BENDER STORCK, matrícula n° 84830**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.464 de 1º de março de 2011 e **matrícula n° 85824**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.349 de 22 de agosto de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C556449E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.251

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 13950 de 08 de junho de 2026.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **08 de junho de 2026,** o servidor **GIULIANO ZANETTI PATTA, matrícula nº 84030**, exercendo o cargo de Médico Plantonista, Nível **"II",** Padrão **"C"**, nomeado através da Portaria nº 54.887 de 10 de janeiro de 2008, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B0E82819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.254

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.519, de 1º de junho de 2026, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **ELIEN SILKY BERTI CARDOSO,** matrícula nº 84800, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível IX, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de maio a 22 de novembro de 2026 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BB39B38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 3640/2026 - BAR BELLAS ARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

São Leopoldo, 08 de junho de 2026.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: BAR BELLAS ARTES
Endereço: R. Independência, n°1213, Centro, São Leopoldo – RS.
CPF: 256457730-04
Ramo de Atividade: BAR
Processo nº: 3640/2026
Localidade: São Leopoldo
Data da autuação: 04/02/2026
Tipificação da infração: art. 423; art. 433, incisos I, III, XIV e XV; e art. 436, todos do Decreto Estadual nº 23.430/1974 e por estar em desacordo com a RDC n°. 216/2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação).
Penalidades: Artigo 10, incisos IV e XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior de segunda instância, fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria das Vigilâncias em Saúde.

Penalidade: ADVERTÊNCIA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D12EC8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 17/2026 FHC - REPUBLICACÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS 24 HORAS DIÁRIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REPUBLICADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **17/2026**, tipo **Menor Preço Global**, Modo de Disputa: **aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**. **DATA DE ABERTURA:** 25 de junho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:0DD432B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 24/2026 FHC - REAGENDAMENTO II - AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está REAGENDADA a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **24/2026**, tipo **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para a **Aquisição futura de colchões e travesseiros hospitalares**, conforme pedido da Diretoria de Núcleo de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 17 de junho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:33DF2826

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 36/2026 FHC - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO PARA A UTILIZAÇÃO NOS EXPURGOS E DMLS (DEPÓSITOS DE MATERIAL DE LIMPEZA)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **36/2026**, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para a **aquisição futura de Armários de aço para a utilização nos expurgos e DMLs (Depósitos de Material de Limpeza) da Fundação Hospital Centenário - FHC. DATA DE ABERTURA:** 24 de junho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:03D89364

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14/2026

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 30/2025**
CONTRATADA: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP, CNPJ 18.432.445/0001-06,
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona, item 9.19 do contrato supra, para fazer saber que a servidora Karen Viturina Eufrasio, matrícula 85346, passa a ser gestora do contrato, e a servidora Ana Lúcia Soares Gschwenter, matrícula 83194, passa a ser gestora substituta, podendo ambas as servidoras desempenharem a função conforme a necessidade, a partir de 1º de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:CFACB414

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 82/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 22/2026,

CONTRATADA: UNICONTROL MAXWELL CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 42.215.265/0001-57.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima, item 10.1 do contrato supra, para fazer saber que a servidora Karen Viturina Eufrasio, matrícula 85346, passa a ser gestora do contrato, e a servidora Ana Lúcia Soares Gschwenter, matrícula 83194, passa a ser gestora substituta, podendo ambas as servidoras desempenharem a função conforme a necessidade, a partir de 1º de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:82C65541

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 1059/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2025
CONTRATADO: CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.121/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao município, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$22.783,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: : Dotação: 2026/331 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3101101 – Auxilio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00.– APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:DD4EA958

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 1062/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2025
CONTRATADO: CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao município, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$33.129,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: : Dotação: 2026/331 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3101101 – Auxilio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00.– APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:EDD0271C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 1070/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2025
CONTRATADO: CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao município, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$22.086,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: : Dotação: 2026/331 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3101101 – Auxilio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00.– APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:43E10C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1079/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônica 10006/2025
CONTRATADA: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.802.215/0001-53.
OBJETO: Constitui objeto deste a Aquisição futura de aquisição futura de Consultório Odontológico Completo, item fracassado no PE 10014/2024, *para atender, entre outras, às necessidades das unidades de saúde municipais atingidas pela enchente, em conformidade com o art. 2º da Medida Provisória 1221/2024 e o Decreto Municipal 10.744/2024***,** em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III – Termo de Referência/Projeto Básico
VALOR: R$89.000,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses**,** contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: : Dotação: 2026/331 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3101101 – Auxilio Financeiro MS Chuvas 2024 – AB - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00. – APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS. Dotação: 2026/333 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4085 – EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS – Destinação: 3110505 – Emenda Parlamentar individual – Atenção Básica Investimento - Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00. – APARELHOS, EQUPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:63DA2212

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 75/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10018/2025 FMS e Pregão Eletrônico nº 14/2026.
CONTRATADA: Microfort Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03
OBJETO: Aquisição futura de Mobiliários destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
VALOR: R$ 2.238,31
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: Dotação: 2026/1182 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo – Programa de Trabalho: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recurso: 1899 – Outros recursos vinculados – Destinação: 0000462 – 2462 Serviço de Guincho - Rubrica Item: 4.4.90.52.12.00.00.00 – APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:790CF794

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TAC 06_2022

MODALIDADE: Adesão à Ata nº 01/2022
CONTRATADA: SHV – SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.759.182/0001-26
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para informar que fica designado como fiscal do contrato o servidor Paulo Ricardo Santos de Abreu, matrícula nº 55986, a partir de 14 de maio de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:2699347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2023
CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 14.278.276/0001-40,
ADESÃO AO CONTRATO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES adere ao Contrato nº 03/2024, em virtude da necessidade de aquisição de passagens aéreas de ida e volta para os servidores **Gregori de Moraes Soranso** (matrícula nº 83923) e **Gabriela Chaves** (matrícula nº 87324), que participarão do **XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS**, a realizar-se entre os dias 16 e 19 de junho de 2026, em Fortaleza/CE.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :Inclui-se no item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato supra, para fazer constar os seguintes recursos orçamentário:12.02.08.244.0043.1033 Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família
909 3.3.90.33.00.00.00.00 1660.0000060 – Passagens e despesas com locomoção
DO GESTOR DO CONTRATO: Inclui-se no item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, como Gestora, a servidora Luciane Moraes de Oliveira, matrícula nº 83202, para acompanhar a execução do objeto contratado, gerenciar e prestar as informações cabíveis, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, a partir de 02 de junho de 2026.
DO FISCAL DO CONTRATO: Inclui-se no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, como fiscal, a servidora Lisiane Wachholz, matrícula nº (86294, para acompanhar a execução do objeto contratado, fiscalizar e prestar as informações cabíveis, pelo Gabinete do Prefeito a partir de 02 de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:532AFC72

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3045/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 3045/2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: MARIANA SOUZA DE JESUS – ME. - CNPJ Nº: 28.366.125/0001-59

OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para execução de Oficinas de Ações Socioambientais e Culturais no município de São Leopoldo/RS – Projeto Guardiões da Água, conforme o Termo de Referência, através de Chamamento Público.

Alteração de Registro Cadastral: de pessoa jurídica, sob o CNPJ nº 28.366.125/0001-59 - **MARIANA SOUZA DE JESUS - ME** , para pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 052.298.845-84, **MARIANA SOUZA DE JESUS.**

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:61C9B809

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19353 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:
NOMEAR
EDSON ROBERTO DUARTE WEREN, **com vigência a partir de 03 de junho de 2026, para exercer o cargo de Técnico em Informática,** Nível Técnico, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.223 de 11 de maio de 2007, nº 7.525 de 14 de outubro de 2011 e nº 10.513 de 15 de maio de 2026, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:9C51438B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM. N.º10/2022

O Quinto Termo aditivo visa a prorrogação do prazo da vigência do contrato administrativo 10/2022,
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa RÁDIO CENTRAL MISSIONEIRA LTDA;
OBJETO DO TERMO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 10/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/06/2026 a 11/06/2027, nos termos do art. 57,(II ou IV) da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLEBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:E058EF33

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM. N.º11/2022

O Sexto Termo aditivo visa a prorrogação do prazo da vigência do contrato administrativo 11/2022,
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa RÁDIO MISSIONEIRA SETE POVOS LTDA;
OBJETO DO TERMO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 11/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/06/2026 a 11/06/2027, nos termos do art. 57,(II ou IV) da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLEBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:5B628B4F

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM. N.º12/2022

O Sexto Termo aditivo visa a prorrogação do prazo da vigência do contrato administrativo 12/2022,
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa LEANDRO PERAZOLO DA SILVA-MEI;
OBJETO DO TERMO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 12/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/06/2026 a 11/06/2027, nos termos do art. 57,(II ou IV) da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLEBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:2263D784

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 05/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 05/2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2438, Centro, São Luiz Gonzaga/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.022/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **INTIMA** os contribuintes abaixo identificados, nos termos da legislação tributária vigente, para que tomem ciência e adotem as providências cabíveis quanto às pendências fiscais descritas neste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente intimação é expedida com fundamento nos arts. 142, 145 e 149 do Código Tributário

Nacional (Lei nº 5.172/1966), Arts. 95 e 96 do Código Tributário Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, bem como na Lei Municipal nº 7.025/2025, que dispõe sobre o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de São Luiz Gonzaga, e demais normas tributárias e administrativas aplicáveis no âmbito municipal.

MOTIVO DA INTIMAÇÃO: Conforme apuração realizada pelo Setor de Cadastro e Controle Tributário Municipal, constam em nome dos contribuintes abaixo relacionados pendências fiscais relativas a tributos municipais em atraso, razão pela qual ficam cientificados para que promovam a regularização ou apresentem manifestação, na forma da legislação vigente.

PROVIDÊNCIAS: Os contribuintes deverão comparecer junto à Secretaria Municipal da Fazenda de São Luiz Gonzaga/RS – Setor de Cadastro e Controle Tributário, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital, a fim de regularizar a situação fiscal ou apresentar defesa administrativa, nos termos do art. 1º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.025/2025, sendo que o não atendimento à presente intimação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo inscrição em dívida ativa, encaminhamento para protesto extrajudicial e cobrança judicial, conforme o caso.

LOCAL E HORÁRIO PARA ATENDIMENTO:

• Endereço: Rua Venâncio Aires, 2438 - Centro, São Luiz Gonzaga – RS.
• Horário: 8h ás 11:30h /13:30 ás 16hs.
• Contato: (55) 3352-9300/Whatsapp (55)3352-9321.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente intimação é realizada por meio de edital, considerando-se os contribuintes nele relacionados validamente intimados para todos os efeitos legais a partir da data de sua publicação no órgão oficial do Município.
São Luiz Gonzaga/RS, 09 de junho de São Luiz Gonzaga/RS.

PEDRO ROBERTO HECK
Secretário Municipal da Fazenda

Publique-se. Cumpra-se.

CONTRIBUINTES:

• Nome/Razão Social: **ANTENOR ALMEIDA DA SILVA**
• CPF/CNPJ:6_____4
• Tributo/Exercício:
• IPTU - 2014,2017,2018,2019,2020,2021,2022 - Execução Fiscal n°5_____ -30.202_._.21____/RS.
• IPTU - 2023/2024/2025
• Endereço:RUA BARAO DA PASSAGEM, 780..

• Nome/Razão Social:**CLEBER RAFAEL DE OLIVEIRA MARTINS - MEI**
• CPF/CNPJ:2_____1
• Tributo/Exercício:
• Alvará/Fiscalização Vistoria - 2019,2020,2021,2022,2023 - Execução Fiscal n°5_____ -26.202_._.21____/RS.
• Endereço: TRAV. RAUL DIAS LEAL, 50.

• Nome/Razão Social:**CELSO RUTSATZ BRATZ - ME**
• CPF/CNPJ:0_____2
• Tributo/Exercício:
• IPTU - 2019,2020,2021,2022,2023 - Execução Fiscal n°5_____ - 93.202_._.21____/RS.
• Endereço:RUA TUPI CALDAS, 328.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:3822EB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 017/2026, que tem por **OBJETO – Aquisição de Plaina Agrícola de Arrasto com Comando Hidráulico**. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **22 de junho de 2026, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 10 de junho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:F911DF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.086 DE 10 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL UM MOTORISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS**.**

Eu, **BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) motorista, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores, salientando que a atuação do profissional.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponderá ao vencimento mensal de R$ 1.388,03 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos), com o acréscimo da devida complementação salarial até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a realização de horas extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá ao contratado o recebimento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art.6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante a chamada de candidatos da lista de espera do concurso público e, caso não haja candidatos disponíveis, então se procederá a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito em Exercício

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:25E8D4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0689/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0689/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

LOTA SERVIDORA E DÁ EXERCÍCIO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a servidora **LUCIA PEREIRA DA SILVA**, cargo efetivo de Operária com carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela **Portaria DP nº 0578/2026 de 15.05.2026**, com posse na data de **02.06.2026** conforme Termo de Posse nº 25/2026, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **05.06.2026**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **05.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B918BA35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0690/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0690/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA a concessão da Função Gratificada de **ASsessor de Serviços Urbanos**, concedida conforme Portaria DP Nº 0662 de 19 de Agosto de 2020, o servidor **vandemir rogerio arend**, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2047, conforme memorando SMOT nº 156/2026, a contar de **01.06.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:36E686F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0691/2026,10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0691/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, o servidor **vandemir rogerio arend**, matrícula 2047, detentor do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, para exercer a função de **SUBPREFEITO**, a contar de **01.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:E15CF4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0692/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0692/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, o servidor **mauricio medeiros mendonça**, matrícula 2518, detentor do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, para exercer a função de **Assessor de Serviços Urbanos**, a contar de **01.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:11A6CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0693/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0693/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

RETIFICA PORTARIA DE GOZO DE LICENÇA PREMIO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, a portaria DP nº **0637/2026 de 27.05.2026,** onde consta a contar de 06.04.2026 a 15.04.2026, leia-se **01.06.2026 a 10.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:58FE644F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0694/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0694/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **BRUNA ALESSANDRA TOMAS DOMINGUES,** matrícula 4232, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental/Anos Finais, mudança do **Nível 2 – ESPECIALIZAÇÃO** para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva, nos termos do Artigo n.º 20, inciso II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:D60DA8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0695/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0695/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à **TACIANE LEMOS RHODES PINHEIRO**, matrícula 4270, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, o gozo 30 (trinta) dias de Férias, referentes ao período aquisitivo de **04.08.2024 a 03.08.2025** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.06.2026 a 29.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:15596419

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0696/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0696/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **KAROLINA WAECHTER SIMON**, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Especial, matrícula 3418, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **09.09.2014 a 09.09.2019**, concedidos pela Portaria **0350/2021 de 26.03.2021**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.06.2026 a 23.07.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B0FD138D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0697/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0697/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **BRUNA ALESSANDRA TOMAS DOMINGUES**, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, matrícula 4232, **SUPLEMENTAÇÃO DE 20 HORAS**, conforme Memorando n° 190/2026 SME, a contar de **24.06.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:6DF176D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0698/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0698/2026, 10 DE JUNHO DE 2026

LOTA SERVIDOR E DÁ EXERCÍCIO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Fazenda, o servidor **MAURICIO XAVIER PAGLIARINI**, cargo efetivo de Técnico em Contabilidade com carga horária de 35 horas semanais, nomeada pela **Portaria DP nº 0614/2026 de 25.05.2026**, com posse na data de **03.06.2026** conforme Termo de Posse nº 26/2026, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **05.06.2026**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **05.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:864A5E77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0699/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0699/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA SERVIDORa APROVADa EM CONCURSO PÚBLICO

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA FERNANDA MARIANO LANGNER**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **03º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:3FA0EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0700/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0700/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA LAURA DINIZ**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **17º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG.20.15.4, devendo tomar posse no prazo de

15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:2C3B068E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0701/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0701/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA a concessão da Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO**, concedida conforme Portaria DP Nº 0095 de 16 de Janeiro de 2017, a servidora **ROSANE ESSY FLORES**, detentor do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, matrícula 1848, conforme oficio SEFAZ nº 05/2026, a contar de **01.06.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:AA519114

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0702/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0702/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, a servidora **ROSANE ESSY FLORES**, matrícula 1848, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnica em Contabilidade, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE EMPENHOS**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção FG - 5 a contar de **01.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:FC3F9966

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0703/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0703/2026, 11 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, a servidora **RAQUEL EBLING GONÇALVES**, matrícula 1848, detentora do cargo em provimento efetiva de Agente Administrativo, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção FG - 4 a contar de **01.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:94ACC9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.728, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E LICITAPRO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Vandermir Rogerio Arend para atuar como fiscal do Contrato nº 061/2026, assinado entre a Administração Municipal e a Fornecedor Licitapro Comercio Construções e Serviços Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 061/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B2FF9470

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2026

EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
OPERÁRIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, bem como em conformidade ao Edital de Abertura do PSS 07/2026, visando a formação de cadastro reserva para futura contratação temporária de OPERÁRIO, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** e a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	Dinízio Cristiano Teixeira Sá Cunha	206
2º, 3º, 4º	Geferson da Silva Nunes	0
2º, 3º, 4º	Luciana Teresinha Maciel Antunes	0
2º, 3º, 4º	Roberto Carlos de Almeida	0

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão Permanente, contendo a identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico processoseletivo@saopedrodosul.org, restando a realização de sorteio em ato público para desempates, o qual será realizado no dia 11 de junho de 2026, na sala do Secretário Municipal da Administração, às 10 horas, sendo facultada a presença de candidatos

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A1D99DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2026

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **contratação de empresa de exames laboratoriais.** Menor preço global, sendo a data de abertura das propostas no dia 26/06/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de junho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:BA818944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto é Serviço de Coleta de lixo/resíduo contaminado oriundo de unidades da Secretaria da Saúde e clínica veterinária. Abertura da licitação dia 29/06/2026, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de junho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:1301C920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR DAIA GAZEN, TRECHO ENTRE A BR 392 E A RUA ATAÍDES PONTES. Abertura da licitação dia 26/06/2026, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de junho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:35826EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2026

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 026/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de material ambulatorial destinado à utilização na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valentim do Sul/RS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
CONTRATADAS:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Município de Rio do Sul/SC;
LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, CEP 97065-290, Município de Santa Maria/RS.
VALOR GLOBAL: R$ 9.491,08 (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos), referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.
Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:76EEE73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 025/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 24/06/2026 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 025/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:9B5AE158

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 272099 – PE 023/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE PACS – PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM. FORNECEDOR: ANIMATI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (09504718000190) R$ 67.950,00.
PROCESSO 266214 – PE 158/2024 – SEGUNDO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA (23226948000165) R$ 361.392,00. **PROCESSO 245548 – PE 034/2025** – SEGUNDO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (16538909000138)R$ 105.822,36. **PROCESSO 245548 – PE 034/2024** – SEGUNDO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (16538909000138)R$ 105.822,36. **PROCESSO 276094 – PE 045/2025** – PRIMEIRO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: FOPEG LOCACOES DE GERADORES (53120004000170) R$ 336.000,00. **PROCESSO 189190 – PE 040/2023** – TERCEIRO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: NEFROCLINICA LTDA (87336459000149) R$ 2.144.308,80. **PROCESSO 158041 – PE 108/2022** – QUARTO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: SEVERO & TENFEN ELETROMECANICA LTDA (28111790000100) R$ 8.580,00. **PROCESSO 270264 – PE 008/2025** – PRIMEIRO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: GOYAZ HOSPITALAR LTDA (11748075000171) R$ 117.600,00. **PROCESSO 91001 – PE 098/2021** – QUINTO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: SINALNET - REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI (15361188000170) R$ 1.497,00.
Sapucaia do Sul, 11 de junho de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:EE0B066A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO CONDESUS ARP 007-2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 02/2026.

Processo nº 5201/2026.
Adesão à Ata de Registro de Preços 07/2026.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 03/2026, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2026 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.
Município de Taquara, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:87F883EE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 087/2026

CONTRATO N°: 087/2026
PROCESSO N°: 2026/1756
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 050/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:L M GIESEN & CIA LTDA - CNPJ: 10.238.690/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de projeto elétrico de loteamento referente a 35 unidades habitacionais no Bairro Empresa, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), conforme proposta.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e MARCOS ARAÚJO GIESEN
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:5C9C3E64

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ARP N°: 007/2026
PROCESSO N°: 2025/12005
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 197/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento Alimentos Não Perecíveis.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata - Objeto, Preços e Fornecedores, no item 3, **REEQUILIBRANDO a contar do dia 31/03/2026**, o valor pactuado entre as partes conforme abaixo: Item 3: Arroz agulha tipo – Embalagem de 1 kg (...) - R$ 2,71.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUANA JÉSSICA BREDOW
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:2A7DCF1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MARCELO GAMA, NO MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 1224/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Obras

OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 520.309,11 (quinhentos e vinte mil e trezentos e nove reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Preferencialmente ME/EPP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
(Processo Administrativo n° 1224/2026)

Torna-se público que o Município de Tavares, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro de Tavares, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA em regime de EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, LOCAL, DATA E HORA
1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em lote único.
1.3. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, às **09 horas** do dia **26 de junho de 2026**, horário de Brasília-DF.
1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3., até às 8h00min. do mesmo dia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.1.1. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima será convocado para enviar no

prazo máximo de três horas, após convocação do Agente de Contratação, via portal eletrônico.
3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou, caso não conste no sistema, através de declarações preenchidas e devidamente assinadas pelo representante ou responsável da empresa, que:
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4.5. tem pleno conhecimento de que a obra é passível de licenciamento ambiental em âmbito municipal e assume o compromisso formal de que, caso declarada vencedora, atenderá integralmente a todos os critérios regulatórios do Termo de Referência do DMMA e da Declaração Ambiental nº 031/2025 em anexo.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor ou desconto... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ... (anual, total) do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referências*;*
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7.1 A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar a assunção de responsabilidade pelo estrito cumprimento de todas as normas, licenças, fiscalizações e condicionantes ambientais locais estipuladas pelo DMMA vigentes durante a execução dos serviços de escavação e drenagem.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00** (cinquenta reais).
5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.15. Será adotado para o envio de lances na concorrência pública o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.16.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.16.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.16.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.23.2. empresas brasileiras;
5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
5.24.4. Encerrada a fase de negociação, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a convocação do Agente de Contratação, para o que o licitante melhor classificado apresente a Proposta Atualizada,
Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais, e os demais documentos solicitados.
5.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o

Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 e 3.6. deste edital.
6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.10.1. contiver vícios insanáveis;
6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos;
6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item acima**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
6.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigido para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, os documentos citados abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.2.3. Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
7.2.4. Documento de inscrição no CNPJ;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.3.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
7.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
7.3.3. Certidão Negativa de Débito com FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:
Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = AC + ARLP Igual ou superior a 1,0
PC + PNC

Índice de Liquidez Corrente – (LC):
LC = AC Igual ou superior a 1,0
PC

Índice de Solvência Geral – (SG)
SG = AT Igual ou superior a 1,0
PC + PNC
ONDE:
AC = Ativo Circulante.
RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante.
PNC = Passivo Não Circulante

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 da Lei 14.133/2021.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA
7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou

serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
7.5.3.1. A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho;
7.5.4. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra.
7.5.5. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação (Anexo III).
7.5.6. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra (Anexo IV).

7.6. Visita Técnica:
7.6.1. O Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE TAVARES**, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até 24h antes da abertura do edital, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo 0800-123-0103, com o setor de Engenharia do Município.
7.6.2. Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração).
7.6.3. A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.
7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia devidamente autenticada.
7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que
necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.9. fraudar a licitação;
9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.3.1. advertência;
9.3.2. multa;
9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** no portal www.bll.org.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.
11.2. Assinatura do contrato:
11.3. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente.
11.3.1. No caso acima, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
11.4. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital e conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
11.5. Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1. O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
12.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro bem como Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.
12.3. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da ordem de serviço, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.4. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente da Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
12.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data da elaboração do contrato descrita no mesmo.

12.6. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e com indicação dos responsáveis técnicos sempre que solicitado pelos fiscais de contrato ou pelos fiscais da obra/serviço.
12.7. O local de execução: Área Urbana – UBS Dr. Vilmar da Silva – Av. 11 de Abril.

13. DO PAGAMENTO/ MEDIÇÕES
13.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a Contratada apresentar planilha descritiva dos serviços executados, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.
13.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o ateste de cada medição realizado pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários da proposta ganhadora do certame.
13.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.
13.2. A forma de pagamento do Município de Tavares é por empenho. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas à contratada.
13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
13.4. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

14. RECEBIMENTO DA OBRA
14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
14.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
14.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
14.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br.
15.11. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.
15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte(s) anexo(s):
15.12.1. **ANEXO I** – Minuta de contrato;
15.12.2. **ANEXO II** – Termo de Referência;
15.12.3. **ANEXO III** – Modelo declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação;
15.12.4. **ANEXO IV** – Modelo declaração de conhecimento da obra;
Memorial descritivo; BDI; Encargos Sociais; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; e demais arquivos em anexo.

Tavares, 10 de junho de 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº.../2026, que fazem entre si o **Município de Tavares**, e a empresa **.....**
O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, bairro centro, CEP nº 96.290-000, na cidade de Tavares/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ferreira de Lemos, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1224/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública **n. 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor total
1	1	Unid	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS.	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. O Memorial Descritivo;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Cronograma Físico-Financeiro;
1.3.6. Planilha Orçamentária;
1.3.7. Cálculo de BDI;
1.3.8. Detalhamento de Encargos Sociais;
1.3.9. Demais eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, após a emissão da ordem de serviço.
2.2. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4. Antes de findar o prazo de vigência e/ou execução, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam nos Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de R$ -- (--), sendo R$-- (--) referentes a materiais e R$ -- (--) referente à prestação de serviço.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos Termos de Referências, anexo a este Contrato.

6.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano e após o pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou outro índice que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Fiscalizar o contrato através do(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº _____ de ____ de _____ de 202__, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos técnicos;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução

do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e demais documentos técnicos;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de referências e demais documentos técnicos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.14. Responsabilizar-se objetivamente pela obra/serviço, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. O contratado deverá executar o contrato conforme exigido em edital, termo de referências e demais exigências contratuais descritas.

CLÁÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.c.) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1.182	44905191	7151	Obras em Andamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, bem como seguir as exigências do Termo de Referências e demais documentos técnicos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.
19.2. Constitui obrigação contratual essencial da CONTRATADA o estrito cumprimento de todas as normas, licenças, fiscalizações e condicionantes ambientais locais estipuladas pelo Departamento

Municipal do Meio Ambiente (DMMA), em especial aquelas decorrentes da Declaração Ambiental nº 031/2025, sendo obrigatória a observância integral desses critérios durante a execução física dos serviços de escavação e drenagem pluvial.

Tavares, __ de _____ de 2026.

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente objeto visa à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas.

LOTE	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (mão de obra e materiais)
1	Unid.	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS.	**R$ 520.309,11**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O **EDITAL** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5. Ressalta-se que a execução do objeto será custeada integralmente com recursos oriundos do **Programa Drenagem - RS**, por meio de transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, não havendo previsão de contrapartida financeira municipal.
Dessa forma, os procedimentos relacionados à execução contratual, inclusive o empenho da despesa, a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviços, serão realizados após a formalização e assinatura do respectivo convênio, observando-se ainda a efetiva disponibilização dos recursos financeiros pelo Estado e o cronograma de desembolso da transferência estadual.
Tal medida visa assegurar a compatibilidade entre a execução física da obra e a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos transferidos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE POSSUIR EQUIPAMENTOS E PESSOAL
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessárias para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência nº 002/2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
CPF nº

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), declara através de seu representante legal e em relação a Concorrência nº 002/2026, que:

a) Decidiu **não realizar a visita técnica facultativa** com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura CONTRATADA, nas condições físico-operacionais em que se encontram com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONTRATAÇÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO; e
b) **declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento dos ESPAÇOS**, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

[LOCAL], [DATA] _____

Assinatura do técnico responsável
Nome responsável técnico
CPF nº

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:C9E5FC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 82/2026 por Dispensa de Licitação 37/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **82/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **37/2026**, para a contratação da empresa **JULIANA TESSARI GODOI BERGONCI LTDA – CNPJ 02.524.100/0001-42** para contratação de empresa do ramo para aquisição de de testes rápidos combinados para detecção dos antígenos de COVID-19 (SARS-CoV-2) e Influenza tipos A e B, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 33.460,00 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta reais)**, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 10 de junho de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:ADC69F45

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 67/2026 por Dispensa de Licitação 29/2026.

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **67/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **29/2026**, para a contratação da empresa **SECO AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 87.730.453/0001-51** para aquisição de peças para o veículo **SPRINTER, placa JBK 2B08**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no valor de **R$ 36.317,00 (trinta e seis mil e trezentos e dezessete reais)**, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 10 de junho de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:E1E3FC24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 153 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL Nº 153 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.977/2026, e Processo nº 4167/2026, **CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ANA TATIANI BOFF	002.XXX.XXX-10	100

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1B204381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 154 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL Nº 154 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.977/2026, e Processo nº 4113/2026, **CONVOCA**:

ENFERMEIRO (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
12º	FERNANDA LETÍCIA IACYSZEN	034.XXX.XXX-92	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6269CA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 155 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL Nº 155 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.977/2026, e Processo nº 4195/2026, **CONVOCA**:

MOTORISTA (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
20º	NATALICIO OSVALD	333.XXX.XXX-04	74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0240B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 156 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL Nº 156 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital 380/2025 e Edital 393/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 4481/2026, **CONVOCA**:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
15º	EMILIANE DOS SANTOS ACUNHA	013.XXX.XXX-06	80

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º A 5ºANO (PSS 393/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
55º	BÁRBARA SANTOS DOS SANTOS	033.XXX.XXX-98	56

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – CIÊNCIAS (PSS 393/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	NICOLE BREHM MESQUITA	025.XXX.XXX-51	65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:68BABFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 157 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL Nº 157 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 393/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.979/2026, e Processo nº 4413/2026, **CONVOCA**:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PSS 393/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
29º	ROSIMERI DA COSTA MARQUES	007.XXX.XXX-93	60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:BBDC119C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 158 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL Nº 158 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 926/2026, **CONVOCA**:

MONITOR (PSS 380/2025 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	JULIANA EBERHARDT GROSS	038.XXX.XXX-47	85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:8DF7D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 11.492.141/0020-58.
Objeto: COMPRA DE CALÇOS PARA A REPOSIÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO MODELO: 2013, EM NOME DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 00,00 (mil, reais e centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:835F18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.
CNPJ/CPF: 93.527.794/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000 KM EM ÔNIBUS, PLACA JDI8H90, PERTENCENTE À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E MUNICIPAL, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FABRICANTE
Valor: R$ 2.807,68 (dois mil e oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:0850492C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 68/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 68/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 68/2026, que tem por objeto a**aquisição de material ambulatorial e hospitalar destinado ao atendimento das Unidades de Saúde do Município, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Serviço Móvel de Urgência (SAMU).** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 25/06/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 68/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CB057D28

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 69/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 69/2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 69/2026, que tem por objeto a **aquisição de materiais gráficos para uso das unidades de saúde e administrativo da Secretaria de Saúde.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 26/06/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 69/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD6DDF87

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 86/2026
PROCESSO Nº 31.312/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 86/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de fantasias institucionais do Zé Gotinha e Maria Gotinha, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 11/06/2026 a 15/06/2026 até às 23h59min.
Data da abertura das propostas: 16 de junho de 2026, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 86/2026".*
*****Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9A8EEA6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **FUNILARIA E SERRALHERIA REIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 90.531.880/0001-15 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenação de portas de ferro junto ao Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha. Prazo: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho. Valor Total: R$ **2.375,86** (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **DISPENSA Nº 034/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:07F748C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA**: COREMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 09.171.488/0001-94. **Objeto:** Aquisição de acessórios compatíveis com os monitores multiparâmetros e eletrocardiógrafos da marca Alfamed, destinados à UPA do município**. Valor total:** R$ 11.927,00 (onze mil novecentos e vinte e sete reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por Lei.
INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6ABC30BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.477/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Abre um crédito especial no valor de R$ 16.398,24 (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.021, de 21 maio de 2026,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 16.398,24 (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
02 – Fundo da Criança e do Adolescente
08.243.0027.2020.0000 – Manutenção Conselho Criança e Adolescente R$ 16.398,24
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ……. R$ 16.398,24
TOTAL …….. R$ 16.398,24

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 16.398,24 (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de junho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:31B053CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.478/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Abre um crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.024, de 02 junho de 2026,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.122.0027.2039.0000 – Manutenção Divisão Assistência Social …….. R$ 14.000,00
3.3.40.41.00.00.00.00 – Contribuições ……. R$ 14.000,00
TOTAL ……...… R$ 14.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de junho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CE05597A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 028/2026, cujo objeto é a contratação da empresa **CAMBOATA VIVEIRO DE PLANTAS LTDA**, para fornecimento de mudas de árvores frutíferas para atendimento aos agricultores e munícipes de Três Coroas. O município viabilizará o fornecimento de mudas, mediante o subsídio de 50% do valor. O município pagará máximo estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), prazo de entrega de até 30 dias, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 10 de junho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:84BEB467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2026

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 011/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para a realização pelo Município de Trindade do Sul/RS de ações socioassistenciais voltadas a Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67 e para atender os programas do CRAS, PAIF e SCFV. Data do certame: 24 de junho de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **12 de junho de 2026**, às **09h00min** até **24 de junho de 2026**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:C30F83EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 196/2026

Inexigibilidade nº 26/2026
Após análise da documentação constante no presente Processo Administrativo, especialmente da justificativa apresentada pela SECR. MUN DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA, da estimativa de preços e do parecer jurídico exarado, RATIFICO o pedido de contratação de PAULO IBANES FERREIRA DA SILVA , CPF: 356.086.500-0, com fulcro no art. 74, § 5º, inciso V, da Lei 14.133/21. A contratação destina-se ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria requisitante, estando o processo devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:9989B106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: U. V. Cardoso Ltda
OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviço de retífica no motor, da MOTONIVELADORA XCMG GR180, pertencente à frota do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 49.270,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta reais), pelas peças e serviços contratados
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e envio à Contratada
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 492/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:690A221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Daniel Camargo Ribeiro - Millytex
OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Uniformes Escolares de Inverno, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tupanciretã – RS, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar
VALOR TOTAL: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 09 de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9AAF97E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **25 de junho de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** com recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, para Qualificação da lnfraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME) – Portaria SES 1253/2025 - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:115B7255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.127, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N° 4.127, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.174, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,044 – Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Laboratórios
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (acesso 277) R$ 350.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 350.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0013 – 2,152 – Transferência de Recursos ao CAMS
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (acesso 227) R$ 350.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS R$ 350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE JUNHO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:50D4127A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO BANCO DE PREÇOS.
Validade:02/06/2026 até 01/06/2027.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, edifício Loewen, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais (PR), dados bancários: Banco do Brasil, c/c 464-2, agência 1622-5, neste ato representada pelo sócio administrador Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, na cidade de Curitiba (PR), adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, ficando a vigência de 02/06/2026 até 01/06/2027, com fulcro no artigo

Cláusula Segunda: Do Reajuste IGPM (FGV)
Fica reajustado os valores do contrato 114/2022 em 0,608930%, com base no IGPM, passando o valor corrigido ao equivalente de R$ 11.868,84 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Das Alterações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 02 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:BAF35F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 92/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 92/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado a empresa **ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.740.367/0001-30, com sede na Rua Federação, nº 2691, CEP 95600-068, Taquara/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. THIAGO FELTES MARQUES, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento em gestão patrimonial, compreendendo a revisão do inventário geral e reavaliação do acervo de bens permanentes móveis e imóveis do Município, contemplando suporte técnico, capacitação, mentoria e assessoria para a reestruturação, padronização e normatização dos procedimentos de controle patrimonial.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global do presente contrato é de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). Parágrafo único. Estão incluídos no valor todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, hospedagens, alimentação e demais despesas necessárias à execução do objeto. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).

Tuparendi (RS), 08 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:E7538AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 96/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado a empresa **CASACLIMA SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.965.591/0001-46, com sede na Rua Estanislau Kotlinski, nº 218, Bairro Cruzeiro, Município de Santa Rosa/RS, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. MÁRCIO ANDRÉ SPRANDEL, inscrito no CPF sob o nº 992.029.300-82, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, doravante denominada **CONTRATADA**. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para realização de reparos e adequações visando possibilitar a instalação de equipamentos na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, situada na Rua João XXIII, nº 416, Município de Tuparendi/RS, medindo 57,85m², com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto/Planta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2026. O valor total do presente contrato é de R$ 255.048,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais), conforme proposta vencedora apresentada pela Contratada.
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106, 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tuparendi (RS), 09 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:EE80C387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 163/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi/RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CÉSAR MATTIAZZI, inscrito no CPF sob o nº 908.178.850-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.823.175/0001-05, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº 304,

Santa Rosa/RS, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Contrato Administrativo nº 163/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, resolvem formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes disposições:
CONSIDERANDO que o objeto do Contrato Administrativo nº 163/2025 consiste na contratação de empresa para a oferta de uma vaga/matrícula junto à APAE de Santa Rosa/RS para atendimento especializado de aluno mediante determinação judicial nos autos do Processo nº 5006862-21.2021.8.21.0028;
CONSIDERANDO que foi concedida vaga ao aluno FELIPE DE ALMEIDA EISEN em cumprimento à referida determinação judicial;
CONSIDERANDO que o referido aluno passou a residir com sua família no Município de Alecrim/RS, deixando de necessitar do atendimento custeado pelo Município de Tuparendi;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do aluno RAVI BARTSCHKE, conforme laudo técnico constante no processo administrativo;
RESOLVE-SE APOSTILAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025, NOS SEGUINTES TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a substituição do aluno beneficiário da vaga disponibilizada pela CONTRATADA no âmbito do Contrato Administrativo nº 163/2025.
1.2. Fica excluído do atendimento objeto do contrato o aluno FELIPE DE ALMEIDA EISEN e incluído o aluno RAVI BARTSCHKE, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

2.1. A substituição do aluno beneficiário produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 163/2025, que não conflitarem com o presente apostilamento.
E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Tuparendi/RS, 10 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal
Município de Tuparendi

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:1A8CE0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de alimentos, medicamentos e microchip para uso veterinário, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 26/06/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C61B7540

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de iluminação em campo de futebol, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 29/06/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AD08B4CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2026. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo cursos de qualificação e capacitação profissional previstos no Programa RS Qualificação Recomeçar, a serem realizados no exercício de 2026. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram uma supressão de R$ 74.054,40 (setenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, em conformidade com o disposto no art. 124, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 10/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:05D9A004

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o tem nº 40 da Ata de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, sob demanda, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas do Município de Venâncio Aires/RS, com a empresa DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 10/06/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D1C5CB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a remoção de estrutura existente e construção do Novo Centro de Convivência. **Abertura das Propostas: 25/06/2026**, às **09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS: 10/06/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:7660C4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 205921/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SOLICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA A UNIDADE SAÚDE EM CASA DO MUNICÍPIO,**
com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 205921/**2026**.

CREDOR: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA LAJEADO CANOAS

70300 42.227.547/0001-74

VALOR: 7.256,20

Xangri-Lá, 09 de Junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:1C55296D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 02 AO CONTRATO 293/2025

ADENDO Nº 02 CONTRATO 293/2025	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELITE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação contratual por 1 (um) mês do contrato nº 293/2025, firmado entre as partes na data de 03 de outubro de 2025, a contar de 01 de junho de 2026.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 210540/2026
DATA ASSINATURA	01/06/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:56D14659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 02 AO CONTRATO 375/2025

ADENDO Nº 02 CONTRATO 375/2025	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI – ME.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual por 6 (seis) meses, ou até que seja concluído o processo licitatório, do contrato nº 375/2025, firmado entre as partes na data de 10 de dezembro de 2025, a contar de 10 de junho de 2026.
VALOR	**R$ 548.842,32 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 198554/2026
DATA ASSINATURA	03/06/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:D480ADA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 06 AO CONTRATO 182/2022

ADENDO Nº 06 CONTRATO 182/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 31 de maio de 2026, referente ao contrato nº 182/2022, firmado entre as partes na data de 31 de maio de 2022.
VALOR	**R$ 282.603,20 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e três reais e vinte centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 209727/2026
DATA ASSINATURA	01/06/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:EFD9C9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 11 AO CONTRATO 231/2021

ADENDO Nº 11 CONTRATO Nº 231/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KINET PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar 3,23% do Contrato nº 231/2021, para inclusão de 1 (um) ponto de internet, visando atender à necessidade do novo prédio do CAME, conforme contrato firmado entre as partes na data de 23 de dezembro de 2021.
VALOR	**R$ 240.664,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**
AMPARO LEGAL	processo administrativo nº 207510/2026
DATA ASSINATURA	28/05/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:C87234FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 1 AO ADENDO Nº 02 CONTR. Nº 171/2025

APOSTILAMENTO Nº 01 AO ADENDO Nº02 - CONTRATO 171/2025	**PROMED – SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a alteração do fiscal do adendo, conforme processo administrativo nº 203039/2026, do Contrato nº 171/2025, passando a ser o Servidor Evandro Daitx Dias como fiscal, lotado na Secretaria de Saúde.
AMPARO LEGAL	processo administrativo nº 203039/2026
DATA ASSINATURA	27/05/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:8112BD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 1 CONTR. Nº 282/2024

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 282/2024	**CASTRO & ROCHA LTDA**
OBJETO	**1.1.** O presente instrumento tem por objeto anular, de comum acordo e para todos os fins de direito, o Termo de Rescisão Contratual Unilateral formalizada em 28 de abril de 2026, o qual deixa de produzir qualquer efeito jurídico, conforme processo administrativo nº 189321/2025. **1.2.** Em decorrência da anulação prevista no item anterior, as Partes restabelecem, com efeitos retroativos à data de sua assinatura (efeito *ex tunc*), a vigência integral do Contrato 282/2024, celebrado originalmente em 21 de outubro de 2024, bem como de todos os seus anexos e aditivos, os quais voltam a regular a relação jurídica entre as Partes sem qualquer solução de continuidade.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 189321/2025
DATA ASSINATURA	09/06/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:938D9173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de junho de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS PARA AS COZINHAS, conforme Edital de nº 105/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 10 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:94C1D142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de julho de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD LT, conforme Edital de nº 106/2026. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 10 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:B0DA23F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de junho de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme Edital de nº 104/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de junho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:85B6829D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Objeto: Aquisição de veículo tipo **FURGÃO**, para utilização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMAM.

Justificativa:
Esta aquisição se justifica pela criação do Departamento de Bem Estar Animal (DBEA) no ano de 2025, após Lei da Reforma Administrativa criada no município. Com a criação deste departamento, existe a demanda de resgate de animais em situação de negligência e Maus-Tratos por seus tutores, necessitando de um veículo próprio para este resgate dos animais.
Esta aquisição será através de repasse de Emenda Parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e possível contrapartida de Recurso Livre por parte do município, para complementar o valor final do objeto.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura e início da sessão de Disputa de Preços: 22/05/2026, às 10:00 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2026, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

NOTRE DAME VEÍCULOS LTDA (Nome de Fantasia: IESA FIAT) – CNPJ Nº 10.658.023/0010-32					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO** Especificações: - Veículo Tipo Furgão; - Potência Mínima 86 CV; - Combustível Flex.; - Capacidade do tanque de combustível: mínimo 52 litros; - Capacidade de carga de 650 à 800 KG; - Volume do compartimento de carga: mínimo 3,3 m3 de carga; - Direção: Eletro, Hidráulica ou Eletro Assistida; - Freios com sistema dianteiro com disco ventilado; - Sistema traseiro a tambor ou disco sólido; - Auxílio à frenagem sistema de freios ABS; - Tração Mínima 4x2; - Travas Elétricas; - Vidros Elétricos;	UNIDADE	1	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00

	- Portas: 02 Portas Dianteiras; - Porta traseira com abertura em duas folhas; - Visualização para parte interna do baú por escotilha ou vazado; - Compartimento de carga inteiriça original, não será aceito Pick-Up com capota de fibra adaptada; - Ar Condicionado: Quente e Frio; - Cor: BRANCA; - Lotação Mínima: 02 passageiros, sendo 01 condutor e 01 passageiro; - Protetor de CARTER; - Ano e modelo do veículo ofertado: igual ou superior da data de emissão da Nota Fiscal (ano e modelo superior caso haja comercialização pelo fabricante); - Emplacamento do veículo: emplacamento do veículo fornecido pelo vencedor em nome do Órgão Requisitante; - Licenciamento do veículo: pago pelo fornecedor em nome do Órgão Requisitante; - Deve atender a legislação vigente quanto ao aspecto de segurança, proteção, iluminação e sinalização; - Prazo de Garantia: garantia de 3 anos ou 100.000 KM, o que vier primeiro; - Veículo deve ser novo; - Zero KM; - Demais itens não mencionados deverão ser considerados originais de fábrica e não deverão onerar custos ao Órgão Requisitante; - Serão aceitos itens melhores em suas qualidades do que os solicitados no processo, desde que os mesmos não onerem custos ao Órgão Requisitante; - A proposta apresentada pela empresa licitante deverá oferecer Assistência Técnica Autorizada na Região Metropolitana de Porto Alegre. **Fabricante / Marca / Modelo: STELLANTIS / FIAT / FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX MANUAL**				
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R$ 112.000,00

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 35,11% (trinta e cinco vírgula onze por cento).

Conforme Proposta Financeira, CATÁLOGO relativo ao objeto proposto, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 57536/2025, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 25/2026, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 10 de junho, do ano de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 10 de junho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:56909E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – EDITAL Nº 189/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – EDITAL Nº 189/2026

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Edital nº 189/2026, referente ao Chamamento Público destinado à celebração de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil (OSC), torna público o Resultado Preliminar das Inscrições, após a análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

1.1. Encerrado o prazo para apresentação das inscrições, a Comissão de Seleção procedeu à análise preliminar da documentação encaminhada pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do certame, conforme os requisitos de participação e habilitação previstos no Edital nº 189/2026.

1.2. Após a referida análise preliminar da documentação, a Comissão de Seleção divulga o resultado preliminar das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, conforme quadros abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS	Análise do Item 12.2 do Edital: a) 30 Pontos; b) 25 pontos; e	DEFERIDA	

	c) 10 pontos. TOTAL: 65 PONTOS		
INSTITUTO ADEFAV – ASSOCIAÇÃO PARA DEFICIENTES DA ÁUDIO VISÃO	Análise do Item 12.2 do Edital: a) 30 Pontos; b) 10 pontos; e c) 20 pontos. TOTAL: 60 PONTOS	DEFERIDA	
INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE – IGA	Análise do Item 12.2 do Edital: a) 30 Pontos; b) 30 pontos; e c) 0 pontos. TOTAL: 60 PONTOS	DEFERIDA	
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL – CUFA/RS	Análise do Item 12.2 do Edital: a) 30 Pontos; b) 20 pontos; e c) 0 pontos. TOTAL: 50 PONTOS	DEFERIDA	
ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO VALE DO TAQUARI - ADECVT	Análise do Item 12.2 do Edital: a) 30 Pontos; b) 30 pontos; e c) 0 pontos. TOTAL: 60 PONTOS	INDEFERIDA	Ausência e/ou inconsistência na documentação exigida pelo Edital nº 189/2026, conforme detalhamento encaminhado à entidade por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL HELLO KIDS	Análise do Item 12.2 do Edital: a) 20 Pontos; b) 15 pontos; e c) 0 pontos. TOTAL: 35 PONTOS	INDEFERIDA	Ausência e/ou inconsistência na documentação exigida pelo Edital nº 189/2026, conforme detalhamento encaminhado à entidade por meio do endereço eletrônico informado na inscrição
INSTITUTO III MILÊNIO CONSULTORIA, INSTITUCIONALIZAÇÃO E PROJETOS	Análise do Item 12.2 do Edital: a) 20 Pontos; b) 5 pontos; e c) 10 pontos. TOTAL: 35 PONTOS	INDEFERIDA	Ausência e/ou inconsistência na documentação exigida pelo Edital nº 189/2026, conforme detalhamento encaminhado à entidade por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.
ASSOCIAÇÃO UM DE NÓS	Análise do Item 12.2 do Edital: a) 10 Pontos; b) 0 pontos; e c) 0 pontos. TOTAL: 10 PONTOS	INDEFERIDA	Ausência e/ou inconsistência na documentação exigida pelo Edital nº 189/2026, conforme detalhamento encaminhado à entidade por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

1.2.1. Considerando a fase preliminar de análise das inscrições, as entidades com inscrição INDEFERIDA receberão comunicação individualizada, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, contendo o detalhamento das pendências documentais verificadas pela Comissão de Seleção.

1.2.2. As entidades participantes, independentemente do deferimento ou indeferimento de suas inscrições, poderão apresentar recurso visando, além da ausência e/ou inconsistência na documentação exigida pelo Edital nº 189/2026, à reanálise da pontuação atribuída aos critérios de avaliação do item 12.2, alineas “b” e “c”, do edital. A reanálise recursal, contudo, limitar-se-á aos comprovantes de execução de projetos já apresentadas no ato da inscrição, não sendo admitida a juntada de novos termos de colaboração, declarações ou quaisquer outros elementos destinados à complementação da experiência previamente informada.

2. DO PRAZO RECURSAL

2.1. Nos termos do Cronograma constante do Edital nº 189/2026, as entidades cuja inscrição tenha sido indeferida poderão interpor recurso administrativo no dia 12 de junho de 2026.

2.2. Conforme previsto no item 3.5 do Edital nº 189/2026, será oportunizada, nesta fase recursal, a apresentação de documentos complementares destinados exclusivamente ao saneamento de falhas, omissões ou inconsistências constatadas na inscrição originalmente apresentada.

2.3. O recurso deverá ser formalizado por meio de ofício dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico: edital-educacaoinclusiva@alvorada.rs.gov.br

2.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou por meio diverso daquele indicado neste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A divulgação do presente resultado possui caráter preliminar e não gera direito adquirido à habilitação da entidade, estando sujeita à análise dos recursos eventualmente interpostos.

3.2. O resultado definitivo das inscrições será publicado após a apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção, observadas as datas previstas no Cronograma do Edital nº 189/2026.

3.3. As comunicações individualizadas acerca dos motivos do indeferimento serão encaminhadas às respectivas entidades por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

Alvorada/RS, 11 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:C45496D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 215/2026 CLASSIFICAÇÃO PARA AGENTES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

EDITAL Nº 215/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-RS torna público o edital onde informa o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA AGENTES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA – EDITAL Nº 196/2026, instituído pela Lei nº 4.306 de 20 de maio de 2026.

Nome do Candidato	Classificação	Pontuação
Simone Silveira	1	110
Maynara Gabriela Rodrigues Costa	2	110
Evanir Freitas Gomes	3	100
Daniela Correa Silveira Goes	4	100
Larissa Gomes Brasil	5	90
Josiane Darif da Silveira	6	90
Michelle Brum Rodrigues	7	90
Eliane Lopes Silveira	8	90
Carolini dos Santos Lourenço	9	85
Camila de Souza Menezes	10	80
Sônia Margarete de Souza Leite	11	80
Roberto Costa Baptista	12	75
Janelise Nunes	13	75
Patrick da Costa Soares	14	70
Simone Lopes Paiva Rogerio	15	70
Cristiane Rodrigues Santiago dos Santos	16	65
Priscila Nazario dos Santos	17	65
Alan Filipe da Silva Martins	18	65
Helena Stumpf Morelli	19	65
Renata Croci	20	65
Fernanda da Rosa Ribeiro	21	60
Clarisse Dos Santos Camilia Lopes	22	60
Gisele da Silva Feijó	23	60
Ana Paula Muniz da Silva Brizola	24	60
Maria Eduarda de Carvalho Mendonça	25	60
Vanessa dos Santos Rojahn	26	55
Josimar Moura de Vargas Marques	27	55
Amanda Candido Gomes	28	55
Raryelli Rodrigues Gazineu	29	55
Lucas Rodrigues dos Reis Moreira	30	55
Verônica de Oliveira Reis	31	55
Laura Broch	32	55
Camila Prates da Silva	33	55
Fernanda Senra Tavares Garcia	34	55
Ana Paula Rodrigues de Assis	35	55
Lorenzo Rhuan Pereira Trindade	36	55
Emily da Rosa Dahmer	37	55
Luara de Lourdes Rodrigues Pinheiro	38	50
Anne Caroline Gomes Trindade	39	50
Ana Paula Sena Rebouças	40	50
Itatiane dos Santos Julião	41	50
Elisiane Mattos da Rosa Oliveira	42	50
Eliane Rosales Pescador Silva	43	50
Pedro Henrique da Rosa da Silva	44	50
Samuel Ramon dos Santos Pedroso	45	50
Paula Oliveira Perrone Francisco	46	50
Mariana Falcão Sperling	47	50
Taina Macedo de Queiroz	48	50
Raissa Evangelista	49	50
Sara Santos dos Anjos	50	50
Greici Alexandre Antunes	51	50
Bibiana Nunes da Rocha	52	50
Eduarda Brancher Oliveira	53	50
Bianca Fenissia Bastos Ilha	54	45
Débora Vanessa Rodrigues da Silva	55	45
Ailin Rodrigues de Rodrigues	56	45
Brenda Gonçalves da Silva	57	45
Helen Roberta da Costa Carvalho	58	45
Jessica da Silva Rabuske Rodrigues	59	45
Geovana Gois Feitoza	60	45
Paulo Ricardo Miranda de Almeida	61	45
Maria Gorete Almeida Nascimento	62	45
Karilene Rodrigues Ressel	63	45
Lucimara Lindahl de Oliveira	64	45
Graziela da Silva	65	45
Adrieli Vieira Flores	66	40
Évelyn Correa	67	40
Marilaine Martins Pereira	68	40

Beatriz Braga de Souza	69	40
Antonielli Duarte Borges	70	40
Maria Luiza das Chagas Brochado	71	40
Yura Schel dos Santos	72	40
Gabrielle Marinho Gall	73	40
Gabrielli Xavier Gonçalves	74	40
Saionara Ferreira Monteiro	75	40
Fernando da Silva Araujo	76	40
Katia Cilene Santos de Almeida	77	40
Patrícia Rodrigues dos Santos	78	40
Angela Beatriz de Mello Pindur	79	40
Eurides Nery Lima	80	40
Barbara Patricia Lisboa Dos Santos	81	40
Gabriel Santos da Silva	82	40
Cristiano Silva dos Reis	83	40
Yngrid Castilho Vargas	84	40
Nycolle da Rosa Holeva	85	40
Luana Santos da Costa	86	40
Patricia Vasconcelos	87	40
Caroline de Jesus Piedade	88	35
Juliana Edi Schaffer	89	35
Tani Daiana Vargas dos Santos	90	35
Sabrine Sá de Aguiar	91	35
Bruna Gossler Bitencourt	92	35
Luiza Bringmann Mielczarski	93	35
Bruno Rosa Malmo	94	35
Tatiana Iponema Silveira	95	35
Elaine Martins Garcia Sousa	96	35
Giovana Vilar Nunes	97	35
Gicele da Silva Soares	98	35
Karen Fernandes Jose	99	35
Gabryela Vieira Malaguez	100	35
Rafaela de Assis Dahmer	101	35
Otávio Reinheiner da Silva de Oliveira	102	35
Adriane da Motta dos Santos	103	35
Luciana Rodrigues Brochado	104	30
Vilson Costa Soares	105	30
Rosane de Fátima da Silva Dias	106	30
Vera Lucia Rosa Freitas	107	30
Lucas Juliano Fernandes de Almeida	108	30
Simone Vitória Cardoso Timmers	109	30
Julia Magnus de Mello	110	30
Cheila Adriana Da costa Bernado Ferreira	111	30
Sheila da Silva Velleda	112	30
Marlise Cristina Gonçalves da Silva	113	30
Daiane Garibalde Rodrigues	114	30
Diego de Oliveira Gomes	115	30
Letícia Leite Rodrigues	116	30
Maria Virgínia Marques Santos	117	30
Suelen Messa de Souza	118	30
Brenda Cardoso dos Santos	119	30
Jociele Piasseski Torquato Mazuco	120	30
Jocimara Silveira Rodrigues	121	30
Maria Eduarda Silveira Mesquita	122	30
Maria Witoria Soares dos Passos,	123	30
Emilly Adressa Fogaça Matias de Moura	124	30
Arthur Camargo Fiuza	125	30
Eduarda Cardoso Magagnin	126	30
Nicole Almanci Elguy	127	30
Kayllane Coelho Macedo	128	30
Vitória Rosa Athayde	129	30
Madalena Honorato Fernandes Soares	130	30
Maria Adriana Silveira da Silva	131	30
Ana Denize de Souza Santos	132	25
Maria Madalena Antunes	133	25
Jocasta dos Santos	134	25
Denise Ventura da Silva Flores	135	25
Andrieli Moreira da Silva	136	25
Natalia Weiss Nogueira	137	25
Gladis dos Santos Carvalho	138	25
Danrlei Garcia Casado	139	20
Gabriel Selzlein Auler	140	20
Eduarda Marques Moreira	141	20
Sammy Fernanda De Souza Leal	142	20
Juliana Conceição Moraes	143	20
Darlene Oliveira Fernandes da Silva	144	20
Juliana Cristina Motta Bertotto	145	20
Simone Verônica Rodrigues Sudre	146	20
Renata Oliveira de Oliveira	147	20
Vitor Silva da Silva	148	15
Tais Silveira Martins	149	15
Caroline Antunes Monteiro	150	15
Valeria dos Santos Bonfim	151	15
Brenda Larissa da Rosa Ignacio	152	15
Ana Lúcia Teixeira Nunes	153	15
Marindia Roma da Silva	154	15
Régis Rodrigues Flores	155	15
Paloma Francine Viana dos Santos	156	15
Franciele Souto Fardin	157	15

Fernanda da Silva Bachinski	158	15
Bruna Correa Araujo	159	15
Lizandra da Silva Vasconcelos	160	10
Fatima Rosane Florêncio Minussi Kehl	161	10
Clyssia Magda Tavares Bastos	162	10
Jenifer Mussarte Silveira	163	10
Yasmin Bonfim da Silva	164	10
Sthefany Schneider Betat	165	10
Tatiane Ribeiro Ribeiro	166	10
Patrícia Dorneles Padilha	167	10
Jade Mariá D'avila Cardoso	168	10
Elenize Geovana Vieira Klein	169	10
Daniella dos Santos Pacheco	170	10
Briane Daleaste	171	10
Sthefany Fraga Pinheiro	172	10
Taiane Schumacher Mendes da Silva	173	10
Thayssa Felipe Rubira	174	10
Yasmin de Oliveira Rocha	175	10
Keren Cristina da Rosa Coelho	176	10
Daniela Moreira dos Santos Famoso	177	10
Beanjoly Isabel Herrera Espinoza	178	5
Max Munhoz Ramos	179	5
Susana Schiafino Garcia	180	5
William Daniel Souza Anderson	181	5
Maria Eduarda Rodriguez Lucas	182	5
Cátia Simone da Rosa	183	5
Guilherme Rebolho Andrade	184	5
Aline Souza Pacheco	185	5
Francieli Silva da Costa	186	5
Daiana Nunes da Silveira	187	5
Ana Paula Cortes Pinheiro	188	5
Juliana da Luz Chaves	189	5
Clarissa dos Santos Sapata	190	5
Nathalia Micaelly de Souza Pacheco Malhão	191	5
Carolline Vitoria Machado Rodrigues	192	5
Ana Carolina de Oliveira Perdomo	193	5
Simone Teresinha Botelho Nunes	194	0
Rosangela Peixoto Nunes	195	0
Márcia Rodrigues Pedroso	196	0
Simone Gugelminn Gomes	197	0
Katia Regina Pereira dos Santos	198	0
Eliana Bueno Visneski Dias	199	0
Vanessa Garcia Teixeira	200	0
Lisiane Santos de Lima	201	0
Rodrigo Mozart de Aguiar	202	0
Vanessa da Silva Schafer	203	0
Bruna Vanessa Rosa	204	0
Maiara da Silva Aneres	205	0
Bruna Silveira da Cruz	206	0
Darlene Brandão dos Santos	207	0
Edson Pacheco Pohlmann	208	0
Thayná Souza Penido Rosa	209	0
Cristiane Silva dos Santos Castelhano	210	0
Amanda Sales Cappeletti	211	0
Kethleen Kremer Kruel	212	0
Isabele da Silva Barbosa	213	0
Aline Missel Martins	214	0
Evelyn de Carvalho Duarte	215	0
João Victor Machado da Rosa	216	0
João Guilherme Oliveira Morales Bianchini	217	0
Marcio da Silva Figueiró	218	0

Observação: A classificação dos candidatos foi realizada de acordo com a pontuação obtida na análise documental e nos critérios estabelecidos pelo Edital nº 196/2026. Nos casos de empate, foram aplicados os critérios de desempate previstos no referido edital, observada a ordem nele estabelecida.

Alvorada, 10 de junho de 2026.

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:337EAED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressoras térmicas e tablets para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	**IMPRESSORA TÉRMICA.** Tipo de Impressão: Térmica direta (sem uso de cartucho ou ribbon). Largura do Papel: 80 mm (padrão). Velocidade de Impressão: Mínimo de 150 mm por segundo. Resolução de Impressão: Mínimo de 203 dpi. Conectividade: Porta USB (obrigatória); Corte de Papel automático (guilhotina), total ou parcial. Sensor de fim de papel e sensor de tampa aberta. Vida Útil da Impressora: Mínimo de 15 milhões de linhas. Vida Útil da Guilhotina: Mínimo de 1,5 milhão de cortes. Compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux). Compatível com linguagem de comando ESC/POS. Capacidade de Bobina: Papel térmico com diâmetro externo de até 83 mm. Fonte de alimentação bivolt (110/220V), interna ou externa. Itens Inclusos: fonte de alimentação; cabo USB. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Outros Requisitos: Deve permitir instalação em posição horizontal ou vertical. De fácil integração com sistemas de gestão pública ou softwares de saúde. Garantia mínima de 12 meses.	Compex/Gainscha	Unidade	102	R$ 289,00

Detentora: KSC Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.304.454/0001-94.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DF98F167

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressoras térmicas e tablets para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	**TABLET COM CANETA DIGITAL.** Sistema Operacional Android (última versão estável disponível no mercado, com possibilidade de atualização OTA). Tela de no mínimo: 12,4 polegadas. Painel IPS LCD ou superior (AMOLED, por exemplo); resolução mínima: 2560 x 1600pixels (WQXGA); taxa de atualização: 90 Hz ou superior; tela sensível ao toque com suporte a caneta digital. Processador Octa-Core ou superior. Memória RAM de no mínimo 8 GB; armazenamento interno de no mínimo128 GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD (slot dedicado ou híbrido); o armazenamento interno deve ser real e não depender de expansão externa para atingir o mínimo exigido. Bateria com capacidade mínima de 10.000 mAh; bateria de íon de lítio ou polímero de lítio; autonomia mínima estimada de 10 horas de uso moderado (navegação, vídeos e aplicativos de produtividade). Suporte à tecnologia móvel 5G. Wi-Fi; Bluetooth: versão 5.3 ou superior. GPS integrado. Porta USB-C 3.1 ou superior com suporte a carregamento rápido e transferência de dados; entrada para cartão SIM e microSD (quando aplicável). Câmeras Traseira principal de no mínimo 8 MP; traseira secundária de 8 MP (supergrande-angular); frontal de no mínimo de 12 MP com ângulo amplo e foco automático; gravação de vídeo em Full HD ou superior. Itens Inclusos: caneta digital ativa do mesmo fabricante do tablet, compatível com a tela sensível ao toque; carregador original do fabricante (adaptador e cabo USB-C). Manual em português. Embalagem original lacrada. Cor: Cinza, prata ou preto. Assistência Técnica autorizada no Brasil. Certificação Anatel. Garantia mínima de 12 meses	Tablet Samsung Galaxy Tab S10	Unidade	078	R$ 3.979,00

Detentora: GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08281458000178.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 09 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:88A7C035

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para a SAIS e SME.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
004	Amido de milho, embalagem de 1 kg em sacos plásticos, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo s.i.f.	Nerial	Kg	950	R$ 5,60
005	Atum ralado ou sólido, em óleo, sem conservantes, sem aditivos, ingredientes aceitáveis: atum, água, óleo vegetal e sal. Em embalagem mínima de 160g até aproximadamente 200 g. Validade mínima aceita a partir da entrega de 12 meses. Embalagem metálica em bom estado de conservação, não pode estar amassada ou violada. Com tampa em lacre. Deve conter rotulagem conforme legislação vigente e selo de inspeção.	Aldeia Bela (ralado)	Unidade	2.400	R$ 6,14
011	Doce cremoso de fruta, sabores diversos. Deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de fruta. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	Da Serra	Unidade	200	R$ 3,27
020	Pó de gelatina (sabores diversos), embalagem de 1kg, com identificação na	Piatto	Kg	300	R$ 13,25

	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
030	Pêssego em calda, em lata sem caroço, peso drenado de 450 gramas, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo s.i.f. validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Sem amassados ou estufamento.	Abeto	Unidade	080	R$ 10,08
033	Refrigerante sabores variados (garrafas pet 2 litros)	Fruki	Unidade	240	R$ 7,20

Detentora: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.341.561/0001-47.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 10 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B988E15D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para a SAIS e SME.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
009	Confetes tipo mm, embalagem de 500gr, que contenham data de fabricação e validade	CONFEITOS COLORIDO CHOC.	Pacote	010	R$ 29,03
022	Chocolate granulado, pacote de 1 kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo s.i.f	GRANULADO BIOMICA MACIO	Kg	005	R$ 18,50
024	Maionese 3kg - tradicional, cremosa, de primeira qualidade, pronta para consumo, isenta de fermentação, sem corantes artificiais, com sabor suave e característico. Acondicionada em balde plástico resistente, atóxico, devidamente selado, sem apresentar sinais de deterioração (defeito no selo, estufamento, vazamento) e com o rótulo original de fábrica, além de informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Composição básica: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, estabilizante goma xantana, conservadores (ácido sórbico ou benzoato de sódio), antioxidantes (bha/bht) e corante natural páprica. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	ODERICH	Unidade	012	R$ 25,80

Detentora: HIMALAIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.131.299/0001-13,.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 10 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1A57EA9D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para a SAIS e SME.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
003	Açúcar refinado em embalagem plástica de 1kg, com prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da entrega, data de validade e fabricação, composição nutricional e ingredientes, e selo s.i.f bem visíveis	Gasparin	Unidade	2.900	R$ 3,16
007	Bolacha maria integral sem lactose, feita com farinha de trigo integral e açúcar mascavo. Pacote 400g	Levit	Unidade	1.200	R$ 5,67
008	Café em pó, embalagem de 500g à vácuo revestido em caixa de papelão 100% reciclável, sabor tradicional com ponto de torra clássica, com selo de pureza abic e iso9001; rendimento-1l de água para 4 colh.de sopa=20 xícaras de café	Odebrecht	Unidade	1.200	R$ 21,85
012	Doce de leite pastoso, cor marrom escuro, em potes de 500 gramas, com lacre inviolável aluminizado, composto de leite integral, açúcar, soro de leite em pó, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio, enzima lactase e aroma sintético idem ao natural de baunilha, com registro no ministério da agricultura e sif/dipoa. Validade mínima aceita de 5 meses a partir da entrega.	Frizzo	Unidade	280	R$ 7,23
018	Fermento químico em pó para bolo, com amido de milho, bicarbonato de sódio e ácido fumárico ou fosfato monocálcico monoidratado, em latas ou pote de 250 g, lacrada. Embalagem secundária caixa de papelão resistente ou xilicado plástico resistente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	Apti	Unidade	2.200	R$ 5,98
025	Massa de lasanha seca, pré-cozida. Ingredientes: farinha de sêmola com ovos. Embalagem plástica transparente atóxica, resistente, íntegras e bem lacradas de 500 g/cada. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Deve constar data de fabricação, prazo de validade visível na embalagem de 12 meses a partir da data de entrega, lote e informações nutricionais. Validade mínima aceita a partir da entrega é de 11 meses.	Germani	Unidade	600	R$ 7,17
028	Óleo de soja refinado, embalagem primária pet 900 ml, embalagem secundária caixa papelão, validade mínima 10 meses, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo s.i.f.	Coamo	Unidade	3.600	R$ 6,55
029	Páprica defumada, em pó 500g livre de parasitas, matéria terrosa ou outras substâncias atípicas do produto. Embalagem primária em tubos ou sacos de até 500g. Embalagem secundária de caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente. Prazo de validade legível de 16 meses a contar da data de entrega	São Jose	Unidade	004	R$ 13,85

031	Pó para pudim - sabores variados (caramelo, chocolate, coco, morango ou baunilha) - embalagem plástica de 1kg, contendo data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes bem visíveis. A data de validade deve ser de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	Apti	Kg	160	R$ 7,89

Detentora: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.249/0001-60.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 10 de junho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:02DFF3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

Protocolo Administrativo nº 490/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS, GRAMAS, FOLHAGENS, INSUMOS, E DEMAIS MATERIAIS PAISAGÍSTICOS E DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Em ata datada de 09/06/2026, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio Nomeados pela Portaria nº 12.551/2026 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 018/2026, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

BIANOR LUIZ NGNOATTO
CPNJ 23.668.818/0001-82

ITEM	UN	QUANT. ATÉ	DESCRIÇÃO	VALOR - R$		
				UNIT.	TOTAL	MARCA
01	CX	500	Petúnia (caixas com 15 mudas)	22,75	11.375,00	N/C
02	CX	300	Pervinca (caixas com 15 mudas)	26,20	7.860,00	N/C
03	CX	300	Boca de leão (caixa com 15 mudas)	22,75	6.825,00	N/C
04	CX	500	Tagetão graúdo (caixas com 15 mudas)	23,70	11.850,00	N/C
05	CX	500	Lavanda (caixa com 15 mudas)	331,85	15.925,00	N/C
06	CX	500	Alegria de jardim (caixa com 15 mudas)	25,40	12.700,00	N/C
07	UN	300	Sunpatiens (mudas individuais) Rosa e Vermelho – VP14	10,90	3.270,00	N/C
08	UN	300	Sunpatiens (mudas individuais) Rosa e Vermelho - VP22	17,85	5.355,00	N/C
09	CX	200	Setecresia (caixa com 15 mudas)	48,90	9.780,00	N/C
10	CX	500	Iresine (caixas com 15 mudas) Verde e Vermelha	27,80	13.900,00	N/C
11	UN	500	Gerânios Pendentes (cores variadas conforme demanda)	11,20	5.600,00	N/C
12	UN	100	Estrelícia BL 08	51,50	5.150,00	N/C
13	UN	150	Hortênsia	19,30	2.895,00	N/C
14	UN	300	Bela-emília - Plumbago auriculata	40,90	12.270,00	N/C
15	UN	500	Lírios dobrado (laranja) BL 2.8	43,20	21.600,00	N/C
16	UN	100	Palmeira Real (1,5m)	124,20	12.420,00	N/C
17	UN	60	Acer Palmatum Vermelho	239,50	14.370,00	N/C
18	UN	350	Dipladenia	31,80	11.130,00	N/C
19	CX	300	Alternanthera Dentata (caixas com 15 mudas)	35,60	10.680,00	N/C
20	CX	200	Lantana Camara (caixas com 15 mudas)	31,70	6.340,00	N/C
21	CX	300	Lantana Graúda (caixas com 15 mudas)	31,70	9.510,00	N/C
24	CX	250	Ixora (caixas com 15 mudas e cores variadas conforme demanda)	82,30	20.575,00	N/C
25	CX	250	Begônia (caixas com 15 mudas e cores variadas conforme demanda)	27,10	5.775,00	N/C
26	UN	60	Três-Marias (Bougainvillea) (tamanho mínimo de 1m)	63,00	3.780,00	N/C
27	UN	60	Ráfia (2 hastes)	62,80	3.768,00	N/C
28	UN	40	Areca-bambu (tamanho mínimo de 1,5m)	124,70	4.988,00	N/C
29	UN	200	Buxos Grandes (11L)	72,75	14.550,00	N/C
30	UN	200	Buxos Médios (7L)	44,00	8.800,00	N/C
31	M	500	Limitador de jardim, com no mínimo 2,5mm de espessura	5,55	2.775,00	N/C
32	SC	500	Adubo Orgânico (sacos de 25kg)	24,35	12.175,00	UNIFERTIL
33	SC	100	Fertilizante Nitrogenado (saco de 50kg)	238,30	23.830,00	UNIFERTIL
34	SC	100	Fertilizante Fosfatado 05-12-08 (saco de 50kg)	257,80	25.780,00	UNIFERTIL
35	SC	200	Fertilizante NPK 04-14-08 (saco de 25kg)	179,20	35.840,00	UNIFERTIL
36	PCT	50	Formicida (pct 50g)	7,85	392,50	GRÃO VERDE
37	UN	100	Bromélia (tamanho médio)	45,85	4.585,00	N/C
38	CX	400	Érica (caixas com 15 mudas)	27,55	11.020,00	N/C
39	UN	60	Cica tamanho médio	119,40	7.164,00	N/C
40	UN	60	Moreia (branca) VP 9.7	20,70	1.242,00	N/C
41	UN	60	Gaura DP 14 (Cor Rosa/Branca)	76,55	4.593,00	N/C
42	UN	500	Liriope Silver (listrado e verde) VP 9.7	21,40	10.700,00	N/C
43	UN	800	Astromélias de corte (cores diversas)	38,60	30.880,00	N/C

44	UN	800	Rosas de corte (cores diversas)	63,60	50.880,00	N/C
45	SC	200	Pedras para jardim branca N3 (sacos de 20Kg)	44,15	8.830,00	N/C
46	SC	200	Pedras para jardim rosa N3 (sacos de 20Kg)	29,80	5.960,00	N/C
47	UN	400	Calandivas Médias (vaso) (cores diversas)	19,70	7.880,00	N/C
48	UN	800	Calandivas Pequenas (vaso) (cores diversas)	15,00	12.000,00	N/C
49	UN	400	Rosas mini (vaso) (cores diversas)	39,15	15.660,00	N/C
50	CX	200	Crisântemos mini (vaso) (cores diversas) (caixas com 15 mudas)	38,50	7.700,00	N/C
51	CX	100	Kalanchoe (tamanho médio, caixas com 15 unidades)	32,80	3.280,00	N/C
52	UN	150	Tango em haste	97,00	14.550,00	N/C
53	SC	200	Casca de pinus (sacos de 7Kg) Tam. médio	60,30	12.060,00	N/C
54	UN	40	Folhagem pau d'agua 3hastes 1m de altura	148,00	5.920,00	N/C
55	CX	300	Amor Perfeito (caixas com 15 mudas)	23,60	7.080,00	N/C
56	UN	100	Zamioculcas (em vasos, tamanho médio)	65,50	6.550,00	N/C
57	UN	100	Lírio da paz (em vasos, tamanho médio)	40,30	4.030,00	N/C
58	UN	200	Orquídea (em vasos, tamanho médio)	92,25	18.450,00	N/C
59	UN	100	Jiboia (em vasos, tamanho médio)	55,20	5.520,00	N/C
60	UN	100	Palmeira leque (em vasos, tamanho médio)	128,50	12.850,00	N/C
61	UN	100	Flor mosquitinho em haste para arranjos	44,80	4.480,00	N/C
62	SC	50	Argila expandida (sacos de 9kg)	74,00	3.700,00	N/C
63	UN	100	Vaso Plástico 6L (tacho quadrado)	37,80	3.780,00	N/C
64	UN	100	Vaso Plástico 10L (tacho redondo)	49,80	4.980,00	N/C
66	UN	150	Kit 3 vasos polietileno quadrado diamantado P, M e G	458,30	68.745,00	N/C
67	UN	150	Kit 3 vasos polietileno redondo diamantado P, M e G	455,30	68.295,00	N/C
68	UN	150	Vaso acrílico transparente para arranjos 30 cm de altura	63,95	9.592,50	N/C
69	UN	100	Vaso de concreto formato de bacia, tamanho 60x22cm)	151,30	15.130,00	N/C
70	UN	1.500	Mudas de espécies nativas do Estado do Rio Grande do Sul, DIVERSAS, com altura mínima de 1,00 (um) metro, apresentando adequado padrão de qualidade, sistema radicular bem desenvolvido. As mudas deverão estar isentas de pragas, doenças, injúrias ou danos mecânicos, acondicionadas em recipientes apropriados ao seu porte, e devidamente identificadas quanto à espécie.	19,80	29.700,00	N/C
71	UN	250	Mudas de espécies de Araucária Angustifolia - Pinheiro brasileiro, com altura mínima de 0,60 cm acondicionadas em recipientes apropriados ao seu porte.	43,25	10.812,50	N/C
72	UN	150	Mudas de espécies de Ypê-Amarelo (Handroanthus albus), com altura mínima de 1m acondicionadas em recipientes apropriados ao seu porte.	35,00	5.250,00	N/C
73	UN	150	Mudas de espécies de Ypê-Rosa (Handroanthus heptaphyllus), com altura mínima de 1m acondicionadas em recipientes apropriados ao seu porte.	41,50	6.225,00	N/C
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ: R$ 874.907,50						

APEX NEGÓCIOS LTDA
CPNJ 64.346.355/0001-10

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$		
				UNIT.	TOTAL	MARCA
22	M²	**15.000**	Grama em leiva (m²) (Sempre verde ou São Carlos)	20,00	300.000,00	RAITZ
23	M²	**15.000**	Grama em leiva (m²) (Esmeralda)	21,90	328.500,00	RAITZ
65	UN	**100**	Vaso floreira jardineira 3,5L	37,65	3.765,00	GARDEM
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ: R$ 632.265,00						

O valor total global da presente licitação é de R$ 1.507.172,50 (um milhão quinhentos e sete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado conforme a entrega, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.
A empresa vencedora deverá efetuar a entrega conforme necessidade do Município, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, nos locais indicados pela secretarias solicitantes.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:471F52D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
129	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA EHX-3312, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº129/2026. PROTOCOLO Nº 5984/2026.	LR DIESEL	R$ 16.540,00	Art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/21
130	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A RECEPÇÃO DO CRAS. MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	VINICIUS R MEYER ME	R$ 7.950,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
132	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA INV-4I49, PERTENCENTE Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Nº224, DL Nº 132/2026, PROTOCOLO Nº 5802/2026.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI	R$ 8.480,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
133	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA UTILIZAÇÃO NA POLSKA FEST, COMPREENDENDO BANNERS E WIND BANNERS, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO, SINALIZAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DO EVENTO. RESSALTA-SE QUE A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO PÔDE SER REALIZADA PREVIAMENTE EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA CIDADE DURANTE TODO O DIA 17 (SEXTA-FEIRA). DL Nº 133/2026. PROTOCOLO Nº 6009/2026.	V. TEHADA GARCIA	R$ 5.957,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
134	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA CASA DE ACOLHIMENTO	IOLANDA TARNOWSKI	R$ 5.661,75	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

		INSTITUCIONAL, VISTO QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PREÇO VIGENTE DOS ITENS NO MOMENTO, MANTIDO PELA SECRETARIA DE CIDADANIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DL Nº 134/2026, PROTOCOLO Nº 5936/2026.			
136	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E TRATAMENTOS. DL N° 136/2026. PROTOCOLO 7297/2026.	GO WHITE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)	R$ 3.821,78	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
137	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE UM PORTÃO DE MADEIRA TRATADA PARA SER COLOCADO NA PRAÇA DA REPÚBLICA. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. CONFORME DL N°137/2026. PROTOCOLO N°7197/2026.	IMPREGNA - USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA.	R$ 3.808,94	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
138	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOLHIMENTO AO PÚBLICO ATENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DO ESPAÇO FÍSICO DA SECRETARIA, INCLUINDO ITENS QUE POSSIBILITEM MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS, MELHOR ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE E FUNCIONALIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NO LOCAL. A MEDIDA BUSCA SUPRIR A CARÊNCIA EXISTENTE DE MÓVEIS APROPRIADOS, PERMITINDO A COMPOSIÇÃO DE UM AMBIENTE MAIS EFICIENTE, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM A DEMANDA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO SETOR. DL N° 138/2026. PROTOCOLO 7594/2026.	LEANDRO MOVEIS E PLANEJADO	R$ 23.000,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
140	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE LETRAS CAIXAS "CEVAN" EM ALTO RELEVO PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL N° 140/2026. PROTOCOLO 7606/2026.	V. TEHADA GARCIA	R$ 8.550,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
141	DISPENSA	AQUISIÇÃO SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM TECIDO NOS EPIS DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DL N° 141/2026. PROTOCOLO 6332/2026.	MARISETE MEDINA REIZNAUTT	R$ 4.617,20	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
142	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PÓRITCO DE IDENTIFICAÇÃO PARA ENTRADA DO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, COM REVESTIMENTO FRONTAL E VERSO EM ACM NA COR MARROM CAFÉ, CONTENDO LETREIRO ILUMINADO EM UM DOS LADOS COM A INSCRIÇÃO "CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO". MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. DL N° 142/2026. PROTOCOLO 7889/2026.	OUZE COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 15.000,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
143	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO/REFORMA DA PONTE LOCALIZADA NO SUTILZINHO, INTERIOR DO MUNÍCIPIO DE DOM FELICIANO/RS, MANTIDA Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. DL Nº 143/2026, PROTOCOLO Nº 143/2026.	OLINA DAMACENA DE VARGAS MEIRELES DA SILVA	R$ 3.552,50	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
144	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAÕ CORRETIVA DA ESCAVADEIRA JS210 SC, ANO 2021, JCB, PLCA EHX-3312, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 144/2026.	BK DIESEL	R$ 16.443,55	Art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/21

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:5ED75B2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 13/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
80/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE CABINES PARA INSTALAÇÃO NOS TRATORES MAHINDRA, MODELO 8000, PLACA XTA-5518 E TRATOR MASSEY FERGUNSON, MODELO 283, PLACA XTA-5090, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026, OBJETO DA EMENDA ESTADUAL 534/2024 DE AUTORIA DO DEPUTADO ELTON WEBER, PROPOSTA NÚMERO 2085/2025 DO PORTAL DE CONVÊNIOS/RS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONTRATO N.º 80/2026 ORIENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026.	JC KOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 87.000,00	21/05/2026
84/2026	CONTRATO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 22/1997, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 135 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 01/06/2026 ATÉ 18/12/2026, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026, PROTOCOLO Nº 8358/2026.	J J DA SILVA ALVES – ME	R$ 70.000,20	09/06/2026
85/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PRANCHA DE CAMINHÃO IJD 9617, ORINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026. PROTOCOLO Nº 8725/2026.	INDUSTRIA METALURGICA CS LTDA	R$ 43.450,00	09/06/2026

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:0E4C1EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 548, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 548, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 294/26, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8666/93 e no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 10.762/25, **REVOGA** a Portaria nº 294/26, e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 04 de junho de 2026. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUPLENTE
210/2025	PROCERGS – CENTRO DE TECN. DA INFORM. COM. DO RGS S.A.	JAKELINE AGUILAR NUNES	LEANDERSON PEREIRA LOMBARDI
105/2022	STATTUS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME	JAKELINE AGUILAR NUNES	LEANDERSON PEREIRA LOMBARDI
306/2023	RC SEGURANÇA DO TRABLAHO	JAKELINE AGUILAR NUNES	LEANDERSON PEREIRA LOMBARDI
075/2025	MARTINS SERVICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	LEANDERSON PEREIRA LOMBARDI	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES
162/2025	WISE INNOVATION CONSULTORIA EM INOVAÇÕES E PLANEJAMENTO	LEANDERSON PEREIRA LOMBARDI	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES
029/2024	STARK ENERGIA	LISIANE MARIA GERHARDT	RODRIGO ROSA DE SOUZA
098/2022	OLIVEIRA E SIMÕES PROVEDORES DE INTERNET LTDA	LISIANE MARIA GERHARDT	RODRIGO ROSA DE SOUZA
099/2022	NETGTI INTERNET E COMUNICAÇÕES - EIRELI	LISIANE MARIA GERHARDT	RODRIGO ROSA DE SOUZA
999/2024	GARAGNANI & GARAGNANI LTDA	LISIANE MARIA GERHARDT	RODRIGO ROSA DE SOUZA
064/2022	ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	RODRIGO ROSA DE SOUZA	LISIANE MARIA GERHARDT
176/2022	STARTECH EQUIPAMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES	RODRIGO ROSA DE SOUZA	LISIANE MARIA GERHARDT
138/2021	TECNOBEM TECN.DA INFORMAÇÃO LTDA	JAKELINE AGUILAR NUNES	LISIANE MARIA GERHARDT
006/2026	FSM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RODRIGO ROSA DE SOUZA	LISIANE MARIA GERHARDT
243/2023	L & K TECNOLOGIA LTDA	RODRIGO ROSA DE SOUZA	LISIANE MARIA GERHARDT
034/2024	L & K TECNOLOGIA LTDA	RODRIGO ROSA DE SOUZA	LISIANE MARIA GERHARDT
046/2026	CONSIGNET SISTEMAS LTDA	RODRIGO ROSA DE SOUZA	LISIANE MARIA GERHARDT
057/2024	BELLA VITTA ENGENHARIA LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
087/2023	B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - EIRELI	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
123/2021	GREEN CARD S.A. COM E SERVIÇOS	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
001/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
057/2026	CIEERS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA R.S.	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
011/2026	SPECIAL TRAVEL & TOURS LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
024/2026	VALDINEI APARECIDO BELOMI	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
025/2026	CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
026/2026	KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
027/2026	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
028/2026	KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
029/2026	MASTER TRAVEL LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
030/2026	N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
031/2026	PRESTIGE DESTINOS LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
032/2026	SENDPAX VIAGENS LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
033/2026	VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
034/2026	ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
046/2026	CONSIGNET	FELIPE LOPES PIVA*	JEREMIAS CASARIL*
CONTRATOS DE LOCAÇÃO			
40/2020	ORLINDO BATISTA DA SILVEIRA	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
25/2025	TEREZINHA SIMONE GONÇALVES	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
37/2021	JORGE GOVONI COLLOVINI	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
33/2025	ANELIZE BADKE	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
38/2025	RM & PS ADMINISTRAÇÃO	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
49/2021	LORENI BRIDI LOPES	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
68/2024	ELEM BEATRIZ DA ROSA DORNELES	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
101/2025	ROSIMERI VIANNA RAMOS	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
116/2025	GRS PARTICIPAÇÕES	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
120/2025	GRS PARTICIPAÇÕES	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
137/2024	PATRICIA SIMONE LOPES FERRI	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
175/2025	CLAUDIR VERONESE	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
129/2024	DANIELA DE FARIAS VARGAS	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES
63/2025	SSZ ADMINISTRAÇÃO	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	JAKELINE AGUILAR NUNES

* Os servidores não perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 4.597/17.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:344A810C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (15 A 19 DE JUNHO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (15 a 19 de Junho) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 15/06/2026	08:30	PE 53/2026	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, através de diversas Secretarias, com Recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS.
TERÇA-FEIRA 16/06/2026	08:30	PE 60/2026	Aquisição de sistema de energia ininterrupta (UPS/Nobreak) de 10kVA/10 W, acompanhado de banco de baterias estacionárias externas e gabinete de acomodação, para atendimento de carga de informática, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos
QUARTA-FEIRA 17/06/2026	13:30	PP 03/2026	Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com recurso Transferência do Salário-Educação.
QUINTA-FEIRA 18/06/2026	08:30	PE 47/2026	Contratação de empresa para serviços de arbitragem para o Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 19/06/2026	08:30	PE 63/2026	Aquisição de material de expediente—Cronograma Anual de Compras, através de diversas secretarias, com Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A4F1E3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 260/2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 260/2026
Processo nº 289/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em revisão de veículos do tipo mini carregadeira modelo XC7 SR07 da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FILTRO OLEO DO MOTOR XE15.	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**
02	01	FILTRO COMB. XCMG/XE15.	**R$ 216,00**	**R$ 216,00**
03	01	FILTRO DE AR INTERNO XCMG.	**R$ 154,00**	**R$ 154,00**
04	01	FILTRO DE AR EXTERNO XCMG.	**R$ 235,06**	**R$ 235,06**
05	20	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40 20LT.	**R$ 42,05**	**R$ 841,00**
06	01	SERVIÇO TÉCNICO.	**R$ 2.385,00**	**R$ 2.385,00**
MATERIAL				**R$ 1.556,06**
MÃO DE OBRA				**R$ 2.385,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 3.941,06**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **GRA MAQUINAS**
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
RODOVIA RSC, nº **453**, **km 0,2**, CEP **95.800-000**, **VENÂNCIO** – **RS**.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: **GRA MAQUINAS**
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Valor global peças, lubrificante e serviço R$ 1.556,06 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Totalizando R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade: DMR
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2472/2469 materiais de consumo.
Despesa Principal: 2481 serviços.

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário de Obras, matrícula 1505-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 10 de junho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2851D478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2026

DECRETO Nº 190/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.197.586,53 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390910000000000000	15000001	2538	1.650.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.650.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	009 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0212.1022	Contrapartida do programa Guaíba + Resiliente	33390390000000000000	15000001	159	1.650.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.650.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390330000000000000	15000001	2519	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 40.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	009 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0212.1022	Contrapartida do programa Guaíba + Resiliente	33390390000000000000	15000001	159	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 40.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0103.2015	Funcionamento do Gabinete do Prefeito	33390140000000000000	15000001	7	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	009 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0212.1022	Contrapartida do programa Guaíba + Resiliente	33390390000000000000	15000001	159	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 356.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390910000000000000	15000001	2538	356.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 356.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	009 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0212.1022	Contrapartida do programa Guaíba + Resiliente	33390390000000000000	15000001	159	356.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 356.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0541.0233.2144	Limpeza Urbana	33390390000000000000	15000001	1513	120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 120.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0111.2141	Funcionamento Infraestrutura	34490520000000000000	15000001	1492	30.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0111.2141	Funcionamento Infraestrutura	33390390000000000000	15000001	1490	30.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0111.2141	Funcionamento Infraestrutura	33390360000000000000	15000001	1489	30.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0111.2141	Funcionamento Infraestrutura	33390300000000000000	15000001	1488	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 120.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 21.586,53 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E
TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0249.2191	Manutenção do Restaurante Popular	33393390000000000000	15000001	1873	21.586,53
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 21.586,53

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2233	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e Suas Famílias	33393390000000000000	15000001	2098	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2231	Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências	33393390000000000000	15000001	2093	1.000,00

15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2229	Manutenção do Serviço de República para Jovens	33393390000000000000	15000001	2086	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2227	Manutenção da Casa de Passagem (Transição da UAN para Casa de Passagem)	33393390000000000000	15000001	2081	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2224	Pagamento de Vagas em Acolhimentos Tipificados - SUAS	33393390000000000000	15000001	2076	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2223	Programa Guarda Subsidiada	33393390000000000000	15000001	2074	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2222	Manutenção do Centro Dia	33393390000000000000	15000001	2066	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.1033	Implantação do Centro Dia	33393390000000000000	15000001	2000	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0250.2235	Manutenção do Centro da Juventude	33393390000000000000	15000001	1886	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33393390000000000000	15000001	1824	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0114.2296	Apoio e Manutenção ao CEIAG	33393390000000000000	15000001	1816	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0122.0114.2181	Funcionamento do Conselho Tutelar	33393390000000000000	15000001	1809	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2219	Manutenção da Casa de Acolhimento Noturno para Adultos	33393390000000000000	15000001	2031	2.373,33
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2221	Manutenção do CREAS	33393390000000000000	15000001	2060	3.820,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33393390000000000000	15000001	2018	3.393,20
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 21.586,53

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 11 de Junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:2DCB705B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2026

DECRETO Nº 191/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 638.679,33 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0541.0233.2144	Limpeza Urbana	33393090000000000000	15000001	1513	520.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$ 520.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	006 - ARQUITETURA E PAISAGISMO	0015.0451.0233.2293	Diretoria de Arquitetura e Paisagismo	33390390000000000000	15000001	1550	50.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	006 - ARQUITETURA E PAISAGISMO	0015.0451.0233.2293	Diretoria de Arquitetura e Paisagismo	33390390000000000000	15000001	1549	50.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	006 - ARQUITETURA E PAISAGISMO	0015.0451.0233.2293	Diretoria de Arquitetura e Paisagismo	33390360000000000000	15000001	1548	50.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	006 - ARQUITETURA E PAISAGISMO	0015.0451.0233.2145	Praças, Parques e Praia	33390390000000000000	15000001	1544	70.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0541.0233.2144	Limpeza Urbana	33390300000000000000	15000001	1511	160.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0015.0452.0233.2152	Funcionamento Cemitério Municipal	33390390000000000000	15000001	1503	40.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0015.0452.0233.2152	Funcionamento Cemitério Municipal	33390300000000000000	15000001	1501	60.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0452.0233.2151	Pavimentação	33390370000000000000	15000001	2439	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 520.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 88.926,00 (OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS), para
créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0107.2081	Funcionamento da Infraestrutura e Manutenção	33390370000000000000	15000001	352	88.926,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 88.926,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORI DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0107.2078	Água e Luz	33390390000000000000	15000001	343	88.926,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 88.926,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 14.753,33 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E
TRÊS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0249.2191	Manutenção do Restaurante Popular	33390390000000000000	15000001	1873	14.753,33
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 14.753,33

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2202	Manutenção e Ampliação do Setor de Vigilância Socioassistencial	33390390000000000000	15000001	1991	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2201	Manutenção do Setor de Educação Permanente do SUAS	33390390000000000000	15000001	1986	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0249.2294	Setor de Inclusão Socioprodutiva - Acesso ao Trabalho	33390390000000000000	15000001	1881	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2184	Apoio ao CMAS	33390390000000000000	15000001	1852	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2190	Manutenção do CRAS Semente do Amanhã	33390390000000000000	15000001	1950	4.373,33
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2187	Manutenção do CRAS Zona Norte	33390390000000000000	15000001	1916	4.020,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0249.2192	Manutenção Programa Criança Feliz	33390390000000000000	15000001	1864	2.360,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 14.753,33

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0114.2299	Apoio Conselho Municipal do Idoso	33390140000000000000	16622093	2966	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0114.2299	Apoio Conselho Municipal do Idoso	33390300000000000000	16622093	2138	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 11 de Junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F294CAB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2026

DECRETO Nº 192/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0541.0233.2144	Limpeza Urbana	33390390000000000000	15000001	1513	640.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R$ 640.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	006 - ARQUITETURA E PAISAGISMO	0015.0451.0233.2293	Diretoria de Arquitetura e Paisagismo	34490520000000000000	15000001	1551	50.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2148	Próprios Públicos	34490520000000000000	15000001	1536	130.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0233.2147	Manutenção Viária	34490520000000000000	15000001	1530	400.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0015.0452.0233.2152	Funcionamento Cemitério Municipal	34490520000000000000	15000001	1505	60.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 640.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de**	**Código**	**Valor**

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade		Recurso	Reduzido	Suplementado
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0201.2002	Gestão de Políticas Públicas para animais domésticos	34490520000000000000	15000001	1793	230.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R$ 230.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0201.2002	Gestão de Políticas Públicas para animais domésticos	33390370000000000000	15000001	2888	230.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 230.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 11 de Junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:2E172F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 458/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 725/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 458/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **26/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo º nº **034/2024, PE** nº **239/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a estimativa de fornecimento de peças de reposição para as 03 (três) Câmaras Frias da marca Biotécno que estão localizadas na Sala de Vacinas de Mariluz, Sala de Vacina da Nova Nordeste e na Sala da Epidemiologia.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Andressa da Costa **Santos Pereira**	16223	Técnica em Enfermagem
Fiscal de Contrato	Natália Bernardo Nunes	18198	Enfermeiro Programa Saúde
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde Diretor Técnico UBS

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **034/2024, PE** nº **239/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 725/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 458, de 08/04/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 02 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:1CA162EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 1200/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 733/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 1200/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **26/05/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **047/2023, PE** nº **195/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal para os usuários do aparelho de Raio-X localizado no Pronto Atendimento de Imbé.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Provisório			
Fiscal de Contrato	Pamela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cirne Henrique Cancela Arangurem	19080	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo			
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	1971	Diretor Geral Posto 24hs
Fiscal de Contrato	Tiago Kraey dos Santos	6243	Técnico em Radiologia
Fiscal de Contrato	Marco Antonio Dias da Silva	16602	Enfermeiro Diretor Responsável Técnico -Enfermagem

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **047/2023, PE** nº **195/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 733/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1200, de 06/06/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 03 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:3DC451D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª LISTA PARCIAL DE INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO

O Município de Osório/RS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS tornam pública a **2ª Lista Parcial de Inscritos no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 261/2026**.

1. A lista foi elaborada com base nas inscrições realizadas até o dia 09/06/2026, às 23:59, e encontra-se no anexo único deste edital.

2. A localidade descrita na lista parcial é de acordo com o endereço cadastrado pelo candidato na plataforma conjuntos (cieers.org.br/conjuntos), conforme estipulado na cláusula 1.7 do Edital.

3. Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PCD) e que apresentaram a documentação comprobatória estão marcados com um asterisco (*).

Osório, 10 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
CLARISSA E. S. DE MATTOS	109	13/05/2026 17:31	**1**
LUANA LOPES OLIVEIRA	142	17/05/2026 22:52	**2**
BRUNA SILVEIRA RODRIGUES	144	18/05/2026 12:08	**3**
JOÃO PAULO LEANDRO COMIOTTO	181	29/05/2026 16:36	**4**
MARIANA DE OLIVEIRA VIEGA	188	01/06/2026 15:47	**5**
DANIELLI RODRIGUES SILVEIRA	190	02/06/2026 09:05	**6**
THAUANI LUZ LIMA CAVALHEIRO	205	09/06/2026 17:46	**7**

ADMINISTRAÇÃO – SANTA LUZIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MARIA CLARA L. DOS SANTOS	154	19/05/2026 15:18	**1**

ADMINISTRAÇÃO – ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MARIA EDUARDA PAIM LIMA	103	13/05/2026 14:16	**1**

ADMINISTRAÇÃO – BORRUSSIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
YASMIM D. CARVALHO IZIDORO	84	12/05/2026 23:53	**1**

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
CASSIO FERNANDO RODRIGUES	61	12/05/2026 15:39	**1**
MILENA RODRIGUES STEINMETZ	76	12/05/2026 21:41	**2**
RAFAEL DOS SANTOS BARRUFI	78	12/05/2026 23:02	**3**
GUILHERME BILLIG	134	15/05/2026 15:40	**4**
JULIANA PEREIRA MAIOLI	171	23/05/2026 14:44	**5**
GIOVANA ALVES PAYCORICH	173	24/05/2026 18:01	**6**
WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	203	09/06/2026 12:01	**7**

ARQUITETURA E URBANISMO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
LUANA F. FERRI GUATIMOSIM	1	12/05/2026 07:55	**1**

ARQUITETURA E URBANISMO – LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GABRIELLY COSTA DOS SANTOS	135	15/05/2026 20:26	**1**

BIOMEDICINA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
EVELLYN OLIVEIRA DO CANTO	17	12/05/2026 09:50	**1**
NATALLI JESUS DE FREITAS	106	13/05/2026 16:21	**2**
TALITA RODRIGUES CARNIEL	111	13/05/2026 21:23	**3**
IRIS FERREIRA	170	23/05/2026 05:52	**4**

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
SAMMYA K. PINHEIRO DE SOUSA	40	12/05/2026 12:45	1
AMANDA DOS SANTOS WERLE	71	12/05/2026 20:17	2
LAURA DOS SANTOS ROSA	104	13/05/2026 14:58	3
CÍNTIA O. DA COSTA DA SILVA	118	14/05/2026 13:58	4
ANA CLARA RODRIGUES ROCHA	120	14/05/2026 14:13	5
ADRIELI DO SACRAMENTO COSTA	139	17/05/2026 15:13	6

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
CARLOS DANIEL CAMARGO BORGES	79	12/05/2026 23:04	1
GISELE RODRIGUES DE ATAYDES	80	12/05/2026 23:24	2
EMILI OLIVEIRA DE SOUZA	158	19/05/2026 19:57	3
RAFAELA FERREIRA DA SILVA BIEHL	166	21/05/2026 12:43	4
ANA LUISA GARCIA PEREZ	202	09/06/2026 10:36	5

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – PASSINHOS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MARIANE BOEIRA FERREIRA	148	18/05/2026 17:14	1

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GUSTAVO ALMEIDA	113	13/05/2026 23:52	1

DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GUILHERME CASTRO DE VAILA	200	05/06/2026 14:38	1

DIREITO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JÚLIA FLORES	29	12/05/2026 11:24	1
ALESSANDRO DE SOUZA DA SILVA	68	12/05/2026 19:19	2
MAIK FERRI COLISSI	87	13/05/2026 08:46	3
EDUARDA COSTA MARTINS	174	25/05/2026 09:29	4
DANIELI DE MATTOS VALLE CARLETTI	183	30/05/2026 00:08	5

DIREITO – ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
VERA ROSIMARI DONAY ROCHA	90	13/05/2026 09:19	1

EDUCAÇÃO FÍSICA / BACHARELADO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
SIMONE LEMOS PEREIRA	14	12/05/2026 09:42	1
VIVIAN MULLER FERREIRA	186	31/05/2026 08:59	2

EDUCAÇÃO FÍSICA / LICENCIATURA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MAURICIO PORTUGUEZ DA SILVA	44	12/05/2026 12:56	1

ENFERMAGEM - GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JHENNY AQUILA MIRANDA ABREU	31	12/05/2026 11:33	1
GABRIELA DA SILVA SCHNEIDER	33	12/05/2026 11:49	2
JESSICA RAMOS CONSTANTE	176	25/05/2026 23:01	3
IZADORA BERTI DA LUZ	201	06/06/2026 14:30	4

FARMÁCIA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
RAFAELLA DE OLIVEIRA ROSA	127	14/05/2026 19:49	1
CAROLINA DE CAMILLIS FERNANDES	138	16/05/2026 13:45	2
GRAZIELA MARCIA MARINI	177	26/05/2026 09:29	3

FISIOTERAPIA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
RAFAELLA GOMES DE CASTRO	55	12/05/2026 14:35	1
PAMELA LENZ BIEHL	88	13/05/2026 08:51	2

FISIOTERAPIA – LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
BRENDA SILVEIRA DOS SANTOS	179	27/05/2026 19:29	1

HISTÓRIA / LICENCIATURA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GABRIELA SILVEIRA LUIZ NUNES	28	12/05/2026 11:07	1
LAURA OLIVEIRA DORNELES	83	12/05/2026 23:52	2
JOAO LUCAS ANDRE RIBEIRO	108	13/05/2026 17:20	3
MURILO GOMES FIGUEIREDO	129	15/05/2026 09:45	4
PIETTRO DE VARGAS MATOS	195	03/06/2026 18:30	5

JORNALISMO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JAMAIRA DIAS DOS SANTOS	153	19/05/2026 14:35	**1**

LETRAS / PORTUGUÊS E INGLÊS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MEL LOURENCO COUTO	22	12/05/2026 10:35	**1**
REBECA BORGES DE SOUZA SILVA	34	12/05/2026 11:49	**2**
AMANDA C. CARDOSO DOS SANTOS	60	12/05/2026 15:26	**3**
CAMILA DA SILVA FERREIRA	81	12/05/2026 23:31	**4**
YASMIM DALPIAZ DOS SANTOS	115	14/05/2026 10:37	**5**
JAÍNE TRINDADE DE OLIVEIRA	146	18/05/2026 14:40	**6**
STEPHANIE KRUMMENAUER CIDADE	159	20/05/2026 10:43	**7**
ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA	160	20/05/2026 10:58	**8**
CAROLINA FRAGA OSORIO	182	29/05/2026 21:06	**9**

LETRAS / PORTUGUÊS E INGLÊS – AGUAPÉS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
ANDREI CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	155	19/05/2026 16:01	**1**

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
KAROLYNE PIVOTO MONTEIRO	156	19/05/2026 16:52	**1**

MATEMÁTICA / LICENCIATURA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GABRIELE SUSANE T. DA COSTA	59	12/05/2026 15:16	**1**
NAIELY DE CASSIA SILVA DA SILVA	157	19/05/2026 18:59	**2**

NUTRIÇÃO - GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MARLUCE ELIANI BOBSIN	50	12/05/2026 13:34	**1**
GIOVANNA BRANCHINA	73	12/05/2026 20:35	**2**
RUBENS OLIVÉR T. DE SOUZA ALVES	112	13/05/2026 23:46	**3**

PEDAGOGIA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
ANA PAULA MOTA	12	12/05/2026 09:41	**1**
MARIA LUCIA SOARES PAIM	23	12/05/2026 10:39	**2**
LAUREN DAL OSTO SANTOS	51	12/05/2026 13:47	**3**
SUELEN ALEXANDRE FERNANDES	64	12/05/2026 16:19	**4**
LUIZ FERNANDO SANTOS BARBOSA	85	13/05/2026 01:55	**5**
JACKELINE GRACY DA C. R. P. FORTES	97	13/05/2026 11:19	**6**
MANOELLA BAUMHARDT TEDESCO	98	13/05/2026 11:32	**7**
LUTTY GONÇALVES	141	17/05/2026 20:15	**8**
CLEONI CRISTINA G. MACHADO	145	18/05/2026 13:57	**9**
VALQUIRIA MAIA	163	20/05/2026 14:31	**10**
RAFAELLA DA COSTA CORREIA	175	25/05/2026 21:21	**11**
STEFANIE SANTOS BORDIGNON	189	01/06/2026 17:19	**12**
NELISE JUSTO ABRUZZI	191	02/06/2026 10:39	**13**
BRUNA MUNIQUE WESCHENFELDER	192	02/06/2026 12:35	**14**
AMANDA SANCHEZ	206	09/06/2026 18:45	**15**

PEDAGOGIA – SANTA LUZIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GABRIELA SILVEIRA RODRIGUES	58	12/05/2026 15:07	**1**

PEDAGOGIA – LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
VIVIANE CAMBRAIA RIBEIRO	119	14/05/2026 14:06	**1**
RAFAELA RODRIGUES VICENTE	169	21/05/2026 19:45	**2**

PROCESSOS GERENCIAIS – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
LAISA CAMPOS MIRANDA	7	12/05/2026 09:33	**1**
VITORIA BEATRIZ B. DOS SANTOS	93	13/05/2026 10:08	**2**
YASMIN MARIA DA SILVA RIBEIRO	130	15/05/2026 10:34	**3**

PSICOLOGIA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
LOHANA MOTTA DA SILVA	10	12/05/2026 09:39	**1**
MARCIA CHAGURY DA SILVA	32	12/05/2026 11:44	**2**
ALINE BARRUFI DO NASCIMENTO	47	12/05/2026 13:14	**3**
LUIZA CHAGURY DAMO	49	12/05/2026 13:34	**4**
CAMILA GERMANO CUNHA LOPES	65	12/05/2026 17:51	**5**
YASMIN PEREIRA PEDRO	72	12/05/2026 20:30	**6**
MAGDA REGINA ADAM	100	13/05/2026 13:11	**7**
VITORIA DOS SANTOS PEREIRA	102	13/05/2026 13:48	**8**
MELISSA R. GOMES MOREIRA	116	14/05/2026 10:55	**9**
PAOLA CYBELI DE LIMA MENEZES	180	29/05/2026 12:13	**10**
ISADORA FAUSTINO ROQUE	199	04/06/2026 20:31	**11**

PSICOLOGIA – SANTA LUZIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
RONALD TOMAZ	167	21/05/2026 13:08	1

PUBLICIDADE E PROPAGANDA – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
YASMIM SCHMIDT HERMES	194	02/06/2026 19:33	1

SERVIÇO SOCIAL – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
TIELE SILVEIRA DA SILVEIRA	105	13/05/2026 15:53	1
DANIELA RODRIGUES DA SILVA	152	19/05/2026 13:29	2

SERVIÇO SOCIAL – LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
ROSI MARA DA S. B. BOMBARDI	95	13/05/2026 10:48	1

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MATHEUS SOUZA DA SILVA	20	12/05/2026 10:25	1
SILVANA DA SILVA SILVEIRA	54	12/05/2026 14:31	2
GABRIELA MACHADO DE SOUZA	67	12/05/2026 19:19	3
GABRIELLE NUNES MAZZUCO LOPES	178	26/05/2026 17:33	4

TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO INT. AO ENSINO MÉDIO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
ARTHUR PEIXOTO	8	12/05/2026 09:35	1
JOAO VITOR MONTEIRO ALMEIDA	9	12/05/2026 09:38	2
LUDIMILA DE LIMA MOURA	70	12/05/2026 19:58	3
NICOLLI REZENDE C. ESPÍNDOLA	164	20/05/2026 16:43	4
STEFANY DIHL DIAS	193	02/06/2026 18:14	5

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
KEMILY SAMAY	6	12/05/2026 09:33	1
LUIZA CUNHA GOMES	63	12/05/2026 16:18	2
GISELE COELHO DE BORBA	92	13/05/2026 09:57	3
GUSTAVO DA SILVEIRA BECKER	128	15/05/2026 09:08	4
DENYELLEN SILVEIRA DA SILVA	92	30/05/2026 13:48	5
LAURA FERNANDA BOLINA DA SILVA	128	30/05/2026 13:58	6

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PASSINHOS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GYULIA MELLO	101	13/05/2026 13:23	1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JAMILE FERRI DA SILVA	36	12/05/2026 12:23	1

TÉC. EM INFORMÁTICA INT. AO ENSINO MÉDIO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
BRIAN STUART JONES DOS SANTOS	24	12/05/2026 10:43	1
BETINA BRAGA	74	12/05/2026 20:50	2

TÉC. EM INFORMÁTICA INT. AO ENSINO MÉDIO – ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
NATAN FRAZATO DE FRAGA	45	12/05/2026 13:06	1

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JEFERSON GAMBA	114	14/05/2026 10:09	1
PAULA PUNDRICH GUATIMUSIM	161	20/05/2026 13:41	2
LUCAS SANTOS HERDINA	168	21/05/2026 16:49	3
CARINA MULLER	196	03/06/2026 23:22	4
DANIEL VIDANA MARTIMBIANCO	204	09/06/2026 14:09	5

TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
JOAO HENRIQUE PIECHA FEHER	99	13/05/2026 11:58	1

ENSINO MÉDIO – GERAL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
VINICIUS DE OLIVEIRA DUARTE	2	12/05/2026 08:17	1
BRUNA RODRIGUES LESSA	3	12/05/2026 09:11	2
ANA CLARA DA ROSA FRANCISCO	4	12/05/2026 09:12	3
ANA ALICE AMARAL DOS SANTOS	11	12/05/2026 09:40	4
EYCHILLA SILVA DE SOUZA	13	12/05/2026 09:42	5
MARIA CLARA MEREGALLI LESSA	15	12/05/2026 09:45	6

SUYANE DE MACEDO DA ROSA	16	12/05/2026 09:47	**7**
MARIANA DE LIMA SILVA	18	12/05/2026 10:00	**8**
BRYAN MIKAEL DA SILVA BORGES	19	12/05/2026 10:10	**9**
NAEL DE MATIAS D AGOSTINI JUNIOR	21	12/05/2026 10:27	**10**
RAFAELA DE O. CORTINAZ DUARTE	25	12/05/2026 10:45	**11**
VALENTINA BARTH SILVA	26	12/05/2026 10:50	**12**
WESLEN F. DE SOUZA BARROS	27	12/05/2026 10:55	**13**
JULIANNA BATISTA	30	12/05/2026 11:27	**14**
RAPHAELLA ANDRADE DE LIMA	35	12/05/2026 12:12	**15**
MARIA CLARA N. FERRI BARBOSA	37	12/05/2026 12:30	**16**
LUIZ HENRIQUE DA SILVA BARRUFI	38	12/05/2026 12:33	**17**
MARIA EDUARDA GOMES	41	12/05/2026 12:46	**18**
MARIA LUÍZA PEREIRA PIRES	42	12/05/2026 12:50	**19**
GUSTAVO DA SILVEIRA ALLIARDI	43	12/05/2026 12:54	**20**
MIKAELA DA ROSA RENDA	46	12/05/2026 13:10	**21**
MARIA ANTONIA GULARTE DE FRAGA	52	12/05/2026 14:07	**22**
CAETANO DA SILVA ANFLOR	53	12/05/2026 14:21	**23**
GABRIELA ROCHA MACHADO	56	12/05/2026 14:40	**24**
VITÓRIA FAGUNDES	57	12/05/2026 14:42	**25**
MAIARA C. GARRIDO DE MELLO	62	12/05/2026 15:43	**26**
JULIA MATOS DA SILVA	66	12/05/2026 18:14	**27**
THAYLA LIMA	69	12/05/2026 19:45	**28**
DAVI DA ROSA SILVA	75	12/05/2026 20:52	**29**
FABIO BHRAYAN OBALDIA MOLINA	77	12/05/2026 22:16	**30**
MARIA ANTONIA ROSARIO BRITTO	82	12/05/2026 23:46	**31**
ESHILLEY VITORIA R. CORREA	86	13/05/2026 07:28	**32**
VITORIA FARIAS DOS SANTOS	89	13/05/2026 09:15	**33**
MIGUEL ASSIS	91	13/05/2026 09:25	**34**
GABRIELA SILVA DOS SANTOS	94	13/05/2026 10:27	**35**
THALIA ROSA DA SILVA	107	13/05/2026 17:00	**36**
THAMIRIS VERGOTTINI LOPES	110	13/05/2026 17:48	**37**
LAURA FERRI MOTA	117	14/05/2026 10:55	**38**
OTAVIO DOS SANTOS MATOS	122	14/05/2026 16:02	**39**
ANDREZA MEDEIROS GERMANN	123	14/05/2026 16:21	**40**
ARIADNY FERREIRA DE ANDRADE	124	14/05/2026 16:34	**41**
JULIA DE PAULA	125	14/05/2026 19:01	**42**
GABRIEL CHRISTOFOLI WINCH	126	14/05/2026 19:47	**43**
GUSTAVO FERREIRA FERRÃO	131	15/05/2026 12:39	**44**
ANA CLARA	132	15/05/2026 13:52	**45**
MATEUS RODRIGUES PEREIRA	136	15/05/2026 20:43	**46**
CLARA EDUARDA ALVES GARCIA	137	16/05/2026 13:17	**47**
CAROLINA MENDES MARINHO	140	17/05/2026 18:37	**48**
NAÍMA DA SILVA RODRIGUES	147	18/05/2026 17:02	**49**
MARIA EDUARDA V. DE AZEVEDO	149	18/05/2026 20:05	**50**
MARIA EDUARDA SERINI DA SILVA	150	19/05/2026 11:20	**51**
GIOVANA G. COELHO DA SILVA	151	19/05/2026 12:37	**52**
NATASHA VITORIA F. FORTES DA LUZ	162	20/05/2026 14:00	**53**
MILENA MARTINS TOSSIN	165	21/05/2026 09:06	**54**
LIVIA GROSS PEREIRA	187	01/06/2026 12:51	**55**
MARIA EDUARDA REIS	197	04/06/2026 09:29	**56**
NICOLY BONILHA DEWES	198	04/06/2026 15:03	**57**

ENSINO MÉDIO - PASSINHOS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
RAFAELLA COSTA GOLDANI	5	12/05/2026 09:15	**1**
JAMILLE CARDOSO FERREIRA	96	13/05/2026 11:08	**2**

ENSINO MÉDIO - SANTA LUZIA

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
YASMIN BELINI OLIVEIRA	39	12/05/2026 12:45	**1**

ENSINO MÉDIO - AGUAPÉS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
MARIA ANTONIA ROSARIO BRITTO	82	12/05/2026 23:46	**1**
ANA CLARA SILVA MACHRY VIEIRA	121	14/05/2026 14:41	**2**
OSVALDO FERREIRA DA ROSA NETO	133	15/05/2026 15:21	**3**

ENSINO MÉDIO - ATLÂNTIDA SUL

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
FERNANDO COSTA MIRANDA	48	12/05/2026 13:23	**1**

ENSINO MÉDIO - LARANJEIRAS

Nome do Candidato	Nº de inscrição	Data de Inscrição	Classificação
GUSTAVO OLIVEIRA FIRME	143	17/05/2026 22:55	**1**
YAGO DUARTE	172	24/05/2026 11:47	**2**

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:36BF980F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026 SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026
SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS
NAS ÁREAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

A Escola de Gestão Pública (EGP) do Município de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.022, de 30 de dezembro de 2021, em cooperação com a Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) e a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de instrutores internos. O certame visa credenciar servidores habilitados para atuar nas ações de formação, capacitação e desenvolvimento de pessoal de segurança pública e de trânsito promovidas pela administração municipal. As inscrições ocorrerão no período de 11 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA SELEÇÃO

1.1. Do Objetivo Geral. Este processo destina-se a selecionar servidores públicos municipais ativos, titulares de cargos de provimento efetivo ou de empregos públicos, pertencentes à administração direta e indireta do Município de Pelotas. Os selecionados comporão o cadastro de instrutores internos habilitados para atuar nas ações de formação, aperfeiçoamento e capacitação desenvolvidas pela Escola de Gestão Pública, atendendo às demandas específicas das áreas de segurança pública e de educação e fiscalização para o trânsito, segundo a conveniência e necessidade da administração municipal.

1.2. Dos Conceitos e Definições Pedagógicas. Para os fins de aplicação deste edital, entende-se como instrutor o profissional responsável por planejar, ministrar e avaliar ações educacionais. Essa definição engloba palestrantes, professores, facilitadores, especialistas, tutores de oficinas práticas, tutores de ensino a distância ou outras denominações correlatas voltadas ao ensino profissional e ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais dos servidores.

1.3. Da Integração e Eixos de Ensino. Os eixos de ensino da EGP compreendem: gestão e desenvolvimento de pessoas; administrativo e financeiro; modernização organizacional; e desenvolvimento social. A formação continuada dos guardas municipais e dos agentes de trânsito baseia-se na modernização administrativa, na excelência da prestação de serviços à população e no fortalecimento das políticas integradas de proteção social. As linhas de ensino deste edital foram estruturadas para suprir as demandas operacionais, técnicas, analíticas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Pelotas, integrando as atividades da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, abrangendo a fiscalização e educação para o trânsito.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME DE TRABALHO DO INSTRUTOR

2.1. Do Rol de Atribuições Pedagógicas. Compete ao instrutor interno selecionado desempenhar atividades de planejamento, execução e avaliação das ações de capacitação para as quais for convocado. Suas obrigações abrangem: ministrar as aulas dentro do cronograma estabelecido; elaborar e apresentar o plano de aula ao núcleo pedagógico; desenvolver o material didático, apostilas e suportes visuais necessários; cumprir rigorosamente a carga horária determinada para o curso; registrar diariamente a frequência dos alunos; aplicar avaliações de aprendizagem coerentes com o conteúdo ministrado; e consolidar os resultados e notas finais dos participantes.

2.2. Da Remuneração. O instrutor interno fará jus ao recebimento de jeton por hora-aula efetivamente ministrada, correspondente a 50% do valor de uma URM (Unidade de Referência Municipal) não tributária. A hora-aula equivale a 60 minutos de atividade docente ou de tutoria direta. A carga horária total remunerada será definida no ato de convocação para cada curso, abrangendo a preparação e a execução da atividade, em estrita observância à legislação municipal aplicável.

2.3. Da Jornada, Modalidades e Horários. As atividades de instrução poderão ocorrer na modalidade presencial, em qualquer turno de funcionamento da administração, ou na modalidade de ensino a distância (EAD), conforme as necessidades técnicas estabelecidas pela Escola de Gestão Pública. A atuação como instrutor não poderá comprometer o cumprimento das atribuições habituais do cargo de origem do servidor. O horário destinado à docência não poderá coincidir com a jornada ordinária de trabalho do servidor, exceto se houver autorização expressa da chefia imediata e mediante a devida compensação de horas, de modo a evitar qualquer prejuízo ao serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CERTAME

3.1. Do Período. As inscrições serão realizadas de forma gratuita, exclusivamente pela internet, no período de 11 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026. O candidato interessado deverá encaminhar a solicitação de inscrição para o e-mail egp@pelotas.rs.gov.br, contendo todas as informações cadastrais e os documentos exigidos em anexo, em formato digital PDF de alta resolução.

3.2. Dos Dados Cadastrais. No corpo do e-mail de inscrição, o servidor deverá informar os seguintes dados: nome completo, número de matrícula funcional, denominação do cargo ou emprego público ocupado, data de admissão na Prefeitura, unidade administrativa de lotação atual, local de trabalho, jornada de trabalho semanal contendo os horários e os dias de cumprimento do serviço, além de telefone celular e endereço de e-mail atualizados para contato.

3.3. Dos Documentos Exigidos. Para a homologação da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados, sob pena de indeferimento imediato da sua participação no processo seletivo:

a) a carta de apresentação individual com limite de uma página, redigida na fonte Times New Roman, tamanho 12, com no máximo 25 linhas e alinhamento justificado, detalhando a motivação para atuar como instrutor, a experiência na área pretendida e a conexão com a atividade docente. A carta será avaliada nos quesitos de clareza, coesão, redação, domínio técnico e conexão com a área de atuação para fins de inclusão na segunda etapa;

b) o currículo profissional acompanhado dos comprovantes em arquivo único, apresentando diplomas, certificados e termos de posse que fundamentem as informações declaradas;

c) a proposta de trabalho para o curso desejado, estruturada rigorosamente de acordo com as instruções e o modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Das Fases e Caráter das Avaliações. O processo seletivo será composto por duas etapas avaliativas sucessivas, ambas de caráter eliminatório e classificatório. A primeira etapa consistirá na análise do currículo profissional comprovado, na avaliação técnica da carta de apresentação e no exame da proposta de trabalho, totalizando o máximo de 75 pontos. A segunda etapa consistirá na realização de uma prova didática presencial, correspondendo ao máximo de 25 pontos.

4.2. Da Tabela de Pontuação da Primeira Etapa
A avaliação documental e curricular da primeira fase obedecerá aos critérios e pontuações estabelecidos na seguinte tabela de classificação:

Itens Avaliados	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01. Formação Acadêmica	Graduação/ Tecnólogo Especialização (mínimo de 360 horas); Mestrado; Doutorado	Graduação/Tecnólogo: 03 pontos; Especialização: 05 pontos; Mestrado: 10 pontos; Doutorado: 15 pontos.	15 pontos (será considerada apenas a titulação de maior pontuação, não sendo cumulativa)
02. Experiência como Ministrante de Cursos	Atuação comprovada na condução de cursos, treinamentos, seminários ou oficinas de capacitação profissional, nas modalidades presencial ou a distância.	Curso na área pleiteada: 01 ponto para cada 20 horas de aula (máximo de 05 pontos); Curso em outras áreas: 01 ponto para cada 20 horas de aula (máximo de 05 pontos).	10 pontos
03. Experiência em Magistério	Exercício efetivo de docência na educação básica, no ensino técnico e tecnológico ou no ensino superior, restrito às atividades desenvolvidas nos últimos 5 anos.	01 ponto para cada semestre completo de efetiva regência de classe.	05 pontos
04. Atividades e Cargos Correlatos	Participação comprovada em comissões técnicas, fóruns, seminários, cursos, bancas examinadoras, projetos de pesquisa ou publicações na área temática pretendida nos últimos 5 anos. Atuação em cargos de gestão ou funções técnicas na área de segurança pública ou de trânsito.	Participação em atividades: 01 ponto por evento ou produção (máximo de 05 pontos); Atuação em cargos/funções: 01 ponto por semestre de exercício (máximo de 05 pontos).	10 pontos
05. Carta de Apresentação	Avaliação da estrutura escrita, clareza, coesão textual, domínio da norma culta, fundamentação da trajetória profissional e justificativa da conexão técnica com o eixo de ensino pretendido.	Até 02 pontos para cada um dos cinco critérios analíticos.	10 pontos
06. Proposta de Trabalho	Avaliação metodológica da proposta pedagógica enviada pelo candidato, conforme o modelo contido no Anexo I. Serão analisadas a viabilidade do plano, a adequação de objetivos e a clareza didática.	Atribuição de nota técnica na faixa de 05 a 25 pontos pela banca examinadora da EGP.	25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos critérios curriculares, documentais e metodológicos da primeira fase.		75 pontos

4.3. Da Comprovação Documental. Os candidatos devem comprovar os itens do currículo no momento da inscrição para garantir a pontuação respectiva, observando as seguintes determinações:
a) a formação acadêmica será comprovada mediante cópia frente e verso legível do diploma de graduação ou pós-graduação, ou certificado de especialização emitido por instituição reconhecida, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar completo;
b) a experiência como ministrante de cursos exige a apresentação de certificados ou declarações oficiais das instituições promotoras, contendo o nome do instrutor, a identificação do curso, a carga horária detalhada, o período de realização e o programa de conteúdos abordados;
c) a docência em magistério será comprovada por meio de contratos de trabalho, anotações na carteira de trabalho, atestados funcionais emitidos pelo setor de recursos humanos ou declarações institucionais oficiais, indicando expressamente o período letivo de atuação e as disciplinas lecionadas nos últimos cinco anos;
d) a participação em comissões, projetos, pesquisas e funções correlatas exige a apresentação de portarias de nomeação, certificados de participação, termos de designação ou certidões funcionais que comprovem formalmente o exercício das atividades e o período de dedicação nos últimos cinco anos.
4.4. Da Pontuação Mínima para Habilitação. Após a análise documental e a soma dos pontos obtidos nos critérios do item 4.2, os candidatos que alcançarem a pontuação mínima de 35 pontos serão considerados aptos a participar da segunda etapa do processo seletivo. A ausência de comprovação idônea de qualquer requisito importará na desconsideração da pontuação do respectivo item. Constatadas falsidades ou divergências na autenticidade dos documentos em qualquer fase do processo, o candidato será desclassificado sumariamente, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar e das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

5. DA PROVA DIDÁTICA (SEGUNDA ETAPA)

5.1. Convocação. A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo aplicada aos primeiros cinco candidatos classificados na primeira etapa para cada curso ofertado. A convocação oficial detalhará as datas, horários, locais e regras de execução da prova didática por meio de edital próprio publicado nos canais de comunicação do município.
5.2. Critérios de Desempate. Caso ocorra empate na nota total da primeira etapa do processo seletivo, a classificação dos candidatos convocados para a prova didática observará a seguinte ordem de preferência:
a) maior pontuação individual obtida na avaliação pedagógica da proposta de trabalho;
b) maior pontuação obtida na avaliação técnica da carta de apresentação;
c) maior tempo de exercício comprovado em atividades de magistério técnico ou superior;
d) maior carga horária acumulada como ministrante de cursos e treinamentos na área de atuação;
e) maior tempo de efetivo serviço público municipal prestado no atual cargo ocupado no Município de Pelotas;
f) maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.
5.3. Da Prova Didática. A prova didática consiste em uma aula expositiva presencial perante a comissão avaliadora, com duração máxima de 20 minutos. O objetivo é avaliar a capacidade de comunicação do candidato, o domínio técnico do conteúdo do curso escolhido, a coerência com a proposta pedagógica apresentada e a metodologia de ensino empregada. A Escola de Gestão Pública disponibilizará projetor multimídia e computador com entrada USB. É de inteira responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade de seus arquivos de mídia com os recursos oferecidos pela coordenação do certame.
5.4. Do Plano de Aula e Gravação da Prova. O candidato convocado deverá encaminhar o plano de aula detalhado para o e-mail egp@pelotas.rs.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data marcada para a sua apresentação. Para assegurar a transparência do certame e subsidiar a comissão na avaliação de eventuais recursos, todas as apresentações da prova didática serão obrigatoriamente gravadas em sistema de áudio e vídeo pela equipe técnica da Escola de Gestão Pública, ficando vedada qualquer utilização externa ou não institucional das gravações realizadas.

6. DOS CURSOS E DAS EMENTAS

6.1. Do Escopo Pedagógico. Os cursos ofertados neste certame visam qualificar tecnicamente o corpo funcional e promover reflexões críticas sobre os papéis institucionais no âmbito da segurança urbana e da mobilidade cidadã. O conteúdo programático das formações deve incorporar a realidade local de Pelotas, as rotinas operacionais dos servidores e as boas práticas de gestão pública aplicadas ao atendimento dos munícipes.
6.2. Dos Eixos de Formação. A matriz de capacitação atende às diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito e da portaria 966/22 do Senatran, estruturando-se a partir dos seguintes eixos de conhecimento: Planejamento Estratégico e Políticas Públicas de Segurança; Gestão de Pessoas e Liderança Operacional; Inteligência, Segurança da Informação e Análise Estatística; Polícia Comunitária, Direitos Humanos, Cidadania e Lei Maria da Penha; Gerenciamento de Crises e Suporte à Vida; Legislação de Trânsito e Análise de Dados de Sinistralidade; Psicologia Aplicada ao Trânsito e Metodologias de Educação para o Trânsito, Atualização de Agentes de Trânsito e Formação de Agentes de Trânsito.

6.3. Dos Parâmetros Técnicos. Para fins de elaboração da proposta de trabalho pelo candidato e posterior execução do curso, deve ser considerado o planejamento pedagógico voltado ao atendimento de 30 (trinta) alunos por turma na modalidade presencial. Todos os parâmetros pedagógicos de formatação e os critérios estruturais estabelecidos neste edital e na legislação municipal pertinente permanecem plenamente inalterados para os cursos a serem ministrados.

6.4. Dos Cursos e suas Respectivas Ementas

Os cursos disponíveis para seleção de instrutores, bem como seus objetivos gerais e ementas programáticas de referência, estão estruturados na seguinte conformidade:

Curso 1: Planejamento Estratégico, Governança e Políticas Públicas de Segurança Municipal

•

Objetivo: Habilitar os servidores públicos para a elaboração, monitoramento e avaliação de políticas locais de segurança, estimulando o planejamento estratégico governamental e a governança integrada na prevenção do crime e da violência no Município de Pelotas.

•

Ementa: Histórico das políticas de segurança pública e o papel constitucional dos municípios no cenário contemporâneo. Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e do Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014). Metodologias aplicadas ao planejamento estratégico em organizações de segurança pública: ferramentas de diagnóstico situacional, análise de matriz Swot/Fofa, identificação de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças. Formulação de objetivos estratégicos, estabelecimento de metas operacionais e definição de indicadores de desempenho institucional. Integração intersetorial entre as secretarias municipais e a sociedade civil na construção de planos de segurança cidadã. Governança, transparência e controle social na administração pública de segurança. Monitoramento e avaliação de impactos de projetos voltados à prevenção social da violência urbana.

Curso 2: Liderança Operacional, Gestão de Pessoas e Mediação de Conflitos na Segurança Pública

•

Objetivo: Desenvolver competências voltadas à liderança de equipes operacionais, à gestão participativa de pessoas e ao emprego de técnicas adequadas de solução de conflitos em ambientes internos e no atendimento à comunidade.

•

Ementa: Teorias de liderança contemporânea e sua aplicação prática nas equipes operacionais das forças de segurança. Inteligência emocional na liderança e gestão de clima organizacional em ambientes sob pressão extrema. Técnicas de comunicação interpessoal e feedback construtivo na atividade policial e de fiscalização. Gestão do estresse profissional, promoção da saúde mental e valorização da qualidade de vida no trabalho dos agentes públicos de segurança. Mediação de conflitos no serviço público: conceitos, objetivos e métodos. Introdução à Comunicação Não Violenta (CNV) e desenvolvimento de escuta ativa aplicada às crises relacionais. Fundamentos teóricos e condução de Círculos de Construção de Paz como ferramentas de prevenção de conflitos e reparação de danos no contexto institucional e social.

Curso 3: Atividade de Inteligência, Segurança da Informação e Análise Estatística de Dados Criminais

•

Objetivo: Capacitar os participantes no uso prático da atividade de inteligência de segurança pública, no emprego das salvaguardas da informação institucional e na interpretação técnica de bases estatísticas para orientação de ações operacionais.

•

Ementa: Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública: conceitos fundamentais, ramos da inteligência e da contra-inteligência. O ciclo de produção de conhecimento: reunião de dados, análise de confiabilidade, integração de informações e difusão segura do relatório. Segurança de dados institucionais e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em ambientes de segurança municipal. Tratamento de informações sensíveis, classificação de sigilo e prevenção de vazamento de dados. Estatística descritiva e aplicada à segurança urbana: mancha criminal, geoprocessamento e mapeamento de áreas vermelhas. Uso prático de softwares e planilhas de análise de criminalidade local. Tomada de decisões táticas e alocação de recursos operacionais baseada em dados estatísticos objetivos.

Curso 4: Policiamento de Proximidade, Direitos Humanos e Protocolos da Lei Maria da Penha

•

Objetivo: Fornecer bases sólidas sobre a preservação dos direitos fundamentais no policiamento de proximidade, o papel da segurança pública na promoção da cidadania e a aplicação rigorosa e humanizada dos dispositivos protetivos da Lei Maria da Penha.

•

Ementa: Direitos humanos e fundamentais na Constituição Federal de 1988 e em tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Princípios de dignidade humana, cidadania e não discriminação aplicados à segurança urbana. Evolução conceitual, doutrina e aplicação da filosofia de Polícia Comunitária: policiamento comunitário focado no cidadão e resolução conjunta de problemas locais. Metodologia de Policiamento Orientado para o Problema (POP). Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006): aspectos históricos, inovações civis e processuais penais. Fluxo municipal de atendimento e acolhimento à mulher em situação de violência doméstica. Protocolos operacionais e técnicos de atendimento especializado executados pelas patrulhas Maria da Penha. Integração com a rede de assistência social, saúde e sistema de justiça.

Curso 5: Doutrina de Gerenciamento de Crises e Suporte à Vida

•

Objetivo: Capacitar servidores de segurança para atuar em ocorrências complexas, aplicando de forma correta e proporcional os graus de força regulamentares e as técnicas de primeiros socorros de emergência em ambientes táticos e civis.

•

Ementa: Conceitos fundamentais de gerenciamento de crises: tipologia, características, critérios de tomada de decisão e alternativas táticas de resolução. Negociação inicial em situações de alta complexidade. Uso Seletivo da Força: base legal nacional (Lei Federal nº 13.060/2014) e diretrizes internacionais de direitos humanos. O modelo de uso progressivo e seletivo da força: presença física, verbalização, controle físico,

tecnologias de menor potencial ofensivo (IMPO) e força letal como último recurso. Noções de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático: protocolos de controle de hemorragias massivas em ambiente de risco, restabelecimento de vias aéreas e prevenção de hipotermia. Suporte básico de vida no ambiente urbano e aplicação prática das diretrizes estabelecidas pela Lei Lucas (Lei Federal nº 13.722/2018).

Curso 6: Legislação Viária, Estatística de Sinistros, Psicologia do Trânsito e Educação para Mobilidade

•
Objetivo: Desenvolver competências para a fiscalização, análise técnica e educação no trânsito, preparando os agentes para atuar em programas pedagógicos com foco na segurança viária e na redução de sinistros municipais.

•
Ementa: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): análise de aspectos regulatórios, atribuições de fiscalização municipal e aplicação prática da lei. Análise quantitativa e qualitativa de dados de sinistralidade de trânsito: métodos de identificação de pontos de risco recorrente, fatores contribuintes nas ocorrências e planejamento de intervenções preventivas na engenharia e na fiscalização. Psicologia aplicada ao trânsito: o fator humano na via pública, comportamento do condutor, do pedestre e do ciclista. Variáveis de risco: consumo de álcool, velocidade incompatível, cansaço e distração por aparelhos celulares. Metodologias ativas e técnicas pedagógicas de educação para o trânsito direcionadas a diferentes públicos: escolas, motoristas profissionais e cidadãos em geral. Planejamento, execução e avaliação de campanhas educativas integradas para a redução de mortes no trânsito municipal.

Curso 7: Atualização de Agentes de Trânsito – Portaria 966/22 Senatran

•
Objetivo: Atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos técnicos, operacionais e legais dos Agentes de Trânsito, promovendo o alinhamento às normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis, visando qualificar a fiscalização, a operação e a educação para o trânsito, fortalecendo a segurança viária, a mobilidade urbana e a prestação eficiente do serviço público à comunidade.

•
Ementa: MÓDULO I - Legislação de Trânsito Aplicada Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização. 12 h/a; MÓDULO II - Ética e Cidadania Ética profissional; Cidadania e trânsito. 04 h/a MÓDULO III - Operação e Fiscalização de Trânsito Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de trafego. 16h/a.

Curso 8: Formação de Agentes de Trânsito – Portaria 966/22 Senatran

•
Objetivo: Capacitar os novos Agentes de Trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, monitoramento e educação para o trânsito, proporcionando conhecimentos técnicos, legais e operacionais fundamentados no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas resoluções do CONTRAN e nas normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Trânsito. O curso visa desenvolver competências relacionadas à segurança viária, mobilidade urbana, atendimento ao cidadão, ética profissional, mediação de conflitos e atuação integrada com os demais órgãos públicos, preparando os agentes para desempenhar suas funções com eficiência, responsabilidade e respeito aos princípios da administração pública.

Ementa: MÓDULO I - Legislação de Trânsito Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. 40 h/a MÓDULO II - Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. 20 h/a MÓDULO III - Legislação de Trânsito Aplicada Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. 48 h/a MÓDULO IV - Ética e Cidadania Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional; Cidadania e trânsito. 08 h/a MÓDULO V - Psicologia Aplicada Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. 12 h/a MÓDULO VI - O Papel Educador do Agente Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. 08 h/a MÓDULO VII - Língua Portuguesa Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita 08 h/a MÓDULO VIII -Operação e Fiscalização de Trânsito Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de trafego. 16 h/a MÓDULO IX - Prática Operacional Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação. 40 h/a

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos Prazos Recursais. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar divulgado em qualquer uma das fases do processo seletivo poderão interpor recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis. O prazo começará a contar no primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do resultado preliminar de cada etapa correspondente. Os recursos devem ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica para o e-mail egp@pelotas.rs.gov.br.
7.2. Das Regras de Envio. A peça recursal deve conter argumentos claros, objetivos e de cunho exclusivamente técnico, sendo vedada a inclusão de nova documentação que não tenha sido enviada no momento da inscrição original. Os recursos apresentados intempestivamente ou em desacordo com as instruções deste Edital serão indeferidos de plano.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

8.1. Da Composição da Nota Final. O resultado final do processo seletivo consistirá na soma aritmética das pontuações obtidas nas duas etapas de avaliação realizadas pelo candidato. A classificação seguirá a ordem decrescente das médias obtidas, sendo considerada habilitada a pessoa que alcançar a pontuação mínima de 45 pontos e a máxima de 100 pontos.
8.2. Do Cadastro de Reserva e Convocação. A aprovação e classificação neste processo de seleção asseguram a inclusão do candidato no cadastro de instrutores internos habilitados da Escola de Gestão Pública de Pelotas. A convocação efetiva para ministrar cursos e atividades correlatas de capacitação dar-se-á na medida das necessidades da administração pública e de acordo com a disponibilidade orçamentária, respeitando-se de forma rigorosa a classificação final obtida no certame de seleção.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. Do Prazo de Validade e Prorrogação. O presente processo de seleção simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final nos meios oficiais de imprensa do Município de Pelotas. O certame poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e conveniência da Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Da Vinculação às Normas do Edital. A participação do candidato neste processo seletivo pressupõe o conhecimento prévio e importa na aceitação integral, tácita e irretratável de todas as normas, regras, instruções e condições estabelecidas no presente edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
10.2. Da Veracidade das Informações e Sanções Legais. As informações fornecidas no ato de preenchimento da inscrição eletrônica são de exclusiva responsabilidade do candidato. Declarações falsas, incompletas ou omissas ensejarão a imediata desclassificação do concorrente em qualquer fase da seleção, sujeitando o infrator às sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação vigente.
10.3. Das Disposições Gerais. Os candidatos devem manter suas informações pessoais e cadastrais atualizadas junto à secretaria da Escola de Gestão Pública EGP. Dúvidas, esclarecimentos e pedidos de informação referentes às disposições regulamentares deste certame deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: egp@pelotas.rs.gov.br.

Pelotas, 9 de junho de 2026.

CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Coordenadora da Escola de Gestão Pública

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de Pelotas

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Apresentação das informações gerais do curso proposto pelo candidato.

TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Apresentação clara e detalhada do título do curso a ser ministrado.
DA PROPOSTA DE TRABALHO

Descrição da proposta do curso, explicitando as justificativas de sua importância para a capacitação dos servidores municipais de Pelotas, respectivamente, nas áreas de segurança pública e trânsito.

MODALIDADE

Indicação da modalidade prevista para o desenvolvimento do curso, declarando se as atividades ocorrerão de forma presencial ou no formato de ensino a distância (EAD).

NÚMERO TOTAL DE VAGAS/PARTICIPANTES

Definição da projeção de vagas para o curso, detalhando o número planejado para cada turma, com teto de até 30 participantes nos cursos presenciais.

CARGA HORÁRIA POR TURMA/EVENTO
Especificação da duração em horas de duração do curso e divisão das atividades em módulos de ensino.

ORGANIZAÇÃO

Informação sobre os parâmetros de estruturação das aulas e dinâmicas do evento.

OBJETIVOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

Descrição detalhada do objetivo geral e dos objetivos específicos que a formação pretende atingir no aperfeiçoamento dos alunos.

PÚBLICO-ALVO

Especificação da carreira e perfil funcional dos servidores municipais aos quais o curso prioritariamente se destina.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Detalhamento dos tópicos de estudo teóricos e práticos, estruturados e sequenciados de forma lógica em módulos ou unidades de aprendizagem.

METODOLOGIA

Descrição dos métodos pedagógicos a serem adotados na condução das aulas, especificando técnicas de ensino ativas, dinâmicas de grupo, simulações ou ferramentas digitais adequadas à modalidade de ensino.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

Apresentação das referências bibliográficas fundamentais e complementares, englobando legislações, manuais técnicos, livros de referência, artigos científicos e demais suportes documentais que apoiam o curso.

MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

Descrição do processo de avaliação de aprendizagem dos alunos, definindo se a mensuração se dará por testes escritos, estudos de caso práticos, dinâmicas orientadas, apresentações ou exercícios práticos de campo.

RESULTADO ESPERADO

Descrição detalhada dos impactos positivos esperados nas rotinas de trabalho das instituições, respectivamente, de segurança pública e de trânsito após o processo de capacitação dos servidores.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:79B6E95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.289, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 46.608,00 - SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 46.608,00** (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oito Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	46.516,00	90986	1500*
10.01.15.452.0257.4110	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	92,00	93582	1501*
		T O T A L	**46.608,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0258.4116	3.33.90.30	Material de Consumo	23,00	93615	1501*
10.01.15.452.0258.4116	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	23,00	93619	1501*
10.01.15.452.0258.4116	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23,00	93618	1501*
10.01.15.452.0258.4116	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23,00	93617	1501*
10.01.15.452.0258.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.650,00	93600	1500*
10.01.15.452.0258.4547	3.33.90.30	Material de Consumo	2.866,00	93630	1500*
		T O T A L	**46.608,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:7D26D49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.290, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 195.553,00 - SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 195.553,00** (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0258.4116	3.33.90.30	Material de Consumo	60.345,00	93620	1751*
10.01.15.452.0258.4547	3.44.90.51	Obras e Instalações	73.114,00	93632	1500*
10.01.15.452.0257.4110	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	17.094,00	93582	1501*
10.01.15.452.0257.4733	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	93596	1501*
10.01.15.452.0257.4734	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	93599	1501*
		T O T A L	**195.553,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1501 – Outros Recursos Não Vinculados, 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0257.4110	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.094,00	93580	1501*
10.01.15.452.0257.4733	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	93594	1501*
10.01.15.452.0257.4734	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	93597	1501*
10.01.15.452.0258.4116	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.345,00	93621	1751*
10.01.15.452.0258.4116	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	93622	1751*
10.01.15.452.0258.4547	3.33.90.30	Material de Consumo	73.114,00	93630	1500*
		T O T A L	**195.553,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1501 – Outros Recursos Não Vinculados, 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DBE8C784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL DA LISTA FINAL DOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO /RS

Edital Nº 03/2026
Edital da Lista Final dos Classificados para o Programa RS Qualificação Recomeçar, do Município de São Martinho /RS
O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96 representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhof, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão avaliação do Programa RS Qualificação Recomeçar conforme Portaria Municipal Nº 319/2026, torna pública a Lista Final dos Classificados para os cursos de: Informática e Rotinas Administrativas, Cuidador de Idosos e Construção civil (Pedreiro e Servente de Obras).
Informática e Rotinas administrativas:

Nº inscrição	inscritos
01	Adriana de Oliveira
02	Maridalva Spohr Vargas
04	Ieda T. Drechsler de Abreu
05	Thalia T. Cardoso Scherner
10	Taiane Roppa de Mello
12	Elisabete de Andrade Baier

13	Alicia Gonzalez Morinigo
17	Eliza Hentges
18	Davi Michel Elicker
19	Giana T. da Rosa Teixeira
20	Janice Carine Malmann
21	Giovana Teixeira de Aguiar
22	Stefani Caroline Dorr
06	Bruna Inês Engerroff
07	Gustavo Henrique Mundim Naves
08	Julia Eduarda dos Santos
15	Nicoly Lansing Jacques

Suplentes:

23	João Gabriel Ferreira Machado
26	Pedro Henrique Lacorte Nichelle
03	Magali Paz
11	Cleidi de Carvalho Zander
14	Lili Blatt Hunhoff
16	Lucas Soares de Oliveira
25	Miriam Bernadete Ludwig
09	Angelica Oliveira da Motta
24	Antenor Follmann

Cuidador de Idosos:

Nº inscrição	**inscritos**
05	Tania Maria Zieleski
08	Thalia T. Cardoso Scherner
14	João Paulo Dornelles dos Santos
15	Paola Cristiana de Oliveira Matias
17	Juliana da Silva
06	Fatima Patatt Fucilini
12	Marenice Lurdes Vogt
13	Rosicle Stacke
01	Sabrina Huber
03	Rosimeire dos Santos Unser
04	Sandra Barbosa de Moura
09	Marciely C. Silva dos Santos
02	Ereni Hentges
07	Jardel Henrique Frizzo
11	Lili Blatt Hunhoff
10	Marta Kaspary
16	Edson Roberto Auth

Construção Civil: Pedreiro e Servente:

Nº inscrição	**inscritos**
01	Sandra Maria de Andrade
02	Carlos Eugenio Araújo Machado
03	Jonathan Weique Damasceno
05	Adriana de oliveira
07	Tania Maria Zieleski
08	Natalício de Oliveira
11	Giana T. da Rosa Teixeira
12	Vanderlei Boeno
13	Ires Leidens
16	Carlos Rodrigues de Souza
17	Eliane Fatima Fey
18	Julio Cesar Hentges
06	Sandra Barbosa de Moura
04	Daniela dos Santos Morais
15	Miriam Bernadete Ludwig
09	Evandro L. dos Santos da Rosa
10	Emerson Augusto Ludvig

Suplentes:

14	Derli Domingo Boeno
19	Cleidiane Figueiró Lunardi

São Martinho, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:80214EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.**
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRAVESSEIRO/RS.**
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2026.
PRAZO/VALIDADE: 10 de junho de 2027.
VALOR TOTAL:

Item	Quant	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor total
03	20	KM	**ITINERÁRIO: Três Saltos Alto (veículo com capacidade mínima de 28 passageiros). Manhã - ida. De 2ª a 6ª feira:** O itinerário inicia com saída às 7h, da residência de Giovani Bettio em Três Saltos Alto. Na sequência, o veículo prossegue pela Estrada Geral de Três Saltos Alto, passando por Três Saltos Médio e seguindo até a Casa Comercial Rockenbach, seguindo por Três Saltos Baixo, Picada Felipe Essig, passando pela Rua Christiano Ernesto Steffler, até na Avenida 10 de Novembro. Na sequência entra na Rua Daniel Ahne seguindo até a EMEI Criança Esperança, onde ocorre o desembarque dos alunos. Após o desembarque, o veículo retorna pela Rua Daniel Ahne, entrando na Avenida 10 de Novembro, seguindo até a EEEM Monsenhor Seger. Posteriormente, prossegue pela Rua Rainoldo Heineck, passando pela Rua José Weizenmann, entrando na Rua 20 de Março e finalizando o itinerário na EMEF Pedro Pretto.	POR KM: R$ 8,09	POR VIAGEM DIÁRIA: R$ 161,98
04	20	KM	**ITINERÁRIO: Três Saltos Alto (veículo com capacidade mínima de 28 passageiros). Meio-dia - volta. Nas 4ª feiras:** O itinerário inicia com saída às 11h40min, da EMEF Pedro Pretto, seguindo pela Rua José Weizenmann em direção à Rua Rainoldo Heineck até a Avenida 10 de Novembro, entrando na Rua Daniel Ahne e seguindo até a EMEI Criança Esperança, onde ocorre o embarque dos alunos. Após, o veículo retorna pela Rua Daniel Ahne até a Avenida 10 de Novembro, passando pela Rua Christiano Ernesto Steffler, seguindo em direção à Picada Felipe Essig, prosseguindo até Três Saltos Baixo, seguindo e passando por Três Saltos Médio, em direção à Três Saltos Alto, com finalização do itinerário na residência de Giovani Bettio Bettio.	POR KM: R$ 8,09	POR VIAGEM DIÁRIA: R$ 161,99
05	20	KM	**ITINERÁRIO: Três Saltos Alto (veículo com capacidade mínima de 28 passageiros). Tarde – volta. Nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras:** O itinerário inicia com saída às 16h30min, da EMEF Pedro Pretto, seguindo pela Rua José Weizenmann, em direção à Rua Rainoldo Heineck, seguindo até a Avenida 10 de Novembro, entrando na Rua Daniel Ahne e seguindo até a EMEI Criança Esperança, onde ocorre o embarque dos alunos. Após, o veículo retorna pela Rua Daniel Ahne, seguindo até a Avenida 10 de Novembro, passando pela Rua Christiano Ernesto Steffler, em direção à Picada Felipe Essig, prosseguindo até Três Saltos Baixo, seguindo e passando por Três Saltos Médio, em direção à Três Saltos Alto, com finalização do itinerário na residência de Giovani Bettio Bettio.	R$ 8,09	R$ 161,98

Travesseiro, 10 de junho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:2330C829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03. 2026.07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03. 2026.07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2026.07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E MEDSANTA COMÉRICO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **MEDSANTA COMÉRICO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.380/0001-50, domiciliado na Av. João Luiz Pozzobon, n° 1728, SALA 01, Bairro km3, Santa Maria/RS, telefone 55 3347-7000 e-mail medsantadistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rafael Viana, inscrito no CPF nº 008.813.380-01, RG nº 2075002804 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos e luvas para procedimento para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/F abricant e	Valor Uni.	Valor Tot
0020	20.750	CX	Luva para procedimento em látex tam. M c/ 100un. - luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na anvisa, certificado de aprovação (ca) no ministério do trabalho e selo de marcação do inmetro. Deve atender a abnt nbr iso 11193-1 vigente e a rdc nº55/2011 da anvisa. Indicado para uso hospitalar. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (m)	luva procedimen to	medix	R$ 18,800	R$ 390.100, 00
TOTAL	R$ 390.100,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de
prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	CB.	DI.	EV	FS NH	IV .	L. C.	M. R.	NH M	NHR	PL	SAP	SJH	SMH	CP
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. M C/ 100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bio- absorvível, de uso único (descartá- vel). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na AN- VISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve aten- der a ABNT NBR ISO 11193-1 vi- gente e a RDC Nº55/2011 da AN- VISA. Indicado para uso hospitalar. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (M).	2.000	1.500	2.000	1.200		1.200	300	600	5.000			3.000	50	2.000	1.900

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 08 de Junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Presidente CP SINOS

RAFAEL VIANA
Medsanta Comérico De Medicamentos E Materiais Médicos LTDA
Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ- OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:4D6074B2

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03. 2026.10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03. 2026.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2026.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, domiciliado na Est Da Arrozeira, n° 30, bairro centro, Eldorado Do Sul/RS, CEP 92.990-000, e-mail comercial.rs@somahospitalar.com.br, telefone (051) 3347-9000, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, inscrito no CPF nº Mauricio Ciceri, RG nº 3050536501 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos e luvas para procedimento para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/F abricante	Valor Uni.	Valor Tot
0010	106.700	CPR	Metildopa 500 mg comprimido	EMS	EMS	R$ 0,910	R$ 97.097,00
0011	4.961.000	CPR	Omeprazol 20 mg capsula embalagem em blister	BELFAR	BELFAR	R$ 0,070	R$ 347.270,00
TOTAL	R$ 444.367,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Ar.	CB.	DI.	EV	FS NH	IV .	L. C.	M. R.	NH M	NHR	PL	SAP	SJH	SMH	CP
10	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	50.0 00	0	15.0 00	20. 00 0			6. 00 0	5.0 00					1.00 0		9.70 0
11	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA EMBALAGEM EM BLISTER	900. 000	1.30 0.00 0	960. 000	90 0.0 00			15 0. 00 0	20 0.0 00					100. 000		451. 000

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 08 de Junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

MAURICIO CICERI –
RS - Produtos Hospitalares LTDA – Compromitente

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:3F90E98A